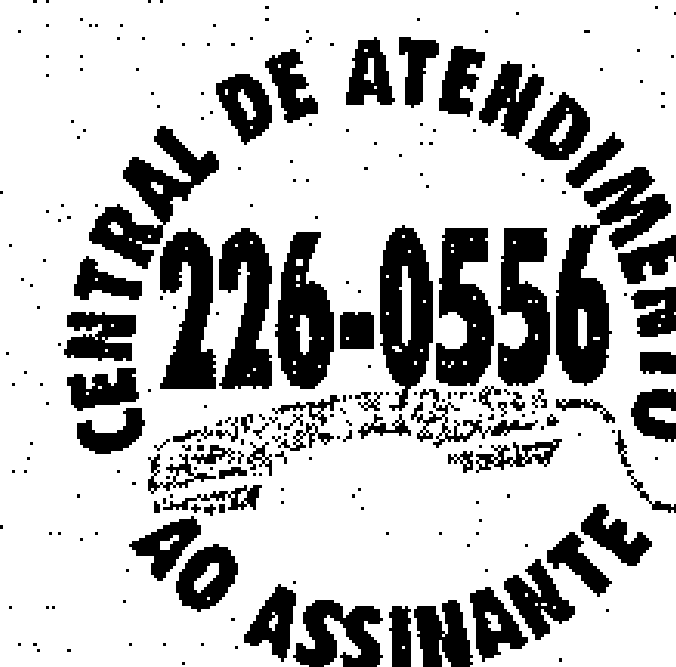




Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.842

DIÁRIO OFICIAL



05 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXIX)

Através do Decreto 799, de 26 de novembro de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata diminuiu em 50% o valor dos impostos cobrados pelo Estado e municípios para venda de charque fabricado na capital.

O decreto, entre outras regras, estabelecia que todo charque destinado à exportação teria isenção de direitos do Estado e dos municípios, pelo prazo de 2 anos. E, também obrigava a Sociedade Cooperativa de Indústria e Pecuária Ltda a não vender o quilo daquele produto por mais de 2 mil e duzentos e cinquenta réis.

O interventor em suas considerações alegava que o barateamento do charque iria influir na vida econômica do Estado. E, à Sociedade Cooperativa caberia, ainda, sem prejuízo do abastecimento dos mercados de consumo de carnes verdes, incentivar o aproveitamento dos rebanhos pertencentes a seus associados.



Imprensa Oficial do Estado
Online

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Gestão convoca entidades para Conselho de Previdência

A Secretaria Especial de Estado de Gestão, através do edital nº 01/02, convoca sindicatos e associações de classe dos servidores públicos ativos, dos militares, inativos

e pensionistas para apresentarem a indicação dos membros efetivos e suplentes para composição do Conselho Estadual de Previdência.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Portaria da Sagri

A Secretaria Executiva de Agricultura, através da portaria nº 106/02, resolve isentar da taxa de emissão da Guia de Trânsito Animal as espécies bovinos e bubalinos em trânsito intraestadual, a serem empastados em propriedade alheia a título de arrendamento.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Construção de ginásio

A Prefeitura de Santa Bárbara do Pará informa o resultado da tomada de preços nº 01/02 para execução da primeira fase de construção do ginásio poliesportivo na sede do município. A empresa vencedora é a Prengel Projetos e Engenharia Ltda.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Realização de espetáculo

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves assina convênio com a Associação dos Grupos Folclóricos de Belém para repasse de recursos visando às ações culturais desenvolvidas pela entidade para realizar o espetáculo "As Pastorinhas".

(Caderno 2 - Pág. 10)

Aquisição de alimentos

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba realiza tomada de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. O edital está à venda na sede da Prefeitura, no departamento de Tesouraria.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Convênio da Funcap

A Funcap assina convênio com a empresa Elevadores Otis Ltda e Escola Salesiana do Trabalho para colocação no mercado de trabalho de duas adolescentes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Escola em Salvaterra

A Seduc contrata a firma Engenharia e Comercio Constrol Ltda para construção de uma escola para ensino médio em Salvaterra. O valor do contrato é de R\$ 818 mil.

(Caderno 2 - Pág. 9)

Concurso público

A Universidade Federal do Pará divulga a relação dos candidatos aptos na prova oral do concurso público da Polícia Civil, edital nº C 01/2002.

(Caderno 2 - Pág. 15)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CRP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	 R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	 R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 3
Portaria	
GABINETE DO GOVERNADOR	Cad. 1 - Pág. 6
Decretos	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 6
Portaria	

SECRETARIA ESPECIAL DE OESTÃO

Edital	Cad. 1 - Pág. 6
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 13
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 13
Portaria	

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
-----------	------------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
-----------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Instrução Normativa	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 6
Errata	Cad. 1 - Pág. 6
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 9
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 10
Extratos de convênios	Cad. 1 - Pág. 6
Autorização de Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
Edital de Notificação	Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
-----------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 15
Concorrência Pública	Cad. 1 - Pág. 15
Tomada de Preço	

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

Portaria	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 16

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
--------------------------	------------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portaria	Cad. 1 - Pág. 16
----------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
-----------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
----------	-----------------

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
-----------	-----------------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
-----------	-----------------

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 1
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 2
Aviso	Cad. 2 - Pág. 2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
-----------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Baixa de Bens Móveis de Veículos	Cad. 2 - Pág. 6
---	-----------------

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Apostila	Cad. 2 - Pág. 2
Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Resultado de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 6
-------------------------	-----------------

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 10
---------------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Extrato de Termo de Cessão em Comodato	Cad. 2 - Pág. 8
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 8
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 9
Homologação de Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 9
Avisos	Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Formar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 10
Termo de Homologação	Cad. 2 - Pág. 10
Portarias	Cad. 2 - Pág. 10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Nota de Edital	Cad. 1 - Pág. 10
----------------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias	Cad. 2 - Pág. 10
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 10
Errata	Cad. 2 - Pág. 10
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 11

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 12
---------------------	------------------

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato de Termo de Convênio	Cad. 2 - Pág. 11
------------------------------	------------------

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Cad. 2 - Pág. 13
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 13
Homologação	Cad. 2 - Pág. 13
Erratas	

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 12
Aviso de Impugnação	Cad. 2 - Pág. 12
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 12
Ratificação	Cad. 2 - Pág. 12
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso	Cad. 2 - Pág. 11
Extrato de Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 11
Homologação	Cad. 2 - Pág. 11
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extratos de Contratos	Cad. 2 - Pág. 12
Contratos Administrativos	Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata	Cad. 2 - Pág. 13
--------	------------------

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 14
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 14

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual	Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Erratas	Cad. 2 - Pág. 14
---------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Ordens de Serviços	Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Ordem de Serviços	Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Nota de Empenho	Cad. 2 - Pág. 14
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Notificação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15
Resolução	Cad. 2 - Pág. 15
Proposta de Decisão	Cad. 2 - Pág. 15

PARTICULARES

Noite Hotelaria S/A	Cad. 2 - Pág. 15
Universidade Federal do Pará	Cad. 2 - Pág. 15
Agrovás - Agropecuária Vale do Suiá S/A	Cad. 2 - Pág. 1

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Anajás	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Santarém	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Abaetetuba	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência	Cad. 1 - Pág. 9
------------------	-----------------

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Pautas de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 8
----------------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 124 e 125/02	Cad. 1 - Pág. 9
-------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 111/02	Cad. 1 - Pág. 13
-------------------	------------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 403, 404 e 405/02	Cad. 1 - Pág. 13
------------------------------	------------------

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 110/02	Cad. 1 - Pág. 16
-------------------	------------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 199/02	Cad. 2 - Pág. 2
-------------------	-----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Resoluções	Cad. 1 - Pág. 1
Comunicação	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital	Cad. 2 - Pág. 2
--------	-----------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba	Cad. 2 - Pág. 6
VTB de Capanema	Cad. 2 - Pág. 9
VTB de Castanhal	Cad. 3 - Pág. 5
13ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 6
12ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 6
11ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 9
10ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 10
9ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 14
8ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 14
7ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 7
6ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 10
Relação nº 118/02 - 4ª Turma	Cad. 2 - Pág. 11
Resenha - 3ª Turma	Cad. 2 - Pág. 16
Relação nº 045/02 - 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 16
Gabinete da Vice-presidência	Cad. 2 - Pág. 13

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.857.720,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 1 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.857.720,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
29101.2678201191.301	449092	001	637.620
29101.2678201192.427	449092	001	759.900
	339092	001	65.700
29101.2678201191.299	449092	001	394.500
TOTAL			1.857.720

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
17102.2884400009.007	329021	001	170.244
	329022	001	761.041
17102.2884300009.006	329021	001	926.435
TOTAL			1.857.720

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 5676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.157.226,00 em favor de Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "f" do inciso I, itens 1 e 2 da alínea "a" e alínea "b" ambas do inciso II e alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.157.226,00 (QUATRO MILHÕES, CIENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
02101.0112201252.903	319011	001	528.656
	319004	001	215.000
02101.0927201272.018	319013	001	230.000
02101.0103200052.008	339033	001	6.000
02101.0103200052.011	339039	001	21.000
02101.1030100172.399	339030	001	3.000
02101.0112201252.907	339047	001	30.000
91101.0927201272.945	319092	001	833.270
	319003	001	77.300
	319001	012	603.000
	319092	012	20.000
	319003	054	260.000
04101.0206100091.010	449052	001	250.000
	339039	001	750.000
04101.0212201252.904	339030	001	330.000
TOTAL			4.157.226

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 973.656,00, da Receita Patrimonial - Outros Poderes no valor de R\$ 623.000,00 e das Contribuições Previdenciárias no valor de R\$ 260.000,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
02101.0103200051.477	339039	001	80.000
02101.0103200052.008	449052	001	96.000
02101.0112200052.009	339039	001	16.000
02101.0927201272.018	319001	001	12.135
	319092	001	639.000
	339008	001	10.000
	339092	001	1.931
	449052	001	10.000
02101.1030100172.399	449052	001	30.000
02101.0112201252.902	339092	001	504
	319016	001	55.000
02101.0112201252.903	339008	001	20.000
	449051	001	1.000.000
04101.0206100091.009	339030	001	330.000
04101.0212201252.903	339030	001	330.000
TOTAL			2.300.570

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

DECRETO Nº 5664, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Alínea "f" do inciso I, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
27101.1854201452103 - SECTAM	016	339014	30.000,00
27101.1854201452103 - SECTAM	016	339030	40.000,00
27101.1854201452103 - SECTAM	016	339033	50.000,00
27101.1854201452103 - SECTAM	016	339036	40.000,00
27101.1854201452103 - SECTAM	016	339039	80.000,00
27101.1854201452103 - SECTAM	16	339047	10.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação: dos Recursos dos Fundos Estaduais, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 5684, DE 02/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.640,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 463.640,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
49201.1212201252903 - FCV		001	339047
49201.1224300942328 - FCV		001	339036
88101.1030200872772 - Fun. Sau. Serv. Militar		050	339039
90101.1030101252904 - CRS BELÉM		003	449052
90101.1030101432666 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030101432666 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339036
90101.1030200702739 - EPOL		003	339030
TOTAL			463.640,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
49201.1212201252902 - FCV		001	339092
49201.1224300942328 - FCV		001	339014
49201.1224300942328 - FCV		001	339033
49201.1224300942328 - FCV		001	339036
88101.1030200872775 - Fun. Sau. Serv. Militar		050	339036
88101.1030200872776 - Fun. Sau. Serv. Militar		050	339036
88101.1030200872777 - Fun. Sau. Serv. Militar		050	339030
90101.1030101252901 - CRS BELÉM		003	449052
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339036
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339014
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339030
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339033
90101.1030100632704 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339014
90101.1030100632705 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339033
90101.1030100632705 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339036
90101.1030100632705 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030101432700 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339033
90101.1030101432700 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030200702713 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339048
90101.1030200702713 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339014
90101.1030200832723 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339030
90101.1030200832723 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339036
90101.1030200832723 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	339039
90101.1030200832723 - CRS C. DO ARAGUAIA		003	334041
90101.1030201422691 - SESP		003	449052
90101.1030201422691 - SESP		003	300.000,00
TOTAL			463.640,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Superintendente da Fundação Curto Velho

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Fundo de Saúde dos Servidores Militar

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5688, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.800,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
90101.1030200702739	449052	003	352.800
TOTAL			352.800

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
90101.1030101431392	449052	003	352.800
TOTAL			352.800

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5699, DE 03 DE DEZEMBRO 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.869,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com o item 2 da alínea "a" do inciso II e alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.869,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
23101.0812201252.900	339037	001	94.419
90101.1012201252.914 - SANTA CASA	339039	003	3.000
90101.1012201252.916 - SANTA CASA	339039	003	4.000
90101.1012201252.917 - SANTA CASA	339039	003	33.000
20118.1030200702.200	449052	003	2.450
TOTAL			136.869

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
23101.0812201252.903	319034	001	94.419
90101.2884600009.010	319091	003	40.000
20118.1030200702.200	339030	003	2.450
TOTAL			136.869

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 5692, DE 03 DE DEZEMBRO 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.505,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com o item 1 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.505,00 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
14101.2060101371.448	339039	001	10.500
14101.2060100511.450	339039	001	20.000
73201.2369500434.037	339039	001	30.000
73201.2369500434.038	339014	001	24.300
	339030	001	805
	339036	001	7.000
TOTAL			92.505

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
34101.0412100191.020	444042	001	15.000
34101.2060101411.453	459066	001	77.505
TOTAL			92.505

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

Secretário Executivo de Agricultura

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da PARATUR

DECRETO Nº 5685, DE 02/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.658,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 65.658,00 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
221010412201252900 - SEOP	001	339030	1.000,00
221010412201252900 - SEOP	001	339039	1.000,00
221010412201252904 - SEOP	001	339030	9.000,00
672011612201252902 - COHAB	061	339032	9.000,00
702012266101413040 - CDI	061	339039	39.000,00
TOTAL			65.658,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
221010412201252901 - SEOP	001	339030	10.000,00
221010412201252901 - SEOP	001	339036	500,00
221010412201252902 - SEOP	001	339036	500,00
672011612201252900 - COHAB	061	339037	12.658,00
672011612201252903 - COHAB	061	339039	3.000,00
702012266101413077 - CDI	061	337041	39.000,00
TOTAL			65.658,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES

Superintendente da CDI

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

OLÍMPIO YUGO OHNISHI

Secretário Adjunto da Secretaria Executiva de Obras Públicas

DECRETO Nº 5690, DE 03/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.993,10, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II; Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 162.993,10 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
111050412201252902 - Gab. Gov. - Casa Civil	001	339030	20.000,00
111050412201252902 - Gab. Gov. - Casa Civil	001	339033	20.000,00
131010412201252903 - SEAD	001	319092	800,00
542010912201252901 - IPASEP	001	339030	2.000,00
542010912201252901 - IPASEP	001	339033	10.600,00
542010912201252901 - IPASEP	001	339039	5.000,00
542010912201252903 - IPASEP	001	339039	400,00
56201212201252901 - ITERPA	061	339036	2.000,00
56201212201252901 - ITERPA	061	339039	5.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	069	319016	55.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	069	339030	25.000,00
722012312201252902 - JUCEPA	061	339039	2.857,00
722012312201252903 - JUCEPA	061	319013	8.977,00
722012312201252903 - JUCEPA	061	339039	5.000,00
722012312501412071 - JUCEPA	061	339039	359,10
TOTAL			162.993,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
111050412201252901 - Gab. Gov. - Casa Civil	001	339030	20.000,00
111050412201252901 - Gab. Gov. - Casa Civil	001	339033	20.000,00
131010412201252903 - SEAD	001	339039	800,00
542010912201252902 - IPASEP	001	339030	18.000,00
56201212201252902 - ITERPA	061	339036	5.000,00
56201212201252904 - ITERPA	061	339036	2.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	069	449052	80.000,00
722012312201252902 - JUCEPA	061	449052	2.087,00
722012312201252904 - JUCEPA	061	339039	770,00
722012312501411031 - JUCEPA	061	339039	13.977,00
722012312501412071 - JUCEPA	061	449052	359,10
TOTAL			162.993,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente do ITERPA

ANTÔNIO CARLOS FONTELEZ DE LIMA

Diretor Presidente do IPASEP

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Diretor Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Presidente da JUCEPA

DECRETO Nº 5686, DE 02 DE DEZEMBRO 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 397.478,82 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 397.478,82 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
29101.2678201192.427	449051	001	300.000,00
29101.2612201252.900	339039	001	13.657,42
29101.2612201252.903	339039	001	8.821,40
22101.0412201302.646	449052	001	75.000,00
TOTAL			397.478,82

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
17102.2884100009.004	329021	001	300.000,00
29101.2612201252.901	339039	001	1.268,79
29101.2612201252.902	339030	001	10.000,00
	339033	001	4.082,33
	339092	001	1.017,21
29101.2612201252.904	339039	001	3.710,49
	339047	001	2.400,00
22101.0412201301.030	449051	001	75.000,00
TOTAL			397.478,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO

Secretário Executivo de Obras Públicas

DECRETO Nº 5679, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.374,52,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 1 da alínea "a" e alínea "b" ambos do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.374,52 (NOVECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
23101.0812201252902	339030	001	217.321,00
	339033	001	35.829,00
	339036	001	48.000,00
	339039	001	85.000,00
23101.1133400672.716	339030	001	70.000,00
	339033	001	5.850,00
	339036	001	56.060,00
	339037	001	79.002,00
	339039	001	155.628,00
	449052	001	30.000,00
87101.0824401421.424	339014	001	6.750,00
	339030	001	55.200,00
	339033	001	6.000,00
	339036	001	18.344,52
	339039	001	4.500,00
	449052	001	46.800,00
TOTAL			920.374,52

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I-Excesso de Arrecadação proveniente da Receita do Tesouro Estadual no valor de R\$ 471.374,52 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
34101.0412100191.020	449051	001	449.000,00
TOTAL			449.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 5584, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.017.273,64 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 1 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.017.273,64 (SETE MILHÕES, DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
29101.2678201191.299	449092	001	4.441.359,60
29101.2678201191.300	449092	001	137.600,00
29101.2678201191.301	449092	001	1.559.186,84
29101.2678201192.427	449092	001	176.527,20
29101.2678101192.430	449092	001	702.600,00
TOTAL			7.017.273,64

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
17102.2884400009.007	329021	001	5.867.273,64
	469071	001	1.150.000,00
TOTAL			7.017.273,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 5689, DE 02/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.220,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Alínea "b" do Inciso II; Alínea "f" do Inciso I, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 84.220,00 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
441010612200872251 - FISP	001	339036	3.900,40
441010618100872489 - FISP	001	339030	51.819,60
452012412201252902 - FUNTELPA	001	339030	15.000,00
452012412201252902 - FUNTELPA	001	339035	1.500,00
452012412201252902 - FUNTELPA	001	339036	8.000,00
452012412201252902 - FUNTELPA	001	339039	8.000,00
452012412201252902 - FUNTELPA	001	339092	2.000,00
TOTAL			84.220,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Recursos dos Fundos Estaduais, conforme estabelecido no Item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Presidente da FUNTELPA

DECRETO Nº 5687, DE 02/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.588,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 398.588,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
742011212201252900 - UEPA	001	339037	35.000,00
742011212201252900 - UEPA	001	339039	185.000,00
742011212201252901 - UEPA	001	339030	13.000,00
742011212201252902 - UEPA	001	339036	20.000,00
742011236401082402 - UEPA	001	339030	80.000,00
742011236401082402 - UEPA	001	449052	41.000,00
901011012201252901 - LACEN	003	339030	4.100,00
901011012201252901 - LACEN	003	339039	1.100,00
901011030200702200 - CRS BELÉM	003	449052	19.388,00
TOTAL			398.588,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
742011212201252903 - UEPA	001	339039	253.000,00
742011236401081275 - UEPA	001	449051	41.000,00
742011236401082397 - UEPA	001	339036	80.000,00

901011012201252900 - LACEN	003	339047	5.200,00
901011012201252901 - CRS BELÉM	003	449052	19.388,00
TOTAL			398.588,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

DECRETO Nº 5683, DE 29/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.026,53, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 26.026,53 (Vinte e Seis Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
901011030101432666 - CRS CAPANEMA	003	339039	1.874,53
901011030101432666 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339014	2.152,00
901011030101432666 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339030	7.000,00
901011030200701176 - FES	003	449051	15.000,00
TOTAL			26.026,53

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
901011012201252900 - CRS CAPANEMA	003	339039	14,93
901011012201252901 - CRS CAPANEMA	003	339039	24,60
901011030100632202 - CRS CAPANEMA	003	339014	20,00
901011030100632705 - CRS CAPANEMA	003	339014	45,00
901011030101432176 - FES	003	339039	15.000,00
901011030101432176 - CRS CAPANEMA	003	339014	20,00
901011030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339014	1.776,00
901011030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339030	300,00
901011030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339033	892,00
901011030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339036	66,00
901011030101432699 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339039	1.469,00
901011030200832701 - CRS CAPANEMA	003	339014	595,00
901011030200832701 - CRS CAPANEMA	003	339030	190,00
901011030200832701 - CRS CAPANEMA	003	339039	500,00
901011030200832723 - CRS CAPANEMA	003	339014	465,00
901011030201422691 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339014	1.000,00
901011030201422691 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339030	333,00
901011030201422691 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339033	35,00
901011030201422691 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339036	300,00
901011030201422691 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339039	300,00
901011030201422692 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339014	366,00
901011030201422692 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339030	200,00
901011030201422692 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339033	166,00
901011030201422692 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339036	200,00
901011030201422692 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339039	166,00
901011030201422727 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339014	250,00
901011030201422727 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339030	500,00
901011030201422727 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339033	333,00
901011030201422727 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339036	200,00
901011030201422727 - CRS C. DO ARAGUAIA	003	339039	300,00
TOTAL			26.026,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 089/2002 DE 21.11.2002.Nome: Marielza do Socorro V. Mafra
N.º de Diárias: 10 (dez)
Município: Marabá, Redenção e Rio Maria
Período: 25.11 a 04.12.2002
Objetivo: A serviço desta AGE.

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777PORTARIA N.º 474/02-PGE-GAB - BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2002,
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 5.º da Lei Complementar n.º 041, de 29 de agosto de 2002, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 4.º e 5.º e no art. 9.º, VII, ambos da Lei
Complementar n.º 041, de 29 de agosto de 2002;CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Superior da Procuradoria
Geral do Estado;

RESOLVE:

Autorizar MÁRCIA NAZARÉ RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Procuradora
do Estado, a frequentar Curso de Aperfeiçoamento na Faculdade de Direito da
Universidade de Coimbra, em Portugal, durante o período em que serão ministradas
as disciplinas, observado o limite máximo de um ano, a contar de 11.12.02, sem
prejuízo de sua remuneração.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do EstadoSECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE GESTÃO

EDITAL N.º 01 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

Convocação para Composição do Conselho Estadual de Previdência
O Secretário Especial de Estado de Gestão, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 62 da Lei Complementar n.º 39, de 9 de janeiro de 2002 e pelo
Decreto n.º 5.554, de 7 de outubro de 2002, convoca, de acordo com as normas
constantes no art. 3.º, incisos X, XI e XII e artigos 4.º, 6.º, 8.º e 9.º, do Decreto n.º 5.554/
2002, os sindicatos e associações de classe dos servidores públicos ativos, dos militares,
inativos e pensionistas, para apresentarem mediante proposição escrita ao Secretário
Especial de Estado de Gestão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação
deste Edital, a indicação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho
Estatual de Previdência, referidos nos incisos X, XI e XII do art. 61 da Lei
Complementar n.º 39, de 9 de janeiro de 2002. A lista triplíce, correspondente a cada
representante, deve ser acompanhada da documentação comprobatória do
cumprimento das condições dispostas nos artigos 6.º e 9.º do citado Decreto. O não
cumprimento dessas condições implicará na aplicação do disposto no artigo 10 do
Decreto 5.554/2002.FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066RESUMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO GAB. DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0033 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002Altera dispositivo à Instrução Normativa n.º 011, de 17 de outubro de 1996, que
dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao cadastro de Contribuintes do
ICMS do Estado do Pará.O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas
atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 8.º da Lei n.º 5.530/89,
RESOLVE:Art. 1.º Fica alterado o caput do art. 4.º da Instrução Normativa n.º 011, de 17 de
outubro de 1996, com a seguinte redação:"Art. 4.º Poderá ser concedida inscrição provisória no Cadastro de Contribuintes do
ICMS, às empresas que tiverem projetos de incentivos fiscais para implantação,
previstos no inciso I do Parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro
de 2002, devidamente protocolados na Secretaria Executiva de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral."

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário
Oficial do Estado.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

*PORTARIA N.º 0894 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência
que lhe é conferida pelo Art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo
em vista os termos do Expediente de n.º 00273012201-4;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 3.º, inciso I da Lei n.º 5.529 de 05.01.89, e con-
base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos,
- NTE, conforme preceitua o § 4.º do Artigo 69 da Lei n.º 6.182/98, a isenção do
Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos
- ITCD, relacionado ao seguinte bem, integrante do espólio de Florivaldo Campos
da Silva:- Cinquenta por cento (50%) do terreno edificado, sito na Travessa Timbó, n.º 3.312,
entre Avenida 1.º de Dezembro e Passagem São Pedro, nesta cidade, medindo 20m
de comprimento em ambas as laterais, com linha de travessão de 9,10m, área de
285m² (Cartório de Registro de Imóveis - 2.º Ofício - Mat. 69 - Fls. 69 - Livro n.º 2-
G.C.)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício, em 04 de
dezembro de 2002.

Maria Rute Tostes da Silva

Secretária Executiva de Estado da Fazenda,
em exercício

*República por sair com incorreção no D.O.E. n.º 29838, de 06.12.02.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTOFaço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de
2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00
horas, do Recurso abaixo mencionado:RECURSO N.º 1547 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, e interessado PORBRAS MADEIRAS LTDA, L. E. n.º
15.203.129-4, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU
NUNES.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

*República por incorreção.

ERRATA

Na Pauta de Julgamento do dia 18.12.2002, para o Recurso n.º 1800-De Ofício, em
que é recorrente a Fazenda Pública Estadual e recorrido AMAZON DIESEL
MÓTORES LTDA, L. E. n.º 15.111.179-9, onde se lê "relator o Conselheiro AILTON
DE OLIVEIRA CORRÊA" lê-se "relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO".Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de
2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00
horas, do Recurso abaixo mencionado:RECURSO N.º 1512 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente JOÃO GOMES DO
NASCIMENTO, L. E. n.º 120.899.152.34, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de
2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00
horas, do Recurso abaixo mencionado:RECURSO N.º 1804 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSPAULO -
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, L. E. n.º 15.202.836-6, advogado
ALEXANDRE MENA CAVALCANTE, registro n.º 4384/PA, e recorrida a
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE
OLIVEIRA CORRÊA.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de
2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00
horas, do Recurso abaixo mencionado:RECURSO N.º 1794 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, advogado MARCELO DOS SANTOS SOUZA, registro n.º 8285-P/
PA, e recorrido NEODROGAS LTDA, L. E. n.º 15.142.069-6, sendo relator o
Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de
2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00

horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1548 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, e recorrido A NAVETA LTDA, L. E. n.º 15.096.681-4, sendo relator o
Conselheiro HELDER BOTELO FRANCÊS.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de
2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00
horas, do Recurso abaixo mencionado:RECURSO N.º 1376 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, advogado HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL,
registro n.º 3966/PA, e recorrido AUTO VIAÇÃO TEARACIENS LTDA, L. E.
n.º 15.002.513-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de
dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 701-1.º CPJ

RECURSO N.º 1523 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 7588/98 - 1.º R. E. - AINF N.º 21757)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.INTERESSADO: DAGO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, L. E. n.º
15.120.156-0RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Diferencial de alíquota. Não cabe a cobrança do diferencial de alíquota para
empresa de construção civil, exceto nos casos previstos na legislação vigente.
3. Empresa de engenharia que também pratica atos de comércio é contribuinte do
ICMS.
4. Deve ser reaberta a ação fiscal quando não ficar comprovado nos autos que as
mercadorias adquiridas fora do Estado foram utilizadas em obras da empresa,
caracterizando circulação das mesmas.
5. As empresas de construção civil devem cumprir as obrigações acessórias na forma
prevista no art. 65, parágrafo único, da lei n.º 5.530/89.
6. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara
Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários,
na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente
julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício,
sem prejuízo da renovação da ação fiscal nos termos da fundamentação.Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal
Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes,
Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima
Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 702-1.º CPJ

RECURSO N.º 1663 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2494/01 - 8.º R. E. - AINF N.º 34822)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.INTERESSADO: JOSÉ R. DOS SANTOS - ME (BAZAR SANTA LÚCIA), L. E. n.º
15.114.071-5RELATOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Intempestividade. Princípio da verdade material. Revisão de Ofício.
3. É intempestiva a impugnação feita fora do prazo de lei.
4. Compete à autoridade julgadora de Primeira Instância efetuar a revisão de ofício
do lançamento tributário previsto no art. 149, I do CTN e no §3º do art. 28 da Lei
n.º 6.182/89.
5. A ligação de entrada de mercadorias elaboradas pelo Projeto Fronteira da SEFA
é apenas indiciária de infração, devendo, para efeito de imputação de ilícito fiscal
ao contribuinte, estar respaldada em outros elementos probantes.
6. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara
Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários,
na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente
julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício,
com a ressalva de relaxamento da ação fiscal nos termos da fundamentação.Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal
Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes,
Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos
Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 703-1.º CPJ

RECURSO N.º 1635 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5537/98 - 9.º R. E. - AINF N.º 20411)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

INTERESSADO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE, L. E. n.º 15.172.702-3

RELATOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/11/02
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa acolhida. A autoridade julgadora compete o dever e ônus de investigar, diligenciar e provar a ocorrência ou não, do fato jurídico tributário e apurar o quantum devido, somente se admitindo que se invertem os ônus da prova, nas hipóteses em que a lei expressamente o determina.
3. A listagem de entrada de mercadorias elaborada pelo Projeto Fronteira da SEFA é apenas indicatória de infração, devendo, para efeito de imputação de ilícito fiscal ao contribuinte, estar respaldada em outros elementos probantes.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Ofício, com a ressalva do refazimento da ação fiscal nos termos da fundamentação.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 704 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1519 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 25794/01 - 1.º R. E. - AINF N.º 37725)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MAQBEI MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, L. E. n.º 15.123.333-0

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede a ação fiscal quando o contribuinte recolhe o ICMS, mesmo extemporâneo, antes do início da ação fiscal.
3. Deve ser renovada a ação fiscal, quando a exigência formalizada no AINF for incompatível com a prova nos autos.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de Ofício e seu improvimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 705 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1535 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 14090/00 - 1.º R. E. - AINF N.º 38671)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: RONALD O MELO, L. E. n.º 15.197.258-3
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não pode o contribuinte ser penalizado duplamente sobre o mesma infração, sob pena de bis in idem.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de Ofício e seu improvimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 706 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1697 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13781/98 - 1.º R. E. - AINF N.º 23137)
RECORRENTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, L. E. n.º 15.186.447-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O art. 155, §2º, inciso VII, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, determina que todo contribuinte do ICMS está obrigado a recolher o diferencial de alíquota, independente da destinação da mercadoria.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 707 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1711 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1840/01 - 7.º R. E. - AINF N.º 32273)
RECORRENTE: ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ALVORADA LTDA, L. E. n.º 15.164.321-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR - REGISTRO: 7536/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração. Preliminar de nulidade da decisão singular acolhida.
2. O julgador deve se manifestar sobre todos os itens da impugnação, sob pena de cerceamento do direito de defesa.
3. É obrigação do contribuinte pedir autorização para o uso do ECF, conforme o Convênio 156/94.
4. As penalidades decorrentes do uso indevido do ECF devem obedecer à legislação vigente à época da infração.
5. Recurso Voluntário conhecido e provido, acatando a preliminar de nulidade do julgamento de 1.ª Instância. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, para que seja realizado um novo julgamento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 708 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1719 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 11736/98 - 1.º R. E. - AINF N.º 21697)
RECORRENTE: CASA PORTUGUESA LTDA, L. E. n.º 15.051.754-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FERNANDO ALVES SOARES - REGISTRO: 1924 A / PA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. COM O VENCIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CONVÊNIO N.º 121/97, EM 30/04/97, EXTINGUIU-SE O BENEFÍCIO CONCEDIDO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM 30% (TRINTA POR CENTO), VOLTANDO A PRATICAR A LIQUOTA DE 12% (DOZE POR CENTO).
3. No convênio autorizativo há necessidade dos Governos Estaduais expressamente aderirem, para que passem a integrar a Legislação Tributária do Estado.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 709 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1849 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 10445/00 - 1.º R. E. - AINF N.º 33866)

RECORRENTE: WAGGOLHO, L. E. n.º 15.152.924-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de nulidade da decisão singular.
3. Falta de apreciação de qualquer das impugnações por parte do julgador de primeira instância, torna imprétable o seu julgamento.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido, acatando a preliminar de nulidade do julgamento de 1.ª Instância. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, devendo retornar à julgatoria para novo julgamento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 710 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1545 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4579/98 - 1.º R. E. - AINF N.º 23326)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MADEPLAC INDUSTRIAL, MADEIRA LTDA, L. E. n.º 15.172.482-2

RELATOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO DO AINF.
3. Provado nos autos que não houve a infração apontada no AINF, há de ser cancelado o mesmo.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 711 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1673 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2230/01 - 1.º R. E. - AINF N.º 39458)
RECORRENTE: LUIZ VALDECY NÓBREGA, L. E. n.º 15.059.982-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: REGINALDO RAMOS DOS SANTOS - REGISTRO: 5771/PA

RELATOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Equipamento Emissor de Cupom Fiscal. Obrigatoriedade.
3. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte obrigado a possuir em seu estabelecimento comercial o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, se não o possui.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o recurso Voluntário, face as razões já expendidas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 712 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1649 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 6055/96 - 1.ª R. E. - AINF N.º 11216/12158)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO BHDRA LTDA, I. E. n.º 15.053.025-1
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. PROVA MATERIAL - A prova é elemento imprescindível tanto para a constituição do crédito tributário quanto para o seu questionamento.
3. A autoridade lançadora compete o dever e o ônus de investigar, diligenciar, demonstrar e provar a ocorrência, ou não, do fato jurídico tributário e apurar o quantum devido, somente se admitindo que se inverta o ônus da prova, nas hipóteses em que a lei expressamente o determine.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 713 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1687 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 16311/97 - 15.ª R. E. - AINF N.º 20071)
RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERV DE TELECOM LTDA, I. E. n.º 15.181.671-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: KIELECIANE BATISTA SILVA - REGISTRO: 7735
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. DEFERÊNCIA DE ALÍQUOTA.
3. Deixar de recolher o ICMS relativo à diferença entre a alíquota interna e interestadual, de que trata o art. 155, §2º, VII, "a" e VIII, da Constituição Federal, submete o sujeito passivo às sanções previstas na legislação, sem prejuízo do imposto devido.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso Voluntário, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 714 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1701 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15935/98 - 1.ª R. E. - AINF N.º 24473)
RECORRENTE: CASA CABANA CAÇA E PESCA LTDA, I. E. n.º 15.092.616-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA VIEIRA - REGISTRO: M-267/PA
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. ICMS apurado, lançado nos livros fiscais e não recolhido sujeita o contribuinte às sanções da lei.
3. O pedido de parcelamento é um procedimento que não pode ser pleiteado junto com a impugnação.
4. Provado nos autos o pagamento de parte do crédito tributário exigido no AINF, após o início da ação fiscal, há de ser considerado por ocasião da quitação do débito.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso Voluntário, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal

Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 715 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1715 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 197536/01 - 1.ª R. E. - AINF N.º 40123)
RECORRENTE: CASA DOS PARABRISAS LTDA, I. E. n.º 15.196.089-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES - REGISTRO: 7173 - OAB/PA
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Equipamento Emissor de Cupom Fiscal. Obrigatoriedade. Multa confiscatória.
3. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte obrigado a possuir em seu estabelecimento comercial o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem o possuir.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso Voluntário, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 716 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1713 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1399/01 - 2.ª R. E. - AINF N.º 38997)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: FRIGORÍFICO TRÊS MARIAS LTDA, I. E. n.º 15.199.418-8
RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O Decreto n.º 3.811/99, em seu art. 7º, §12, estabeleceu benefício fiscal incondicional para a comercialização do gado em pé, para os fatos ocorridos na vigência do mesmo.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 717 - 1.ª CPJ

RECURSO N.º 1589 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5797/97 - 9.ª R. E. - AINF N.º 16509 / 16618)
RECORRENTE: RISOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, I. E. n.º 15.179.128-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL - REGISTRO: 1168
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Intempestividade. Torna-se definitiva a decisão singular quando o recurso voluntário for interposto fora do prazo legal.
3. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Liria Kedina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 715 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1342 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3731/97 - 1.ª R. E. - AINF N.º 16932)
RECORRENTE: TRANSURB LTDA, I. E. n.º 15.088.988-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A ausência de levantamento fiscal, quando prescindível, não produz nulidade. Preliminar rejeitada.
3. Deixar de recolher o ICMS - Diferença de alíquota, em virtude de aquisições interestaduais destinadas ao ativo fixo, constitui infração sujeita às penalidades legais, independentemente do recolhimento do imposto devido.
4. Recurso voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Alton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 716 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1742 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 7069/98 - 15.ª R. E. - AINF N.º 21151)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: MUNDIAL DISTRIBUIDORA LTDA, I. E. n.º 15.196.721-0
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a decisão singular que desfaz a autuação, quando comprovada a regularidade das mercadorias destinadas ao estabelecimento fiscalizado.
3. Recurso de ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 717 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1556 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5711/00 - 15.ª R. E. - AINF N.º 32081)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: CONSTRUFON - CONSTRUÇÕES E REB LTDA, I. E. n.º 15.139.412-1
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Na cobrança da diferença de alíquota do ICMS nas operações interestaduais de bens e mercadorias destinadas a empresas de construção civil, para fornecimento em obras contratadas que executem sob sua responsabilidade, é preciso demonstrar que tais empresas atuam, ainda que excepcionalmente, como contribuintes do imposto.
3. Recurso de ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Cezar

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 718 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1732 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8690/00 - 5.º R. F. - AINF N.º 34467)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA, I. E. n.º 15.152.753-9
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
CONSELHEIRO DESIGNADO: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A descrição fática da matéria tributável deve estar em consonância com as provas acostadas no expediente.
3. Preliminar de nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por maioria, pela concessão do recurso e em preliminar, pela nulidade do procedimento fiscal sem prejuízo do seu refazimento. Vencidos o conselheiro relator que votou pelo improvimento do recurso de ofício e o conselheiro Helder Botelho Francês que votou pelo não conhecimento do recurso para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 719 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1702 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4783/00 - 9.º R. F. - AINF N.º 34581)
RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher ICMS - diferença de alíquota, em virtude de aquisições, em operações interestaduais, destinadas ao ativo fixo e/ou uso e consumo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do pagamento do imposto devido.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Lúiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 720 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1704 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 618/01 - 9.º R. F. - AINF N.º 34649)
RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher o ICMS - diferença de alíquota, em virtude de aquisições, em operações interestaduais, destinadas ao ativo fixo e/ou uso e consumo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do pagamento do imposto devido.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Lúiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 721 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1734 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8692/00 - 5.º R. F. - AINF N.º 34464)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA, I. E. n.º 15.136.962-3

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Constatada a regular emissão do documento fiscal, deve ser julgada improcedente a exigência imposta.
3. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por voto de qualidade, pelo improvimento do recurso de ofício. Vencidos os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar e Afonso Jofrei Macedo Ferro, que votaram pela nulidade do procedimento fiscal, tendo em vista que a descrição da infração não reflete a realidade das provas acostadas ao mesmo.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORREA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Ailton de Oliveira Corrêa e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 722 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1694 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1668/00 - 15.º R. F. - AINF N.º 28987)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA, I. E. n.º 15.087.607-6

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. As empresas de construção civil, quando adquirem em outro Estado, para utilização em obra contratada com terceiros, não estão sujeitas à cobrança da diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS prevista no art. 155 § 2º, VIII da CF, já que não são consumidoras finais dos bens adquiridos, os quais não consubstanciam nova mercadoria e sim um serviço prestado.
3. As empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS, salvo nas situações que produzam bens fora do local da prestação de serviço, nos termos da Lista de Serviços, anexa ao Decreto Lei nº 406/68, com redação da LC 56/87.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório e pareceres, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Ofício no sentido de ratificar a decisão de Primeira Instância, para fins de direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 723 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1662 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 6289/01 - 4.º R. F. - AINF N.º 41292)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ/AIF n.º 02.053462.0001/00

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Clínica Médica que não opere com vendas mercantis isolada e sendo contribuinte de ISS, não está obrigada a Inscrição Estadual.
3. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório e pareceres, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício no sentido de ratificar a decisão de primeira instância, para fins de direito. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 724 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1700 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13459/98 - 1.º R. F. - AINF N.º 22628)
RECORRENTE: R. A. GRISÓLIA & CIA LTDA, I. E. n.º 15.158.632-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A Denúncia espontânea só se caracteriza quando ocorre antes do início do procedimento fiscal.
3. O não recolhimento do ICMS, devidamente escripturado e apurado nos livros fiscais, constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o contribuinte às penalidades legais.
4. Valores constantes no AINF e já incluídos no parcelamento de débito, devidamente autorizado, devem ser deduzidos do total do Auto.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do TART, na conformidade da ata, relatório e pareceres, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso Voluntário, a fim de reformar a decisão recorrida, para fins de direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Liria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.140.248-5, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 16/09/2002, que deu provimento parcial ao Recurso nº 1539 - Voluntário (Processo nº 3800/1999), Auto de Infração e Notificação Fiscal 7579.

Informamos que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10(diez) dias a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 09 de dezembro de 2002. Eu, Emanuel Medeiros de Miranda, Secretário de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Liria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

Presidente da 1ª CPJ.

DIRETORIA DE JULGAMENTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao TART, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

VENTO NEGRO, I. E. N.º 15.179.975-0, 1.º R. F. PROC. N.º 6.303/00, AINF N.º 032093. Belém (Pa), 11 de dezembro de 2002.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC**PORTARIA N.º 0872 DE 14.11.2002**

Ofício N.º 203/2002-GAB.DEL/13.º R.F. datado de 01.11.2002, protocolado sob n.º 00273014844-7.
DISPENSAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR, matrícula n.º 5519810-010, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13.º Região Fiscal, da Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Reg. de Arrecadação - 13.º Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0873 DE 14.11.2002

Ofício N.º 203/2002-GAB.DEL/13.º R.F. datado de 01.11.2002, protocolado sob n.º 00273014844-7.
DESIGNAR o servidor GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, matrícula n.º 5569842-012, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13.º Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 13.º Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0885 DE 27.11.2002

Ofício N.º 873/2002-GAB.DEL/1.º R.F. datado de 12.11.2002, protocolado sob n.º 00273015241-0.
DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES BRÍGIDO, matrícula n.º 3253007-010, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.º Região Fiscal, da Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Administração de Edifícios - 1.º Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0886 DE 27.11.2002

Ofício N.º 871/2002-GAB.DEL/1.º R.F. datado de 12.11.2002, protocolado sob n.º 00273015241-0.
DISPENSAR a servidora AURICÉLIA NAZARÉ DE SOUZA MATOS, matrícula n.º 0049620-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.º Região Fiscal, da Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração - 1.º Região Fiscal.

PORTARIA Nº. 0887 DE 27.11.2002
Ofício Nº. 872/2002-GAB/DEL./1ª R.F. datado de 12.11.2002, protocolado sob nº. 00273015241-0.

DESIGNAR a servidora MARIA DE PÁTIMA MENDES BRIGIDO, matrícula nº. 3253007-010, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração - 1ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº. 0888 DE 27.11.2002
Ofício Nº. 874/2002-GAB/DEL./1ª R.F. datado de 12.11.2002, protocolado sob nº. 00273015247-9.

DESIGNAR a servidora AURICÉLIA NAZARÉ DE SOUZA MATOS, matrícula nº. 0049620-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Administração de Edifícios - 1ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº. 0889 DE 02.12.2002

MEM. Nº. 071/2002-DERM, DE 17.10.2002.
DESIGNAR o servidor ALBERTO ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula nº. 0048640-018, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Materiais/DAD, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Secretário do Departamento de Recursos Materiais/DAD.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 2022 DE 05.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 169/2002-DITRA/DEOP, protocolado sob nº. 00273015981-3.

AUTORIZAR o servidor DEUZUÍLO DE SOUZA MORAES, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará servidor da CINF (Mem. Nº. 339/02-CINF), no município de Abaetetuba, no período de 11.12.2002 a 13.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 2023 DE 05.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 170/2002-DITRA/DEOP, protocolado sob nº. 00273015925-2.

AUTORIZAR o servidor OLIVAR DA SILVA MELO, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo com técnico da CINF (Mem. Nº. 354/02-CINF), no município de Itinga, no período de 04.12.2002 a 06.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 2033 DE 09.12.2002 - MEM. Nº. 134/2002-DAD, DE 05.12.2002.
AUTORIZAR o gozo de férias do servidor ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, matrícula nº. 5811481/2, para serem usufruídas no período de 26.11.2002 a 10.12.2002, referente ao exercício de 02.09.2000 a 01.09.2001.

PORTARIA Nº. 2034 DE 09.12.2002 - MEM. Nº. 134/2002-DAD, DE 05.12.2002.
SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, matrícula nº. 5811481/2, concedida para o mês de novembro/2002, através da Portaria nº. 1686 de 10.12.2002, publicada no D.O.E. de 11.10.2002, referente ao exercício de 02.09.2001 a 01.09.2002.

PORTARIA Nº. 2035 DE 09.12.2002
Considerando o Decreto datado de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/08/2002, que nomeou o servidor Paulo Fernando Machado para exercer o cargo de Secretário Executivo da Fazenda, e os termos do parecer nº 649/2002-CGE, exarado no processo nº 2002/289616.

TRANSFERIR para período oportuno a ser definido, o gozo das férias do servidor PAULO FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo de Secretário Executivo da Fazenda, matrícula nº 5706246/5 concedidas pela Portaria nº 1343 de 12 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2002, para o mês de setembro de 2002.

PORTARIA Nº. 2036 DE 09.12.2002

MEM. Nº. 082-2002 / GT-PS, DE 02.12.2002.
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO, matrícula nº. 5097410/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, de 01.12.2002 a 30.12.2002 para 06.01.2003 a 04.02.2003, referente ao exercício de 01.09.2000 a 31.08.2001.

PORTARIA Nº. 2037 DE 09.12.2002
Ofício Nº. 044/2002-SRAG/8ª R.F. de 29.11.2002, protocolado sob nº. 00273015833-7.

TRANSFERIR, para gozo oportuno, o período de férias do servidor MANOEL DE JESUS COSTA LIMA, matrícula nº. 46752/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, concedida para o mês de dezembro/2002 através da Portaria nº. 1793 de 30.10.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.817 de 06.11.2002, referente ao período aquisitivo de 01.11.2001 a 30.10.2002.

PORTARIA Nº. 2038 DE 09.12.2002

PROCESSO Nº. 00273015744-6.
AUTORIZAR o gozo de férias da servidora SILÊNÉ NAZARÉ CAMPOS ALVES, matrícula nº. 49719/1, ocupante do cargo de Economista, lotada na Diretoria de Fiscalização, para serem usufruídas no período de 26.12.2002 a 24.01.2003, referente ao exercício de 2001/2002, face a suspensão pela Portaria nº. 031/2002-SEAD, de 07.02.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.634 de 08.02.2002.

PORTARIA Nº. 2039 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 00273015890-6 / 2002.
CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES, matrícula nº. 56227/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08.01.2003 a 06.02.2003, correspondente ao triênio de 02.01.1998 a 02.01.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERM

PORTARIA Nº. 390 DE 09.12.2002
Considerando os termos da Portaria nº. 260 de 24.09.2001 de concessão de Licença Saúde; o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 10.005/2002-IPASIP de 02.12.2002, protocolado sob nº. 00273016056-0.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 277 de 10.09.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.779 de 12.09.2002, ao servidor PEI LAYO GENTIL NETO, matrícula nº. 5175895/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Controle de Documentos Fiscais/CURF/DAIF, no período de 04.12.2002 a 01.02.2003.

PORTARIA Nº. 391 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 0308/2002-IPASIP de 25.11.2002.

CONCEDER 17 (dezesete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAIMUNDA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº. 3336/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no período de 13.11.2002 a 29.11.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 2032 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/Nº-2002, da Inspetoria Fazendária Serra do Cachimbo.

AUTORIZAR ao servidor CARLOS HUMBERTO MACEDO DE ALBUQUERQUE, Inspetor Fazendário da Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 (uma) diária, para o dia 06.12.2002, a serviço desta Secretaria, perfazendo o trecho Belém / Cuiabá / SINOP / Serra do Cachimbo.

PORTARIA Nº. 2041 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 044/2002 - CARR/DAIF, AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIE, avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no município de Bragança, no período de 10.12.2002 a 13.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº. 2042 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 171/2002-DITRA/DEOP, protocolado sob nº. 00273016104-4.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo com servidor Carlos Alberto Alvares Pinto (Mem. nº. 119/2002-CARR), nos municípios de Capangema e Bragança, no período de 10.12.2002 a 13.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº. 2043 DE 09.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/Nº-2002 / CINF-DAIF, protocolado sob nº. 00273016036-6.

AUTORIZAR o servidor JÂNIO DA SILVA LIRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Carne de Sol, no período de 08.12.2002 a 13.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 06 (seis) diárias.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 057/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Acaá CNPJ nº 05.196.546/0001-72.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 058/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Bujaru CNPJ nº 05.196.563/0001-10.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 059/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará CNPJ nº 14.145.791/0001-52.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 060/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru CNPJ nº 05.105.168/0001-85.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 061/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Mocajuba CNPJ nº 05.846.704/0001-01.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 062/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará CNPJ nº 04.876.413/0001-95.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

CONVÊNIO Nº 063/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu CNPJ nº 05.196.530/0001-70.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém
Data da assinatura: 09.12.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZO a Dispensa de Licitação referente a CESSÃO DE USO DO IMÓVEL situado na Avenida Júlio Ribeiro Tavares nº 09, no Município de Irituia, Estado do Pará, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade de instalação da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social daquele Município, considerando que o mesmo encontra-se atualmente sem utilização pela SEFA, com fundamento no § 2º do Art. 17 c/c o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme os termos dos pareceres nºs 583/2002-CJUR/SEFA e 053/2002-ASJUR/CCG, exarados no processo Administrativo nº 00273005426-4.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo da Fazenda

CONTRATO Nº 039/2002/SEFA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CNPJ Nº 05.054.903/0001-79 e a AGS - Assessoria e Gerência de Sistemas Ltda., CNPJ nº 09.901.957/0001-05.

Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa AGS - Assessoria e Gerência de Sistemas Ltda., para prestação de serviços de arrecadação e repasse de tributos estaduais, com o concurso de um sistema denominado Banco de Telegamento - BTP na Rede Própria de Arrecadação - REPARR/SEFA, na forma prevista neste instrumento, observadas no que couber as normas do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE.

1.2. Os terminais de arrecadação BTP serão instalados pela CONTRATADA nas dependências das seguintes Inspetorias Fazendárias e Postos Fiscais da SEFA, com operadores em serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados: 1.2.1. Inspetoria Fazendária do Gurupi, 1.2.2. Inspetoria Fazendária do Itinga, 1.2.3. Posto Fiscal do KM 12 (Paragominas), 1.2.4. Inspetoria Fazendária de Conceição do Araguaia, 1.2.5. Posto Fiscal de São Geraldo do Araguaia.

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso I, Dotação Orçamentária: 17.000.17.102.04.123.0125.2906.339039.001

Nota de Empenho Nº 2002NE01662 de 06.11.2002, no valor estimado de R\$ 89.351,41 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Valor Mensal: R\$ 53.610,85 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Global estimado: R\$ 643.330,20 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a da data de sua assinatura.

Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 11.11.2002
Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

* Republicado por Ter-saído com incorreção no Diário Oficial do Estado de nº 29.821 do dia 12.11.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 03º TAC.
Contrato Originário nº 129/2001/Seffa

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, C/C nº 05.054.903/0001-79 e a empresa SGE - Serviços Gerais e Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.343.665/0001-25
 Objeto: Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonista, copa e recepção em diversas unidades da SEPA.
 Valor do Contrato Original: R\$ 120.721,80 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 003/2001.

Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 16.01.2002, valor estimado: R\$ 110.661,65
 2º TAC, 28.05.2002, acrescido: R\$ 942,77
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Terço Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Décima do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura e término em 03.12.2003.
 Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.339037.044
 Emissão da Nota de Empenho nº 2002NE04055 de 03.10.2002, no valor estimado de R\$ 339.316,93 (trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).
 Data da Assinatura do Aditamento: 02.12.2002
 Ordenador-Responsável: Paulo Fernando Machado

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2002/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CNPJ nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Dismat Depósito de Bebidas, CNPJ nº 01.558.704/0001-47.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento e entrega mensal de 250 garrafas de 20 litros de água mineral no prédio da Inspeção da Ilunga Rodovia BR 010 KM 1481, Município de Dom Eliseu-PA.
 Modalidade Licitação: Dispensa de licitação
 Valor Mensal: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
 Valor Global estimado para os 180 (cento e oitenta) dias: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 Dotação Orçamentária: 11117.101.04.123.0018.2058.339030.044
 Nota de Empenho: 2002NE04796 de 02.12.2002, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
 Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 dias, a iniciar-se na data de sua assinatura.
 Foro: Belém-PA
 Data da assinatura: 02.12.2002
 Ordenador-Responsável: Paulo Fernando Machado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento a revelar, nos termos da legislação pertinente.

ESTADUAL CONTRIBUINTE	AINF N°
15.000002-2	Manoel Nilson Q. Marinho

Santarém, 09 de dezembro de 2002.
 ALMIRALVA Ma. DE SOUSA SILVA
 Delegada Substituta - 4º RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.182/98, que o sujeito passivo em epígrafe, fica INTIMADO da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, prolatada na sessão realizada em 27/09/2002, relativa ao Processo e AINF abaixo relacionados, que deu provimento ao Recurso nº 1557 - De Ofício.

Informamos que é facultada a interposição de Recurso de Reconsideração, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998.

ESTADUAL CONTRIBUINTE	AINF N°
15.142472-1	Importadora Jambo Ltda.

Processo nº 1605/97.

Santarém, 09 de dezembro de 2002.
 ALMIRALVA Ma. DE SOUSA SILVA
 Delegada Substituta - 4º RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de Primeira Instância.

ESTADUAL CONTRIBUINTE	AINF N°
15.145371-6	Mega Elétrica Industrial e Comercial Ltda.

Santarém, 09 de dezembro de 2002.
 ALMIRALVA Ma. DE SOUSA SILVA
 Delegada Substituta - 4º RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 6113, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018219/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: art 3º inc VIII, da Lei 6017/96, alt. pela Lei 6427/01
 Interessado: Benedito Miranda Girard
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA SUPR. Mis/Automovel 9BGS08ZVTC615391
PORTARIA N.º 6114, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018227/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII, da Lei 6017/96, alt. pela Lei 6427/01

Interessado: Fernando Pinheiro das Neves

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZMT125915

PORTARIA N.º 6115, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018235/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Plínio Alves de Vasconcelos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP095398

PORTARIA N.º 6116, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018243/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Reis Graim

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGS08WTS623888

PORTARIA N.º 6117, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730017824/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mariano Alves de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT033319

PORTARIA N.º 6118, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018049/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudia Cristina Costa Aranha

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814208161

PORTARIA N.º 6119, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730017484/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Leo Florencio da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814196345

PORTARIA N.º 6120, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018340/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Celeste Pinheiro Queiroz

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068N4069502

PORTARIA N.º 6121, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018359/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jorge dos Santos Moreira

Marca Tipo Chassi

FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automovel 9BFZZZ54ZPB377197

PORTARIA N.º 6122, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018367/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Josue da Costa Dantel

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP077254

PORTARIA N.º 6123, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018375/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Sergio Oliveira Rosa Junior

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5973872

PORTARIA N.º 6124, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018251/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria de Nazare Gomes Iglesias

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X03B134864

PORTARIA N.º 6125, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018260/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose dos Santos Torres

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automovel 9BD158218Y4077726

PORTARIA N.º 6126, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018081/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Benedito Oliveira Vieira

Marca Tipo Chassi

GM/KADETT SI 1.2 Pas/Automovel 9BGS45VLKC315639

PORTARIA N.º 6127, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018278/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Olivaldo Pimentel Carrera

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ377TP557993

PORTARIA N.º 6128, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018286/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eduardo Cezar Costa Lima

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 PLUS Mis/Automovel 9BWZZZ377TT191892

PORTARIA N.º 6129, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018294/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Oliveira Do Rosario

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT020187

PORTARIA N.º 6130, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018308/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto Pereira de Freitas

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ377ST180073

PORTARIA N.º 6131, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018316/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Iraci Santos de Castro

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V041829

PORTARIA N.º 6132, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018324/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Borges da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5963233

PORTARIA N.º 6133, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018332/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosalinde Baraia Neves

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800 L Pas/Automovel 9BWZZZ327SP047210

PORTARIA N.º 6134, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018383/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo D Oliveira Pinheiro Lopes

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA 1.6 IE Mis/Automovel 9BD146000R5355152

PORTARIA N.º 6135, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018391/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Gonçalves da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534441138

PORTARIA N.º 6136, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018405/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Vitorino de Andrade

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000N3939093

PORTARIA N.º 6137, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018413/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandre Lopo Martins Lira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373WP594605

PORTARIA N.º 6138, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018421/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Laudiceia de Jesus Ivo Vieira

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X23P010471

PORTARIA N.º 6139, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018448/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 3º inc VIII da Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Bibiano Serrão Filgueira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X03B134864

PORTARIA N.º 6140, DE 09/12/2002 - PROC N.º 042730112441/SEFA/DIPVA

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4089442
PORTARIA N.º 6145, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018570/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Israel Lobo da Silva

Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA 2.0I GHIA Pas/Automovel 9B17ZZZ54ZPB398398
PORTARIA N.º 6146, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018499/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcus Vinicius dos Santos Henriques

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000P5057375
PORTARIA N.º 6147, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018596/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Araújo Do Nascimento

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4096756
PORTARIA N.º 6148, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018618/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo da Silva Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT147920
PORTARIA N.º 6149, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018650/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Denise Fernandes de Paula

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT134926
PORTARIA N.º 6150, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018669/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Augusto Souza dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146048V5963516
PORTARIA N.º 6151, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018685/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elson Luis Alves Monteiro

Marca Tipo Chassi
VW/QUANTUM CL 1800I Mis/Automovel 9BWZZZ33ZRP043473
PORTARIA N.º 6152, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018693/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aivaldo Favacho Ferreira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP047588
PORTARIA N.º 6153, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018707/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eliseu Ferreira Ramos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146048V5945936
PORTARIA N.º 6154, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018200/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Onesimo Pereira Ramos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT136072
PORTARIA N.º 6155, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019207/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Andre Luiz de Souza Marques

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automovel 9BD178858Y2114030
PORTARIA N.º 6156, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018715/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Martins Tavares

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302514001020
PORTARIA N.º 6157, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018723/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elvino Joaquim Do Amaral Baptista Junior

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT113977
PORTARIA N.º 6158, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018721/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Costa de Oliveira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP132694
PORTARIA N.º 6159, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018740/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Rabelo

FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612222630
PORTARIA N.º 6160, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018758/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Helder Josian Sarraf Correa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automovel 9BD158218Y4096511
PORTARIA N.º 6161, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018766/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio da Costa Camara

Marca Tipo Chassi
FIAT/ELBA 1.6 HEALIS/Automovel 9B1755375S5613092
PORTARIA N.º 6162, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018561/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco da Conceição Paustino de Souza

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ32ZWP009930
PORTARIA N.º 6163, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018545/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudionor Ferreira da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146048V5970260
PORTARIA N.º 6164, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018537/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Mauro Rego Ferreira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ37ZST163304
PORTARIA N.º 6165, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018529/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Deley Mario Gomes de Lima

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NWVC682359
PORTARIA N.º 6166, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018510/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Ferreira Mota

Marca Tipo Chassi
GM/KADETT GLS Pas/Automovel 9BGKS08BWB404169
PORTARIA N.º 6167, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018863/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marli de Lima Santos

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI GLI 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ37ZTT155775
PORTARIA N.º 6168, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018898/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Luzinor Araújo

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4102207
PORTARIA N.º 6169, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018901/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jonan de Oliveira Gonçalves

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222140860
PORTARIA N.º 6170, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018928/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Salazar Ferreira Barbosa

Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGJG69RSSB046836
PORTARIA N.º 6171, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018932/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivan da Silva Queiroz

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5303518
PORTARIA N.º 6172, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019002/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elly Oliveira Monteló

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT168352
PORTARIA N.º 6173, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019010/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Jose Gama Nofonha da Moura

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146048V5944925
PORTARIA N.º 6174, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018782/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Alves Gouveia

PORTARIA N.º 6175, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018847/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gabriel Moreira da Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146000A13783779
PORTARIA N.º 6176, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018820/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Santos Andrade

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0497363
PORTARIA N.º 6177, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019045/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauro Costa da Paixão

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814195118
PORTARIA N.º 6178, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018910/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Andrade Partado

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01C183880
PORTARIA N.º 6179, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019037/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivaldo Moraes Reis

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ32ZTP048354
PORTARIA N.º 6180, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019029/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Rodrigues de Moura

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZMP254992
PORTARIA N.º 6181, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019487/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 2001
Base Legal: conforme parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de Goiás
Interessado: Fernando Gomes da Silva

Marca Tipo Chassi
HONDA/CIVIC LX Pas/Automovel 93HEJ6540XZ388962
PORTARIA N.º 6182, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019223/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João dos Anjos Sousa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ37ZXT043775
PORTARIA N.º 6183, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730018944/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo Augusto Marques Abadesa

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZXWC694569
PORTARIA N.º 6184, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 1997
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo
Interessado: Agropel Distribuidora de Bebidas Ltda

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/LS 1935 Car/C trator 9BM388054NB959924
PORTARIA N.º 6185, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 1998
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo
Interessado: Agropel Distribuidora de Bebida Ltda

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/LS 1935 Car/C trator 9BM388054NB959924
PORTARIA N.º 6186, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 1999
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo
Interessado: Agropel Distribuidora de Bebida Ltda

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/LS 1935 Car/C trator 9BM388054NB959924
PORTARIA N.º 6187, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 2000
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo
Interessado: Agropel Distribuidora de Bebida Ltda

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/LS 1935 Car/C trator 9BM388054NB959924
PORTARIA N.º 6188, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 2001
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo
Interessado: Agropel Distribuidora de Bebida Ltda

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/LS 1935 Car/C trator 9BM388054NB959924
PORTARIA N.º 6189, DE 09/12/2002 - PROC N.º 192730019495/SEFA/DIPVA

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo p/ano 2002
Base Legal: parecer do processo que comprova transferência de jurisdição para o estado de São Paulo

Interessador: Agropel Distribuidora de Bebida Ltda
Marca Tipo Chassi
M.BENZ/IS 1935 Car/Cnator 9BM1388054NB959924
PORTARIA N.º 6190, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018979/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Jose Haroldo Dias Ferreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837V0424344
PORTARIA N.º 6191, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018995/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Faustino Cordovil Barros

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mis/Automovel 9BF72254ZSB773684
PORTARIA N.º 6192, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018880/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Jose Antonio Araújo Dias

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGS19NVTC607351
PORTARIA N.º 6193, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018936/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Ricardo Urcino da Silva Barbosa

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automovel 9BF72254ZNB281495
PORTARIA N.º 6194, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018804/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Guilherme Stefani de Oliveira Bezerra

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.1 Mis/Automovel 9BW722377T241024
PORTARIA N.º 6195, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018830/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: Maria Ináides Carvalho da Silveira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.1 Mis/Automovel 9BW722377T241024
PORTARIA N.º 6196, DE 09/12/2002 - PROC.N.º 192730018774/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessador: João Batista de Freitas

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGS168ZVTC629245

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARE, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 585/2002 DE 10/12/2002

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Matrícula Funcional: 2021668-112

Cargo: Secr. Esp. de Gest. de Gestão

Diária: 03 (três),

Destino: Brasília/DF, no período de 10 a 12/12/02,

Objetivo: Participar de reunião do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão.

PORTARIA N.º 582/2002 DE 09/12/2002

Conceder 04 1/2 (quatro e meia) diárias aos servidores, abaixo relacionados, p/ custear despesas c/ viagem aos municípios de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia Redenção/PA, e outros no período de 13 a 17/12/02, a fim de verificarem equipamento de informática e comunicação e a instalação de balanças nos postos da Polícia Rodoviária Estadual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Hiram Augusto Maia Lopes Sá	5850118-019	Ass. Sup. I - SEIDS
Ariosto Cardoso Paes Júnior	3191370-041	Ass. Sup. I - SEIDS
Reginaldo de Freitas Américo	5430178-025	Mor. de Gab. - SEIDS

PORTARIA N.º 583/2002 DE 10/12/2002

Servidor: Valdemir Corrêa Monteiro

Matrícula Funcional: 5812348-013

Cargo: Ass. Sup. I - SEIDS

Diária: 01 (diária),

Destino: Brasília/DF, no dia 11/12/2002.

Objetivo: Participar de reunião da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 588/2002 DE 11/12/2002

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 11/12/2002 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada através da Portaria n.º 553/2002 de 11/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 29.822 de 13/11/2002.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAP

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 083/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública 005/2002 - Prê

Qualificação - Lei Federal N.º 8.666/93.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

e PLANT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Implantação de Infra Estrutura da Rede Elétrica e Lógica - SIESPA LACIN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2002 À 08/12/2003.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.642,70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3005 - 339039.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 09/12/2002.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 084/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública 005/2002 - Prê

Qualificação - Lei Federal N.º 8.666/93.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

e PLANT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Implantação de Infra Estrutura da Rede Elétrica e Lógica - SIESPA

UREMIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2002 À 08/12/2003.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.506,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3005 - 339039.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 09/12/2002.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 241.144/2002

PORTARIA N.º 153/2002

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar a licitação para contratar serviços de manutenção e suporte técnico para atender ao projeto SISP(SEGUP), a ser executado pela empresa ECO

INFORMÁTICA LTDA.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 1076, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	1º QUA - 2002 - R\$	2º QUA - 2002 - R\$	3º QUA - 2002 - R\$	4º QUA - 2002 - R\$
PROGRAMA: 0069 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE	0,00	0,00	48.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ODC				
CRS - Belém/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DO(A) FES	0,00	0,00	16.000,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DO(A) FES	0,00	0,00	16.000,00	0,00
CRS - Região das Ilhas/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	16.000,00	0,00
DO(A) FES	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	48.000,00	0,00

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N.º 1098, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º

5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E M:

I - Reduzir no montante de R\$ 1.380.617,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	1º QUA - 2002 - R\$	2º QUA - 2002 - R\$	3º QUA - 2002 - R\$	4º QUA - 2002 - R\$
PROGRAMA: 0063 - APOIO À GESTÃO MUNICIPAL	11.517,75	972,50	8.638,75	0,00
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL	11.517,75	972,50	8.638,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.517,75	972,50	8.638,75	0,00
ODC				
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	6.638,75	622,50	6.638,75
DO(A) FES	0,00	6.638,75	622,50	6.638,75
CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	2.830,00	350,00	0,00
DO(A) FES	0,00	2.830,00	350,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	1.500,00	0,00	0,00
CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	529,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	529,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	53.562,00	0,00	75.198,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.562,00	0,00	8.000,00	0,00
ODC				
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	53.562,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	53.562,00	0,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	67.198,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Hosp. Abelardo Santos/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	67.198,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	67.198,00
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	14.835,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.835,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
ODC				
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
DO(A) FES	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	750,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	750,00	0,00	0,00
CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	4.185,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	4.185,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	33.500,00	30.400,00	29.200,00	28.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.500,00	30.400,00	29.200,00	28.400,00
ODC				
CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	800,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	800,00
LACIN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0,00	33.500,00	30.400,00	28.400,00
PROGRAMA: 0142 - ATENÇÃO À MULHER	64.615,00	15.625,00	23.025,00	12.910,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.615,00	15.625,00	23.025,00	12.910,00
ODC				
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	15.625,00	15.625,00	10.625,00
DO(A) FES	0,00	15.625,00	15.625,00	10.625,00
CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	35.265,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	35.265,00	0,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	11.100,00	0,00	3.900,00
DO(A) FES	0,00	11.100,00	0,00	3.900,00
CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	3.500,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	3.500,00
CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	2.625,00	0,00	0,00
DO(A) FES	0,00	2.625,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	201.819,58	111.216,55	602.578,62	32.903,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.819,58	111.216,55	602.578,62	32.903,25
ODC				
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	34.110,25	33.753,25	237.011,45
DO(A) FES	0,00	34.110,25	33.753,25	237.011,45
CRS - Castanhal/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	167.709,33	0,00	54.087,75
DO(A) FES	0,00	167.709,33	0,00	54.087,75
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	39.000,00
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	39.000,00
CRS - Barcarena/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	58.468,99
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	58.468,99
CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	71.463,50	26.446,70
DO(A) FES	0,00	0,00	71.463,50	26.446,70
CRS - S. M. do Guamá/DESTAQUE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	187.571,73
DO(A) FES	0,00	0,00	0,00	187.571,73
TOTAL GERAL	379.849,33	168.114,95	748.540,37	84.113,25

Reduzir do Anexo 2 do Decreto n.º 5271, de 02/05/02, publicado no DOE n.º 29.715,

de 11/06/02 e Portaria n.º 0534, de 04/07/02, DOE n.º 29.737, de

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1097, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/1º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 584.524,80 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	1º QUA - 2002 - R\$	JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 0069 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
ODC					
LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	300.000,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	81.840,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	81.840,00	0,00	0,00
ODC					
Hosp. Regional de Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	81.840,00	0,00
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	34.400,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	3.725,00	101.300,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.725,00	101.300,00	0,00
ODC					
Hosp. Regional de Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	3.725,00	0,00
LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	101.300,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	63.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	63.259,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	97.659,80	0,00	385.565,00	101.300,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5120, de 02/01/02, publicado no DOE 29.645, de 28/02/02 e Portaria nº 0185, de 12/03/02, DOE nº 29.666, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral PAULO FERNANDO MACHADO Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 1062, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 2.427.437,39 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	2º QUA - 2002 - R\$	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0063 - APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.708,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.708,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	1.708,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0067 - APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	34.561,99	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.561,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SETELS	006	34.561,99	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0069 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	100.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	1.000,00	2.050,00	2.700,00	700,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	2.050,00	2.700,00	700,00	0,00
ODC					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	1.000,00	2.050,00	2.700,00	700,00

PROGRAMA: 0105 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.174.666,92	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.174.666,92	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEDEC	006	2.174.666,92	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	23.240,00	24.502,48	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.240,00	24.502,48	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Caranhal/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	2240,00	0,00	0,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	24.502,48	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		21.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
MAP	001	21.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0142 - ATENÇÃO À MULHER	11.440,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.440,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	11.440,00	7.160,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	42.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	42.808,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.387.716,91	36.320,48	2.700,00	700,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5271, de 02/05/02, publicado no DOE 29.715, de 11/06/02

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 1057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO E O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/1º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 281.720,75 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	1º QUA - 2002 - R\$	JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 0060 - O ESTADO PELA PAZ	64.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO GLOBAL					
SEJU	001	64.700,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	80.625,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	80.625,00	0,00
ODC					
Hosp. Regional de Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Hosp. Regional de Tucuruí/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	5.625,00
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	4.100,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0122 - GESTÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	112.295,75	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	112.295,75	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
MP	001	0,00	112.295,75	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO GLOBAL					
SEJU	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	84.700,00	116.395,75	0,00	80.625,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5120, de 02/01/02, publicado no DOE 29.645, de 28/02/02

Reduzir do Anexo 1 da Portaria nº 0001, de 02/01/02, publicado no DOE 29.620, de 21/01/02

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1056, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO E O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 1.510.260,46 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0051 - COMPLEXO DE GRÃOS - PAO-NOSSO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,00
ODC					
SECOM	046	0,00	0,00	0,00	1.434,00
PROGRAMA: 0055 - NOVA ECONOMIA	0,00	1.425,00	1.230,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.425,00	1.230,00	0,00	0,00
ODC					
SECOM	046	0,00	1.425,00	1.230,00	0,00
PROGRAMA: 0097 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SEDEC	032	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0099 - PAPO CABEÇA	79.212,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.212,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SEEL	001	79.212,10	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	74.139,36	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.139,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SEDEC	043	74.139,36	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	352.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	352.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	352.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.506.151,46	1.425,00	1.230,00	1.434,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5465, de 02/09/02, publicado no DOE 29.823, de 14/11/02

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1099, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Reduzir no montante de R\$ 661.390,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TRZENTOS E NOVENTA REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	2º QUA - 2002 - R\$	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	464.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	464.000,00	0,00	0,00
OBRAS					
FDE	001	0,00	0,00	449.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FDE	001	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0141 - APOIO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	0,00	0,00	77.505,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	77.505,00	0,00	0,00
FDE	001	0,00	0,00	77.505,00	0,00
PROGRAMA: 0146 - PARÁ-URBE	0,00	0,00	25.665,00	94.220,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.665,00	94.220,00	0,00
ODC					
SEDURB	001	0,00	0,00	25.665,00	94.220,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	566.170,00	94.220,00	0,00

Reduzir das Portarias nº 0540, de 05/07/02, publicada no DOE nº 29.741, de 18/07/02 e 0567, de 12/07/12, publicada no DOE nº 29.752, de 02/08/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N.º 1105, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDINAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLUÇÃO:

1 - Aumentar no montante de R\$ 119.885,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	FONTE* QUA - 2002 - R\$			
	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0146 - PARA URBEM	0,00	0,00	0,00	119.885,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	119.885,00
ODC				
COHAB/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDURB	001	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	119.885,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N.º 0940, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDINAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLUÇÃO:

1 - Aumentar no montante de R\$ 3.918.118,02 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$			
	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0060 - O ESTADO PELA PAZ	0,00	0,00	11.376,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.376,00	0,00
ODC				
CMPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) ITERPA 001	0,00	0,00	11.376,00	0,00
PROGRAMA: 0069 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE	0,00	0,00	98.100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	98.100,00	0,00
ODC				
CRS - Capim/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	049	0,00	0,00	78.100,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
CRS - Muro/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	049	0,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	999.096,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	799.096,00	0,00
ODC				
Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	326.000,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	473.096,00
PROGRAMA: 0081 - ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGICA	0,00	0,00	56.557,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	56.557,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 003	0,00	0,00	56.557,00	0,00
PROGRAMA: 0087 - TODO PELA PAZ	0,00	0,00	113.066,53	20.651,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	113.066,53	20.651,14
ODC				
CRM	001	0,00	0,00	62.637,40
Enc. CBM	001	0,00	0,00	30.000,00
CTC	001	0,00	0,00	15.358,00
	061	0,00	0,00	4.571,13
PROGRAMA: 0088 - TODOS PELA PAZ	0,00	0,00	19.695,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	19.695,00	0,00
ODC				
SEU	001	0,00	0,00	19.695,00
PROGRAMA: 0092 - GENTE PARA A PAZ	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.300,00	2.500,00
ODC				
CTC	061	0,00	0,00	2.500,00
PROGRAMA: 0095 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	60.000,00	0,00

ODC				
SECULT	001	0,00	0,00	60.000,00
PROGRAMA: 0096 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	0,00	0,00	330.176,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	330.176,54	0,00
ODC				
SECULT	017	0,00	0,00	284.913,54
CONTRATO GLOBAL				
FCPTN	001	0,00	0,00	45.263,90
PROGRAMA: 0099 - PAPO CABEÇA	0,00	0,00	72.600,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	72.600,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEUL	045	0,00	0,00	72.600,00
PROGRAMA: 0100 - APERFEIÇOAMENTO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E ARTÍSTICA	0,00	0,00	12.386,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.386,85	0,00
ODC				
IAP	060	0,00	0,00	12.386,85
PROGRAMA: 0104 - DEGRAU EMPREGO	0,00	0,00	14.693,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	14.693,37	0,00
OBRAS				
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 001	0,00	0,00	14.693,37	0,00
PROGRAMA: 0105 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	601.460,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.000,00	0,00
ODC				
FISP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 001	0,00	0,00	16.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	585.460,19	0,00
OBRAS				
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 001	0,00	0,00	164.952,04	0,00
	006	0,00	0,00	52.502,04
COHAB/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 001	0,00	0,00	368.206,11	0,00
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	480.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	480.000,00	0,00
OBRAS				
SEDC	001	0,00	0,00	480.000,00
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	650.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	650.000,00	0,00
OBRAS				
SETRAN	001	0,00	0,00	650.000,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	171.834,00	39.730,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	171.834,00	39.730,00
ODC				
SECULT	001	0,00	0,00	32.000,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 003	0,00	0,00	29.163,00	0,00
CPI	001	0,00	0,00	46.980,00
	061	0,00	0,00	11.750,00

CONTRATO GLOBAL				
FCPTN	001	0,00	0,00	1.941,00
PROGRAMA: 0139 - DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	153.809,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	153.809,40	0,00
ODC				
SAGRI	006	0,00	0,00	153.809,40
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	0,00	0,00	8.086,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	8.086,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
CRS - Barcarena	032	0,00	0,00	8.086,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	3.855.236,88	62.881,14

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

GESTÃO

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 151 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico 10258/02,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MARQUES, matrícula n.º 5163137-014, ocupante da função de Auxiliar de Operações de Informática "A", 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 06.12.2002 a 06.01.2003, em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 150 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico 10259/02,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para o servidor PEDRO RONALDO ALVES PIMENTEL, matrícula n.º 5068983-023, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, no período de 01.12.2002 a 30.01.2003, em prorrogação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 148 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ARTHUR TRINDADE FILHO, matrícula n.º 5051523-022, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.12.2002 a 08.01.2003, referente ao tríduo 31.03.1974 a 31.05.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 509 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretora da Área de Indústria, GEP-DAS-5; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento APARATEX INDÚSTRIA TÊXTIL DO PARÁ S/A; DATA: 16.12.2002.

PORTARIA N.º 510 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA ANTONIETA PEREIRA VIEIRA, Economista, DIRAI; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica ao empreendimento APARATEX INDÚSTRIA TÊXTIL DO PARÁ S/A; DATA: 16.12.2002.

PORTARIA N.º 511 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; N.º DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicas desta Secretaria; DATA: 16.12.2002.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

BELÉM (PA), 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/02**

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo.

OBJETO: Contratação de Apólices de Seguro para garantia de:

VEÍCULOS - Conforme descrito no **ITEM I**

ANEXO II, parte integrante do Edital.

IMÓVEIS - Central de Subestação e Equipamentos - conforme descrito no **ITEM II - ANEXO III**, parte integrante do **EDITAL**.

As demais especificações técnicas constam do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, parte integrante do **EDITAL**.

DATA: 13/01/2003 HORA: 10:00

LOCAL: Sala de licitação da CPL, Av. Pres. Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - Belém - PA

Os EDITAIS, estarão disponíveis no endereço retro, nos dias úteis, horário das 10:00 às 14:00 h. Ao custo de R\$-10,00 (dez Reais)

A Comissão.

BELÉM (PA), 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**TOMADA DE PREÇO N.º 008/02**

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo.

OBJETO: Contratação de Contratação de Empresa especializada para Serviços de Transporte de Carga Fracionada (materiais de expediente, móveis, utensílios e equipamentos), para diversas dependências do órgão licitador e com frequência relacionada no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, parte integrante do **EDITAL**. DATA: 07/01/2003 HORA: 10:00 h.

LOCAL: Sala de licitação da CPL, Av. Pres. Vargas, 251 - Ed. BANPARÁ - Belém - PA

Os EDITAIS, estarão disponíveis no endereço retro, nos dias úteis, horário das 10:00 às 14:00 h. Ao custo de R\$-10,00 (dez Reais)

A Comissão.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: ROSIVALDO BATISTA
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026/2002 DE 03/12/2002

Nome/Matrícula: Rosivaldo Batista - 7006217-031
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Estado de Pernambuco
Período: 11/12/2002 a 14/12/2002
Objetivo: participação no Fórum Internacional de Abastecimento e Alimentação

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A
Contratada: Computer Store Comércio Ltda.
End: Tv. Castelo Branco, 878
CGC: 83.383.950/0001-70
Objeto: Locação de Copiadora
Modalidade de Licitação: Inexibibilidade (Art. 25 II da Lei 8.666/93) e suas alterações.
Valor Global do Contrato: R\$ 4.788,00
Dotação Orçamentária: 582902.339053.061

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALESI
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2002.

PARTES: EMATER-Pará e AUTO POSTO PINDORAMA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando ao valor global do Contrato a importância de R\$2.757,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Apoio Administrativo - Projeto: Manutenção de Serviços de Transporte - Elemento de Despesa: 3490-40 - Fonte: 001 Governo do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2002.
ASSINATURAS:
ROSOMIRO MARQUES BATISTA
Presidente em exercício
JOSÉ JAIR DE SOUZA
Sócio-gerente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2877/2002 - DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Barcarena, Marituba, Paragominas, Marabá, Redenção, Breu Branco, Golanésia e Tatlândia.
Períodos: 13 e 14.12.2002, 18.12.2002, 21 a 23.12.2002 e 26 a 30.12.2002
Nº de Diárias: 11
Valor: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Servidor: MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES
Cargo: Assessora Matrícula: 3163981-037
Períodos: 13 e 14.12.2002, 17 e 18.12.2002, 21 a 23.12.2002 e 26 a 30.12.2002
Nº de Diárias: 12
Valor: R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
Servidor: REGINALDO JOFRE GUIMARÃES NUNES
Cargo: Motorista C/C 3221695-015
Nº de Diárias: 12
Valor: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

PRODUÇÃO

Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos, com a presença do Exmº Governador do Estado.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2878/2002 - DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SA
Cargo: Telefonista Matrícula: 5633117-011
Local: Barcarena, Paragominas, Marabá, Redenção, Breu Branco, Golanésia e Tatlândia.
Períodos: 13 e 14.12.2002, 21 a 23.12.2002 e 26 a 30.12.2002
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
Cargo: Oficial Administrativo - Matrícula: 5632633-018
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos, com a presença do Exmº Governador do Estado.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2879/2002 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3169588-018
Local: Oeiras do Pará, Bagre e São Felix do Xingú
Período: 09 a 20.12.2002 Nº de Diárias: 12
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola e fiscalização de plano.
Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170519-013
Local: S. Felix do Xingú Período: 09 a 20.12.2002
Nº de Diárias: 12
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Objetivo: Realizar fiscalização de demarcação em 11 processos, no referido município.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2880/2002 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: CLODOLDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010
Local: São Felix do Xingú Período: 11 a 13.12.2002
Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Tomar ciência dos termos do recurso de apelação interposto por José Gomes Martins e Marlene Mayer Martins (Proc. nº 090/01)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2881/2002 - DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168930-015
Local: Prainha e Marabá Período: 10 a 20.12.2002
Nº de Diárias: 11
Valor: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Realizar fiscalização dos planos econômicos relativos aos processos nº 2000/256679, 2001/88823, 2000/253556, 2000/26596 e 2001/195187.
Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170578-014
Local: Marabá Período: 18 a 21.12.2002
Nº de Diárias: 04
Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Objetivo: Realizar fiscalização da demarcação, no referido município.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2897/2002 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-010
Local: Ponto de Moç Período: 12 e 13.12.2002
Nº de Diárias: 02
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Objetivo: Participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA com o Procurador da República Dr. Felício Prates Júnior.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 2898/2002 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166210-015
Local: Vigia Período: 11 a 14.12.2002 Nº de Diárias: 04

Breu Branco Período: 15 a 16.12.2002 Nº de Diárias: 02
Golanésia Período: 17 a 20.12.2002 Nº de Diárias: 04
Total de Diárias: 10
Valor: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em processos de compra nºs 2002/181919, 1998/28198, 2001/309583, 2002/296727, 2002/294142 e 2002/294144.
RONALDO BARATA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E UNIVERSAL TURISMO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, voucher, hotelaria, locação de automóveis, van, ônibus e aeronave para atender as necessidades do ITERPA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: suplementação de valores do mês de dezembro de 2002, conforme Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A mesma do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.631.0042.2663 - Expedição de Títulos de Propriedades - ITERPA
339033 - Passagens e Despesa com Locomoção - Fonte 001/060/61.
21.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ITERPA.
339033 - Passagens e despesas com Locomoção - 001/061.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2002
ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTE ÓRGÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E AUTO POSTO AZULINO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação dos serviços de fornecimento de combustível, óleo, serviços de lavagem e lubrificação, alinhamento e balanceamento para a frota de veículos deste Órgão.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2002
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Suplementação de valores do mês de dezembro de 2002, conforme Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A mesma do Contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.122.0125.2901 - Manutenção de Serviços de Transporte
339030 - Material de Consumo - 061
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 001
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2002
ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 106/2002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 18 da Lei Estadual Nº 6.372 de 12 de julho de 2001 e, Considerando o Decreto nº 2.802, de 08 de maio de 1998, que institui a Guia de Trânsito Animal-GTA no Estado do Pará;
Considerando ainda a necessidade de adequação dos valores para emissão das GTAs, em razão do estágio em que se encontra o Programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao inciso I do Art. 1º da Portaria nº 018/2002/GAIS/SAGRI, de 18 de março de 2002 que, ficam também isentos da taxa de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), Bovinos e Bubalinos em trânsito intraestadual, a serem empastados em propriedade alheia a título de arrendamento, devidamente comprovado mediante termo de contrato registrado em Cartório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
Secretário Executivo de Agricultura



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.842

DIÁRIO OFICIAL

0441
Belém, quinta-feira,
12 de dezembro de 2002
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS (NOS. 003 A 046)
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Assunto: Elogio e agradecimento a servidores da área de Defesa Social.

Servidores:

Adelino Carvalho Monteiro
Alyrio Wanzeler Sabbá
Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Ana Monteiro Diniz
Angela de Roncale dos Santos Nunes
Ariosto Cardoso Paes Júnior
Augusto Emanuel Cardoso Leitão
Belarmina Fátima Souza Pantoja
Carlos Henrique Xavier Brandão
Darla Carvalho Monteiro
Ednei Santos Coelho
Ellen Margareth da Rocha Souza
Fábio José Bastos Norat (POST MORTEM)
Geraldo Luiz Lobato Mariano de Aguiar
Hiran Augusto Maia Lopes Sá
Ítalo de Almeida Mácola Júnior
Ivan de Jesus Chaves Viana
José Opônio de Oliveira Filho
Lauriston José Luna Góes
Lisnete Maria de Castro
Lucélia Fernandes Damasceno Silva
Luiz Gonzaga Rodrigues Malcher
Manoel Gonçalves de Oliveira
Maria Célia Almeida Gomes
Maria da Conceição da Silva Tocantins
Maria José Coelho Pinto
Mauro Luiz Calandrini Fernandes
Orlando Antonio Sarmanho Frade
Osmar Carmo Arouck Ferreira
Oswaldo Peixoto Marques
Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara Filho
Paulo Cezar Pinheiro Martins
Paulo Damiano da Silva Brito
Pedro Paulo Galdino dos Santos
Pedro Paulo Torres de Souza Franco
Raimundo Nonato Barbosa Lima
Reginaldo de Freitas Américo
Roberto Teixeira de Almeida
Rosa Marga Rühle
Rosa Maria Costa
Ruy Sérgio Gomes Romão
Sílvia Regina Klautau de Araújo Gomes
Valdemir Correa Monteiro
Vylly Costa Barra

Registre-se em seus assentamentos funcionais e publique-se.

Belém, 11 de dezembro de 2002

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 1625/02 DP-G, DE 06/12/02

Lotar o servidor Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 3264360-011, na Divisão de Serviços Gerais, a contar de 01/11/02, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1629/02 DP-G, DE 09/12/02

conceder 11 (onze) diárias ao servidor João Paulo Costa dos Santos, matrícula nº 5007232-011, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/12/02 a 20/12/02, para se deslocar para Marabá (04) dias, Redenção (04) dias e Rio Maria (03) dias, com o objetivo de prestar apoio operacional na secretaria.

PORTARIA Nº 1631/02 DP-G, DE 09/12/02

Conceder 03 (três) diárias a servidora Maria Lídia dos Reis Ferreira, matrícula nº 0257257-027, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/12/02 a 12/12/02, para se deslocar para Igarapé Açu, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1632/02 DP-G, DE 09/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Maria das Graças Gomes Pavão de Aquino, matrícula nº 5098777-018, lotada na Diretoria do Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/12/02 a 13/12/02, para se deslocar para Melgaço, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas e realizar atendimentos e audiência forenses.

PORTARIA Nº 1633/02 DP-G, DE 09/12/02

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064-028, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/12/02 a 11/12/02, para se deslocar para Vigia, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 1634/02 DP-G, DE 09/12/02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09/12/02 a 14/12/02, para se deslocar para Salinópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1635/02 DP-G, DE 09/12/02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3083985-038, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 09/12/02 a 16/12/02, para se deslocar para São Sebastião da Boa Vista, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas, em regime de mutirão.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: WESLEI LOPES DA SILVEIRA

CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - SEGURANÇA PÚBLICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0125 - APOIO ADMINISTRATIVO

2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

CONTRATANTE:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

CONTRATADO:

WESLEI LOPES DA SILVEIRA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: SÉRGIO DOS REIS SOARES

CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - SEGURANÇA PÚBLICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0125 - APOIO ADMINISTRATIVO

2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

CONTRATANTE:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

CONTRATADO:

SÉRGIO DOS REIS SOARES

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: LUIZ SÉRGIO DE SOUZA

CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - SEGURANÇA PÚBLICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0125 - APOIO ADMINISTRATIVO

2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

CONTRATANTE:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

CONTRATADO:

LUIZ SÉRGIO DE SOUZA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: ROBSON HARLEY DE SOUZA MIRANDA

CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - SEGURANÇA PÚBLICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0125 - APOIO ADMINISTRATIVO

2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

CONTRATANTE:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

CONTRATADO:

ROBSON HARLEY DE SOUZA MIRANDA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: HARLEY WEIK SOUSA ARAÚJO

CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - SEGURANÇA PÚBLICA
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO
 2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 HÁSELY WEIK SOUSA ARAÚJO
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: NEUSIVAN FERREIRA COSTA
 CARGO: EXAMINADOR
 SALÁRIO: R\$ 400,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - SEGURANÇA PÚBLICA
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO
 2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 NEUSIVAN FERREIRA COSTA
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: CÍCERO SANDER PRUDENTE
 CARGO: EXAMINADOR
 SALÁRIO: R\$ 400,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - SEGURANÇA PÚBLICA
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO
 2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 CÍCERO SANDER PRUDENTE
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ANDERSON MESSIAS MARTINS
 CARGO: EXAMINADOR
 SALÁRIO: R\$ 400,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - SEGURANÇA PÚBLICA
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO
 2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ANDERSON MESSIAS MARTINS
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: EVERALDO JOSÉ FULANETI
 CARGO: EXAMINADOR
 SALÁRIO: R\$ 400,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - SEGURANÇA PÚBLICA
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO
 2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 EVERALDO JOSÉ FULANETI
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: GILCIDEYA SILVA SOARES
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$ 300,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 GILCIDEYA SILVA SOARES
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: ALANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$ 300,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 ALANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 CONTRATADO: SHIRLEI DE PONTES ARAÚJO
 CARGO: ATENDENTE
 SALÁRIO: R\$ 300,00
 VIGÊNCIA: 04.12.2002 a 03.06.2003
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM
 CONTRATANTE:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente
 CONTRATADO:
 SHIRLEI DE PONTES ARAÚJO

EXTRATO DE CONVÊNIO NÚMERO DO CONVÊNIO: 041/2002

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA, CNPJ nº 04.822.660/0001-40 e a Faculdade Ideal - FACL, CNPJ nº 02.696.435/0001-48
 OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FACL, a oportunidade de realização de estágio profissional no Departamento de Trânsito do Pará
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 6494/77, Decreto nº 87.497/82 e Art. 116 da Lei 8.666/93,
 VIGÊNCIA: Início: 09/12/2002
 Término: 08/12/2004
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2002
 ORDENADORA RESPONSÁVEL:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna público que na abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 036/02 - CPL, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia, que foram considerados

inabilitados os licitantes Nobre & Silva por não apresentar a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, item 3.1, letra "c", do Edital e Isaias Cabral Advocacia e Assessoria S/C por não apresentar a prova de registro da licitante na OAB, item 3.1, letra "d", do Edital.

Belém, 11 de dezembro de 2002.
 Patrícia Regina Leotry da Cunha
 Presidente da CPL

Visto:
 Maria da Conceição da Silva Tocantins
 Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 186/01

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.882.060/0001-40 e a Srª Alba Célia Queiroz Iketani, CPF nº 118.011.152-45.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:
 Locação não residencial do prédio situado à Av. Benjamim Constant, 1448, Centro, no Município de Santa Izabel do Pará, destinado ao Funcionamento do Posto de Serviço do Detran/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, fundamento no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
 Alteração das Cláusula Terceira - Da Vigência, do Contrato Originário.
 VIGÊNCIA: 03/12/2002

02/12/2003
 DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2002
 ORDENADORA RESPONSÁVEL:
 MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
 Diretora Superintendente do DETRAN/PA

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

APOSTILA

CONVITE Nº 004/2002/MARABÁ/SUSIPE.

OBJETO: FRANGO CONGELADO
 VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ - 2.666,50
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339030
 FIRMA CONTRATADA: NACIONAL FRIOS E CARNES LTDA
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 BELÉM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

APOSTILA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2002/SUSIPE.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ - 2.651,36
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339030.
 FIRMA CONTRATADA: POLO - Comércio & Representação LTDA.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.
 Belém (PA), 11 de dezembro de 2002.

APOSTILA

CONVITE Nº 002/ALTAMIRA/SUSIPE.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ - 791,40
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339030.
 FIRMA: SUPERMERCADO CARDOSO
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.
 BELÉM (pa), 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/SUSIPE/2002.

AVISO AOS INTERESSADOS.

A Comissão de Licitação da SUSIPE, comunica aos participantes da Tomada de Preços nº 010/2002/SUSIPE, cujo objeto é a construção da Cadeia Pública do Município de Mocajuba/PA que o Ilustre Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, após ouvir a Assessoria Jurídica, decidiu denegar o recurso administrativo das empresas SELECTO CONSTRUÇÕES LTDA E CBE ENGENHARIA LTDA, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e no mérito negar-lhes provimento por falta de amparo legal, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação em todos os seus termos, determinando ainda o imediato prosseguimento do certame.

Belém, Pará 10 de dezembro de 2002
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUSIPE

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2204, DE 27 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Rogério Guilherme da Silva Magalhães / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Barcarena - Destino: Abaetetuba / Objetivo: Em diligência policial militar / Período: 16 a 19 SET, 02 a 04, 08 a 09 e 15 OUT 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2203, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Fábio Luiz Viana / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.198,00 / Origem: Salinas - Destino: Belém, Castanhal, Bragança / Objetivo: Para reforçar o policiamento d campo, a serviço da CIA, realizar cursos no IESP e a serviço da PMPA / Período: 02 a 05, 10 a 13, 16 a 18, 19 a 21, 23 a 25, 26 a 28 SET, 30 SET a 04 OUT, 07 a 10 OUT, 02 a 06, 09 a 13 SET 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2196, DE 29 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Felix Milhomem / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: São Miguel do Guamã e Irituia / Objetivo: Como escrivão em um IPM / Período: 02 a 07 DEZ 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2195, DE 29 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Sandra Marina Martins e Silva / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: em diligência policial militar / Período: 25 NOV a 02 DEZ 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2194, DE 29 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Lima Cruz / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: São Miguel do Guamã e Irituia / Objetivo: como encarregado de um IPM / Período: 02 a 07 DEZ 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2193, DE 29 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Reginaldo Peniche da Costa / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: A fim de compor a tropa e necessidade do serviço de motorista / Período: 22 a 29 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2192, DE 27 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Edvaldo Pereira dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretaria de Defesa Social / Período: 21 a 25 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2191, DE 27 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Ofir dos Santos Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretaria de Defesa Social / Período: 21 a 30 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2190, DE 27 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Inácio de Souza / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da Secretaria de Defesa Social / Período: 21 a 30 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2189, DE 27 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Ulisses Marques Lobo / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Paragominas / Objetivo: A serviço da Secretaria de Defesa Social / Período: 21 a 25 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2186, DE 26 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: César Augusto Basto e Silva / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Rio de Janeiro/RJ / Objetivo: Na condição de Médico assistente / Período: 23 SET a 06 OUT 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2185, DE 26 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Sandoval Cardoso da Silva / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Rio de Janeiro/RJ / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 27 NOV a 04 DEZ 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2184, DE 26 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Antonio Maria Fátima Souza / Posto: TEN PM / Valor: R\$ 3.750,00 / Origem: Belém - Destino: Rio Maria e Redenção / Objetivo: Para serem empregados na Operação de Reintegração de posse em Conjunto com a DIOE / Período: 27 NOV a 16 DEZ 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2183, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Walci Luiz Travassos de Queiroz / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarém - Destino: Belém/PA / Objetivo: A fim de participar de reuniões com o Exm Sr. CEL PM, comandante Geral da PMPA / Período: 11 a 20 OUT 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2177, DE 25 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Fábio José Carmo dos Santos / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A fim de promover a aquisição de cães de raça, para serem adestrados como cães de patrulha. / Período: 27 a 30 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2176, DE 25 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Rosinaldo Modesto Lima / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A fim de participar do II seminário de avaliação da Campanha Nacional permanente contra a Tortura / Período: 29 a 30 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2175, DE 25 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Mauro Luiz Calandrini Fernandes / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Rio de Janeiro/RJ / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 29 a 30 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2157, DE 22 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Joaquim Silva Souza / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Soure / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2156, DE 22 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Moisés da Silva Muinhos / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Soure/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2155, DE 22 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Jânio Luiz Ferreira Viana / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Soure/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2154, DE 22 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Aldo de Jesus Barbosa Sá / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Soure/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 25 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2153, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Gláucia Maria Costa Brito / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 21 a 28 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2152, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Márcio Cunha Gomes / Posto: TEN PM / Valor: R\$ 7.416,00 / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 21 a 28 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2151, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Hernani Miranda da Cunha Filho / Posto: TEN PM / Valor: R\$ 7.088,00 / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 21 a 28 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2150, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Daniel Borges Mendes / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 20.928,00 / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 21 a 28 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2141, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Eduardo Barbosa da Silva / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu, Igarapé-açu e Santa Maria / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 18 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

Diárias: 13 (treze) / Origem: Belém - Destino: Porto Alegre/RS / Objetivo: Por se fazer necessário a presença de um Oficial Veterinário, na 2ª remessa de Solípedes adquiridos pela PMPA. / Período: 22 NOV a 04 DEZ 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2140, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Roberto Heleno Costa Borges / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 13 (treze) / Origem: Belém - Destino: Porto Alegre/RS / Objetivo: a fim de acompanhar o caminhão, a viagem da 2ª remessa de Solípedes adquiridos pela PMPA. / Período: 22 NOV a 04 DEZ 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2135, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Mário Jorge Zagalo Monteiro / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: a fim de frequentar o treinamento avançado de Cães K9 a ser realizado no 2º BPE/SP / Período: 27 a 30 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2134, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: César Gomes Magno / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Vigia / Objetivo: Como Encarregado de um IPM. / Período: 21 OUT a 04 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2133, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Eugênio Lopes da Rocha / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santa Izabel do PA - Destino: Vigia / Objetivo: Como escrivão de uma IPM. / Período: 21 OUT a 04 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2132, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Dagoberto Costa Monteiro / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal - Destino: Tomé-açu / Objetivo: Diligência policial Militar / Período: 14 a 21 OUT 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2129, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Mauro Lima Amaral / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Castanhal - Destino: Cachoeira do Arari / Objetivo: A fim de realizar Acareação em uma Sindicância. / Período: 25 a 27 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2126, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: André Luiz Oliveira Santos / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Castanhal / Objetivo: a fim de atualizar o Fichário de Mobilização de Pessoal controlados pelo Exército da PMPA / Período: 21 a 30 OUT 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2125, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Agenor de Campos Coelho / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Monte Alegre - Destino: Belém/PA / Objetivo: A fim de atender chamado da auditoria Militar do Estado. / Período: 09 a 13 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2124, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Julimar Gomes da Silva / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Abaetetuba - Destino: Mocajuba / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 18 a 22 e 25 a 29 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2123, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Reinaldo Sérgio Freitas Nascimento / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Abaetetuba - Destino: Mocajuba / Objetivo: Como Motorista / Período: 18 a 22 e 25 a 29 NOV 02.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2122, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Alfredo da Mota pereira / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu, Igarapé-açu e Santa Maria / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 18 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2121, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Maria Ângela Gati Cavalcante Tiago / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu, Igarapé-açu e Santa Maria / Objetivo: Como Interrogante e Relator de um conselho de disciplina / Período: 14 a 18 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2120, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Sônia Maria de Souza Lima / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu, Igarapé-açu e Santa Maria / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 18 NOV 2002.
Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM
Comandante Geral

10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre / Objetivo: A fim de realizar cadastramento e Recadastramento do PIS/PASEP. / Período: 21 NOV a 01 DEZ 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2119, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Jandir Ribeiro Leão / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu, Igarapé-açu e Santa Maria / Objetivo: Como Membro de um Conselho de Disciplina / Período: 14 a 18 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2118, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Ricardo Augusto Gonçalves do Carmo / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 12 (doze) / Origem: Breves - Destino: Belém / Objetivo: Como estafeta de sua unidade / Período: 10 a 25 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2117, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Miguel Ângelo Souza Corrêa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Breves - Destino: Porto de Moz. / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 30 OUT a 09 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2116, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Aida Moreira da Costa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Tucuruí - Destino: Jacundá / Objetivo: Como Escrivão em um IPM / Período: 01 a 10 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2115, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Edson Lamego Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Tucuruí - Destino: Jacundá / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 01 a 10 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2114, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Márcio Abud Barbalho / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Itaituba - Destino: Trairão do Norte / Objetivo: Como membro do Conselho Especial / Período: 21 NOV a 01 DEZ 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2112, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Nilson Estumano da Paixão / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre / Objetivo: A fim de realizar cadastramento e Recadastramento do PIS/PASEP / Período: 21 NOV a 01 DEZ 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2111, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Mônica Solange Vieira de Sena / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre / Objetivo: A fim de realizar cadastramento e recadastramento do PIS/PASEP / Período: 21 NOV a 01 DEZ 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2110, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Elvio Fonseca Júnior / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Santarém - Destino: Belém / Objetivo: Como estafeta da unidade / Período: 23 OUT a 23 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2109, DE 22 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Ruth Galileia Araújo Lira / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre / Objetivo: A fim de realizar o cadastramento e recadastramento do PIS/PASEP / Período: 21 NOV a 01 DEZ 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2108, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Cláudio Luciano Monteiro de Oliveira / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 12 (doze) / Origem: Belém - Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A fim de frequentar o Estágio supervisionado em Radiocomunicação e Telefonia / Período: 01 a 12 OUT 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2106, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Emanuel Gonçalves de Lima / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Barcarena - Destino: Breu Branco, Tucuruí, Novo Repartimento e comunidade de Divinópolis / Objetivo: A fim de realizar serviços de fiscalização nas respectivas localidades / Período: 07 a 11 e 16 a 20 OUT 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2104, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: João Luiz Silva Souza / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Marabá - Destino: Belém / Objetivo: Como estafeta de sua

unidade. / Período: 11 a 16, 17 a 20, 26 a 30 e 02 a 04 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2103, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Celso Miranda Silva / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Xinguara / Objetivo: A fim de atualizar o fichário de Mobilização de pessoal controlados pelo Exército Brasileiro, da PMPA / Período: 04 a 13 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2102, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Elider Ribeiro da Silva / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 4.218,00 / Origem: Paragominas - Destino: D. Eliseu, Belém, Castanhal, Vila Canaã, Ipituna, Mãe do Rio, Ulianópolis, Caip, Icoaraci, / Objetivo: Para reforçar o policiamento, fiscalização, assunto administrativo e a serviço da PMPA / Período: 04 a 08 OUT, 09 a 11, 15 a 17, 21 a 22, 10 a 12, 03 a 08, 14 a 18 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2101, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: Walci Luiz Travassos de Queiroz / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 6.189,00 / Origem: Santarém - Destino: V. Mojui Campos, Belém, Óbidos, Alenquer, Terra Alta e Novo Progresso / Objetivo: Em Diligência Policial Militar e policiamento de fiscalização de Trânsito / Período: 02 a 06 JUL, 27 SET a 01 OUT, 21 a 23 AGO, 06 a 10 AGO, 16 a 27 AGO, 26 OUT a 08 NOV, 24 OUT 04 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2100, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Edson Paiva de Menezes / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: C. Araguaia e Redenção / Objetivo: A fim de acompanhar a comitiva da UEPA, no I Encontro de Extensão do Sul do Pará / Período: 23 a 29 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2099, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: João do Carmo Cardoso / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Conceição do Araguaia e Redenção / Objetivo: A fim de acompanhar a comitiva da UEPA, no I Encontro de Extensão do Sul do Pará / Período: 23 a 29 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2098, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Francisco Carlos Chagas Pereira / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: São Luiz/MA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 a 29 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2097, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Joaquim de Paula Nogueira Lima / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: São Luiz/MA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 20 a 29 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2095, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Dagoberto Costa Monteiro / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 14 a 18 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2094, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Sandro de Souza Dias / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tomé-açu / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 14 a 18 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2093, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Moisés Cardoso Leitão / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 13 (treze) / Origem: Belém - Destino: Manaus/AM / Objetivo: A fim de frequentar o curso Atividade de Inteligência. / Período: 13 a 25 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2092, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Rubens Lameira Barros / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Atendendo o chamado da Justiça. / Período: 17 OUT 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2091, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Joceni Monteiro Silva / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Altamira e Uruará / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 16 a 23 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2090, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Jorgilson Nascimento Smith / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias:

08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Altamira e Uruará / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 16 a 23 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2089, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Leonardo Santiago Gibson Alves / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Bragança / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 14 NOV a 03 DEZ 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2087, DE 14 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Roberto Alves Miranda / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Uberlândia/MG / Objetivo: A fim de escutar um SD PM desertor, preso pela polícia de Minas Gerais / Período: 17 a 21 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2086, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Denilson José de Alencar Barata / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Dom Eliseu / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 05 a 14 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2085, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Reginaldo da Silva Gomes / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Dom Eliseu / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 05 a 14 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2084, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Dário da Silva Teixeira / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 18 (dezoito) / Origem: Castanhal - Destino: Portel, Melgaço, Afuê e São Sebastião da Boa Vista / Objetivo: A fim de realizar Diligência policial militar / Período: 06 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 29 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2082, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Gilmar Jardim de Melo / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Manaus/AM / Objetivo: A fim de realizar o curso Nacional de Polícia Comunitária / Período: 15 a 16 JUL 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2081, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Juniso Honorato e Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Breves - Destino: Porto de Moz. / Objetivo: Como defensor em um PAD / Período: 30 OUT a 09 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2080, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Ana Cláudia Amato Biloia / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: Como Interrogante e Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 28 OUT a 18 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2079, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Osvaldo Lourinho de Souza Dias / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Portel/PA / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 31 OUT a 04 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2078, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Alan costa da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Isabel do Pará - Destino: Bujará / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 21 OUT a 29 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2077, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Carlos Borecm / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Isabel do Pará - Destino: Bujará / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 21 OUT a 29 NOV 02.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2076, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Roberto Brasil / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Dom Eliseu, Paragominas, Capanema, Bragança, Salinas, Castanhal, Santa Isabel e Barcarena / Objetivo: Com a finalidade de proceder ap termo de Exame de Averiguação d Material (TEAM) das viaturas pertencentes às unidades das respectivas localidades / Período: 14 a 21 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2075, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Djalma Nascimento Filho / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Dom Eliseu, Paragominas, Capanema, Bragança, Salinas, Castanhal, Santa Isabel e Barcarena / Objetivo: Com a finalidade de proceder

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

ao termo de Exame de Averiguação de Material (TEAM) das viaturas pertencentes as unidades das respectivas localidades / Período: 29 OUT a 05 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2074, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS

Nome: Jânio Pamplona Moreira / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Dom Eliseu, Paragominas, Capanema, Bragança, Salinas, Castanhal, Santa Izabel e Barcarena / Objetivo: Com a finalidade de proceder ao termo de Exame de Averiguação de Material (TEAM) das viaturas pertencentes as unidades das respectivas localidades / Período: 14 a 21 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2073, DE 12 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Roberto da Silva Silveira Junior / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 670,50 / Origem: Belém - Destino: Salinópolis / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no feriado de 15 NOV 02. / Período: 15 a 17 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2072, DE 12 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Américo Valeriano d Sena Fonseca / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 460,50 / Origem: Belém - Destino: Salinópolis / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no feriado de 15 NOV 02. / Período: 15 a 17 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2071, DE 12 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Ruth Lea costa Guimarães / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 330,00 / Origem: Belém - Destino: Salinópolis / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no feriado de 15 NOV 02. / Período: 15 a 17 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2070, DE 12 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Antonio Carlos de Brito Azevedo / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 8.075,00 / Origem: Belém - Destino: Baião / Objetivo: Para serem empregados na Operação denominada Quilombola II / Período: 11 NOV a 05 DEZ e 11 a 26 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2065, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Anderson Levy Mardock Corrêa / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 4.415,50 / Origem: Cametá - Destino: Mocajuba, Baião, Limoeiro Ajurú, Oeiras, Barcarena, Igarapé preto, Vila Carapajó, Angelim, Itaquara e Belém / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento, Supervisão de área, diligência policial militar, escolta, assuntos administrativo e a serviço da PMPA / Período: 01 a 07 SET, 03 a 05, 05 a 06, 08 a 12, 06 a 08, 12 a 14, 15 a 22, 20 a 23, 25 a 26, 27 a 29, 28 a 29 SET 02, 03 a 09, 08 a 09, 15 a 16, 10 a 14, 06 a 08, 15 a 21 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2064, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Marcos Andrade Machado / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 3.017,00 / Origem: Parauapebas - Destino: C. Carajás, Eldorado, S. Pelada, Curionópolis, Marabá, Xinguara, Belém / Objetivo: Em Diligência Policial Militar e estafeta e a serviço da PMPA / Período: 19 a 23, 12 a 22, 13 a 17, 20 a 24, 16 a 20, 13 a 17, 10 a 11 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2063, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Cláudio Ricardo Lima Júlio / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 1.094,00 / Origem: C. Araguaia - Destino: Belém, Marabá, Volta Nova, Alacilândia, C. Tabua e Redenção / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 12 a 17, 12 a 19, 23 a 25, 22 a 25 OUT, 27 e 29 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2062, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Ronaldo Antonio Cordeiro de Araújo / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.524,00 / Origem: Redenção - Destino: Belém, Marabá e Cumarú do Norte / Objetivo: Como estafeta, a fim de participarem das provas para CFS e CFC/2002 Especialistas, curso de atualização policial integrado no CFAP e em diligência policial militar / Período: 03 a 18, 20 a 21, 07 a 18, 12 a 20 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2061, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Edson José da Costa Bentes / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 1.702,00 / Origem: Altamira - Destino: V. Xingu e S. J. Porfiro / Objetivo: A fim de darem apoio ao IBAMA, na operação de fiscalização, conservação e manejo de tartarugas e a SAGRI, no programa integrado de Erradicação na Febre Afosa / Período: 23 OUT a 06 NOV, 18 OUT a 01 NOV e 01 a 05 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2060, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Sandoval Cardoso da Silva / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 1.232,00 / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 08 a 09 OUT e 31 OUT a 01 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2059, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Lauri Roberto Ferreira da Silva / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 681,00 / Origem:

Breves - Destino: Portel / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 05 a 10 NOV 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2058, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Antonio Ferreira de Araújo / Posto: CEL PM / Valor: R\$ 1.784,00 / Origem: Marabá - Destino: Belém, Tailândia, Araguaia, Canaã, Parauapebas, Rodon, Brejo, Pigarra, S. Geraldo, Vi. Cruz do Sul / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 10 a 15, 15 a 18, 20 a 23, 23 a 26, 26 a 30, 19 a 20 SET, 02 a 07, 08 a 11, 22 a 24, 17 a 18, 21 a 26, 16 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2057, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Raimundo Aquino de Souza Dias / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 16.678,00 / Origem: - Destino: Breves, Capanema, Ponta de Pedras, Ourém, Santa Maria, São Miguel, Bragança, Viseu, São D. Capim Irutuia, S. Francisco e Tailândia / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 01 a 03, 04 a 06, 07 a 09, 10 a 12, 13 a 15, 16 a 18, 22 a 24, 25 a 27, 01 a 03, 07 a 09 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2056, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Américo Valeriano de Sena Fonseca / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 16.746,00 / Origem: - Destino: Benevides, Castanhal, Tomé-açu, Capanema, Salinas, Abaetetuba, Moju, Tailândia, Goianésia, Marabá, Xinguara, Redenção, C. Araguaia e Itinga, Cax. do Piria / Objetivo: Para efetuarem policiamento Ostensivo Rodoviário / Período: 01 a 11, 04 a 18, 11 a 25, 25 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2055, DE 19 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Antonio Augusto Gomes Dourado / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 1.275,00 / Origem: Sour - Destino: Salva Terra, Si. C. Arari / Objetivo: A fim de fazer levantamento da carga de material permanente dos destacamento subordinados a esta OPM / Período: 26 a 28, 29 a 02 e 07 a 10 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2054, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Lázaro Saraiva de Brito Júnior / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.563,00 / Origem: Xinguara - Destino: Vila Taboca, Our. Tucumã, Ourilândia, Água AZ. Norte, S. Felix do Xingu e Marabá / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 02 a 12, 04 a 05, 05 a 06, 04 a 07, 22 a 23 OUT 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2053, DE 21 NOV 02 - DIÁRIAS COLETIVA
Nome: Luiz Dário da Silva Teixeira / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 2.314,00 / Origem: Castanhal - Destino: São D. Capim, Belém, Curuçá, Marudazinho e Terra Alta / Objetivo: Em Diligência Policial Militar e a serviço da PMPA / Período: 31 AGO a 02 SET, 02 a 06, 14 a 16, 20 a 22, 02 a 07, 06 a 09 SET 2002.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2046, DE 05 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Mauro Luiz Calandriní Fernandes / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Los Angeles/EUA / Objetivo: A fim de tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros do Brasil / Período: 08 a 13 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2041, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Hercules da Silva Batista / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 21 (vinte e uma) / Origem: - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no destacamento operacional castelo dos sonhos / Período: 05 a 26 JUL 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2040, DE 12 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Marcos Adriano Oliveira Neves / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 21 (vinte e uma) / Origem: - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento no destacamento operacional castelo dos sonhos / Período: 05 a 26 JUL 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1951, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Expedito de Brito Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: como escrivão de um IPM / Período: 28 OUT a 18 NOV 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1950, DE 13 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Marulino Siqueira Fernandes Braga / Posto/Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Santa Izabel - Destino: Bujarú / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 14 a 24 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1890, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Moacir de Andrade Galvão / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias:

17 (dezessete) / Origem: Barcarena - Destino: Tucuruí / Objetivo: A fim de realizar diligência policial militar em um conselho de Disciplina / Período: 18 SET a 04 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1855, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Sandra Suely Baldez Leal / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 14 a 15 SET 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1853, DE 20 NOV 02 - DIÁRIAS
Nome: Sérgio Augusto Moraes de Vasconcelos / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Xinguara - Destino: C. Araguaia / Objetivo: Na função de escrivão em um conselho de Disciplina / Período: 09 SET a 04 OUT 02.

Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

Comandante Geral

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE NAMORÉ, S/Nº

DIÁRIAS

EXTRATO DA PORT. COF. 143/2002 DE 02/12/2002

ANDRÉ BRASIL DE CARVALHO - CPF. 449.130.792-04 - MAT. 5.839.667-010

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIOS: Tom-açu, Capanema, Bujarú, Marapanim, Bragança, Maracanã,

Igarapé-Açu, Paragominas, Vigia-PA.

DIÁRIA: 4,5 (quatro e meia), Período: 02 a 06 e 09 a 12/12/2002

OBJETIVO: Realização de Perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 144/2002 DE 02/12/2002

ALEXANDRE FERREIRA - CPF. 264.860.322-00 - MAT. 5.843.430-010

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIOS: Augusto Corrêa, Santa Maria do Pará, Tomé-açu, Bragança,

Tracuateua, São Miguel do Guamá, Paragominas, Santa Izabel do Pará, PA.

DIÁRIA: 05 (Cinco), Período: 02 a 06 e 09 a 13/12/2002

OBJETIVO: Realização de Perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 145/2002 DE 02/12/2002

DJALMA DA SILVA FRADE - CPF. 264.697.402-78 - MAT. 5.832.225-010

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIO: Santa Izabel do Pará, São Domingos do Capim, Santo Antônio do

Tauá, Tracuateua-PA.

DIÁRIA: 1,5 (Uma e meia), Período: 03 a 05/12/2002

OBJETIVO: Realização de Perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 146/2002 DE 02/12/2002

MARCO A. DO E. SANTO MAUÉS - CPF. 306.314.832-68 - MAT. 5.843.391-010

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIO: São Miguel do Guamá, Capanema, Curuçá-PA.

DIÁRIA: 1,5 (Uma e meia), Período: 03 a 05/12/2002

OBJETIVO: Realização de Perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 147/2002 DE 02/12/2002

MARIA DOS S. O. DE ALMEIDA - CPF. 252.466.312-49 - MAT. 3.228.843-020

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIOS: Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim-PA.

DIÁRIA: 1,5 (Uma e meia), Período: 03 a 05/12/2002

OBJETIVO: Realização de Perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 148/2002 DE 02/12/2002

RENATO CAVALCANTE OLIVEIRA - CPF. 185.452.032-68 - MAT. 5.851.920-015

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIO: Belém-PA.

DIÁRIA: 02 (Duas), Período: 03 e 04/12/2002

OBJETIVO: Acompanhamento de armas de fogo para realização de perícias no

órgão central do CPC/Belém - PA

EXTRATO DA PORT. COF. 149/2002 DE 02/12/2002

CLAÚDIO JORGE DA COSTA LIMA - CPF. 410.517.342-15 - MAT. 5.839.653-019

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIO: Bujarú-PA.

DIÁRIA: 1/5 (Meia), Período: 03/12/2002

OBJETIVO: Realização de perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 150/2002 DE 02/12/2002

ANDRÉ LEANDRO DE MELO - CPF. 379.306.802-15 - MAT. 5.848.156-012

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIOS: Terra Alta, Benevides, Bujarú, S. Miguel do Guamá, S. Maria do

Pará, Paragominas, S. Domingos do Capim, Colares, S. Izabel do Pará, Capitão Poço.

DIÁRIA: 04 (Quatro), Período: 02 a 06 e 09 a 11/12/2002

OBJETIVO: Realização de perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 151/2002 DE 02/12/2002

RONALDO SÉRGIO F. MESQUITA - CPF. 096.995.462-04 - MAT. 5.406.889-015

CARGO: Perito criminal

MUNICÍPIO: Paragominas, Bragança, Capanema,

DIÁRIA: 3,1/5 (Três e Meia), Período: 02 a 06 e 09 e 10/12/2002

OBJETIVO: Realização de perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 152/2002 DE 02/12/2002
JOÃO A. LURINE G. JÚNIOR - CPF: 246.143.512-04 - MAT. 5.163.536-043
CARGO: Perito criminal
MUNICÍPIO: Capitão Poço, Capanema, Vigia, S. Izabel do Pará, Bujará-PA.
DIÁRIA: 2,1/5 (Duas e Meia), Período: 02/06/12/2002
OBJETIVO: Realização de perícias inerentes ao órgão

EXTRATO DA PORT. COF. 153/2002 DE 20/12/2002
RONALDO SÉRGIO F. MESQUITA - CPF: 096.995.462-04 - MAT. 5.406.889-015
CARGO: Perito criminal
MUNICÍPIO: Bragança-PA.
DIÁRIA: 01 (Uma), Período: 11/12/2002
OBJETIVO: Realização de perícias inerentes ao órgão

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE, CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS DE VEÍCULO**

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro Nº 305
Nome do Diretor Geral: Hellen Margareth da Rocha Souza
Órgão Recebedor: Secretaria Executiva de Administração
Município: Belém - Pa
Endereço: Av. Gentil Bitencourt, Nº 43.

Ord	DISCRIMINAÇÃO DE BAIXA DOS BENS MÓVEIS	Qtd	VL Unit	VL TOTAL
01	VEÍCULO DE MARCA VW/GOL DE PLACA JUG - 0033, CHASSI 9B WZZZ 02 TP 012383, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, ANO MODELO 1996, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL. 01			
02	VEÍCULO DE MARCA VW/GOL DE PLACA JTO - 1599, CHASSI 9B WZZZ 02 SP 011884, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, ANO MODELO 1995, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL. 01			

**SECRETARIA ESPECIAL
DE PROMOÇÃO SOCIAL****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1052/OC/BR
RESULTADO DE JULGAMENTO.
PREGÃO Nº 001/2002**

O Pregoeiro da SEPROS/PA torna público o resultado de julgamento das propostas de preço referentes ao PREGÃO Nº 001/2002, do tipo menor preço por lote (Processo nº 2300.01360/2002-07 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de laboratório, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos. Após análise e julgamento das propostas, foram vencedoras as empresas Brastex Comercial LTDA, no valor global de R\$51.000,00, a empresa Astral Científica Comercio de Artigos para Laboratório LTDA, no valor global R\$163.008,30, e a empresa Macplan Equipamentos, no valor R\$151.480,00, conforme consta nos autos.
PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER
Pregoeira

*replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.836, da 04.12.2002

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR**

PORTARIA: 21300/02 DE 03/12/02

NOME: MARIA D'AJUDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0281140/010
CARGO/LOT.: PROF/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLACAS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 03/12/02
PORTARIA: 21301/02 DE 03/12/02
NOME: IDA CARMEM ALMEIDA DE BARROS
MATRÍCULA: 0552747/011

CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 03/12/02

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 21343/02 DE 05.11.02

NOME: MARIA ELIZABETH SANTOS DOS PASSOS
MATRÍCULA: 0758850/016
CARGO/LOT.: PROF/EE. RUI BARBOSA/BELÉM
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.12.2002

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 21312/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: EUNILDES MAIA CORREA DA SILVA
MATRÍCULA: 0234761/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. AURELIO DO CARMO/SANTARÉM NOVO
PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03 E 04.04.03 A 02.06.03
TRIÊNIO: 28.07.95 A 24.07.98 E 25.07.02 A 24.07.02
PORTARIA Nº: 21313/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LUCINEIDE LEITE DE LIMA
MATRÍCULA: 5684528/010
CARGO/LOT.: PROF/ERC.C. ED. GRAC. MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.01.02 A 15.03.03 E 16.03.03 A 14.05.03
TRIÊNIO: 27.04.94 A 26.04.97 E 27.04.97 A 26.04.00
PORTARIA Nº: 21310/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO FONSECA
MATRÍCULA: 0467316/011
CARGO/LOT.: AG. ADM/EE. AUG. OLÍMPIO/BELÉM
PERÍODO: 27.01.03 A 27.03.03
TRIÊNIO: 14.03.93 A 13.03.03
PORTARIA Nº: 21324/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: SILVANIA BARRETO SILVA
MATRÍCULA: 5055490/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 11.04.88 A 10.04.91
PORTARIA Nº: 21189/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: JURACY HOLANDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0456217/015
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 18.03.99 A 17.03.02
PORTARIA Nº: 21211/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: SIMONNE PINHEIRO SIQUEIRA DINIZ
MATRÍCULA: 5514355/020
CARGO/LOT.: ORIENT/EE. BENJAMIN CONSTANT/BELÉM
PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03
TRIÊNIO: 05.07.96 A 04.07.99
PORTARIA Nº: 21213/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ALZIRA DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 0659991/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. LEONARDO N. DE SOUSA/ABATETUBA
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 31.03.03
TRIÊNIO: 22.03.93 A 21.03.96 E 22.03.96 A 21.03.99
PORTARIA Nº: 21208/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO
MATRÍCULA: 0290919/011
CARGO/LOT.: AG. ARTE/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.02.03 A 10.04.03
TRIÊNIO: 17.12.98 A 16.12.01
PORTARIA Nº: 21192/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA LUCIA BARBOSA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0311120/010
CARGO/LOT.: AG. ADM/EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 16.12.02 A 13.02.03
TRIÊNIO: 08.06.90 A 07.06.93
PORTARIA Nº: 21194/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: PAULA REGINA DAMASCENO DA SILVA
MATRÍCULA: 0321435/012
CARGO/LOT.: SERV/EE. A. LEÃO CONDURU/MOSQUITO
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 01.06.98 A 31.05.01

PORTARIA Nº: 21190/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: KEILA MARIA RODRIGUES SOARES
MATRÍCULA: 0032018/030
CARGO/LOT.: ORIENT/EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 01.04.99 A 31.03.02

PORTARIA Nº: 21193/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE ALMEIDA SOARES
MATRÍCULA: 0468444/016
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE/ CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 18.03.99 A 17.03.02

PORTARIA Nº: 21275/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDY FILGUEIRO DE ASSIS
MATRÍCULA: 0571881/011
CARGO/LOT.: SERV/EE. DOM ALONSO/SOURE
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 29.04.99 A 28.04.02

PORTARIA Nº: 21210/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO CARMO GOMES
MATRÍCULA: 0467421/017
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. REGINA C. S. SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.01.03 A 06.03.03
TRIÊNIO: 27.03.99 A 26.03.02

PORTARIA Nº: 21212/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIOLINA MONTEIRO PANTOJA
MATRÍCULA: 0246735/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. HELVECIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03
TRIÊNIO: 10.06.94 A 09.06.97

PORTARIA Nº: 211/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: WILSON DA SILVA BARBOSA
MATRÍCULA: 0291292/017
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. JOSÉ DE A. RIBEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.01.03 A 01.03.03
TRIÊNIO: 16.06.95 A 15.06.98

PORTARIA Nº: 21273/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0211729/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. XV DE NEMB/BREJO G. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 31.03.03
TRIÊNIO: 08.06.96 A 07.06.99 E 08.06.99 A 07.06.02

PORTARIA Nº: 21274/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMPUERO
MATRÍCULA: 0188395/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 06.01.03 A 06.03.03
TRIÊNIO: 22.04.82 A 21.04.85

PORTARIA Nº: 21316/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA DE SOUZA CORREA ALVES
MATRÍCULA: 0234630/016
CARGO/LOT.: PROF/EE. C. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 25.07.98 A 24.07.01

PORTARIA Nº: 21311/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: AURICLEA MOURA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0491837/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. GOV. EIRICO VALE/RUOPOLIS
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 23.03.98 A 22.03.01

PORTARIA Nº: 21309/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA PINTO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0587060/019
CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. FERN. GUILHON/PIXUNA DO PARÁ
PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03
TRIÊNIO: 16.06.92 A 15.06.95

PORTARIA Nº: 21315/02 DE 03.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA DE FÁTIMA CUNHA DO COUTO
MATRÍCULA: 0511900/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.01.03 A 20.03.03
TRIÊNIO: 20.04.93 A 19.04.96

PORTARIA Nº: 21221/02 DE 02.12.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARISE COSTA RODRIGUES

MATRÍCULA: 5459214/021

CARGO/LOT.: SUP./EE. D. S. LOPES/BELÉM

PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02 E 31.12.02 A 28.02.03

TRIÊNIO: 10.03.93 A 09.05.96 E 16.08.98 A 15.08.01

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 21413/02 DE 09.12.02

NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 6027210/019

CARGO/LOT.: MEREND./EE. ALB. LEITÃO/STª IZABEL DO PARA

PERÍODO: 16.09.02 A 30.11.02

PORTARIA Nº: 21418/02 DE 09.12.02

NOME: JORGE LUIZ SOUZA FILHO

MATRÍCULA: 5461383/013

CARGO/LOT.: PROF./12ª URE/TIATUBA

PERÍODO: 13.09.02 A 12.10.02

PORTARIA Nº: 21417/02 DE 09.12.02

NOME: TEREZINHA DO CARMO DE ANDRADE

MATRÍCULA: 0483605/021

CARGO/LOT.: PROF./EE. DO CURU/IGARAPÉ AÇU

PERÍODO: 02.09.02 A 13.10.02

PORTARIA Nº: 21416/02 DE 09.12.02

NOME: GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO

MATRÍCULA: 0947954/027

CARGO/LOT.: PROF./ERC. FRANÇOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 13.09.02 A 13.11.02

PORTARIA Nº: 21415/02 DE 09.12.02

NOME: RILDO DA SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5364418/024

CARGO/LOT.: PROF./EE. NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ AÇU

PERÍODO: 25.09.02 A 08.11.02

PORTARIA Nº: 21414/02 DE 09.12.02

NOME: MARIA LUIZA FIEL GONÇALVES

MATRÍCULA: 0549711/017

CARGO/LOT.: PROF./EE. GUAJARA-CARAPAJÓ/CAMETA

PERÍODO: 04.09.02 A 18.09.02

PORTARIA Nº: 21349/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA TEIXEIRA TELES

MATRÍCULA: 0673064/014

CARGO/LOT.: PROF./EE. MA. CAROLINA FRIESS/OUR. DO NORTE

PERÍODO: 14/09/02 A 12/01/03

PORTARIA Nº: 21396/02 DE 17/10/02

NOME: MARIA IZABEL JACQUES DE SOUZA

MATRÍCULA: 0361011/013

CARGO/LOT.: SERV./ESC. SILVIO NASC./STA. IZABEL DO PARA

PERÍODO: 04/10/02 A 15/10/02

PORTARIA Nº: 226/02 DE 15/10/02

NOME: ROSA MARIA DA SILVA FRANÇA

MATRÍCULA: 0544426/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. STO. AGOSTINHO/BREVES

PERÍODO: 08/10/02 A 06/11/02

PORTARIA Nº: 724/02 DE 14/10/02

NOME: PAULINA LUCIMAR DE QUADROS

MATRÍCULA: 0510670/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 21350/02 DE 06/12/02

NOME: ANA PEREIRA XAVIER

MATRÍCULA: 6020933/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. PEJ. SCHWEDEN/SÃO DOM. DO CAPIM

PERÍODO: 01/04/01 A 30/05/01

PORTARIA Nº: 21365/02 DE 06/12/02

NOME: ANA PEREIRA XAVIER

MATRÍCULA: 6020933/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. PEJ. SCHWEDEN/SÃO DOM. ARAGUAIA

PERÍODO: 31/05/01 A 28/08/01

PORTARIA Nº: 21359/02 DE 06/12/02

NOME: MARINETE ASSIS DA VITÓRIA

MATRÍCULA: 0516643/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 29/03/02 A 27/06/02

PORTARIA Nº: 21358/02 DE 06/12/02

NOME: MARINETE ASSIS DA VITÓRIA

MATRÍCULA: 0516643/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 28/12/01 A 28/03/02

PORTARIA Nº: 21357/02 DE 06/12/02

NOME: MARINETE ASSIS DA VITÓRIA

MATRÍCULA: 0516643/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 28/09/01 A 27/12/01

PORTARIA Nº: 21356/02 DE 06/12/02

NOME: MARINETE ASSIS DA VITÓRIA

MATRÍCULA: 0516643/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 30/06/01 A 27/09/01

PORTARIA Nº: 21370/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA DA SILVA PAMPLONA

MATRÍCULA: 6025242/013

CARGO/LOT.: PROF./ES. SÃO JOÃO BATISTA/STA. CRUZ DO ARARI

PERÍODO: 18/10/02 A 30/11/02

PORTARIA Nº: 21355/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO

MATRÍCULA: 0277118/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 27/08/02 A 25/10/02

PORTARIA Nº: 21354/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO

MATRÍCULA: 0277118/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 28/06/02 A 26/08/02

PORTARIA Nº: 21353/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO

MATRÍCULA: 0277118/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 29/04/02 A 27/06/02

PORTARIA Nº: 21352/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO

MATRÍCULA: 0277118/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 27/02/02 A 28/04/02

PORTARIA Nº: 21351/02 DE 06/12/02

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO

MATRÍCULA: 0277118/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 28/12/01 A 26/02/02

PORTARIA Nº: 21364/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA SILVA CABRAL

MATRÍCULA: 0277908/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 30/03/00 A 20/07/00

PORTARIA Nº: 21363/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA SILVA CABRAL

MATRÍCULA: 0277908/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 29/11/99 A 29/03/00

PORTARIA Nº: 21362/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA SILVA CABRAL

MATRÍCULA: 0277908/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 28/07/99 A 28/11/99

PORTARIA Nº: 21361/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA SILVA CABRAL

MATRÍCULA: 0277908/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 29/10/98 A 27/07/99

PORTARIA Nº: 21360/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA SILVA CABRAL

MATRÍCULA: 0277908/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: 27/04/98 A 28/10/98

PORTARIA Nº: 21366/02 DE 06/12/02

NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGASSOARES

MATRÍCULA: 0667099/014

CARGO/LOT.: SERV./EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PERÍODO: 20/09/01 A 17/12/01

PORTARIA Nº: 21367/02 DE 06/12/02

NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGASSOARES

MATRÍCULA: 0667099/014

CARGO/LOT.: SERV./EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PERÍODO: 18/12/01 A 18/03/02

PORTARIA Nº: 21368/02 DE 06/12/02

NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGASSOARES

MATRÍCULA: 0667099/014

CARGO/LOT.: SERV./EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PERÍODO: 19/03/02 A 17/06/02

PORTARIA Nº: 21376/02 DE 06/12/02

NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGASSOARES

MATRÍCULA: 0667099/014

CARGO/LOT.: SERV./EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PERÍODO: 16/09/02 A 12/12/02

PORTARIA Nº: 21375/02 DE 06/12/02

NOME: LUCIENE FARIAS PINHO

MATRÍCULA: 0476641/010

CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

PERÍODO: 07/10/02 A 11/12/02

PORTARIA Nº: 21374/02 DE 06/12/02

NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0238392/010

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ

PERÍODO: 21/09/02 A 31/10/02

PORTARIA Nº: 21373/02 DE 06/12/02

NOME: IVETE GRIGS BATISTA

MATRÍCULA: 0480444/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/ERC. INST. EDUC. URUARÁ/URUARÁ

PERÍODO: 01/10/02 A 27/11/02

PORTARIA Nº: 21372/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0473405/019

CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO A.S. JOÃO BATISTA/BRASIL NOVO

PERÍODO: 30/09/02 A 30/11/02

PORTARIA Nº: 21371/02 DE 06/12/02

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS COSTA

MATRÍCULA: 0663883/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. A. O. TAVARES/MARABÁ

PERÍODO: 24/08/02 A 21/11/02

PORTARIA Nº: 21369/02 DE 06/12/02

NOME: IDALINA PIRES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0487686/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA

PERÍODO: 16/10/02 A 15/12/02

PORTARIA Nº: 214/02 DE 08/10/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA

MATRÍCULA: 0544442/014

CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. ESTEVÃO GOMES/BREVES

PERÍODO: 27/09/02 A 26/10/02

PORTARIA Nº: 21422/02 DE 09.12.02

NOME: OZECI DE SANTA BRIGIDA COSTA

MATRÍCULA: 0424617/017

CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. GUAJ. M. SILVA/SÃO J. DE PIRABAS

PERÍODO: 24.09.02 A 28.09.02

PORTARIA Nº: 21420/02 DE 09.12.02

NOME: MARIA NEVES BARROS DE SOUZA

MATRÍCULA: 0416274/017

CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DE STª BRIGIDA/SALINÓPOLIS

PERÍODO: 01.10.02 A 30.11.02

PORTARIA Nº: 21419/02 DE 09.12.02

NOME: MARIA DEUSA DO ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA: 0529982/012

CARGO/LOT.: SERV./EE. R. AMANAJAS/MRTUBA

PERÍODO: 09.08.02 A 31.12.02

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 21319/02 DE 04.12.02

NOME: JURACY HOLANDA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0456217/015

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA

RETIF. NA PORT. 10191/94 DE 17.08.94, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL,

O TRIÊNIO DE 18.08.90 A 17.08.93 PARA 18.03.90 A 17.03.93, NO PERÍODO DE

01.08.94 A 29.09.94.

PORTARIA Nº: 21302/02 DE 03.12.02

NOME: SIMONNE PINHEIRO SIQUEIRA DINIZ

MATRÍCULA: 5514355/020

CARGO/LOT.: ORIENT./EE. BENJAMIN CONSTANT/BELÉM

RETIF. NA PORT. 10028/99 DE 28.07.99, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL,

O TRIÊNIO DE 30.09.93 A 29.09.96 PARA 05.07.93 A 04.07.96, NO PERÍODO DE

02.08.99 A 30.09.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 069/02 DE 15/05/02

NOME: ANA LUZ LOPES DIAS

MATRÍCULA: 0566110/010

PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02

ANO: 2002

UNIDADE: E.M. PAULINO DE BRITO/PORTEL

PORTARIA Nº: 859/02 DE 21/11/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA MORAES SACRAMENTO

MATRÍCULA: 0212903/019
 PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. ARIST. EMILIANO DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI
 PORTARIA: 858/02 DE 21/11/02
 NOME: MARIA JOSÉ SANDIM DE BRITO
 MATRÍCULA: 0206890/013
 PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. EMERENTINA SAMPAIO/IGARAPÉ-MIRI
 PORTARIA: 857/02 DE 21/11/02
 NOME: CLARA PANTOJA PAIVA
 MATRÍCULA: 0207276/016
 PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. ENEDINA SAMPAIO DE MELO/IGARAPÉ-MIRI
 PORTARIA: 851/02 DE 06/11/02
 NOME: MARIA DAS MERCES VINAGRE DE MELO
 MATRÍCULA: 6318398/019
 PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERE. ALTAIR LEMOS CARNEIRO/IGARAPÉ-MIRI
 PORTARIA: 850/02 DE 06/11/02
 NOME: ANTONIO BELO DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 0542954/013
 PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. LYDIA LIMA/ACARÁ
 PORTARIA: 242/02 DE 13/11/02
 NOME: MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0249963/010
 PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. PROFA. M^ª MADALENA PRINTEZ/ÓBIDOS
 PORTARIA: 241/02 DE 13/11/02
 NOME: ERMINIA PERDIGÃO
 MATRÍCULA: 0250821/017
 PERÍODO: 01/12/02 A 14/01/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. PROFA. M^ª MADALENA PRINTEZ/ÓBIDOS
 PORTARIA: 733/02 DE 14/11/02
 NOME: MARIA DE LOURDES MOTA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 6314449/011
 PERÍODO: 02/05/02 A 31/05/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. DOM TIAGO RYAN/SANTARÉM
 PORTARIA: 933/02 DE 18/11/02
 NOME: JOANA FRANCISCA ROSÁRIO SOUZA
 MATRÍCULA: 0446629/014
 PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROF. TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS
 PORTARIA: 264/02 DE 08/11/02
 NOME: MIVALDO CRUZ CASTRO
 MATRÍCULA: 0553395/011
 PERÍODO: 09/12/02 A 08/01/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. DE PORTO GRANDE/CAMETÁ
 PORTARIA: 265/02 DE 08/11/02
 NOME: RAIMUNDA COSTA DA CRUZ
 MATRÍCULA: 0553417/010
 PERÍODO: 16/12/02 A 15/01/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. PORTO GRANDE/CAMETÁ
 PORTARIA: 895/02 DE 19/11/02
 NOME: JONAYA CANTÃO MIRENDA DE SOUSA
 MATRÍCULA: 6007848/020
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. PROF. JONATHAS P. ATHIAS/PEIXE-BOI
 PORTARIA: 950/02 DE 20/11/02
 NOME: ZILDA BORGES SILVA E SILVA
 MATRÍCULA: 0538892/012
 PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI
 PORTARIA: 949/02 DE 20/11/02
 NOME: DONINA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0539848/019

PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI
 PORTARIA: 948/02 DE 20/11/02
 NOME: MARIA ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
 MATRÍCULA: 0569228/013
 PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. VIRGINIA DE JESUS G. DOS SANTOS/PEIXE-BOI
 PORTARIA: 531/02 DE 30/10/02
 NOME: JOSÉ MARIA PAIXÃO
 MATRÍCULA: 6009646/015
 PERÍODO: 01/01/03 A 14/02/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. DIAMANTINA F. LEMOS/CURIONÓPOLIS
 PORTARIA: 159/02 DE 17/10/02
 NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BALBINO
 MATRÍCULA: 6302670/013
 PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
 PORTARIA: 173/02 DE 08/11/02
 NOME: FRANCISCA ALVES GIL SOUTO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0365440/015
 PERÍODO: 05/01/03 A 18/03/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EM. ROSA A. BELO/SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 PORTARIA: 096/02 DE 01/11/02
 NOME: MARINETE DOS SANTOS SILVA
 MATRÍCULA: 5054133/018
 PERÍODO: 16/11/02 A 30/12/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURE
 PORTARIA: 68/02 DE 04/11/02
 NOME: MARIA RAIMUNDA DO EGITO PEREIRA
 MATRÍCULA: 0652130/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 76/02 DE 04/11/02
 NOME: SÓTER MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0213333/018
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 69/02 DE 04/11/02
 NOME: MARIA DAS DORES RODRIGUES PEREIRA
 MATRÍCULA: 0652172/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 70/02 DE 04/11/02
 NOME: MARFIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0652156/016
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 73/02 DE 04/11/02
 NOME: EDUARDO MIRANDA BARBOSA
 MATRÍCULA: 0652270/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 75/02 DE 04/11/02
 NOME: ARLETE DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0652180/011
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 71/02 DE 04/11/02
 NOME: DEUZÉLIA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 6389368/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 59/02 DE 04/11/02
 NOME: SÓTER MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0213330/018
 PERÍODO: 01/07/02 A 31/07/02

ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOÃO F. BARROS/STA. CRUZ DO ARARI
 PORTARIA: 160/02 DE 17/10/02
 NOME: LAURA BANDEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0668125/010
 PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERE. NAIR NAZARÉ LEMOS/ALTAMIRA
 PORTARIA: 537/02 DE 30/10/02 (COLETIVA)
 NOME: HELENA ROSA BARBOSA
 MATRÍCULA: 044510/018
 PERÍODO: 01/01/03 A 14/02/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. N. SRA. DAS GRAÇAS/CURIONÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Termo de Cessão em Comodato nº 363/2002.
 Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Centro Comunitário Santo Antônio de Lisboa. CNPJ/MF. 18306517/0001-80.
 Objeto: O presente Termo de Cessão em Comodato, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 30 (trinta) unidades de carteiras escolares usadas, de propriedade da Comodante ao Comodatário.
 Vigência: 09.12.2002 até 08.12.2003.
 Foro: Belém- Pa.
 Data da assinatura: 09.12.2002.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão e Uso do Bem Público Cantina e Lanchonete nº 359/2002- SEDUC.
 Concorrência nº 018/2002.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/José Adalfo Furtado. CIC/MF. 36225692-34.
 Objeto: O objeto do presente Contrato, a permissão de uso do espaço interno da E.E. de Ensino Médio "Visconde de Sousa Franco", destinando-se à utilização e exploração a título gratuito e precário pelo Contratado, para a instalação de máquina reprográfica, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
 Vigência: 02.12.2002 até 01.12.2003.
 Foro: Belém- Pa.
 Data da assinatura: 02.12.2002.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão e Uso do Bem Público Cantina e Lanchonete nº 365/2002- SEDUC.
 Concorrência nº 020/2002.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Glaucy Kelly Pereira dos Santos. CIC/MF. 651608942-68.
 Objeto: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso do espaço interno da E.E. de Ensino Fundamental e Médio "Dr. Miguel de Santa Brígida", localizada no município de Salinópolis/Pa., destinando-se à utilização e exploração a título gratuito e precário pela Contratada, para a instalação de máquina reprográfica, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
 Vigência: 09.12.2002 até 08.12.2003.
 Foro: Belém- Pa.
 Data da assinatura: 09.12.2002.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Entrega de Correspondências) nº 009/2002-28.907.059-2.
 Objeto do contrato original: O presente Contrato tem por objetivo a prestação pela ECT à Contratante, de Serviços, Postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, em âmbito regional.
 Valor estimado: R\$- 3.000,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 016/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. CGC/MF. 34028316/0018-51.
 Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum e na melhor forma de direito, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo, visando alterar o item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato original, que tem como objeto a prestação pela ECT à Contratante, de Serviços, Postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT,

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

em âmbito regional, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 03.12.2002 até 29.01.2007.

Dotação orçamentária:
9.2.O.E./2002 (001). Produto: 0699. Ação: 8000. Cód.: 16.101.12.361.0102.2370.3390.39.
Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 03.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Contrato original (Fornecimento de Combustível) nº 187/2000.
Objeto do contrato original: Destina-se o fornecimento de combustível pela Contratada, para frota de veículos desta SEDUC.
Valor mensal: R\$ 27.592,84.

Tomada de Preços nº 016/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Auto Posto Marajó Ltda. CNPJ/MF. 83328997/0001-30.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o fornecimento de combustível pela Contratada, para frota de veículos desta SEDUC, visando a alteração do valor unitário e mensal da gasolina e óleo diesel, em virtude do reajuste determinado pelo Governo Federal, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 02.12. até 19.12.2002.

Valor mensal: R\$ 34.932,93.

Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0722. Ação: 7698. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3390.30.

-Valor: R\$ 27.547,65-Gasolina comum.

-Valor: R\$ 7.385,28-Óleo diesel.

Data da assinatura: 02.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 27.592,84. 2º T.A. Data: 30.04.2001. Valor: R\$ 178.540,38. 3º T.A. Data: 19.06.2001. Valor: R\$ 178.540,38. 4º T.A. Data: 22.10.2001. Valor: R\$ 33.159,80. 5º T.A. Data: 03.12.2001. Valor: R\$ 35.072,33. 6º T.A. Data: 19.12.2001. Valor: R\$ 35.072,33. 7º T.A. Data: 15.02.2002. Valor: R\$ 35.072,33. 8º T.A. Data: 18.02.2002. Valor: R\$ 30.917,33. 9º T.A. Data: 19.06.2002. Valor: R\$ 30.917,33.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 342/2002. COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda. CNPJ/MF. 01.765.213/0001-77.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 201.890/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de Equipamentos de Escritório.
Vigência: 06.12.2002 até 05.01.2003.

Valor global: R\$ 168.340,00.

Dotação orçamentária: Convênio nº 93.851/2001/MEC/FNDE/FUNDESCOLA. Fonte 006.

Produto: 0702. Cód. 16.101.12.361.0106.2393.4490.52. Valor: R\$ 35.440,00.

Dotação orçamentária: Convênio nº 93.830/2000/MEC/FNDE/FUNDESCOLA. Fonte 006.

Produto: 0702. Cód. 16.101.12.361.0106.2393.4490.52. Valor: R\$ 132.900,00.

Foro: Belém-Pará

Data da assinatura: 06.12.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2002

FIRMA (VENCEDORA): MAQ MÓVEIS LTDA. ITEM: 01, 02 e 03.

PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2002

Belém, 11 de dezembro de 2002.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2002 ASSERF/SEDUC

FIRMA (VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM BREVES/PA

PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2002

Belém, 12 de dezembro de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM BENEVIDES/PA.

PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2002

Belém, 12 de dezembro de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): MD CONSTRUTORA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LAURO SODRÉ EM BELÉM/PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2002
Belém, 12 de dezembro de 2002.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2002-CEL/SEDUC.

Tomada de Preço nº 003/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA. com CNPJ/MF. Nº 34.848.457/0001-72

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA., visando a realização de obras civis para a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA DE ENSINO MÉDIO EM SALVA TERRA - PA.

Vigência: 10.12.2002 até 06.08.2003.

Valor global: R\$ 818.967,07 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105, Natureza da Despesa: 4490.51, fonte: 006.001582, ação: 20911.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 10.12.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2002-CEL/SEDUC.

Tomada de Preço nº 004/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF. Nº 15.263.411/0001-47

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., visando a realização de obras civis para a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA DE ENSINO MÉDIO EM ACARA - PA.

Vigência: 10.12.2002 até 06.08.2003.

Valor global: R\$ 819.637,47 (oitocentos e dezanove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105, Natureza da Despesa: 4490.51, fonte: 006.001582, ação: 20915.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 10.12.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2002-CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 033/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma I.J.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF. Nº 63.865.125/0001-02

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA EEEFM TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de revestimento, pintura, serralheria, vidros e serviços elétricos. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 10.12.2002, até 10.02.2003

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade: 1272, Produto: 734, Natureza da Despesa: 3390.31, fonte: 001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 10.12.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

CONVITE Nº 004/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 004/2002-PROMED/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso

interposto pela FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, dando provimento ao mesmo.
Belém, 11 de Dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 004/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 004/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 16.12.2002 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01-FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - FIDESA.

02-FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA

UEPA - FASUEPA;

FIRMAS INABILITADAS

01-PRÓ-TEMPORE RECURSOS HUMANOS;

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 005/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 005/2002-PROMED/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, dando provimento ao mesmo.

Belém, 11 de Dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 005/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 005/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 16.12.2002 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01-FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - FIDESA.

02-FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA

UEPA - FASUEPA;

FIRMAS INABILITADAS

01-ASA CONSULT/CLTDA.

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 007/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 007/2002-PROMED/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, negou provimento ao mesmo.

Belém, 11 de Dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 007/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 007/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 16.12.2002 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01-FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - FIDESA.

FIRMAS INABILITADAS

01-FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA

UEPA - FASUEPA;

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 008/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 008/2002-PROMED/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, negou provimento ao mesmo.

Belém, 11 de Dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 008/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA",

referente ao CONVITE Nº 008/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 16.12.2002 às 11:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01- FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDEA.

FIRMAS INABILITADAS

01- FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA;

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 009/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 009/2002-PROMED/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA.

- FASUEPA, negou provimento ao mesmo.

Belém, 11 de Dezembro de 2002.

A Comissão.

AVISO

CONVITE Nº 009/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 009/2002-PROMED/SEDUC, será realizado no dia 16.12.2002 às 11:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01- FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDEA.

FIRMAS INABILITADAS

01- FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA;

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 033/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Associação dos Grupos Folclóricos de Belém - AFBE.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é o repasse de recursos, a título de CONTRIBUIÇÃO, visando às ações culturais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, especificamente para fazer face a realização do espetáculo "As Pastorinhas".

Valor: 5.000,00

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392009523350000.001000000.335043

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
R.D. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TONAR SEM EFEITO

Tonar sem efeito a publicação do Conv. n.º 037/2002, de 05.07.02, Publicado no DOE n.º 29.734 de 09.07.02, por haver sido feito em duplicidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite n.º 034/2002, constante do Processo n.º 1776/2002, para aquisição de 1.763 Kilos de corda trançada em polietileno 3mm, obedecendo a sua especificação de acordo com Plano de Trabalho, objetivando manter a qualidade dos nossos produtos, referente ao Convênio n.º 044/02 Pintando a Liberdade, a fim de atender as necessidades desta Secretaria. Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a empresa ELETROFER COMERCIAL LTDA., que apresentou a proposta de Menor Preço licitado no valor global de R\$ 19.481,15 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 11 de dezembro de 2002.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 481/2002-SEEL, DE 09.12.2002.

CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Mat.: 0002780-017; CIC n.º 081.396.442-34; Cargo: Assessora; Destino: Castanhal, Curuçá e Vigia; Período: 11.12.2002 à 12.12.2002; Objetivo: Realizar vistoria em quadras esportivas.

PORTARIA Nº 482/2002-SEEL, DE 09.12.2002.

CONCEDER: DIÁRIAS 01 (uma) ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212-012; CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Castanhal, Curuçá e Vigia; Período: 11.12.2002 à 12.12.2002; Objetivo: Conduzir técnicos até os referidos municípios.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

NOTA DE EDITAL Nº 033/02
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO SELETIVO 2003-1ª FASE

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo de 2003-1ª Fase, realizado no dia 15/11/02, na Capital e Interior com base no Edital Nº 033/2002. Prof. Dr. Fernando Antônio Colares Palácio
Reitor da UEPA.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 623/02-GAB/DG/EPOL, DE 09.12.02

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO, Diretora Técnica, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa durante a ausência do servidor RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, Diretor Administrativo, no período de 13 a 16.12.02, sem ônus para a Instituição.

PORTARIA Nº 608/02-GAB/DG/EPOL, DE 02.12.02

Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO, Médico, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03 e 01 a 30.09.03, referente ao 4º triênio 91/94.

LICENÇA SAÚDE

NOME: Francisco Chagas de Souza

CARGO: Encanador

LOTAÇÃO: Setor Oficinas

PERÍODO: 01.11 a 31.12.02

L/Médico: 8938/02

NOME: Elizabete da Silva Fernandes

CARGO: Aux. Operacional

LOTAÇÃO: Div. Nutrição e Dietética

PERÍODO: 02.11 a 31.12.02

L/Médico: 8940/02

NOME: Elvira Antônia de Oliveira Ribeiro

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem

PERÍODO: 05.11.02 a 05.02.03

L/Médico: 9073/02

NOME: Deusanir Ribeiro Marques

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: CL Cirúrgica

PERÍODO: 10.11.02 a 10.01.03

L/Médico: 2209/02

NOME: Doralice da Silva Bartolomeu

CARGO: Aux. de Enfermagem

LOTAÇÃO: CL Ginecologia

PERÍODO: 02.11 a 31.12.02

L/Médico: 9139/02

NOME: Aldemira Costa de Souza

CARGO: Aux. de Enfermagem

LOTAÇÃO: Ambulatório

PERÍODO: 04.11 a 31.12.02

L/Médico: 9050/02

NOME: Kleber Cunha dos Santos

CARGO: Aux. Operacional

LOTAÇÃO: Div. Nutrição e Dietética

PERÍODO: 18.11 a 17.12.02

NOME: Raimundo Nazareno dos S. Ferreira

CARGO: Ag. Administrativo

LOTAÇÃO: Div. Diag. por Imagem

PERÍODO: 05.11.02 a 06.01.03

L/Médico: 9192/02

NOME: Carmen Valdeze da S. Gonçalves

CARGO: Ag. Administrativo

LOTAÇÃO: Div. C. Cirúrgico

PERÍODO: 01.12.02 a 28.02.03

L/Médico: 9875/02

NOME: Maria Auxiliadora P. da Silva

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: Div. C. Cirúrgico

PERÍODO: 28.11 a 12.12.02

NOME: Douglas Fabiano C. Rodrigues

CARGO: Aux. Operacional

LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia

PERÍODO: 25.11 a 24.12.02

LICENÇA MATERNIDADE:

NOME: Nivea Aurora Ribeiro Saraiva

CARGO: Aux. de Enfermagem

LOTAÇÃO: CL Ginecológica

PERÍODO: 24.09.02 a 21.01.03

NOME: Renata de Nazaré Lemos Alves

CARGO: Aux. de Enfermagem

LOTAÇÃO: CL Ginecológica

PERÍODO: 22.08 a 19.12.02

Belém, 11 de dezembro de 2002.

RAMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL

ERRATA

Publicação no DOE nº 29.829, do dia 25/11/2002, cad. 1, p. 11. Extrato Contratual. Contrato Administrativo nº 157/2002 - Onde se lê: "Valor Global". Leia-se: "Valor estimado p/ o Exercício 2003" e Onde se lê: "Valor do Aditivo" Leia-se: "Valor Estimado p/ o Exercício 2002"

Belém, 11 de dezembro de 2002.

A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 068/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Geração e Tratamento de Ar Comprimido Medicinal da Marca Oxinal.

Valor do Contrato Originário: R\$ 4.248,00

Origem: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e OXINAL

- OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, CNPJ/MF nº

Justificativa do aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Geração e Tratamento de Ar Comprimido Medicinal da

Marca Oxinal. Prorrogação da vigência.

Vigência do Aditamento: 01/01/2003 a 31/12/2003

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.39

Valor Global do Aditivo: R\$ 4.672,80

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 09/12/2002.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 005/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos da Lavanderia.

Valor do Contrato Originário: R\$ 50.338,80

Origem: Inexigibilidade de Licitação.

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e HEMOTEC

COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 83.329.755/0001-61

Justificativa do aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e

Corretiva nos equipamentos da Lavanderia. Prorrogação da vigência.

Vigência do Aditamento: 01/01/2003 a 31/12/2003

Dotação Orçamentária: 003.1012201252931.33.90.39

Valor Global do Aditivo: R\$ 54.516,84

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 09/12/2002.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

ERRATA

Publicação no DOE, do dia 28/11/2002, cad. 2, p. 7 - Resultado de Licitação, Convite nº 042/2002-EPOL, Medicamentos Gerais.

Onde se lê: "Ariston Dist. de Med. Ltda, itens: 09 e 13;

MM Lobato Com. Rep. Ltda, item: 15.

Halex Istar Ind. Farm. Ltda, item: 25"

Leia-se: "Hypofarma Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda, itens: 09, 13, 15, 25"

A acrescentar o item 06 à empresa Hypofarma Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda.

RESULTADO DELICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 050/2002-EPOL
Objeto: Material de Consumo Hospitalar
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- Lab. B. Braun S/A, item: 01.
- Cirubel Cir. Belém Com. Rep. Ltda, itens: 02 a 07, 13 a 20, 31 a 38.
- Omni Medical Ltda, item: 08.
- SMF de Oliveira, item: 09.
- Artiso Com. Rep. Ltda, itens: 10, 11, 12, 21, 22, 23, 26.
- F. Cardoso & Cia Ltda, itens: 24, 25.
- Fib. de Artefatos de Látex São Roque S/A, item: 27.
- Cir. Imperatriz Ltda, itens: 28, 39, 40.
- Hyata Com. Ltda, item: 30.
Item desclassificado: 29.

RESULTADO DELICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 051/2002-EPOL
Objeto: Equipamentos de Informática
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- Computer Store Com. Ltda, itens: 01, 03.
- Lig Luz Materiais Elétricos Ltda, item: 02.
Item desclassificado: 04.
Belém, 11 de dezembro de 2002.
A COMISSÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO AVISO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 459/2002/SESPA/1ª R.P.S., comunica aos interessados no Convite nº 016/2002, que foi interposto Recurso Tempestivo, pela Empresa CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contra o resultado do julgamento (1ª fase) da sobredito Convite, estando o mesmo a disposição de todos na Av. Presidente Vargas nº 513 (sala da CPL).
Belém, 12 de Dezembro de 2002.
A Comissão.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL C.G.C. 05.054.929/0001-17 SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: EDIMILSON DE LIMA E SILVA
CIC: 032.663.112-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 3.900,00
339036 R\$ 1.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/12/2002 A 27/12/2002
DATA DE CONCESSÃO: 12/12/2002

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS AVISO DELICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 669 de 08 de Novembro de 2002, torna publico que procederá a abertura do processo licitatório na modalidade Convite nº 020/2002, cujo objeto refere-se a Coleta, Transporte, Incineração e Destino final de Lixo Patológico deste Hospital Regional Dr. Abelardo Santos.
OBS: Os interessados deverão apresentar-se para retirada do Edital, no horário de 08 h às 12 h, munido de carimbo da firma ou representante legal.
Belém, 25 de novembro de 2002.
Edilva Macedo de C. Nunes
Presidente da Comissão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 171143/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.950 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA) LITROS DO INSETICIDA PIRETRÓIDE, FÓRMULA PREMIO (AEROSSOL) EM CILINDROS DE AÇO DE 30 LITROS.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 30.535.488/0001-12
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, ARTº 25, INC. I
VALOR GLOBAL ESTIMADO: ATÉ R\$ 148.200,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2719, NATUREZA DA DESPESA: 3390-30.

FONTE: 049001435 E AÇÃO Nº 8401.
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2002.
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora Administrativa e Financeira
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 056/SESPA/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA), DESTINADO A UNIDADE REGIONAL DA PRESIDENTE VARGAS.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. BLB ELETRÔNICA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 54.766,00;
 02. NOVAMED COMERCIAL LTDA, nada venceu nesta licitação;
 03. OMNI MEDICAL LTDA, nada venceu nesta licitação;
- TOTAL DO CONVITE Nº 056/SESPA/2002: R\$ 54.766,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

Belém-Pa, ____/____/2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DESIGNAR

PORTARIA Nº 706/10.12.2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1- DESIGNAR MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES, DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, A CONTAR DE 09 A 13.12.2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 12.12.2002.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 91956 E 171131/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES QUE ATUAM NO COMBATE DE ENDEMIAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/CNPJ Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DA CIDADE DE BELÉM / CNPJ Nº 02.405.988/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.941,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: PROGRAMADA NA ATIVIDADE: 2719

Natureza da Despesa: 3390-39

Fonte de Recursos: 049001435

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. XIII.

BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA

Diretor Administrativo e Financeiro]

FERNANDO AGOSTINHO C. DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 016/2002/2ª RPS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 299/2002-GAB-SESPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS PERTENCENTE A 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AS ATIVIDADES DO ESCRITÓRIO REGIONAL E CONTROLE DE ENDEMIAS.

DATA DA ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

HORA DA ABERTURA: 09:00 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: TRAV. CAPITÃO NOÉ DE CARVALHO, Nº 1727 -

BAIRRO: JUAZEIRO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

OBTENÇÃO DO EDITAL: ENDEREÇO ACIMA.

FONE PARA CONTATO: 3744-1423 OU 3744-1660

SANTA IZABEL DO PARÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA

RAIMUNDON, B. SENA

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que o Recurso da Firma Biolabor, contra a classificação do item 22 da Tomada de Preços 002/200 para a Firma I.Q.F. Divisão Analítica Ltda, foi acatado pela Assessoria Jurídica, ficando o mesmo classificado para a recorrente, o referido processo encontra-se a disposição dos interessados na sala onde funciona a C.P.L. na Alcindo Canela 1966.
Belém, 10.12.2002
A Comissão

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que o Recurso de impugnação do Edital da Tomada de Preço 003/2002, impetrado pela firma CROMA COMERCIO E SERVIÇO foi acatado pela Gerência da Qualidade, Comissão Permanente e Assessoria Jurídica, estando o mesmo a disposição dos interessados na sala onde funciona a C.P.L. na Alcindo Canela 1966. Informamos que em função do acatamento o anexo do EDITAL da sobredita licitação sofreu alterações estando o novo Anexo a disposição dos interessados no endereço acima citado.

Informamos que data de abertura da Tomada de Preços em tela será como segue abaixo:

Data: 03.01.2003

HORA: 09:00h.

Local: av. Alcindo Canela 1966-Nazaré.

Belém, 10.12.2002

A Comissão

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002 SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: HELOISA HELENA BAYMA AMORIM

MATRÍCULA: 0119245-022

CPF: 0318583342-91

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - 4.000,00

TOTAL DE DESPESA: 4.000,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.

Objetivo: Atender despesa com material de consumo para o LACEN - Augusto Montenegro.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESA

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002 SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: VIVALDA CHAVES TEIXEIRA

MATRÍCULA: 5559138-018

CPF: 082343962-34

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 - 2.000,00

3390-39 - 2.000,00

TOTAL DE DESPESA: 4.000,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.

Objetivo: Atender despesa de Serviços de P. Jurídica e P. Física para o LACEN - Augusto Montenegro.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESA

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

Elevadores OTIS Ltda.

Escola Salesiana do Trabalho - EST

Objeto: Colocação no mercado de trabalho de dois adolescentes do sexo feminino, com jornada de trabalho 20 semanais.

Vigência: vinte e quatro (24) meses a contar da assinatura.

Belém, 04 de dezembro de 2002

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

FUNCAP

EDMILSON FERREIRA DA SILVA

Elevadores OTIS

FLÁVIO MATTOS DE SOUZA

Elevadores OTIS

Pt. ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO

Escola Salesiana do Trabalho

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2002-MP/PA / FUNCAP

CLÁUSULA 1ª: Altera o preâmbulo do convênio original, passando a fazer parte do convênio a Universidade da Amazônia - UNAMA.

CLÁUSULA 2ª: Altera a cláusula segunda do convênio original - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, incluindo as obrigações da UNAMA:

a) Promover em articulação com a FUNCAP, oficinas de capacitação na fase de implantação e implementação das medidas;

b) Contribuir com o intercâmbio permanente com outros municípios e/ou Estados e suas respectivas experiências práticas na área das Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Belém, 09 de dezembro de 2002

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ - MP/PA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

RUBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO

Diretora Administrativa e Financeira da FUNCAP

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 077/02

CONTRATANTE: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, CGC Nº 04.155.262/0001-08, ESTABELECIDO NA TV. AURELIANO COELHO Nº 25, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BRAGANÇA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/02
ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

NÚMERO DO CONTRATO: 078/02

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA, CGC Nº 05.130.351/0001-45, ESTABELECIDO À RUA D. PEDRO II Nº 522, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAPANEMA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/02
ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

NÚMERO DO CONTRATO: 079/02

CONTRATANTE: HOSPITAL SAÚDE CENTER, CGC Nº 03.418.190/0001-50, ESTABELECIDO À RUA PRESIDENTE MÉDICE Nº 432, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAPANEMA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/02
ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

NÚMERO DO CONTRATO: 080/02

CONTRATANTE: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA, CGC Nº 05.097.571/0001-00, ESTABELECIDO À RUA BARÃO DE CAPANEMA Nº 3191, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAPANEMA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/02
ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

NÚMERO DO CONTRATO: 081/02

CONTRATANTE: M.E. NOGUEIRA ABREJE CIA LTDA, CGC Nº 04.553.228/0001-40, ESTABELECIDO À RUA JOÃO CASANOVA Nº 1310, BAIRRO DO JURUNAS, NA CIDADE DE SANTA ISABEL, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/02
ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Carta Convite nº 012/2002

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ticket's (bilhetes) Combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da FHCGV, por um período de 12 (doze) meses.

Abertura: 19/12/2002 às 10:00 hs.

Local: Sala de apoio da FHCGV - Travessa Alferes Costa s/n, Pedreira. A Carta Convite estará à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08:00 às 14:00 horas, devendo os interessados apresentarem-se munidos do carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 12 de dezembro de 2002

Maria Augusta Fonseca Kalil

Presidente CPL/FHCGV

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Carta Convite 011/2002

Objeto: Aquisição de Fios de Sutura para suprir necessidades das cirurgias na FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.

A Comissão Permanente de Licitação avisa as firmas participantes do referido certame, que foi interposto tempestivamente impugnação ao Edital pela empresa POLYSUTURE INDUSTRIAS E COMERCIOS LTDA., a qual não foi acatada pela Comissão Permanente de Licitação.

Belém, 12 de dezembro de 2002

Maria Augusta Fonseca Kalil

Presidente CPL/FHCGV

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/02

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade sito a Trav. Alferes Costa s/n inscrita no CNPJ Nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dr.ª Rosemary Silva de Oliveira Góes resolve dispensar a licitação para aquisição de produtos insumos necessários ao funcionamento do serviço de hemodiálise, pelo período de 60 (sessenta) dias, tempo estimado para realização de processo licitatório através da empresa Compmed Comércio e Representações LTDA pelo critério menor preço, com fulcro no art 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo de dispensa de licitação nº 008/02 tramitando neste órgão.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora/Presidente FHCGV

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna resolve Ratificar o ato de dispensa de licitação para aquisição de produtos insumos necessários ao funcionamento do serviço de hemodiálise, através da Empresa Compmed Comércio e Representações LTDA.

Belém, 11 de dezembro de 2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Clínica Radiológica Belache LTDA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 007/01

Valor do Contrato: Estimado Anual de R\$413.510,40 (quatrocentos e treze mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

Objeto: Alterar a Cláusula V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES nos termos do art 57, II de Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 12/12/02.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 642200; Elemento de Despesa 349039; Fonte de Recurso 069.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV
Partes Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Laje Construções LTDA.

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/02

Objeto: Alterar as Cláusulas III - DO PREÇO E V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES nos termos do art 65, I, "b" da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Valor do Aditivo: R\$128.392,74 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao percentual legal de 50 % (cinquenta por cento).

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 091/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Associação Paraense de Super mercados - ASPAS.

Objetivo: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação ou aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 2002.

Valor: R\$ 26.690,00

Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.2182.3390.3900 Fonte:006

Vigência: 10.12.02/31.01.03

Data de Assinatura: 10.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO Nº 092/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Diagnóstica Comercial Ltda.

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer os produtos abaixo descritos à contratante conforme consta da proposta em anexo, referente ao Processo Licitatório nº 273.858/02-SETEPS, Modalidade Convite nº 020/02.

Valor: R\$ 412,74

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Bloco Cirúrgico Locação e vendas Ltda.

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme consta ao Processo Licitatório nº 273.858-02 e modalidade Convite nº 020/02-SETEPS.

Valor: R\$ 53,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa OMNI Medical.

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme consta ao Processo Licitatório nº 273.858-02 e modalidade Convite nº 020/02-SETEPS.

Valor: R\$ 3.588,61

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Cirubel Cirúrgica Belém Comércio e Representações Ltda..

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme consta ao Processo Licitatório nº 273.858-02 e modalidade Convite nº 020/02-SETEPS.

Valor: R\$ 6.568,09

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Pará Doctor Com. e Rep. Ltda-EPP

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme consta ao Processo Licitatório nº 273.858-02 e modalidade Convite nº 020/02-SETEPS.

Valor: R\$ 2.532,83

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Socibra Distribuidora Ltda..

Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme consta ao Processo Licitatório nº 273.858-02 e modalidade Convite nº 020/02-SETEPS.

Valor: R\$ 8.157,87

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte:001

Prazo: 05 (cinco) dias

Data de Assinatura: 09.12.02

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Computer Store Comércio Ltda
Objetivo: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação sem opção de compra de 04(quatro) equipamentos reprográfico copiadoras, novos e sem que tenham sido submetidos a uso de qualquer espécie.
Valor: R\$ 45.786,00

Dotação Orçamentária: 23.101.08.122.0125.2902.3390.3900 Fonte: 001
Prazo: 05 (cinco) dias
Data de Assinatura: 09.12.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Objeto Comercial Ltda.
Objetivo: A contratada obriga-se a fornecer produtos conforme os Móveis como abaixo descritos à contratante, conforme consta de sua proposta, referente ao processo nº 305.513/02-SITEPS.
Valor: R\$ 47.192,77

Dotação Orçamentária: 87.101.08242.0143.2178.44905200 Fonte: 001
Prazo: 10 (dez) dias
Data de Assinatura: 11.12.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/99

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR
Objetivo: Constitui objeto do presente termo aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 024/99, a execução da programação metas e recursos do exercício de 2002.
Valor: R\$ 71.746,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0007.2182-3390.3900 Fonte: 006
Vigência: 10.12.02 à 31.01.03
Data de Assinatura: 10.12.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa L.S. Correa Comercial Ltda.
Objetivo: Considerando os problemas alegados pela contratada que inviabilizaram a execução do Contrato nos Termos ajustados no Cláusula Primeira do Instrumento respectivo
- Substituir o Feijão Cavalão, tipo II marca Gama Lopes, por Feijão Rajado Tipo Carioquinha, marca Gama Lopes,
Valor: R\$ 2.187,90

Data de Assinatura: 09.12.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/98

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Brister Comércio e Serviços Ltda
Objetivo: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da SETEPS/Contrato nº 016/98 a prorrogação de sua vigência por igual prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 25.139,14

Dotação Orçamentária: 23.101.08.122.0125.2902-3490.3900 Fonte: 001
Vigência: 16.12.02 à 15.12.03
Data de Assinatura: 10.12.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO-003**CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 005/2001,**

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 714.577,90 (Setecentos e catorze mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos) preço global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços
VIGÊNCIA DO ADITIVO 60 (sessenta) dias
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Circulo Engenharia Ltda. (Contratada);
OBJETO Ampliação do prazo por 60 (sessenta) dias para conclusão da obra da reforma do Centro Obstétrico e Pré Parto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 103020142 1173, elemento de despesa 3449051, fontes 069 e 003.
DATA DA ASSINATURA - 09 de dezembro de 2002;
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente FSCMPa

HOMOLOGAÇÃO 033/2002**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

I - Homologar o resultado do convite nº 012/2002, publicada no DOE nº 29.834, de 02.12.2002, incluindo conforme despacho da Presidência da Fundação, como vencedora do item I (Autoclave), a empresa Novamed Comercial Ltda.
Belém, 11 de dezembro de 2002-Hélio Franco de Macedo Júnior- Presidente.

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 185/2002/GP, PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.835 DATADO DE 03/12/2002, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.
ONDE SE LÊ: Maria Pedrosina Filo Creão Garcia Pereira (Presidente)
LEIA-SE: Maria Pedrosina Filo Creão Garcia Pereira (Presidente)

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 191/2002/GP, PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.837 DATADO DE 05/12/2002, QUE NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO, CLIA MARIA DOSSANTOS OZELA.
ONDE SE LÊ: A partir de 01 de janeiro de 2003
LEIA-SE: A partir de 01 de dezembro de 2002

INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA**RESOLUÇÃO CONERC Nº 30/2002, PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.839 DE 09/12/02.**

ONDE SE LÊ: Art. 5º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação do reajuste, nas condições fixadas.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE: Art. 4º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação do reajuste, nas condições fixadas.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR
Presidente do CONERC

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

PORTARIA Nº 126 DE 11.12.02

Assunto: I- CESSAR os efeitos a partir de 01.01.03 da Portaria nº 21-SETRAN de 02.02.2000, que colocou a disposição da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, a servidora ROSANGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA. II- CEDER a servidora ROSANGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, matrícula nº 3275035-010, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada nesta Secretaria para o Núcleo Administrativo e Financeiro, a partir de 01.01.03, sem ônus para a SETRAN.

PORTARIA Nº 127 DE 11.12.02

Assunto: CEDER o servidor JÂNIO ALBERTO CASSULI, matrícula nº 3277216-015, ocupante da função de Auxiliar de Operador, lotado nesta Secretaria para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, a contar de 01.12.02, com ônus para a SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 128 DE 11.12.02

Assunto: DESLIGAR por motivo de falecimento
Nome: LOURIVAL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Função: Braçal

Lotação: 3º Núcleo Regional
Data de Falecimento: 12/11/02
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

LAUDO PERICIAL Nº 10094/02-IPASEP

Assunto: Licença Saúde
Nome: MAURILIA CORNELIA DE ARAÚJO
Matrícula nº 3270700-010
Função: Oficial de Administração
Lotação: Gabinete do Sr. Secretário
Período: 25.11.02 a 25.02.03

LAUDO PERICIAL Nº 10094/02-IPASEP

Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 3276597-015
Função: Mestre Fluvial
Lotação: DTH
Período: 01.12.02 a 01.03.03

**EXTRATO DO TERMO Nº 38 / 2002
2º. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.
CONTRATO: 10/2001
PROCESSO: 2001 / 206319**

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ ELETROMEC LTDA. - C.G.C. - Nº. 05.548.482/0001-32.

Objeto: Construção de ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Ubá, com 60,0 m de extensão e 8,80 m de largura, na Rodovia PA-252, trecho Acará / PA-475, no Município de Moju, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, fundamentado no Artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Valor Aditado: R\$ 69.088,14
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.1300.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme NE Nº. 2002NE02890, de 07/11/2002, no valor de R\$ R\$ 69.088,14 (Sessenta e Nove Mil, Oitenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Data: 07 / 11 / 2002
ENGº. PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 245 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 226.964**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / FALCON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 03.811.214/0001-36.

Objeto: Serviços de Conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-238, trecho PA-238 / Ramal do Pio XII, com extensão de 25,00 Km, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. nº. 292 / 2002
Valor: R\$ 129.440,16

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01 / 10 / 2002 a 30 / 10 / 2002
Data: 01 / 10 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 255 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 186.306**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC-CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 02.516.518/0001-08.

Objeto: Serviços de Construção e Sinalização de (03) três Lombadas na Rodovia PA-391 (Mosqueiro), trecho BR-316 / Vila do Murubira / Mosqueiro, sob jurisdição do 1º Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Inciso I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 9.998,16
Prazo: 10 (dez) dias corridos.
Vigência: 02 / 09 / 2002 a 11 / 09 / 2002
Data: 02 / 09 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 249 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 215.241**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.

Objeto: Serviços de Conservação de parte da Malha Viária do 4º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. 276 / 2002
Valor: R\$ 128.269,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01 / 10 / 2002 a 30 / 10 / 2002

Data: 01 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 015 / 2002 - AR
PROCESSO: 2002 / 226.367**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / TECC ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 03.424.221/0001-85.

Objeto: Implantação de 3,540m de cerca no trecho localizado na área do Parque Ecoturístico do Guamã no subtrecho pavimentado estacas 231 + 10 e 320, sob influência direta do projeto Alça Rodoviária.

Modalidade da Licitação: C.C. nº. 307 / 2002
Valor: R\$ 125.449,20

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 11 / 11 / 2002 a 26 / 12 / 2002

Data: 11 / 11 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 275 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 246.266
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / AMETA - A.M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. - 04.101.986/0001-47.
Objeto: Serviços de conservação com usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de A.A.U.Q. com obturação de buracos em parte da Malha Rodoviária, sob jurisdição do 1º Nucleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.G.Nº 338 / 2002.
Prazo: 15 (quinze) dias corridos
Valor: R\$ 98.595,00
Vigência: 31 / 10 / 2002 a 14 / 11 / 2002
Data: 31 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 18/2002;

parte contratada: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - CNPJ 05.572.870/0001-59;
objeto do contrato: Prestação, pela UFPA, de serviços de Assessoramento ao Projeto e-SIME: versão para a Web do SIME - Sistema de Georreferenciadas da RMB;
modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;
termo inicial e final do contrato: 12.12.2002 a 12.03.2003;
valor do contrato: R\$ 12.744,00 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais);
dotação orçamentária: 15.127.0146.1279 - Fonte 001 - Natureza da Despesa: 33.90.35;
data da assinatura do contrato: 02.12.2002;
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;
foro: Belém/PA;

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2002

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente e consultoria contábil das demonstrações contábeis, referentes os exercícios de 2002 e 2003, desta Companhia.
Data da abertura: 13 de janeiro de 2003, às 09:00 (nove) horas
Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.
Informações na sala nº 46, onde funciona a ALC, no endereço acima.
Belém, 11 de dezembro de 2002
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2002 - SEDURB

Onde se lê: Data: 10.12.02
Leia-se: Data da Assinatura: 04/12/02
Publicado no DOE n.º 29.841 de 11/12/02

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2002 - SEDURB

Onde se lê: Data: 10.12.02
Leia-se: Data da Assinatura: 04/12/02
Publicado no DOE n.º 29.841 de 11/12/02

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 123/02

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: GODINHO TRUCK'S CAR LTDA, CGC/MF Nº 04.723.534/0001-05.
OBJETO: Serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura personalizada e sistema de injeção dos veículos, máquinas e equipamentos

pertencentes à frota da COSANPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 73/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.310,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 10.12.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/01 Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF Nº 70.079.165/0001-86.
OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, na Estação Elevatória da COSANPA, do 1º Setor, na Região Metropolitana de Belém (Lote I).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 20/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.914,93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
TERMOS ADITIVOS ANTERIORES
1º - DATA - 28.01.02 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL: 27.01.03 à 26.01.04
DATA DA ASSINATURA: 09.12.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Raimundo Nonato Maciel da Silva
Diretor de Operação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/01 Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF Nº 70.079.165/0001-86.
OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, na Estação Elevatória da COSANPA, do 2º Setor, na Região Metropolitana de Belém (Lote II).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 20/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.071,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
TERMOS ADITIVOS ANTERIORES
1º - DATA - 28.01.02 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL: 27.01.03 à 26.01.04
DATA DA ASSINATURA: 09.12.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Raimundo Nonato Maciel da Silva
Diretor de Operação
Belém, 11 de Dezembro de 2002
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO HESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS OS Nº 45/02 - CONVITE Nº 47/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUDIAS - DINIZ DE ALMEIDA DIAS - CNPJ Nº 15.742.927/0001-74.
OBJETO: OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO PRÉDIO DA SEOP, EM BELÉM/PA.
TERMO INICIAL: 10.12.02
TERMO FINAL: 24.01.03
VALOR DO AJUSTE: R\$ 50.294,25 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22101.04122.0130.1030.0000.001.339039
DATA: 10.12.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

OS Nº 42/02 - CONVITE Nº 44/2002-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, MUDANÇA DE PROJETO E DIFERENÇA DE PLANILHAS NA ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE PARAGOMINAS/PA.
TERMO INICIAL: 10.12.02
TERMO FINAL: 09.01.03
VALOR DO AJUSTE: R\$ 148.177,92 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.10112.3630104 1332 fonte 006.001407. Produto 0726 Elemento de despesa 459051.
DATA: 10.12.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 13/01 - TP Nº 05/01
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10.
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 889.865,25 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, II, b DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: 133.117,64 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16101.12362.0105.1269.0000.001.449051
DATA: 02.12.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO Nº 2002NE01284

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Credor: Bon Bons e Descartáveis Ltda
Destinação: Aquisição de fardos de papel toalha, branco interfolhado, 20x27, com 1250 folhas, conforme Convite nº 09/2002.
Preço Total: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data Emissão: 05-12-2002
Dotação Orçamentária: 02.101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0112201252902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
339030 - Material de Consumo
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 18.767 DE 09.12.02

Designar o servidor Raimundo Nonato Pereira da Silva Filho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100333, para substituir Marcos Antonio Martins da Rocha, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, (Vigilância), matrícula n.º 0100459, no período de 02 a 31.12.2002

PORTARIA Nº 18.768 DE 09.12.02

Conceder ao servidor Raimundo Caldas Batista, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100464, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 21 a 30.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 240 de 27.11.2002.

PORTARIA Nº 18.769 DE 09.12.02

Designar o servidor Amaro Pimentel Ferreira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100400, para exercer em substituição, a função comissionada de Controlador da 3ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 26.12.2002 a 24.01.2003.

PORTARIA Nº 18.770 DE 09.12.02

Designar o servidor Domingos Rodrigues Neto, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100367, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade de Atos da 3ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 26.12.2002 a 24.01.2003.

PORTARIA Nº 18.771 DE 09.12.02

Conceder à servidora Ana Cristina Castelo Branco Iúdice, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100232, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 26 a 29.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 245, de 03.12.2002.

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 18.772 DE 10.12.02

Conceder à servidora Marilice Rodrigues Furtado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100450, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 21 a 30.11.2002, Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 243, de 27.11.2002.

PORTARIA N.º 18.773 DE 10.12.02

Conceder ao servidor José Antonio Nogueira Coelho, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100290, 6 (seis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 06.12.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 244, de 03.12.2002.

CONTRATO N.º 11/2002

Parte Contrato: TELEMAR - NORTE S/A. - CNPJ: 33.000.118/0001-79
Objeto do Contrato: Locação de linha de comunicação de dados para acesso à internet.

Tomada de Preços n.º 005/2002

Valor Mensal Contrato: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Vigência: 10-12-2002 à 09-12-2002

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0112200052009-Modernização e Ampliação do Sistema de Informática
339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Belém, 10 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

Foro: Belém-Pará

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 391/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. ESTER FERNANDES SILVA, Ex-Prefeita, de que no dia 17.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/52501-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN n.º 068/99, assinado em 28.10.99 e Termo Aditivo.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 392/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 17.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/50653-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SETRAN n.º 041/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 393/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO VALENTE, Presidente, de que no dia 17.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/50949-5, que trata da tomada de contas instaurada na UNIÃO BENEFICENTE DOS CHAUFÉURS, em face do Convênio ASIPAG n.º 002/98, assinado em 19.03.98.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 394/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 19.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2002/51369-1, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão recorrida no Acórdão n.º 31.566 de 27.09.2001, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SESP n.º 94/97, assinado em 16.12.97 e Termo Aditivo.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 395/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito, de que no dia 19.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2002/50922-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-AGU, em face do Convênio SECULT n.º 004/2001, assinado em 21.06.2001.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 396/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/51882-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, em face do Convênio SEPLAN n.º 32/98, assinado em 05.02.98 e Termo Aditivo.

Belém, 11 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

(SESSÃO DE 03.12.2002)

RESOLUÇÃO N.º 16.683

PROCESSO N.º 1999/52841-0

Considerando denúncia formulada pela Sra. Cleide Furman contra o Sr. Cláudio Furman, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, sobre supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos, decorrentes de convênios celebrados entre o Governo do Estado e o Município de Tucuruí;

Considerando manifestação do Departamento do Controle Externo às fls. 514 a 546 dos autos;

Considerando o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, às fls. 548 dos autos;

Considerando defesa oral proferida em Plenário pela advogada do responsável, Sra. Anna Izabel e Silva Santos, juntada às fls. 568 a 572 dos autos;

Considerando a proposta de decisão do Auditor Edilson Oliveira e Silva;

Considerando os votos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche, Lauro de Belém Sabbá, Fernando Coutinho Jorge, Maria de Lourdes Lima de Oliveira e Sebastião Santos de Santana (Presidente).

RESOLVE, unanimemente:

Reabrir a instrução processual e considerar o Sr. Cláudio Furman, Ex-Prefeito do Município de Tucuruí, regularmente citado para apresentar defesa nos autos do Processo n.º 1999/52841-0, no prazo regimental de quinze dias, contados a partir desta data, conforme proposta de decisão do relator.

DECISÃO PRELIMINAR N.º 04/2002

(PROCESSO N.º 1999/52434-0)

Assunção: Prestação de contas de responsabilidade do Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, então Prefeito do Município de Capanema, relativa ao Convênio n.º 015/98, firmado com a Secretaria Estadual de Obras Públicas.

Relator: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Lavratura da decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento).

EMENTA:

Julgamento sobrestado para realização de diligência junto ao Departamento do Controle Externo com vistas a esclarecimentos acerca da conclusão de serviços correspondentes ao valor impugnado.

Relatório da Excelentíssimo Senhor Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA (Processo n.º 1999/52434-0):

Trata o presente processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capanema, tendo por objeto específico as contas relativas ao CONVÊNIO N.º 15/98, e seus termos aditivos, celebrados com a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, é responsável por estas contas, o Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito do Município de Capanema.

Este processo levado a julgamento no dia 13 de novembro de 2001, tendo sido apresentado relatório nas fls. 223 a 226, e como na defesa oral o responsável apresentou pedido de juntada dos documentos, a instrução foi reaberta nos termos da Resolução n.º 16.535, daquela data, para o exame dos documentos apresentados pelo defendente, e juntados nas fls. 230 a 280.

A defesa foi apreciada pelo Departamento de Engenharia - fl. 288 a 290 e, em seguida pela 6ª CCE, nas fls. 291 a 294.

A 6ª CCE deixa claro que a Empresa Montenegro Equip. Eng. Ltda., vencedora da licitação e executora da obra, embora tenha recebido o valor da empreitada total, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), somente realizou, como comprovado nos autos, obras no valor de R\$ 128.281,80 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), "deixando de executar serviços correspondentes a R\$ 46.718,20 (quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos), - que demonstra com clareza nas fl. 293.

Em seu relatório, a Assessoria Técnica-Engenharia informa que a obra encontrava-se em andamento, enfatizando, porém, que os serviços que discrimina na fl. 145, ainda não haviam sido executados, embora pagos pela Prefeitura. Concluiu, então, "que o valor de R\$ 46.718,20 (quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos), é irregular, haja vista a execução parcial dos serviços previstos no convênio e o prazo de vigência do mesmo ter expirado em 29/03/99". E conclui que este valor foi pago àquela empresa sem que houvesse ocorrido a contraprestação dos serviços e obras.

O Ministério Público junto a este Tribunal, nas fls. 296/297, por sua Subprocuradora, Dr.ª Jacema Teixeira Braga, acompanha a manifestação da 6ª CCE, e opina pela irregularidade destas contas, com glosa das despesas no valor de R\$ 46.178,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), que deverá ser recolhido aos cofres públicos, devidamente corrigido e sem prejuízo das multas regimentais.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO:

O defendente alega a conclusão da obra, pela própria empreiteira, posteriormente. Todavia, mencionou, por duas vezes em sua defesa oral, a liberação de recursos. Proponho, pois, que seja sobrestado o julgamento das presentes contas para que a seção técnica esclareça se a conclusão dos serviços correspondentes ao valor glosado foi efetuada com recursos da própria empreiteira - que já os havia recebido -, ou se, para esta parte específica das obras e equivalente àquela valor, a Prefeitura repassou-lhe novos recursos, ou não.

Voto do Exm.º Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: Acompanho o relator.

Voto do Exm.º Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: De acordo com o relator.

Voto do Exm.º Sr. Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE: Acompanho a proposta do relator.

Voto do Exm.º Sr.ª Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: De acordo com o relator.

Voto do Exm.º Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA (Presidente): Acompanho a proposição do relator.

DECIDEM, preliminarmente, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade:

I - Sobrestar o julgamento do Processo n.º 1999/52434-0, que trata da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, ex-Prefeito Municipal de Capanema, relativa ao Convênio n.º 015/98, firmado com a Secretaria de Obras Públicas - SEOP;

II - Determinar a realização de diligência junto ao Departamento de Controle Externo para que a seção competente esclareça se a conclusão dos serviços correspondentes ao valor glosado foi efetuada com recursos da própria empreiteira - que já os havia recebido -, ou se, para esta parte específica das obras e equivalente àquela valor, o município repassou-lhe novos recursos, ou não.

NORTE HOTELARIA S/A

NORTE HOTELARIA S/A. CNPJ/MF 05.441.787/0001-40: Assembleia Geral Extraordinária. Convocação - Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação no dia 20.12.2002 às 16:00 h. na sede social da empresa, sito à Av. Gov. José Malcher, 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social realizado pela incorporação de recursos próprios; b) O que ocorrer. Belém-PA 06.12.2002. a) A diretoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CIDADE: BELEM - 11/12/2002

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica

CURSO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º C-01/2002-PC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ORAL

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	11270	ADRIANO MARCOS DE CARVALHO VILAR	2367030
2	10434	ALCINEY MODESTO BRAGA	2385169
3	10864	ALEX DAS FLORES BIZERRA	2866667
4	11590	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	42461
5	12670	ALLISON ERKODOS ANJOS NUNES	3762909
6	10396	AMARILDO LEITE DOSSANTOS	2112126
7	11466	ANAMARIA DINZ MACHADO	2213851
8	10036	ANDERSON LUIZ OLIVEIRA LIMA	2358226
9	10568	ANDRE LUIZ VIEIRA LIMA	4208
10	10259	ANDREY CARDOSO MONTEIRO	3750670
11	10792	ANGELICA TATIANE COSTA QUARESMA	3291381
12	10836	ANNE CHARLOTTE MENDES DE SOUZA	298206
13	10191	ANTONIO FERREIRA PANTOJA	1574974
14	11121	ARMANDO MARCIO GONCALVES LAPA	2756978
15	11259	BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	3675440
16	10450	CARLOS ALBERTO MIRANDA RODRIGUES	1535443
17	10602	DANIEL COSTA SANTOS	2120695
18	10076	DANIELLE TEREZA FILOCREAO GDA FONSECA	3273239
19	10497	DARILSON MORAES SOUZA	4244718
20	11512	EDWARD SALVADOR PASTANA	404101
21	10587	ENDERSON JOSE MOTTA THOME	2434796
22	10194	FRANCINE DOS ANJOS BRANDAO	2928024
23	10976	GABRIELA ALVES CORREIA	081943
24	10091	GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA	2708749
25	10815	GLAUBER JOSE SILVA DE CARVALHO	1962655
26	11285	GLAUBER PINTO FREITAS	3412454
27	11440	JOSE AUGUSTO SANTOS DE MEDEIROS	3977911
28	10105	JOSE GUILHERME DA S. NASCIMENTO JUNIOR	3661332
29	10416	JOSE MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA	1981437
30	10813	KERLY FRANCISCO ARAUJO SOEIRO	3213201
31	12195	LUIZ GUILHERME LIMA DA SILVA	1543588
32	10132	MARCELO PIMENTEL FERREIRA	2029775
33	10940	MARCO ANTONIO SABBÁ CORREIA	2016259
34	12240	MARCOS VINICIUS FILGUEIRA MATOS	1901134
35	10158	MARIA CRISTINA CARDOSO	2774963
36	12415	MARIA JOSE SOUZA DE MOURA	2212655
37	11345	MARILIA HELENA FRANCO MEIRELES	2132186
38	10009	MICHELE GUEDES DA SILVA	2359472

39	12846	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	1532446
40	10232	MILENE ANDRÉZA MARTINS DE SOUZA	2686862
41	11497	MYRIA CRYSTIANE MOTA DE O NOGUEIRA	2454089
42	10706	PAULO EDUARDO VAZ BENEDES	3384474
43	10413	PAULO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	2212335
44	10203	PAULO VANDERLEY AGUIAR DE CARVALHO	1440106
45	10287	RONALDO BORGES DE BRITO	1686738
46	11219	RONALDO TEIXEIRA LOBATO	000299242
47	10295	TARCISIO DE LIMA MATOS SOARES	3335186
48	12113	WALLACE JOAO BATISTA DE ARAUJO	2018839

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CIDADE: CASTANHAL, 11/12/2002

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica

CURSO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº C-01/2002-PC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ORAL

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08021	SELMA MARIA MATOS ARAUJO	2654324

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CIDADE: MARABÁ, 11/12/2002

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica

CURSO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº C-01/2002-PC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ORAL

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08368	GENILDO JOEL DE SOUSA SILVA	2305734
2	08374	OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO	189509478
3	08328	ROSA GONCALVES DANTAS	1831690

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CIDADE: SANTAREM, 11/12/2002

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica

CURSO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº C-01/2002-PC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ORAL

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08686	ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO	4640791
2	08701	ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR	3002391
3	08639	BEJOELSON LOPES ARAUJO	2746665
4	08630	FERNANDO JORGE LOBATO DE BARROSEAROUCK	2458
5	08656	GILSON LUIS LEMOS NEVES	0658589
6	08634	HUMBERTO DE MORAES LAMEGO	2208474
7	08604	JÉAN CEZAR SILVA PIMENTEL	2933970
8	08676	JOLENE DE SOUSA CRUZ	3047774
9	08623	JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO	3884744
10	08689	LENARA INES MADERS	3877319
11	08613	MARY JANEPACHECO FERRO	08571210

AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A

AGROVÁS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A. - CNPJ: Nº 15.255.383/0001-16 - NIRE: 15100004543. Edital de Convocação. Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 19.12.2002, às 10:00 hs em sua sede social, na Av. Generalíssimo Deodoro, 1.683 sala 1102, nesta cidade de Belém (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e votação de Relatório da Diretoria, das Contas dos Administradores, dos Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2000 e 2001 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; b) Destinação dos Resultados; c) Fixação do montante global de honorários da Diretoria. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Mudança do endereço da sede social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém (Pa), 10 de dezembro de 2002. A Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESPACHO

O Prefeito Municipal de Anajás, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPL e da Assessoria Jurídica, resolve homologar, com fulcro na Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, IV e c/c o art. 26, Parágrafo Único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à empresa FREITAS MELO S/C LTDA., objetivando a construção e ampliação de uma Unidade Escolar Municipal de E. F. "Prudência Borges Meneses", com oito salas de aula, Anajás (PA), 11.12.2002. Raimundo Nogueira Filho - Prefeito Municipal

Edição eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para o Hospital Materno Infantil de Marabá/Pará - Licitação modalidade Shopping nº 001/02/CPL/SEVOP - Empresas Contratadas de acordo com a Planilha de Quantidades do Processo Licitatório: Arapinã - Boullosa & Alves Ltda (Itens 04, 07, 11, 13, 16, 19 e 20); Comercial Merg (Itens 01, 02, 03, 10 e 26); Distribuidora de Produtos Hospitalar Brasil Central Ltda (Itens 08, 09, 17, 18, 22 e 23).

Marabá (Pa), 28 de novembro de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 024/02/CPL/SEVOP do Processo de Licitação nº 120/02/CPL/SEVOP - Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Marabá/PA - Distribuídos conforme os itens da Planilha de Quantidades, as empresas vencedoras foram: Dibem Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, Itens 01, 03, 05, 06, 10, 11, 13, 16, 19 e 20; Comercial Merg, Itens 02, 04, 07, 09 e 12; Shopping Da Saúde - F Cardoso & Cia Ltda, Item 08; e Cirúbel - Cirúrgica Belém Comércio E Representações Ltda, Item 13.

Marabá (Pa), 28 de novembro de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF

TERMO ADITIVO Nº 005/2001 - CONTRATO Nº 01/98-CDU

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF. CONTRATADA: Construtora Mello de Azevedo Ltda. ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/98 - CDU. OBJETO: Altera a planilha contratual. VALOR: R\$ 35.573.770,03 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e setenta reais e três centavos). DATA: 04/04/2001.

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF

TERMO ADITIVO Nº 006/2001 - CONTRATO Nº 01/98-CDU

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF. CONTRATADA: Construtora Mello de Azevedo Ltda. ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/98 - CDU. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato. VALOR: R\$ 35.573.770,03 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e setenta reais e três centavos). DATA: 01/11/2001.

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/02-SEMOB

Objeto: Ampliação da Feira do Produtor - Abertura: 30/12/2002 - Hora: 10:00h - Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Parauapebas, rua F quadra 80 lote especial. Parauapebas/PA, 10 de dezembro de 2002

ELIZABETH BOTELHO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 014/2002

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2002 às 08:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2002 do tipo o menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria.

Abaetetuba, 11 de Dezembro de 2002.

JACILENE FERREIRA NEGRÃO

Presidente da CPL

FRANCISCO MAUÉS CARVALHO

Prefeito Municipal de Abaetetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002 - CEL/PMSBP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, informa que a empresa PRENGEL - Projetos e Engenharia Ltda, foi a vencedora da Tomada de Preços nº 001/2002, para execução da 1ª fase de Construção do Ginásio Poliesportivo, na sede do Município, ao custo total de R\$ 238.310,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais).

Santa Bárbara do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES

Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002 - CEL/PMSBP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, informa que a empresa MAZ CONSTRUÇÕES LTDA, foi a vencedora da Tomada de Preços nº 002/2002, para execução e construção de conjuntos de melhorias sanitárias domiciliares, na sede do Município, ao custo total de R\$ 251.992,70 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Santa Bárbara do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, comunico a homologação do Processo Nº 875/02 Modalidade Tomada de Preços, Nº 004/02, ficando convocada a licitante Barbosa Construções S/C Ltda, para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Nº 8.666/93, sob as penalidades da lei, publique-se. São João de Pirabas - Pa, 9 de dezembro de 2002.

JOÃO BOSCO RIFINO MOYSÉS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de São Félix do Xingu - PA, através da Comissão P. de Licitação, torna público que realizará LICITAÇÃO, conforme a seguir: Número: 018/2002, MODALIDADE: Tomada de Preços TIPO: Menor Preço Por Item; DATA: 16 de Janeiro de 2003 HORA: 10:00 - OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER A SEMSA. LOCAL: Prefeitura M. de São Félix do Xingu - PA, Depto de Licitações, Av. 22 de março, s/n.º, Centro CEP: 68.380.000; Fone: (94)435-1100. Os interessados deverão obter o edital e/ou informações deverão dirigir-se ao endereço acima, São Félix do Xingu - PA, 11 de Dezembro de 2002. Clerpes Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/02

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que dia 27.12.02, às 9 h, estará realizando Licitação Modalidade Tomada de Preços, para aquisição de livros didáticos-EJA/2003. O Edital estará à disposição de 08 às 12h e das 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno nº 1212, centro, local este, onde se realizará também o certame. Paragominas, 12 de Dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A C.E.L do município de Monte Alegre comunica o ADIAMENTO da abertura da TP nº 013/2002, para o dia 17 de dezembro de 2002, no mesmo local e horário estabelecidos no Edital.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.842

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
12 de dezembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 007/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede ao Governador do Estado do Pará, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Governador do Estado do Pará, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇAO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 008/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇAO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 009/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇAO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 010/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede ao Major-Brigadeiro do Ar/Comandante do I Comar, CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Major-Brigadeiro do Ar/Comandante do I Comar,

CARLOS AUGUSTO LEAL VELOSO, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇAO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 011/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede ao Vice-Almirante/Comandante do IV Distrito Naval, JOSÉ ANTONIO DE CASTRO LEAL, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Vice-Almirante/Comandante do IV Distrito Naval, JOSÉ ANTONIO DE CASTRO LEAL, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇAO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 012/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom VICENTE JOAQUIM ZICO, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom VICENTE JOAQUIM ZICO, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 013/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao General de Brigada/Comandante da 8.ª Região Militar, ÍTALO FORTES AVENA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao General de Brigada/Comandante da 8.ª Região Militar, ÍTALO FORTES AVENA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 014/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao TCE, ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao TCE, ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 015/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao Coronel PM/Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará, MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Coronel PM/Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará, MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 016/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao Presidente da OAB/Pará, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Presidente da OAB/Pará, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 017/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede ao Procurador de Justiça Aposentado, Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Procurador de Justiça Aposentado, Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 018/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
Concede à Procuradora de Justiça Aposentada, Dra. WANDA LUCZYNSKI, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, à Procuradora de Justiça Aposentada, Dra. WANDA LUCZYNSKI, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/

Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO

PEDRO PEREIRA DA SILVA

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

ELISABETH BASTOS GABY

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 019/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.
Concede ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará;

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça;

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/
 Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESOLUÇÃO N.º 020/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Concede ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, SEBASTIÃO SANTOS DE SANT'ANA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, SEBASTIÃO SANTOS DE SANT'ANA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará;

Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça;

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELÉM-PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores/
 Procurador-Geral de Justiça

CARLOS AILSON PEIXOTO
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

PORTARIA N.º 1990/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará no período de 24.12.2002 a 05.01.2003, conforme Portaria n.º 1641/2002-GP, de 04.12.2002, publicada no Diário de Justiça de 09.12.2002;

CONSIDERANDO, ainda, que os referidos dias são dedicados às festividades Natalinas e Passagem de Ano,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do Ministério Público do Estado do Pará na Capital e Interior do Estado, no período de 24.12.2002 a 05.01.2003, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos o protocolo, os plantões funcionais, medidas urgentes,

audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros e o Serviço de Guarda da Instituição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de dezembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2002-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador-Geral de Justiça, COMUNICA aos interessados que, considerando a manifestação da Comissão Especial de Licitação e o parecer da Assessoria Jurídica, ratifica a decisão da Comissão de Licitação e julga IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA; COMPUADD DO BRASIL LTDA; LIG LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e MAX-FER COMERCIAL LTDA.

Informa ainda, que a Comissão Especial de Licitação designou a para o dia 16.12.2002, às 11:00h, neste Órgão, a Sessão que dará prosseguimento ao certame.

Belém, 11 de dezembro de 2002
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 006/2002-CPJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Resolução n.º 002/2002-MP/CPJ, de 8 de agosto de 2002.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Resolução n.º 002/2002-CPJ, de 8 de agosto de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -
 Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como obedecido o limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000, fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a estender os efeitos desta Resolução a contar de 1º de abril de 2002."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,

em Belém, em 10 de dezembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 (Procurador-Geral de Justiça - Presidente)

CARLOS AILSON PEIXOTO
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RESUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/2002

PORTARIA N.º 1728/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT

Assunto: Autorização para participar da "Oficina Nacional de Debate da Proposta de Lei de Medidas Sócio Educativas da ABMP, no dia 05.11.2002, em Brasília-DF.

PORTARIA N.º 1729/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 28.11 a 27.12.2002.

PORTARIA N.º 1730/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 11 a 31.10.2002.

PORTARIA N.º 1731/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA

Assunto: Autorizada gozar férias no período de 04 a 11.11.2002.

PORTARIA N.º 1732/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 02.12.2002 a 29.01.2003.

PORTARIA N.º 1733/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: VÂNIA CAMPOS DE PINHO

Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 01 a 30.11.2002 para 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1734/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: FÁBIA DE MELO E SILVA

Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 01.11 a 30.12.2002 para 02.01 a 02.03.2003.

PORTARIA N.º 1735/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, de férias estabelecidas em 01 a 30.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1736/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01 a 30.11.2002.

PORTARIA N.º 1737/2002-PGJ DE 01.11.2002

Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Barcarena, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1738/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 80,00 (oitenta reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 80,00.

PORTARIA N.º 1739/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 1740/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 850,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 350,00.

PORTARIA N.º 1741/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 100,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 360,00.

PORTARIA N.º 1742/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: MARCELO BATISTA GONÇALVES

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 450,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 150,00.

PORTARIA N.º 1743/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1744/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 200,00 (duzentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 100,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 1745/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 400,00.

PORTARIA N.º 1746/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 350,00

3390-36: O.S.Terceiros P. Física R\$ 150,00.

PORTARIA N.º 1748/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: VIVIANA DOS SANTOS COUTO

Assunto: Designação para officiar na comarca de Marituba, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1749/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Arari, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1750/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1751/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN

Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1752/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Designação para officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1753/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1754/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO

Assunto: Designação para officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro e 2ª Promotoria de Justiça de Santa Isabel, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1755/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA

Assunto: Designação para officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Icoaraci, durante o afastamento do Dr. Ernestino Roosevelt Silva Pantoja.

PORTARIA N.º 1756/2002-PGJ DE 04.11.2002

Nome: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES

Assunto: Designação para officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia, até ulterior deliberação.

PÁGINA 4 - CADERNO 1

PORTARIA N.º 1757/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
 Assunto: Designação para oficial perante os Juizados Especiais de São Miguel do Guamá, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1758/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
 Assunto: Designação para acompanhar os trâmites dos autos de Sindicância Administrativa, que visa apurar a suposta arbitrariedade de policiais militares na prisão da senhora Rainunda Nilma de Melo Bentes.

PORTARIA N.º 1759/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
 Assunto: Designação para atuar como interlocutora junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos do Convênio CNPGJ-ANP.

PORTARIA N.º 1760/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO
 Assunto: Designação para atuar na sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, Processo Crime n.º 62/2000, que tramita na comarca de Redenção, sendo acusado Geremias Alves de Brito.

PORTARIA N.º 1761/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1762/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1763/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 31.10 a 29.12.2002.

PORTARIA N.º 1764/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01.09 a 30.10.2003.

PORTARIA N.º 1765/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY
 Assunto: Autorização para gozar férias-Prêmio, no período de 01 a 30.08.2003.

PORTARIA N.º 1766/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, de férias estabelecidas em 01 a 30.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1767/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
 Assunto: Designação para acompanhar oitiva da testemunha Elieir Mário dos Santos, nesta capital.

PORTARIA N.º 1768/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 900,00 (novecentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 700,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1769/2002-PGJ DE 04.11.2002
 Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 700,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 1771/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: GESSINALDO ARAÇÃO SANTANA
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Bonito e apresentar manifestação nos Processos Cíveis n.ºs 5002857, 5002876, 5002878, 5002948, 5002954, 5002964 e nos Criminais n.ºs 2002600155-6, 2002600183-2, 2002600262-6 e 2002600285-9, em trâmite na comarca de Bragança.

PORTARIA N.º 1772/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
 Assunto: Suspensão de gozo de Licença-Prêmio estabelecido para o período de 01 a 30.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1773/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA, DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, MONICA REI MOREIRA FREIRE
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, de férias estabelecidas em 01 a 30.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1774/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
 Assunto: Designação para oficial perante a 4ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1775/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Soure, para fiscalizarem e acompanharem os procedimentos de implantação do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, no período de 08 a 10.11.2002.

PORTARIA N.º 1776/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
 Assunto: Autorização para gozar 08 (oito) dias restantes de férias, no período de 04 a 11.11.2002.

PORTARIA N.º 1777/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 18.11.2002.

PORTARIA N.º 1778/2002-PGJ DE 06.11.2002
 Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 04.11 a 03.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1779/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1781/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 16.12.2002 a 14.01.2003.

PORTARIA N.º 1782/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Autorização para participar da Reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil, em Manaus, no período de 12 a 15.11.2002.

PORTARIA N.º 1783/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
 Assunto: Considerado em gozo de licença casamento, no período de 08 a 15.11.2002.

PORTARIA N.º 1784/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO
 Assunto: Autorização para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Direito Ambiental, na cidade de Maceió, no período de 01 a 08.12.2002.

PORTARIA N.º 1785/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tomé-Açu, no período de 13 a 14.11.2002, para participarem do Mutirão Penal no Centro de Recuperação.

PORTARIA N.º 1787/2002-PGJ DE 07.11.2002
 Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Autorização para participarem do XXXI Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, na cidade de Manaus, no período de 12 a 15.11.2002.

PORTARIA N.º 1789/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: GESSINALDO DE ARAÇÃO SANTANA
 Assunto: Designação para oficial na operação Justiça e Juizado Especial Itinerantes, na comarca de Colares.

PORTARIA N.º 1790/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ROSANA PAES PINTO
 Assunto: Designação para oficial na operação Justiça e Juizado Especial Itinerantes, na comarca de Vigia.

PORTARIA N.º 1791/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ROSANA PAES PINTO
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Colares, a partir de 15 de novembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1792/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para oficial perante a 1ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1793/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
 Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão Sindicante, que apura irregularidades contra o Oficial de Justiça Guilherme Augusto Brabo Lopes, nesta capital.

PORTARIA N.º 1794/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Assunto: Designação para acompanhar os trâmites dos autos do Processo Administrativo envolvendo a Sra. Maria Vanda Bastos da Silva Lima Parente.

PORTARIA N.º 1795/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ELISABETH BASTOS GABY
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.

PORTARIA N.º 1796/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 02.01 a 02.03.2003.

PORTARIA N.º 1797/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias, relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.

PORTARIA N.º 1798/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 25.11 a 24.11.2002.

PORTARIA N.º 1799/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
 Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002 para 03.02 a 04.03.2003.

PORTARIA N.º 1800/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: GESSINALDO ARAÇÃO SANTANA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Colares, no período de 08 a 14.11.2002, para participar da operação Justiça e Juizado Especial Itinerantes.

PORTARIA N.º 1801/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 600,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1802/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ANTONIO LOPES MAURICIO
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 600,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1803/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Capitão Poço, durante o afastamento do Dr. Paulo Ricardo de Souza Bezerra.

PORTARIA N.º 1804/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
 Assunto: Designação para oficial na sessão do Tribunal do Júri na comarca de

Ananindeua, relativa ao Processo n.º 20012002914-4.

PORTARIA N.º 1805/2002-PGJ DE 08.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Assunto: Designação para responder pela Chefia do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 12 a 15.11.2002, durante o afastamento do titular.

PORTARIA N.º 1806/2002-PGJ DE 11.11.2002
 Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para se deslocar aos municípios de Santarém, Altamira e Itaituba, com o fito de acompanhar implantação do Sistema de Informações de Autos Processuais - SIAP, Sistema de Informações Protocolares - SIP e verificação quanto à organização dos arquivos naquelas comarcas.

PORTARIA N.º 1807/2002-PGJ DE 11.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Assunto: Autorização para se deslocar aos municípios de Soure e Salvaterra, para inspecionar obras nos imóveis residenciais do Ministério Público do Estado, nos dias 13 e 14.11.2002.

PORTARIA N.º 1808/2002-PGJ DE 11.11.2002
 Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 Assunto: Designação para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça no período de 12 a 15 de novembro do corrente ano.

PORTARIA N.º 1809/2002-PGJ DE 11.11.2002
 Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
 Assunto: Designação para oficial na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Ananindeua, relativa ao Processo n.º 19982000937-9.

PORTARIA N.º 1810/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tomé-Açu, para visita de inspeção no Centro de Recuperação, no dia 13.11.2002.

PORTARIA N.º 1811/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: MÁRCIA BEATRIZ REISSOUSA
 Assunto: Designação para participar da audiência de qualificação e interrogatório do acusado Nailson Pinheiro da Silva, em trâmite na comarca de Paragominas.

PORTARIA N.º 1812/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Assunto: Autorização para participar como conferencista da Capacitação da Comissão Municipal do PETI, no município de Marituba, nos dias 12 e 13.11.2002.

PORTARIA N.º 1813/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 18.11 a 17.12.2002.

PORTARIA N.º 1814/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, no período de 18 a 21.11.2002, para visita de inspeção no Centro de Recuperação Americano I e II.

PORTARIA N.º 1815/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1816/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Capitão Poço, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 1817/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA, OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES, ANETTE MACEDO ALEGRIA
 Assunto: Designação para atuarem no Programa "O Ministério Público e a Comunidade - Núcleo de Atendimento Permanente do Distrito D'Água, Bairro do Guamá, no mês de novembro de 2002.

PORTARIA N.º 1818/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 07.01 a 05.02.2003.

PORTARIA N.º 1819/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
 Assunto: Designação para exercerem, respectivamente, a função de Coordenador, Relator e Relator Adjunto do Comitê Científico do Congresso do Ministério Público do Estado do Pará.

PORTARIA N.º 1820/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1821/2002-PGJ DE 12.11.2002
 Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 300,00 (trezentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 200,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 1822/2002-PGJ DE 13.11.2002
 Nome: MIGUEL RIBEIRO BAIA
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 300,00
 3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 1823/2002-PGJ DE 13.11.2002
 Nome: NELIO CAETANO SILVA
 Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, que objetiva apurar a denúncia formulada por Tormaq Serviços Ltda. Contra o Oficial de Justiça José Elias Rufino de Mattos.

PORTARIA N.º 1824/2002-PGJ DE 14.11.2002
 Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
 Assunto: Autorização para participar do Congresso Nacional de Direito Civil, em Curitiba, no período de 21 a 23.11.2002.

PORTARIA N.º 1825/2002-PGJ DE 14.11.2002

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY
Assunto: Autorização para deslocar-se ao município de Santa Isabel, no período de 18 a 21.11.2002, para efetuar visitas de fiscalização do Centro de Recuperação Americano I e II.
PORTARIA N.º 1826/2002-PGJ DE 14.11.2002
Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, até ulterior deliberação.
PORTARIA N.º 1827/2002-PGJ DE 14.11.2002
Nome: RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
Assunto: Designação para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da comarca de Itupiranga, tendo como indicados Antonio Borges dos Santos e Jesaias Moraes.
PORTARIA N.º 1828/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: FERDIERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
Assunto: Considerado afastado de suas funções para participar do Workshop "Corredor de Gestão Biorregional da Zona Costeira Paraense", no período de 12 a 14.11.2002, em Mosquito.
PORTARIA N.º 1829/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Autorização para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça, por ocasião da votação que ocorrerá no Plenário do Senado Federal sobre a Emenda constitucional, que trata da Reforma do Judiciário, em Brasília, no período de 19 a 21.11.2002.
PORTARIA N.º 1830/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: LUIS CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Autorização para deslocar-se a Brasília, para participar do Curso de Procedimento Básico de Inteligência, no período de 26 a 30.11.2002.
PORTARIA N.º 1831/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Assunto: Autorização deslocamento a Brasília, para acompanhar a votação que ocorrerá no Plenário do Senado Federal, sobre a Emenda Constitucional que trata da Reforma do Judiciário, nos dias 20 e 21.11.2002.
PORTARIA N.º 1832/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, no período de 18 a 21.11.2002, para visita de fiscalização no Centro de Recuperação Americano I e II.
PORTARIA N.º 1833/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tucuruí, no período de 24 a 27.11.2002 para participar de sessões do Tribunal do Júri.
PORTARIA N.º 1834/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento nos dias 22 e 23.11.2002, para acompanhar visita de fiscalização no Centro de Recuperação de Tucuruí.
PORTARIA N.º 1835/2002-PGJ DE 18.11.2002
Nome: ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
Assunto: Autorização para participar do I Encontro Nacional da Justiça na Educação, na cidade de Brasília, nos dias 21 e 22.11.2002.
PORTARIA N.º 1836/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Assunto: Designação para responder cumulativamente pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos dias 20 e 21.11.2002.
PORTARIA N.º 1837/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Assunto: Designação para responder pela Chefia do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, nos dias 20 e 21.11.2002.
PORTARIA N.º 1838/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 2.500,00
3390-36: O.S. Terceiros P. Física R\$ 1.250,00
3390-39: O.S. Terceiros P. Física R\$ 1.250,00.
PORTARIA N.º 1839/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: GESSINALDO ARAÇÃO SANTANA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 1840/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBAD PEREIRA
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referente aos triênios 1996/1999 e 1999/2002, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 1841/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: ANABELA BOUÇÃO VIANA
Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio no período de 07.01 a 07.03.2003.
PORTARIA N.º 1842/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: CARLOS AILSON PEIXOTO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo nos períodos de 06.01 a 05.02.2002 e 01 a 30.09.2003.
PORTARIA N.º 1843/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: LUIZ ISMAELINO VALENTE
Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 06.01 a 06.03.2002.
PORTARIA N.º 1844/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 06.01 a 06.03.2002.
PORTARIA N.º 1845/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 06.01 a 06.03.2002.
PORTARIA N.º 1846/2002-PGJ DE 19.11.2002

Nome: VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 04.02 a 05.03.2002.
PORTARIA N.º 1847/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 25.11 a 24.12.2002.
PORTARIA N.º 1848/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01.07 a 29.08.2003.
PORTARIA N.º 1849/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 30.08 a 28.10.2003.
PORTARIA N.º 1851/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 27.11.2002.
PORTARIA N.º 1852/2002-PGJ DE 19.11.2002
Nome: JOSÉ ROBERTO COIMBRA
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.12.2002.
PORTARIA N.º 1853/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tucuruí, no período de 22 a 24.11.2002, para visitas de fiscalização da Casa Penal, Centro de Recuperação Regional daquela comarca.
PORTARIA N.º 1854/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Sindicância Administrativa no Cartório Judicial da comarca de Tomé-Açu, que tem o fito de apurar o desaparecimento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 2002018406-DPTA, bem como de outros pertencentes.
PORTARIA N.º 1855/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 02.01 a 02.03.2003.
PORTARIA N.º 1856/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.
PORTARIA N.º 1857/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.
PORTARIA N.º 1858/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 02.01 a 02.03.2003.
PORTARIA N.º 1859/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 01 a 30.04.2003 e 02.06 a 01.07.2003.
PORTARIA N.º 1860/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.
PORTARIA N.º 1861/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 02.06 a 31.07.2003.
PORTARIA N.º 1862/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ANABELA BOUÇÃO VIANA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 01.10 a 29.11.2003.
PORTARIA N.º 1863/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 03.03 a 01.04.2003 e 01 a 30.09.2003.
PORTARIA N.º 1864/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.11.2003.
PORTARIA N.º 1865/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.12.2003.
PORTARIA N.º 1866/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 02.05 a 30.06.2003.
PORTARIA N.º 1868/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Barcarena, Abaetetuba, Moju, Igarapé-Miri, Capanema, Bragança, Primavera e Vigia, a fim de realizar levantamento de perfil administrativo das Promotorias de Justiça, nos dias 20, 21 e 23.11.2002.
PORTARIA N.º 1869/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 26 e 27.11.2002, para visitas de fiscalização da Casa Penal, Centro de Recuperação Regional

daquela comarca.
PORTARIA N.º 1870/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, nos dias 27 e 28.11.2002, para participar da 1ª Reunião da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários.
PORTARIA N.º 1872/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Autorização deslocamento no período de 26 a 29.11.2002, para participar do Curso de Procedimento Básico de Inteligência, a ser realizado em Brasília-DF.
PORTARIA N.º 1873/2002-PGJ DE 20.11.2002
Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, MARCELO MAIA DE SOUSA, GILBERTO VALENTE MARTINS, SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
Assunto: Autorização deslocamento no período de 24 a 29.11.2002, para participarem do Curso de Procedimento Básico de Inteligência, a ser realizado em Brasília-DF.
PORTARIA N.º 1874/2002-PGJ DE 21.11.2002
Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 15.11 a 29.12.2002.
PORTARIA N.º 1875/2002-PGJ DE 21.11.2002
Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 28.11.2002.
PORTARIA N.º 1876/2002-PGJ DE 21.11.2002
Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01.07 a 29.08.2003.
PORTARIA N.º 1877/2002-PGJ DE 21.11.2002
Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 01.11 a 31.12.2002.
PORTARIA N.º 1878/2002-PGJ DE 21.11.2002
Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias e autorização para gozo no período de 09.12 a 06.02.2003.
PORTARIA N.º 1881/2002-PGJ DE 22.11.2002
Nome: ANTONIO CEZAR BORGES
Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício de 2002/2003 e autorização para gozo no período de 06.01 a 06.03.2003.
PORTARIA N.º 1884/2002-PGJ DE 22.11.2002
Nome: MARIA DE BELÉM ALVES BOUTH
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 1.000,00.
PORTARIA N.º 1885/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Vigia, no dia 23.11.2002, para atuarem no Programa "O Ministério Público e a Comunidade - Ação Global.
PORTARIA N.º 1886/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Paragominas, nos dias 28 e 29.11.2002, para visitas de fiscalização da Casa Penal, Centro de Recuperação Regional de Paragominas.
PORTARIA N.º 1887/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento no dia 29.11.2002, para acompanhar visitas de fiscalização no Centro de Recuperação de Paragominas.
PORTARIA N.º 1888/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Autorização deslocamento no período de 27 a 29.11.2002, para participar e demonstrar o Web Site na Internet e o Serviço de Atendimento aos Portadores de Deficiência do Estado do Pará, no encontro promovido pelo Ministério Justiça/CORDE/Secretaria Nacional de Direitos Humanos com os Núcleos Regionais, na cidade de Salvador-BA.
PORTARIA N.º 1889/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Assunto: Designação para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 200101122, que tramita na 2ª Vara Distrital de Icoaraci.
PORTARIA N.º 1890/2002-PGJ DE 25.11.2002
Assunto: Tornar sem efeito a Portaria nº 1760/2002-PGJ, de 04.11.2002, que designou o Dr. Franklin Lobato Prado para atuar em sessão do Tribunal do Júri na comarca de Redenção, no dia 28.11.2002.
PORTARIA N.º 1891/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Assunto: Designação para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri, dia 28.11.2002, Processo Crime nº 62/2000, que tramita na comarca de Redenção.
PORTARIA N.º 1892/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Assunto: Autorização deslocamento do município de Barcarena para o de Redenção, no período de 27 a 29.11.2002, com o fim de representar o Ministério Público na sessão de julgamento do Tribunal do Júri.
PORTARIA N.º 1893/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORREA, RAQUELITA ATHIAS
Assunto: Designação para, na condição de titular e suplente, da Coordenação do II Curso de Especialização em Direito Ambiental e Políticas Públicas, junto à Universidade Federal do Pará - UFPA.
PORTARIA N.º 1894/2002-PGJ DE 25.11.2002
Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA PARANHOS
Assunto: Designação para acompanhar oitiva de testemunha no Processo Administrativo Disciplinar nº 2001300241, em trâmite na comarca de Redenção.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N.º 1895/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: ALCYR MONTERO CECIM
 Assunto: Designação para atuar no Projeto Justiça e Juizado Especial Itinerantes, no período de 26.11 a 07.12.2002, na comarca de Cametá.
 PORTARIA N.º 1896/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 Assunto: Designação para officiar na persecução dos crimes contra ordem tributária, naquela comarca, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1897/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
 Assunto: Designação para atuar no Projeto Justiça e Juizado Especial Itinerantes, no período de 09 a 19.12.2002, na comarca de Mocajuba.
 PORTARIA N.º 1898/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: MARIA DE BELEM SANTOS
 Assunto: Designação para em conjunto com o Dr. Wilson Nery officiar em audiências perante os Juizes de Direito das 1ª, 2ª, 12ª, 13ª, 16ª, 17ª, 22ª e 23ª Varas Cíveis da capital, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1899/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
 Assunto: Designação para acompanhar o IPM, que tramita na Corregedoria de Polícia Militar, podendo requisitar, nessa qualidade, o que for de interesse da Justiça.
 PORTARIA N.º 1900/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
 Assunto: Designação para officiar perante o Juizado Especial da comarca de Redenção, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1901/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
 Assunto: Designação para acompanhar o Inquérito Policial nº 047/00/DP Igarapé-Miri, onde figura como indiciado João Batista Gonçalves Monteiro.
 PORTARIA N.º 1902/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Designação como representante do Ministério Público junto a Comissão de Mediação de Conflitos na COOMOGASP, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1903/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1904/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: MARIO NONATO FALANGOLA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, período de 20 a 22.11.2002.
 PORTARIA N.º 1905/2002-PGJ DE 25.11.2002
 Nome: ANNETE MACEDO ALEGRIA
 Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 01 a 30.12.2002, para 02.06 a 01.07.2003.
 PORTARIA N.º 1906/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA
 Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Inhangaçu, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1907/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio no período de 02 a 31.12.2002.
 PORTARIA N.º 1908/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: MARIA DE BELEM SANTOS
 Assunto: Designação para officiar perante a 4ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, durante o afastamento da Drª Amélia Satomi Igarashi.
 PORTARIA N.º 1909/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA
 Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Bonito, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1910/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA, SILVANA SOUZA MENDONÇA, SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE, VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA
 Assunto: Designação para oficiarem o Juizado Especial da Cidade Nova VIII, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N.º 1911/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, FRANKLIN LOBATO PRADO, JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ, LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT, PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1912/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO ANSCIMENTO
 Assunto: Designação para officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, durante o afastamento da Drª Rosângela Chagas de Nazaré.
 PORTARIA N.º 1913/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: ROSÂNGELA CORDOVI CORREA DOS SANTOS
 Assunto: Designação para atuar nas sessões do Tribunal do Júri, nos dias 26 e 27.11.2002, que tramita na comarca de Tucuruí.
 PORTARIA N.º 1914/2002-PGJ DE 26.11.2002
 Nome: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo nos períodos de 02 a 31.01.2003 e 01 a 30.07.2003.
 PORTARIA N.º 1915/2002-PGJ DE 27.11.2002
 Nome: LUIZ CLAUDIO PINHO
 Assunto: Designação para atuar na sessão do Tribunal do Júri, perante a 1ª Vara Penal da capital, no dia 29.11.2002, no impedimento do titular.
 PORTARIA N.º 1916/2002-PGJ DE 27.11.2002
 Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.01.2003.
 PORTARIA N.º 1917/2002-PGJ DE 27.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Designação para representar o Procurador-Geral na sessão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado que julgará a prestação de contas deste Órgão, referente ao exercício de 2001.
 PORTARIA N.º 1918/2002-PGJ DE 27.11.2002
 Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Porto de Moz, no período de 28.11 a 02.12.2002, para acompanhar a eleição do Conselho Tutelar, no impedimento do titular.
 PORTARIA N.º 1919/2002-PGJ DE 28.11.2002
 Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
 Assunto: Designação para officiar nas sessões do Tribunal do Júri da comarca de Itaituba nos dias 03 e 10.12.2002, relativas aos processos n.ºs 1993600001 e 2000600466.
 PORTARIA N.º 1920/2002-PGJ DE 28.11.2002
 Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
 Assunto: Designação para officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, durante o afastamento do Dr. Edson Augusto Cardoso de Souza.
 PORTARIA N.º 1921/2002-PGJ DE 28.11.2002
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 25.11 a 24.12.2002, nos dias 27 e 28.11.2002.
 PORTARIA N.º 1922/2002-PGJ DE 28.11.2002
 Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
 Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para 03.02 a 02.03.2003.
 PORTARIA N.º 1923/2002-PGJ DE 28.11.2002
 Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
 Assunto: Designação para officiar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Bonito no dia 03.12.2002, quando será levado a julgamento o Sr. Antonio Carlos Pereira da Silva.
 PORTARIA N.º 1925/2002-PGJ DE 29.11.2002
 Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de D. Eliseu e Paragominas, nos dias 03 e 04.12.2002, para proceder visita de inspeção.
 PORTARIA N.º 1926/2002-PGJ DE 29.11.2002
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, nos dias 03 e 04.12.2002, para acompanhar as visitas de fiscalização no Centro de Recuperação daquela comarca.
 PORTARIA N.º 1927/2002-PGJ DE 29.11.2002
 Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO, MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, nos dias 02 e 03.12.2002, para proceder visita de inspeção no Centro de Recuperação daquela comarca.

RESUMO DE PORTARIAS - NOVEMBRO/2002

PORTARIA N.º 1363/2002-SGMP DE 01.11.2002
 Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, nos dias 20 e 21.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1364/2002-SGMP DE 01.11.2002
 Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, nos dias 05, 06 e 07.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1365/2002-SGMP DE 01.11.2002
 Nome: ANTONIO DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tomé-Açu, no dia 13.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1367/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: BENJAMIN CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, no período de 05 a 07.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1368/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tomé-Açu, nos dias 13 e 14.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1369/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: RAIMUNDO AFONSO PEREIRA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, nos dias 18 e 19.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1373/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: MANUEL JOSÉ DA SILVA SANTOS
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1374/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: RONILDO TELES DE SOUZA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1375/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: CRISTIANO DE CASTRO
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1376/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: RAIMUNDO MILITÃO LISBOA DAS MERCES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1377/2002-SGMP DE 04.11.2002
 Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1378/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: EVERALDO PANTOJA E SILVA
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 14.10 a 12.11.2002.
 PORTARIA N.º 1379/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: LENA VANIA MENDES ROCHA
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde no período de 09 a 11.10.2002.
 PORTARIA N.º 1380/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: JONNES CHARLES SILVA QUEIROZ
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde no período de 30.10 a 08.11.2002.
 PORTARIA N.º 1381/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: LENA VANIA MENDES ROCHA
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde no período de 16 a 25.10.2002.
 PORTARIA N.º 1382/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 11 a 25.11.2002.
 PORTARIA N.º 1383/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 19, 20 e 21.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1384/2002-SGMP DE 05.11.2002
 Nome: REGINALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO JUNIOR
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 26, 27 e 28.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1386/2002-SGMP DE 06.11.2002
 Nome: ROMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Souto, no período de 08 a 10.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1387/2002-SGMP DE 06.11.2002
 Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Souto, no período de 08 a 10.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1388/2002-SGMP DE 08.11.2002
 Nome: DILIELSON REGO TAPAJÓS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Uruará, no período de 19 a 21.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1390/2002-SGMP DE 08.11.2002
 Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no período de 19 a 21.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1392/2002-SGMP DE 11.11.2002
 Nome: CILENE BRITO ANCHIETA
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Santarém, Itaituba e Altamira, no período de 12 a 14.11.2002, a serviço do Órgão.
 PORTARIA N.º 1393/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO BASTOS MORAES
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 15.11.2002.
 PORTARIA N.º 1394/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: BENJAMIN CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 29.10 a 01.11.2002.
 PORTARIA N.º 1395/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: ANTONINA DE ASSIS PIMENTEL DOS SANTOS
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 04 a 06.11.2002.
 PORTARIA N.º 1396/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA GOMES
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 31.10 a 07.11.2002.
 PORTARIA N.º 1397/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: IVANILDA BRANCHES PAES DE MENDONÇA
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 30.10 a 08.11.2002.
 PORTARIA N.º 1398/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: ANA DOS SANTOS XAVIER
 Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 04 a 08.11.2002.
 PORTARIA N.º 1399/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES
 Assunto: Suspensão do gozo de Licença-Prêmio, estabelecido em 25.09 a 23.11.2002, a contar de 04.11.2002, para gozo oportuno.
 PORTARIA N.º 1400/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.12.2002.
 PORTARIA N.º 1401/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 07.12.2002 a 05.01.2003.
 PORTARIA N.º 1402/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: NAIR PANTOJA DIAS
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.12.2002.
 PORTARIA N.º 1403/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 07.11 a 06.12.2002.
 PORTARIA N.º 1404/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: RUTH MEDEIROS FREIRE
 Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício de 2000/2001 e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.
 PORTARIA N.º 1405/2002-SGMP DE 12.11.2002
 Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI, NELSON EDIVAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

COELHO CASTRO

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Soure e Salvaterra, nos dias 13 e 14.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1406/2002-SGMP DE 12.11.2002

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA, MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALHA

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Barcarena e Tailândia, no dia 18.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1407/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1408/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA

Assunto: Autorização afastamento ao município de Santa Isabel, no período de 18 a 21.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1409/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 1999/2000 e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1410/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: FRANCISCO SALES LEÃO CORDOVL

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 11.11 a 10.12.2002.

PORTARIA N.º 1411/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: ANA MERCEDE RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1412/2002-SGMP DE 13.11.2002

Assunto: Tornar sem efeito a Portaria n.º 1280/2002-SGMP, de 10.10.2002, que autorizou a servidora Marlize Gouvêa dos Santos, participar da XVIII Conferência Nacional dos Advogados.

PORTARIA N.º 1413/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: ACYLINA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO

Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 29.10 a 01.11.2002.

PORTARIA N.º 1414/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS

Assunto: Suspensão de férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1415/2002-SGMP DE 13.11.2002

Nome: GILSON DIAS DA SILVA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, de férias estabelecidas em 16.10 a 14.11.2002, a contar de 11.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1416/2002-SGMP DE 14.11.2002

Nome: RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, no dia 20.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1417/2002-SGMP DE 14.11.2002

Nome: ALCILÉIA LEAL DE MACÊDO

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1418/2002-SGMP DE 14.11.2002

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 21.11 a 20.12.2002.

PORTARIA N.º 1419/2002-SGMP DE 14.11.2002

Nome: CELSO JOÃO PIES

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1420/2002-SGMP DE 14.11.2002

Nome: MARIA DE FÁTIMA MALLETT FIMA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 18.11 a 17.12.2002.

PORTARIA N.º 1421/2002-SGMP DE 18.11.2002

Nome: RAQUELITA A THIAS

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1423/2002-SGMP DE 18.11.2002

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tucuruí, no período de 22 a 24.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1424/2002-SGMP DE 18.11.2002

Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel, nos dias 19 e 20.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1426/2002-SGMP DE 18.11.2002

Nome: WANDA LUCZYNSKI

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 25.11 a 24.12.2002.

PORTARIA N.º 1428/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Paragominas, nos dias 28 e 29.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1429/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no dia 26.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1430/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, no dia 27.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1431/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 26 e 27.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1432/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Paragominas, nos dias 28 e 29.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1433/2002-SGMP DE 21.11.2002

Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Conceição do Araguaia, nos dias 29 e 30.11.2002 e 01.12.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1435/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: ANA MARIA RODRIGUES BARATA

Assunto: autorização para proferir palestra nos dias 28 e 29.11.2002, na cidade de São Luiz-MA, sem ônus para este Órgão.

PORTARIA N.º 1436/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 04.11 a 03.12.2002, a contar de 18.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1440/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: EMÍLIA CAROLINA MARTINS DINIZ

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 15.10 a 13.11.2002, a contar de 30.10.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1441/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: LENA VÂNIA MENDES ROCHA SANTOS

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 18.12.2002 a 16.01.2003.

PORTARIA N.º 1442/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: ARIEN SARMENTO DE FREITAS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1443/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: EDILMA MARIA PANTOJA DA SILVA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 20.11 a 19.12.2002.

PORTARIA N.º 1444/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: FREDERICO JOSÉ COSTA LÉDO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1445/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1446/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1447/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: ELZA IZABEL CARDOSO MILÃO

Assunto: Concessão de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1448/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1449/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: LIA CRISTINA MORAES COUTINHO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1450/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: MARIA DO SOCORRO FRANÇA CARVALHO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1451/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BACELAR

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para 30.09 a 29.10.2002.

PORTARIA N.º 1452/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: JONNES CHARLES SILVA QUEIROZ

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para 21.11 a 20.12.2002.

PORTARIA N.º 1453/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: JOSÉ MARCOS DUTRA DOS SANTOS

Assunto: Transferências das férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para 06.01 a 04.02.2003.

PORTARIA N.º 1454/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: CLÁUDIA EULÁLIA NASCIMENTO DE ARAUJO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1455/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: ALEXANDRE SILVA DE SOUSA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 20.11 a 19.12.2002.

PORTARIA N.º 1456/2002-SGMP DE 22.11.2002

Nome: ALEX AMÉRICO

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1459/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO

Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Salvador, no período de 27 a 29.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1460/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: CRISTIANO BATISTA DA CUNHA

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2001/2002 e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1461/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Igarapé-Açu, no dia 26.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1463/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1464/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO

Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício 2001/2002, e autorização para gozo no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1465/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: SONIA LENYSE DOS SANTOS COUTO

Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício 2002/2003, e autorização para gozo no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1466/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: EDNA XAVIER SOUZA

Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício 2000/2001, e autorização para gozo no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1467/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1533/2001-SGMP, de 17.12.2001, em 02 a 31.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1468/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS

Assunto: Autorização para gozar férias estabelecidas pela Portaria n.º 1698/2000-SGMP, de 18.12.2000, no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1469/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: BENEDITA BAIA OLIVEIRA

Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 02 a 31.12.2002, para 09.12.2002 a 07.01.2003.

PORTARIA N.º 1470/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA

Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício de 2002/2003 e autorização para gozo no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1471/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 03.02 a 03.04.2003.

PORTARIA N.º 1472/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO E ASSUNÇÃO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 27.11 a 11.12.2002.

PORTARIA N.º 1473/2002-SGMP DE 25.11.2002

Nome: RAIMUNDO AFONSO RAIOL PEREIRA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 03.02 a 04.03.2003.

PORTARIA N.º 1474/2002-SGMP DE 26.11.2002

Nome: ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 04.11 a 03.12.2002, a contar de 19.11.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1476/2002-SGMP DE 26.11.2002

Nome: EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 02 a 31.01.2003.

PORTARIA N.º 1477/2002-SGMP DE 26.11.2002

Nome: WLADIMIR AMORIM NERY

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 29.11.2002 a 29.01.2003.

PORTARIA N.º 1478/2002-SGMP DE 27.11.2002

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Paragominas, nos dias 28 e 29.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1479/2002-SGMP DE 27.11.2002

Nome: ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 06.01 a 04.02.2003.

PORTARIA N.º 1480/2002-SGMP DE 27.11.2002

Nome: MÁRIO ÂNGELO CORREA MORAES

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 04.12.2002 a 02.01.2003.

PORTARIA N.º 1481/2002-SGMP DE 27.11.2002

Nome: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1482/2002-SGMP DE 28.11.2002

Nome: MOISES BARCESSAT, LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA, BENJAMIN CARDOSO LEITÃO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Vigia, no dia 28.11.2002, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 1483/2002-SGMP DE 28.11.2002

Nome: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BACELAR

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 30.09 a 29.10.2002, a contar de 22.10.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1484/2002-SGMP DE 28.11.2002

Nome: MARIA DE FÁTIMA MALLETT FIMA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 18.11 a 17.12.2002, a contar de 02.12.2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 1485/2002-SGMP DE 28.11.2002

Nome: MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 02 a 31.12.2002.

PORTARIA N.º 1486/2002-SGMP DE 28.11.2002

Nome: CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Itaituba, nos dias 02 e 03.12.2002, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 1490/2002-SGMP DE 29.11.2002
 Nome: JOSÉ MAURO BENTES CAPELONI
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santarém, no dia 04.12.2002, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 1491/2002-SGMP DE 29.11.2002
 Nome: JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Itaituba, no período de 02 a 06.12.2002, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 1492/2002-SGMP DE 29.11.2002
 Nome: FRANCY ROSA MENDES DA SILVA
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de D. Eliseu e Paragominas, nos dias 03 e 04.12.2002, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 1493/2002-SGMP DE 29.11.2002
 Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de D. Eliseu e Paragominas, nos dias 03 e 04.12.2002, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 1494/2002-SGMP DE 29.11.2002
 Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL, HELOISA HELENA LEAL VIDAL
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Itaituba, no período de 03 a 06.12.2002, a serviço do Órgão.

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em BELÉM / PARÁ

JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES:
 DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
 DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Após aprovação do MM. Juiz(a) Federal Presidente da T.R., conforme a Resolução 163 de 29.04/2002, determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 18 de dezembro de 2002, quarta-feira, às 09:00 horas. A Sessão de Julgamentos realizar-se-á na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Seção Judiciária.

PROCESSO Nº 2002.39.00.705049-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700345-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: SILVIA CRISTINA BRAGA DANTAS
 ADVOGADO: BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704832-3
 Processo de origem nº 2002.39.00.701181-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: NEUZA DE JESUS PENHA E OUTROS
 ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705017-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700242-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705216-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.702040-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: MARIA CELIA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO: MIGUEL BAIA BRITO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705203-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.702060-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: BENEDITO ALVES DE CAMPOS
 ADVOGADO: AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705019-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700835-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: MARIA DAS NEVES ALCANTARA SEIXAS
 ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

PROCESSO Nº 2002.39.00.705015-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.701182-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: ANTONIO CARMELO LUSTOSA FAIACHE E OUTROS
 ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705007-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700595-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 RECD: EDILZIEFE EDUARDO PINHEIRO DE ARAGÃO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.703320-3
 Processo de origem nº 2002.39.00.700315-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: RENATO DA ROCHA PORTAL
 ADVOGADO: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704818-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700187-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: JOSÉ RIBAMAR VIANNA DA COSTA
 ADVOGADO: MARIA ADELAIDE DA COSTA GALLO
 RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704831-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700646-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECD: MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR DE O MOREIRA
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705214-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.701328-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECD: JOSE RAUL DE SOUZA NOVA BRITTO
 ADVOGADO(A): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705215-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.701392-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECD: DIONÍSIO FERNANDES DA COSTA
 ADVOGADO(A): JOSÉ ARTHUR DE O MOREIRA
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705046-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700292-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECD: JOÃO SILVA DO VALE
 ADVOGADO(A): TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705200-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700439-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP
 RECD: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705201-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700832-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: MARIA MERICIA DA SILVA LIMA
 ADVOGADO(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705012-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700840-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: MARIA ISABEL DINIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705018-6
 Processo de origem nº 2002.39.00.700244-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO

RECD: GILBERTO SILVA FURTADO
 ADVOGADO(A): ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705048-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.701204-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: LIG LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADO(A): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.700358-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700013-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECD: M. T. LOUREIRO DA SILVA & CIA LTDA
 ADVOGADO(A): EVALDO PINTO
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705208-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.7000967-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: TANIA MARA BRASIL SANTOS
 ADVOGADO(A): LORENA FABIENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.702293-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700079-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECD: MARTA MAIA MENDONÇA
 ADVOGADO(A): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705204-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.702072-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECD: PEDRO PAULO DE FREITAS
 ADVOGADO(A): TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.703340-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.700026-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): RAFAELA MANOEL DAMOUS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.702534-3
 Processo de origem nº 2002.39.00.700230-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: TADASHI MATSUI
 ADVOGADO(A): FÁTIMA ZENI DE SOUZA
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705001-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700509-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: MARIO DOMINGOS FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADO(A): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705036-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.701209-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: ORLANDO NATALINO LEITE DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704134-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700339-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECD: JOÃO BATISTA DE SOUZA MIRALHA JUNIOR
 ADVOGADO(A): DARLYN K. F. MIRALHA DE MATOS
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.703339-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.700357-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO(A): JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 2002.39.00.704133-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700387-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: WALDIR LOBO LOUREIRO
 ADVOGADO(A): IZAIAS BATISTA DA COSTA E OUTROS
 RECD: UNIAO
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703314-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700005-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: JOÃO RODRIGUES DO VALE
 ADVOGADO(A): JULIANA MONTEIRO PEDRO
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
 Juiz Federal Coordenador
 ODIVAL QUARESMA FILHO
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 125
 EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 31/10/2002
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC.: 2001.39.02.000818-4

Exqte.: RENOVARORA TROPICAL LTDA

Advog.: Elias Baima Pessoa

Excd.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

SENTENÇA: "(...). Isto posto, em relação ao valor principal, dada a opção pela via administrativa, esvaise o interesse processual para prosseguimento do feito executório, pelo que o extingo sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC); quanto à execução da verba honorária, hei por bem homologar a renúncia manifestada (art. 794, III), extinguindo o feito executivo, nesse particular, com julgamento do mérito (art. 795 combinado com 269, V, ambos do CPC). Sem custas. P.R.I."

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PROC.: 2001.39.02.000947-8

Emble.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio

Emble.: ELIAS BAIMA PESSOA E ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO

Advog.: Elias Baima Pessoa

SENTENÇA: "(...). Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, decido extinguir o feito sem julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 11/09/2002
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.001978-2

Autor.: MATIAS DE SOUZA BRANCO E OUTROS

Advog.: Maria Augusta Cohen

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Vista a(o) Autor MARCIRIO BENTES LEÃO sobre o contido às fls. 89/90 e aos demais Autores sobre os documentos de fls. 63-72, e certidão de fl. 85."

BOLETIM Nº 124
 EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 04/09/2002
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.001980-2

Autor.: ANA FARIAS DE FIGUEIREDO E OUTROS

Advog.: Maria Augusta Cohen

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

DESPACHO: "Vista a(o) Autores sobre o contido às fls. 67-77."

EXPEDIENTES DO DIA 09/09/2002

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.001982-8

Autor.: MARIA ELZA DOS SANTOS REGO E OUTROS

Advog.: Maria Augusta Cohen

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 78/103, diga(m) o(a)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

EXPEDIENTES DO DIA 10/09/2002
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.002812-4

Autor.: GERALDO SOARES LOPES
 Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
 Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Jonny Maikel dos Santos

DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para que apresente(m) contra-razões, no prazo legal. Após, ao TRF-1ª Região."

PROC.: 2000.39.02.001979-5

Autor.: ELIAS SEIXAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advog.: Maria Augusta Cohen

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos vindos, diga(m) o(s)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

EXPEDIENTES DO DIA 11/09/2002
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.000022-9

Autor.: AMARILDO DA MOTA GALVÃO E OUTROS

Advog.: Idenilza Regina S Rufino/Benunes Agostinho do Amaral

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

DESPACHO: "Digam os autores ROMÃO CARVALHO DE SOUSA E RAIMUNDO HEZERRA LIMA sobre o contido às fls. 126/127 e 131/132. Intimem-se."

PROC.: 2000.39.02.001841-7

Autor.: LAUDENIR PINTO SOUSA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Renato Lobato de Moraes

DESPACHO: "Vista às partes sobre o retorno dos presentes autos da Instância Superior. Sem manifestação e não havendo custas complementares, ao arquivo. Intimem-se."

PROC.: 2001.39.02.000052-8

Autor.: ALDEMIR MIGUEL DA SILVA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos vindos, diga(m) o(s)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

EXPEDIENTES DO DIA 12/09/2002
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Nos 04 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vista às partes sobre o retorno dos presentes autos da Instância Superior. Sem manifestação e não havendo custas complementares, ao arquivo. Intimem-se."

PROC.: 2000.39.02.000153-8

Autor.: CRISTINA AUXILIADORA ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS

Advog.: Antonio Eder J de S Coelho

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2000.39.02.001207-0

Autor.: RAIMUNDO ALMEIDA PEREIRA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Marcella da Silva Peixoto

PROC.: 2000.39.02.001368-5

Autor.: ALBERTO OLIVEIRA DE SOUSA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001444-1

Autor.: VALTEIR ALMIR DA SILVA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 14/09/2002
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2001.39.02.000882-0

Autor.: MARIA CRENECI REATGUI DENIS

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pela Autora, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que a Autora decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono da Autora, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas *ex lege*. Cumpra-

se, imediatamente, o determinado à fl. 18. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 24/10/2002
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC.: 2000.39.02.000529-2

Autor.: SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE

INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Jonny Maikel dos Santos

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente as contas vinculadas dos Substituídos, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelos Substituídos, no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, no pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo do expurgo. Condeno a Ré no pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do CPC. Custas *ex lege*. Renumere(m)-se os autos a partir das fls. 40. P.R.I."

PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 10/12/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.009964-8 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 01900 - ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: DEUSDETE BRAZAO DA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 15

PROCESSO: 2002.39.00.009965-1 PROT: 10/12/2002

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPT: FLAVIO BELARMINO DA SILVA

ADVOGADO: PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

IMPDO: CAPITAO-DE-CORVETA ALCIMAR HONORATO LOPES

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.009966-5 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: GLICERIO MOURA JUNIOR

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

ESTADO DO CEARA.

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.009967-9 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.009968-2 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.009969-6 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.009970-6 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.009971-0 PROT: 09/12/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.009972-3 PROT: 09/12/2002

INTERNET: www.ioepa.com.br

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVIL)
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA : 11
PROCESSO : 2002.39.00.009973-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ISRAEL DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO : PA8607 - PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIR
REU : MINISTERIO DA JUSTICA - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
VARA : 12
PROCESSO : 2002.39.00.009974-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : GORRRESEN % CIA LTDA
ADVOGADO : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 12
PROCESSO : 2002.39.00.009976-8 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCURAD.: FELICIO PONTES JR
REQDO : ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA E OUTROS
VARA : 11
PROCESSO : 2002.39.00.009977-1 PROT: 09/10/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : DIVINO BUENO DA ROCHA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009978-5 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009979-9 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009980-9 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JASP REPRESENTACOES LIMITADA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009981-2 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : DECORAR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009982-6 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ELIA MARIA BORGES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009983-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SETA COM ALIMENTOS LTDA ME
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009984-3 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : EMPRESA RODO FLUVIAL SAO JORGE LTDA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009985-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : FABRICIO DOS SANTOS PINTO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009986-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LEOCADIO VIERA DE SOUZA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009987-4 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ISRAEL FIGUEIRA DINIZ
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009988-8 PROT: 09/12/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOSE HAMILTON BARBOSA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009989-1 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SHARLEY SARAIVA SILVA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009990-1 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LEOPOLDO AUGUSTO LEITE
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009991-5 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AREMILTON MACHADO DE FARIAS JUNIOR
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009992-9 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : VALDIRENE PEREIRA DE SOUSA COSTA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009993-2 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ELIEZER GOMES LEITE
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009994-6 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LAERCIO SARUBI BATISTA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009995-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALESSANDRA PEREIRA TEIXEIRA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009996-3 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LANDRI FREITAS DE MATOS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.009997-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ROSA MARIA SOUZA DA FONSECA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009998-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AUGUSTO CEZAR CALDERARO COIMBRA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.009999-4 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AURICELI DA SILVA SOUZA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010000-1 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOCEMAR SOARES GUIMARAES
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010001-5 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LUIS MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010002-9 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SILVANA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELOS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010003-2 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : VERA LINDO ALVES DE SOUZA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010004-6 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JANE VEIGA CEZAR DA CRUZ
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010005-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALDEIA BASTOS MARQUES DA SILVA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010006-3 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ANDREA MOURA SANTOS
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010007-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LENA VIRGINIA ALMEIDA KOS MIRANDA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010008-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOSE ERIVALDO DA SILVA FILHO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010009-4 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOCEVALDO DE SENA SOUZA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010010-4 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SILVIO JOSE DE LIMA FIGUEREDO
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010011-8 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA GEMAQUE
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010012-1 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : OLACY FERNANDES LOPES
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010013-5 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LILIANY MARA RODRIGUES DA SILVA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010014-9 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ELLEN PATRICIA ROCHA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010015-2 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CICERO BRUNO DOS SANTOS BARBOSA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010016-6 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ANA KARLA PIMENTEL DOS SANTOS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010017-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : IVAN EVARISTO TOJAL DE ARAUJO
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010018-3 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARIA DAS GRACAS ALFAIA PONSECA

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.010019-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SERGIO UBIRACI PAULA DA ROCHA
VARA : 7
PROCESSO: 2002.39.00.010020-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOAO LEONARDO VILLELA DA SILVEIRA
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.010021-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SEBASTIAO ALSON DE CARVALHO E SILVA
VARA : 7
PROCESSO: 2002.39.00.010023-8 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PAULO RENATO PIRES FERNANDEZ
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010030-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 05209-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REQDO : GERENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
VARA : 2
PROCESSO: 2002.39.00.010037-5 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01100-TRIBUTARIA
AUTOR : CARMITO CARNEIRO DE PINHO
ADVOGADO : PA6821 - HELENA DE SOUZA ALVES
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1
PROCESSO: 2002.39.00.010038-9 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARMITO CARNEIRO DE PINHO
ADVOGADO : PA6821 - HELENA DE SOUZA ALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.010040-2 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NILDA CHAGAS MAGNO
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010042-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO E OUTRO
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010043-3 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EDIVAM CAMPOS CORREA
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.010044-7 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : AZULAI GARCIA MENDONCA
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010045-0 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE ROBERTO SILVA SANTOS E OUTRO
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010046-4 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SEBASTIAO HENRIQUE VIRGOLINO NETO
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.010047-8 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.010048-1 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LUCIO RODRIGUES E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE BAURU - 8ª SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.705560-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FELIPE MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA

REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705570-2 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL FLORENCIO SOBRINHO
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705571-6 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE MARIA MARQUES
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705572-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FAUSTINO MATOS PEREIRA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705573-3 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FELIX MACHADO BECHARA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705574-7 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ALVES FERREIRA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705580-5 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARQUIMINO SOUZA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705581-9 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705582-2 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR MENDES
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705583-6 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO FERNANDES LISBOA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705584-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO ALBERTO PESSOA CUNHA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705585-3 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE NEIVA FILHO
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705586-7 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WILSON CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705587-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SADOCSOARES GUEDES
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705588-4 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DALVINO OLIVIO DA SILVA
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705595-6 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.705596-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARMO LOPES PORTILHO
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705597-3 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CAMILO FERRAZ
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705598-7 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AUGUSTO NEVES DA CONCEICAO
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705599-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO LEO
ADVOGADO : PA9701 - IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705616-0 PROT: 27/11/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE BORGES PINHEIRO
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705753-1 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705800-9 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
AUTOR : JOAO SABINO DE SOUSA
ADVOGADO : PA1609 - CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705804-3 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705805-7 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OSMAR NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705806-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ORLANDINA DOS REIS LEO
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705807-4 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ODILA DA SILVA PASSOS VENTURA
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705808-8 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705819-4 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
AUTOR : CLAUDOMIRA CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO : PA1609 - CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705834-1 PROT: 09/12/2002
CLASSE : 01900-ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : NOEMIA HOLANDA DE SOUZA
ADVOGADO : PA3894 - WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705935-7 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE MARIA DE SOUSA NUNES
ADVOGADO : PA9658 - PUAD DA SILVA PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705936-0 PROT: 10/12/2002
CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : DELSON PASSOS DA COSTA
 ADVOGADO : PA10905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS E OUTROS
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705937-4 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : WILMA BENEDITA FERREIRA NUNES
 ADVOGADO : PA10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705938-8 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIVALDO COSTA
 ADVOGADO : PA10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705939-1 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DIVA CAMURCA DE MENEZES
 ADVOGADO : PA10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705940-1 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MIRACI MENDES DA CONCEICAO
 ADVOGADO : PA10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705941-5 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : BENEDITO CARDOSO DE FREITAS
 ADVOGADO : PA10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705944-6 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SANDRA REGINA FERREIRA BOTELHO
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705945-0 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZELIA DAS CHAGAS MARCELINO
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705946-3 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : OCYREMA KOURY BARBALHO
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705947-7 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA DE ALMEIDA GEMAQUE
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705980-2 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA LUIZA BRAZ DE SOUZA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706117-5 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO ARAUJO CUNHA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706118-9 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIO AFONSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706119-2 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAURO JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706120-2 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LEDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706121-6 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : NILA SEABRA GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706122-0 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTENOR NORONHA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706123-3 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO AMERICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706124-7 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA LUCIA DE MORAES RAYOL
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706125-0 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JORGE PACHECO
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706126-4 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : PAULA TEIXEIRA DE MENDONCA
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706127-8 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA ELIETE CAMARA DE JESUS BRASIL
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706128-1 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE DA SILVA EVANGELISTA
 ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.009963-4 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.007178-3 CLASSE : 13107
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : ADHEMIR ARAUJO DA SILVA
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009975-4 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.000177-0 CLASSE : 3100
 EMBTE : MADEIRAS ACARA SA
 ADVOGADO : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M
 KLAUTAU NETO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6
 PROCESSO : 2002.39.00.010022-4 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11200 - EMBARGOS A ARREMATACAO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.011232-6 CLASSE : 3200
 EMBTE : FARMAPENA LTDA
 ADVOGADO : PA2339 - JOSE HUMBERTO LIMA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.010024-1 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.39.00.014442-0 CLASSE : 3100
 EMBTE : JOAO SERGIO CRUZ PINTO
 ADVOGADO : PA3611 - JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6
 PROCESSO : 2002.39.00.010025-5 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.008462-0 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EMBDO : CLEIDE MOTTA TELLES CONDURIJ E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.010026-9 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.003256-4 CLASSE : 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.010027-2 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.008553-3 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.010028-6 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.008461-7 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA E OUTRO
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.010029-0 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.007898-7 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA E OUTRO
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.010031-3 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.000802-4 CLASSE : 3100
 EMBTE : G M DA ROCHA
 ADVOGADO : PA2984 - ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.010032-7 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.009362-7 CLASSE : 3100
 EMBTE : MOVIMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : PA6459 - ALEX ANDREY LOURENCO SOARES E OUTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.010033-0 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2001.39.00.008085-7 CLASSE : 3100
 EMBTE : MOVIMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : PA6459 - ALEX ANDREY LOURENCO SOARES E OUTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.010034-4 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11200 - EMBARGOS A ARREMATACAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.007254-0 CLASSE : 3300
 EMBTE : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS
 ADVOGADO : PA7861 - MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.010035-8 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.008155-3 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : MARIA LEONARDO DE LIMA PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.010036-1 PROT: 06/12/2002
 CLASSE : 10400 - EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMP
 PRINCIPAL : 2001.39.00.003629-2 CLASSE : 7300
 REQTE : JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO
 ADVOGADO : PA9381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE
 CARRASCOA E OUTRO
 REQDO : JUIZ FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JUNIOR
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.010039-2 PROT: 10/12/2002
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.009203-5 CLASSE : 15205
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : PAULO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.010041-6 PROT: 09/12/2002
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.005301-6 CLASSE : 15208
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR CRIME CONTRA A PREVIDENCIA SOCIAL S/ APOSENTADORIAS FRAUDULENTAS
 VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO	
V - DEMONSTRATIVO	00123
DISTRIBUIDOS	00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00000
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00140
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00082

BELÉM, 10/12/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
 Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 111/2002
 EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2002
 AUTOS COM DESPACHOS

96.0005112-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : AFONSO DA COSTA SIMÕES
 ADVOGADO : SANTINO SIROTHEAU CORRÊA JR.
 REU : ANTONIO DIAS FERREIRA
 ADVOGADO : JOSUÉ DA SILVA MEDEIROS E OUTRO
 DESPACHO : "Acato o pedido do requerente Afonso da Costa Simões para que seja expedido o Alvará de Levantamento com os valores que lhes pertencem, a seguir discriminados: a) R\$ 2000,00 (dois mil reais) correspondente à fiança paga, conforme o respectivo Termo de fls. 30. b) R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte francos franceses) e US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos), conforme o auto de apreensão e apresentação de fls. 11 e ofício de encaminhamento à Caixa Econômica de fls. 104. Retifico o nome do acusado Afonso da Costa Simões que foi grafado incorretamente no despacho de fls. 216, para determinar que seja oficiado à Polícia Federal, Receita Federal, ao INI e SEGUP para fins de informação da absolvição dos réus AFONSO DA COSTA SIMÕES e ANTONIO DIAS FERREIRA. Anulo portanto o primeiro parágrafo do despacho de fl. 216, deixando para apreciar a liberação do segundo réu quando houver solicitação expressa. Publique-se."

1999.39.00.004063-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MARIA FLORACY MONTEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MARCUS PONTIEL DE OLIVEIRA
 REU : MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
 ADVOGADO : VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MARCO ALEXANDRE COSTA DO ROSARIO
 REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
 ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
 REU : VERA LUCIA SQUEIRA AMARAL
 ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO
 DESPACHO : "Transfiro a audiência designada às fls. 374 para o próximo dia 19.03.2003, às 15:30 horas. Renovem-se as necessárias intimações. Publique-se."

1999.39.00.005947-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : KIYOAKI KISHI
 ADVOGADO : MARIÂNGELA SOBRINHO DE SOUSA
 REU : ROSINEIDE DA ROSA CUNHA
 ADVOGADO : ANTONIO FILHO
 REU : MARIA SELMA ELY SOUZA SAMPAIO
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ
 REU : ROBERTO OLIVEIRA CUNHA
 ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
 REU : MANOEL NORBERTO SANTOS DE MORAES
 ADVOGADO : JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA
 REU : ELITA DA PAIXAO LIMA
 ADVOGADO : JOUBERT BAHIA
 REU : NEY ROCHA
 ADVOGADO : LOYS DENIZE ARAGÃO
 DESPACHO : "Chamo o feito à ordem. Considerando que as testemunhas arroladas pelas defesas dos réus Ney Severiano de Oliveira Rocha e Rosineide da Rosa Cunha ainda não foram ouvidas, revogo a determinação contida às fls. 349, no que diz respeito à abertura de vista às partes, nos termos do artigo 499 do CPP. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal/PA para a inquirição das testemunhas arroladas às fls. 226 e 228. Intimem-se as partes, nos termos do artigo 222 do CPP. Publique-se."

2002.39.00.001487-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : ANTONIO NALDO DE CASTRO TAVARES
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO E OUTROS
 REQDO : ROSA MARIA LIMA DA SERRA FREIRE
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO E

OUTROS
 DESPACHO : "Acautelem-se os autos em Secretaria até o julgamento do HC nº 2001.01.00.039452-9/PA). Publique-se."
 2002.39.00.700730-0 PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : BELEM PESCA S/A
 ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 REU : LUIS MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS
 ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 REU : MANOEL DE JESUS E SILVA
 ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 DESPACHO : "Remarco a audiência designada para o dia 03.03.2003, às 14:00 horas, para o dia 06.03.2003, às 14:00 horas, tendo em vista que a data anteriormente marcada irá incidir em um domingo, não havendo expediente nesta Seção Judiciária. Publique-se."

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.002698-2 INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO : EIDAI DO BRASIL MADEIREIRAS S/A
 ADVOGADO : CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
 DECISÃO : "Cuida-se de Ação Penal promovida pelo Ministério Público, contra EIDAI DO BRASIL MADEIREIRAS S/A e TAKUSHI SATO, já qualificados na inicial, denunciados pela prática de possíveis crimes ambientais, tipificados no art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Os réus, através de seu advogado, requereram às fls. 83/84, a remessa dos autos à 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária, alegando a competência daquele juízo por conexão. Através do ofício de fls. 103, o Juízo Federal da 3ª Vara, informou que deferiu nos autos da Ação Penal nº 2000.39.00.0012324-1 o pedido de avocação, na forma do art. 82 do CPP e solicitou a remessa dos presentes autos. Em resposta ao referido ofício, informei que no meu entendimento, os referidos processos não se referem ao mesmo fato e, oportunamente, suscitarei Conflito de Competência. Decido. Tendo em vista que na ação penal em referência no ofício de fls. 103, o Juízo Federal da 3ª Vara, declarou-se incompetente para o julgamento e processamento do feito, determinando a remessa daqueles autos à Justiça Comum Estadual, conforme decisão publicada em 28/11/2002, no Diário Oficial do Estado nº 29832, deixo de suscitar o conflito de competência. Quanto ao pleito de fls. 83/84, não vislumbro nenhum vínculo entre as infrações penais, para que possa acatar as razões aduzidas. Posto isso, indefiro o pedido de unificação dos processos e determino o prosseguimento do feito. Designo o dia 17/03/03, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, sendo a empresa na pessoa de seu representante legal, para que compareçam ao aludido ato processual, acompanhados de seus advogados, para a qual deverá trazer, inclusive, suas testemunhas ou depositar em Secretaria requerimento para respectiva intimação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à sua realização. Ciência ao Ministério Público Federal. Cumpra-se a Secretaria a parte final do despacho de fl. 82. Publique-se."

2002.39.00.009570-9 COMPETENCIA-CONFLITOS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : JUIZO FEDERAL
 DECISÃO : "O Ministério Público Federal requer declinação de competência, por tratar-se de inquérito instaurado para apurar possível crime previsto no art. 312, caput, do Código Penal, tendo em vista o desvio de numerário em procedimento de repasse de tributos estaduais, recolhidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos neste Estado - EBCT/PA, através de vales postais, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/PA, em que se vislumbra o envolvimento de empregado da citada empresa pública federal, entretanto, sem maiores elementos que pudessem levar a identificação dos autores do delito, pugnou pela remessa dos autos ao Juízo da 16ª Vara Penal da Comarca de Belém, em razão do processo estadual nº 1999.212649. É o breve relatório. Decido. A competência desta Justiça está prevista no art. 109, IV/CF: "Art. 109. Aos juízes Federais compete processar e julgar: IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;" (grifei) O presente inquérito visa apurar suposto delito cometido pelo empregado da referida empresa pública ANTONIO BATISTA DA GAMA CORDEIRO, em razão de sua participação no crime acima narrado, sendo que as investigações já foram iniciadas pela Polícia Civil, em andamento na 16ª Vara Penal da Justiça Estadual, entretanto, a autoridade policial federal, deu por encerradas suas apurações, sem indiciados, face à inexistência de elementos que pudessem levar a identificação dos autores do delito e a efetiva participação do empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que afasta a competência deste Juízo, nos termos do dispositivo constitucional acima transcrito. Posto isto, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar o feito e determino a remessa do mesmo à 16ª Vara Penal da Comarca de Belém, com as homenagens de estilo. Publique-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 405/2002
 AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.009865-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO MORAES DA SILVA
 ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Por esses fundamentos, indefiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelo autor. Defiro o pedido de assistência judiciária requerida. Intime-se. Cite-se.

2002.39.00.005878-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : ARNALDO LOPES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOG. : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES E FERNANDO FACURY SCAFF OAB/PA nº 3310

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, revendo meu posicionamento anterior, reconsidero parcialmente a decisão de fls. 24/25, para determinar que os autores voltem para o trabalho, mas em atividade que não tenham contato com agentes químicos, até o término da perícia na ação principal. Intimem-se, com urgência, para conhecimento e cumprimento. Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos de fls. 29/98. Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.030037-6, remetendo-se cópia desta.

2002.39.00.005879-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : JOÃO DE SOUZA SOBRINHO E OUTROS
 ADVOG. : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES E FERNANDO FACURY SCAFF OAB/PA nº 3310

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, revendo meu posicionamento anterior, reconsidero parcialmente a decisão de fls. 24/25, para determinar que os autores voltem para o trabalho, mas em atividade que não tenham contato com agentes químicos, até o término da perícia na ação principal. Intimem-se, com urgência, para conhecimento e cumprimento. Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos de fls. 29/98. Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.030038-0, remetendo-se cópia desta.

2002.39.00.009641-6 TRIBUTARIA
 AUTOR : INTERCARDIO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA S/C LTDA

ADVOG. : PA9504 - CAMILLA MOURÃO RUBIN
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: (...) Diante do exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada, no sentido de suspender a exigibilidade da COFINS, até decisão final, bem como para que a ré expeça certidão negativa de débito, no tocante a débitos relativos à referida contribuição. Cite-se a ré.

2002.39.00.009580-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO PORFÍRIO DA COSTA
 ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: (...) Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I, do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Cite-se, como requerido. Intime-se.

2002.39.00.009726-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GILSON DE SOUSA MARQUES
 ADVOG. : PA8737 - ORIVALDO PINHEIRO DE MORAES
 IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREOREGIONAL (COMAR-1)
 IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO (SERMOB-1)
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: (...) Em face do exposto, com espeque no art. 8º, da Lei nº 1.533/51, indefiro a inicial e, de consequente, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma da art. 267, I, do CPC. Custas pelo impetrante. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa na distribuição. Registrar, publicar e intimar.

90.0000331-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

REQTE : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

REQDO : FAZENDA MACACO E OUTROS
 OAB/PA nº : EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA OAB/MG nº 62.356 e DIAMANTINO SILVA FILHO OAB/MG nº 10.869

ADVOG. : SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA

REQDO : CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA

ADV. : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA OAB/PA nº 1498

REQDO : VEPLANS S/A

ADV. : ELIANA AUGUSTA DE CARVALHO ATHAYDE

DECISÃO: O presente feito está tramitando há décadas. Diante de tantos atos praticados que, em verdade, vieram a emperrar sua instrução, faz-se necessário um breve retrospecto. O INCRA ajuizou a presente demanda com suporte no Decreto Federal nº 96.060, de 20-05-1998, que declarou de interesse social a surpreendente área de 419.321,450 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e um hectares, quarenta e três ares e cinquenta hectares), também chamada de GLEBA CIDAPAR, constituída de imóveis rurais denominados Fazendas Macaco, Pirã, Arirama, Santa Maria e Gurupi-mirim. Tendo em vista a extensão da citada área, o INCRA houve por bem ajuizar tantas ações expropriatórias quantos fossem os seus atuais proprietários, fazendo referência ao decreto citado, mas, em cada inicial identificou o total da área objeto autônomo de ato expropriatório, daí as ações terem sido processadas no total de 16, excluindo-se esta (90.0000332-6; 90.0000333-4; 90.0000334-2; 90.0000335-0; 90.0000336-9; 90.0000337-7; 90.0000338-5; 90.0000339-3; 90.0000340-7; 90.0000341-5; 90.0000342-3; 90.0000343-1; 90.0000344-0; 90.0000345-8; 90.0000346-6 e 90.0000347-4). Tramitando o feito perante o Juízo Federal da 3ª Vara, o ilustre magistrado então presidente de feito, considerando o fato de se tratar de propriedade que encerrava sérios conflitos fundiários, sendo, inclusive, objeto de possível ampliação fraudulenta da respectiva área; considerando que o DNPM (fl. 22, vol. 1) informou a existência de duas concessões de lavra de minérios executada na Gleba CIDAPAR e ante o fato de que a União e ITERPA "conseguiram anular, no extinto Tribunal Federal de Recursos, *ab initio litis*, pelo menos quatro processos

que tramitaram na Comarca de Vizeu, objetivando dividir e demarcar propriedades dentro da área expropriada, suscitando sérias dúvidas quanto à titularidade do domínio, concluiu, ante a caracterização de litisconsórcio unitário, pela REUNIÃO de todos os feitos expropriatórios num só. (fls. 318/322, vol. 1). Depositada a verba indenizatória (terra nua e benfeitorias) no bojo de cada ação originariamente proposta, manifestou-se o INCRA, aduzindo que o aforamento da demandas foi precedido de criteriosa pesquisa no Cartório do Único Ofício de Imóveis de Vizeu acerca da titularidade dos imóveis, sendo observadas as inscrições, matrículas, registros e averbações, bem como levantamento das áreas por mapas, plantas, onde se identificou cada metro da área total objeto da desapropriação, conforme documentos anexados a cada inicial dos feitos reunidos. E assim também se procedeu tendo em vista que não foi encontrada qualquer anotação dando conta da anulação determinada em instância superior (fls. 1579), tanto que esse exaustivo trabalho retardou em dois anos o ajuizamento das demandas. Após, o que se identifica nos autos é uma sucessão de incidentes de toda ordem, notadamente quanto à anotação, pelo cartório de registro de imóveis de Vizeu, sobre a existência de ato expropriatório e ação respectiva sobre as diversas propriedades; expedição de ofícios à FUNAI e IBAMA para esclarecerem sobre a existência, dentro da área expropriada, de propriedade indígena ou destinada à proteção ambiental (fls. 1.774 e 1.796); expedição de mandado de emissão na posse, cumprindo em divergência com as delimitações das áreas definidas pelo INCRA no bojo das expropriatórias originariamente propostas (fls. 1.591/1.599, 1.688/1.696, 1.711/1.714, 1.730/1.731, 1.742 e 1.754/1.755) e execução de suspensão (fls. 1.700, 1.702, 1.708) para não citar as diversas petições que foram aos autos juntadas com os mais diversos pedidos. No bojo do 9º Volume dos autos, foram apresentadas contestações e proferido despacho pelo então MM. Juiz Presidente do feito que, dentre outras providências, excluiu da lide a União Federal, o Estado do Pará e o IBAMA; indeferiu pedido de levantamento de 80% da verba indenizatória e nomeou perito oficial, que não foi impugnado pelas partes, havendo, posteriormente, a apresentação de quesitos (fls. 2.181/2.182; 2.185/2.187; 2.189/2.190; 2.194/2.197). No mesmo volume, o MM. Juiz Federal, à época, nomeou, também, perita antropóloga para elaborar perícia sobre a área. Esta profissional, contudo, somente apresentou sua proposta de honorários (fls. 2.237/2.238), sobre a qual se manifestaram as partes. Constam dos autos pedidos de habilitação formulados pelas INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A que adquiriram direitos de crédito provenientes da presente demanda dos herdeiros de MAFALDA SPIANDORIN MINGONE e do expropriado DÉLIO JOSÉ BRAZ (fls. 2.302/2.333), o qual, restou definitivamente indeferido às fls. 2.989. No 11º Volume foram encartados os laudos oficiais elaborados considerando cada propriedade originalmente expropriada nos termos das ações reunidas, enquanto no 12º Volume as partes apresentaram os laudos de seus assistente técnicos. O INCRA apresenta novo laudo às fls. 2.875/2.912. Em seguida (13º Vol.), travou-se longa discussão, novamente, acerca da possibilidade de levantamento parcial da verba indenizatória; pedido de saneamento do processo com manutenção apenas do expropriante e expropriados, seguindo-se, em cada caso, de manifestação do MPF, até que às fls. 3.375 o INCRA, instado pelo Juízo, esclarece que, após a expedição do ato expropriatório, a FUNAI aumentou a área indígena, vindo a coincidir cerca de 80.000 hectares (mapa fl. 3.380) com a área objeto de desapropriação em 1988. Como se vê, a reunião dos processos, antes de contribuir para uma prestação jurisdicional uniforme, ensejou lenta e confusa instrução processual que se arrasta há 12 anos, contando os autos, hoje, com mais de 3.400 folhas em 14 volumes. A despeito de o INCRA destacar que o ajuizamento das ações foi precedido por acurada análise da cadeia dominial dos imóveis rurais, há, ainda, dúvidas em face dos notórios problemas envolvendo títulos dominiais agrários no Pará, assim emergiram dos autos, ainda, dúvidas quanto à titularidade do domínio da área expropriada, daí a impossibilidade do levantamento parcial da verba indenizatória. O ITERPA sustenta que a área em apreço lhe pertence como efeito lógico da anulação, pelo extinto Tribunal Federal de Recursos, das sentenças proferidas nas ações movidas por Moacyr Pinheiro Ferreira objetivando dividir e demarcar a propriedade em litígio. A autarquia estadual, porém, não trouxe para os autos prova cabal do alegado, haja vista que as sentenças proferidas pelo MM. Juiz da Comarca de Vizeu foram anuladas em face da ausência de citação da União Federal para compor a relação processual. A despeito da LC n. 76/1993 não permitir, na ação expropriatória, discussão acerca do domínio, hipótese em que as partes devem utilizar a via própria para dirimir a contenda (art. 6º § 1º), reputo indispensável a adoção de medidas para identificar a regularidade na transmissão da propriedade identificada no decreto expropriatório, haja vista que a indenização vindicada nestes autos superam a marca de quatro milhões de reais, circunstância que está a exigir o máximo de cautela deste Juízo. Ressalto que considero que o artigo 6º visa permitir o rito sumário ao processo de desapropriação garantindo portanto maior eficácia e celeridade ao processo, não obstante entendendo que um processo que se arrasta há tanto tempo e no qual ninguém poderá levantar valor algum enquanto não se decidir quem é o proprietário. Vale lembrar que o INCRA já foi imitado na posse da terras aqui discutidas. Nesse diapasão, embora não comungue da reunião dos feitos determinada pelo digno Juiz Federal então em exercício, talvez porque a legislação vigente à época não a vedasse (DL 554/66), certo é que essa decisão não mais se compatibiliza que a atual norma de regência. E não é por menos, ante o fato de que só a instrução do feito já perdura 12 anos, de modo que se as desapropriações, no total de dezesseis, permanecerem reunidas nestes autos, certamente será inviável ou, na melhor das hipóteses, sofrível a execução de sentença que está por vir. Diante de todo o exposto, penso que, antes de ser designada audiência de instrução requerida às fls. 3.411/3.412, principalmente em face da quantidade de partes a serem intimadas, entendo que antes será necessária a realização de perícia a fim de se inferir a regularidade da cadeia dominial dos imóveis em questão, razão pela qual nomeio perito Fábio Machado Elheres, "engenheiro agrimensor, CREA 9140-D, telefone 91127455) cujos honorários serão suportados neste momento pelo ITERPA, uma vez que é o interessado na produção desta prova. Intimem-se as partes para impugnar querendo a nomeação e para apresentar quesitos no prazo legal. Após a apresentação dos quesitos sobre a cadeia dominial será fixado honorários e o ITERPA terá 5 dias para efetuar o depósito e o perito a partir da data do depósito terá o prazo de 30 dias para apresentar o laudo que será impugnado em audiência, juntamente com o laudo agrário e nesta data também deve ser decidido sobre a necessidade de desmembramento processual. Publicar e intimar.

BOLETIM Nº 404/2002
AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.005179-2 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARLENE BARRETO DORNELAS E OUTROS

ADVOG. : PA7729 - LAIR DA PAIXÃO ROCHA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a autora Marlene Barreto Dornelas, extinguindo o processo em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar o termo de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Raimundo Rodrigues Pereira, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 263/263v) extinguindo o processo em relação a mesma, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 176). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 176, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1997.39.00.003081-8 FGTS

AUTOR : CYRO ROMANO DOS SANTOS MELLO E OUTROS

ADV. : ALBA MARIA FERREIRA NUNES MESQUITA OAB/PA nº 7500

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Wilton Kaler de Oliveira, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 353/354v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fls. 349/350). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir a decisão de fls. 349/350, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.009812-9 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE WILSON ALVES E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREIA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores José Wilson Alves, Elpidio José Gomes, Francisco Pinheiro da Costa e Celina Lopes Cunha, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Wilson Cardoso da Gama, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 184/184v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, a sentença transitada em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ela imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, caput, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença". In casu, a transação firmada entre o Autor e o Réu não contém a assinatura do advogado dos requerentes, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Entretanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante no termo de transação (fls. 184v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Ademais, os autores estão sobre o pélo da justiça gratuita. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 170/172, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1999.39.00.005059-1 FGTS

AUTOR : PAULO LIMA DA SILVA E OUTROS

ADV. : RICARDO TEIXEIRA OAB/PA nº 9165

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores José Bonfim Bezerra da Silva, Joaquim de Castro Souza e Izaurina da Costa Pires, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada

entre a CEF e os Requerentes Paulo Lima da Silva, Dinalva Gomes de Brito e Cícera Maria Nery Santos, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 164/169v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca e, ademais os autores estão sobre o pélo da justiça gratuita. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 160, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1997.39.00.008269-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : HOSANA VALENTE E OUTROS

ADVOG. : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA E ANAURA

MENDONÇA OAB/PA nº 2696

RÉU : UNIÃO FEDERAL

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Sebastiana Rodrigues Vieira, Loures Gonçalves Sousa e Raimundo da Silva Melo, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Maria do Socorro Rodrigues Ribeiro e Marilena de Almeida Pereira de Souza, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 339/339v e 344/344v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fls. 199/200). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 199/200, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.004179-3 FGTS

AUTOR : FLORINDA ELOI DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Florinda Eloi de Oliveira, José Roberto Gonçalves, Leda Sebastiana Paz Almeida, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Francisco Flávio Gomes Pereira, Georgete Lima, José Almeida Maciel, Luci Mota Gomes e Marina das Neves Figueira, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 288/305v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fls. 146/156). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 165/166, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.004168-9 FGTS

AUTOR : ALBA PACHECO DE MIRANDA DA CRUZ E OUTROS

ADVOG. : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Alba Pacheco de Miranda da Cruz, Carlos Alberto Luma de Oliveira, Jorge Balieiro da Rocha, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Domingos Chaves Pinto Filho, Nivaldo Condeiro Carvalho e Wilson Carvalho Barbosa, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 358/362v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores, que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários,

1997.39.00.010155-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE LUIZ CIRILO CORREA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREIA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E LIANA CUNHA

MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Manoel Ferreira Monteiro, Maria do Socorro dos Santos Silva e Raimundo Bentes dos Santos, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes José Carlos Campos de Oliveira e Luiz de Oliveira Pinheiro, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 347/347v e 350/350v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores, que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários,

porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, o acórdão transitado em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ele imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, *caput*, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença". *In caput*, a transação firmada entre os Autores e a Ré não contém a assinatura do advogado dos requerentes, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Entretanto, a parte referente aos honorários advocatícios constantes nos termos de transação (fls. 347v e 350v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 203, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

95.0003664-9 FGTS

AUTOR : ANTONIO DA ROCHA MORAES E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF OAB/PA nº 3310
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Antônio da Rocha Moraes, Antônio Gaspar Reis e Silva e Antônio Maria Ribeiro dos Santos, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Antônio de Jesus Correia, Antônio Gonçalves Coelho e Antônio Luiz da Silva Mota, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 284/285v e 376/380v) extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, a sentença transitada em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ela imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, *caput*, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença". *In caput*, a transação firmada entre os Autores e o Réu não contém a assinatura do advogado dos requerentes, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Entretanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante nos termos de transação (fls. 285v, 377iv e 380v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 157/162, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

96.0008606-0 FGTS

AUTOR : NÉLIO BELTRÃO RIBEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Terezinha Alves Pacheco, Jancione Tavares de Lima e Lauro Reis da Silva, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 347/351v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de fls. 205/212, uma vez que os autores constantes na petição não fazem parte da presente ação. Portanto, desentranhem-se a petição e os documentos dos autores nominados, entregando-os ao seu subscritor, mediante recebimento nos autos. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 199). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 199, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

BOLETIM Nº 403/2002 AUTOS COM DECISÃO

1997.39.00.011368-5 FGTS

AUTOR : GECILIA DA CRUZ PIMENTEL E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA E TELMA LÚCIA BORBA
PINHEIRO OAB/PA nº 7359

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e as Autoras Cecília da Cruz Pimentel, Dolores Miranda Cardoso e Maria Reis da Rocha, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 216/220), extinguindo o processo em relação às mesmas, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca (fls. 157/166) e, ademais, as autoras estão sobre o pálio da justiça gratuita. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação, encaminhando-se os autos ao egrégio TRF-1ª Região. Intimem-se.

96.0008598-6 FGTS

AUTOR : EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Benedito José Pampolha Modesta, Maria José da Silveira Martins, Tomas Sousa do Nascimento, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes José Maria Alves e Raimundo Assunção Peres, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 356/356v e 358/358v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca, no qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos (fl. 240). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 240, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1999.39.00.008425-9 FGTS

AUTOR : CARLOS OSCAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADV. : JACIRENE DE SOUZA MACIEL OAB/PA nº 8814
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E LIANA
CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Dorival Costa Mendes, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 136/136v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca, no qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos (fls. 128/129). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 128/129, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.005066-1 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores José Augusto da Silva Santos, Onildo Pereira da Fonseca, Mizael Filho Monteiro, Flávio da Silva Alves, Ivanil da Silva Xisto, Iraci Carvalho Mendes, Maria Alexandrina Ribeiro Gomes e Roberto Pantoja Barroso, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e a Requerente Luzia Taveira dos Santos, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 141/141v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 133). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 133, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.002412-5 FGTS

AUTOR : SILAS DA SILVA JARDIM E OUTROS
ADVOG. : PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Isabel dos Santos Moraes e Valdemar Cardoso, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Raimundo Costa de Souza, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 245/245v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 91). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 118/119, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.002102-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RUBENS MORAES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores José Nazareno de Souza, Manoel de Vera Cruz Castelo, João Maria de Souza e Raimundo Mauris Pereira, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Rubens Moraes dos Santos e Manoel Pinheiro de Almeida, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 317/320v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 143). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 143, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.013377-9 FGTS

AUTOR : JEOVAL BASTOS E OUTROS
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor Leopoldo Ferreira da Costa, extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Cailda da Silva Sousa, Jorge Antônio de Lima Jaques, Marlene Georgina dos Santos Martins, Walter Nunes e José Arthur Fornenelle Morbach, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 256/270v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca, no qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos (fls. 154/155). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 154/155, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.011338-4 FGTS

AUTOR : FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8978 - RONALDO TAVARES CARRERA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores José Carlos Chaves da Silva e Tomaz de Aquino Guimarães Trindade, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Héitor Dias Escorcio e Tomaz de Aquino Guimarães Trindade, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 137/138v e 255/256v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 135). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 135, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

96.0008613-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : VICENTE PAULO CUNHA E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Paulo Jorge de Lima, Osmelito Sampaio, Damião Belém da Costa e Deus de Lima e Silva, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes Dirlene do Socorro Baena Cunha, Lucimar Lopes da Silva e Robervan da Silva Cunha, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 256/265v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, a sentença transitada em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ela imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, *caput*, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta

clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os conveniados, quer os concedidos por sentença". In casu, a transação firmada entre os Autores e o Réu não contém a assinatura do advogado dos requerentes, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Portanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante nos termos de transação (fls. 257v, 263v e 265v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 165, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1999.39.00.001144-7 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO COSTA DE PAULA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Raimundo Silveira Gaspar, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 277/277v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 175). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 175, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.010141-5 FGTS
AUTOR : JORGE ANTONIO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E
MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Maria Guacima de Oliveira Launee, Sandra Maria Dias Barros e Maria de Nazaré Condeiro de São Pedro, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias.

Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes José Orlando Lucena de Lima, Mamede Barros Monteiro e Ozeneide do Socorro Leite Cardoso, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 255/259), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 135). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 135, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

96.0008599-4 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL FILETO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Jam Amaral Gonçalves, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 244/244v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 231/232). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 231/232, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 110/2002
EXPEDIENTE DE 16/10 A 27/11/2002
DESPACHOS

No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: Defiro, em parte, o pedido da Exequirente de fls. 13. Junte, a Executada, a certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a sua propriedade do bem oferecido à penhora. Indefiro o pedido de avaliação oficial como requisito para a concordância ou não da Exequirente com o bem oferecido à penhora, pois tal avaliação será realizada por ocasião da lavratura do auto de penhora do referido bem. Quanto ao pedido de ciência da indicação à penhora, por parte do cônjuge do proprietário do bem indicado, indefiro-o, por se tratar, o suposto proprietário, de pessoa jurídica.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2000.343-3
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Executado : J W Comércio Internacional Ltda
Advogado : Rosomiro Arrais
No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: I. Indefiro o requerimento da exequente, à fl. 41, para a avaliação prévia do bem imóvel nomeado pela executada à fl. 14, eis que a conexão da penhora, a parte toca o dever exclusivamente de atribuir o valor estimado do bem, que será confirmado, ou não, pelo oficial de justiça, por ocasião da efetivação da penhora, ressalvado, sempre, o direito da exequente de se manifestar sobre a construção, requerendo, se for o caso, reforço de penhora. II. Defiro, contudo, o pedido para que a parte apresente certidão atualizada de registro do imóvel nomeado, que ora determina-se dos últimos 10 (dez) anos, devendo, para tanto, ser intimada, pessoalmente, a executada. III. Já consta no mandado de penhora e avaliação ordem expressa ao oficial de justiça encarregado das diligências para intimação do(a) cônjuge do(a) devedor, se pessoa física, esse a penhora recair sobre bem imóvel, não havendo, a meu ver, necessidade de reforçar o comando. Indefiro, pois, a última parte do requerimento de fls. 41. IV. Intime-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2001.6698-2
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio SA
Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja

No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: Verifico, à fl. 36, que a executada interpôs embargos à execução, porém, ainda não há penhora formalizada nos presentes autos, sendo assim, determino o prosseguimento do feito. Indefiro o requerimento da exequente, à fl. 32, para a avaliação prévia do bem imóvel nomeado pela executada à fl. 16, eis que a conexão da penhora, a parte toca o dever exclusivamente de atribuir o valor estimado do bem, que será confirmado, ou não, pelo oficial de justiça, por ocasião da efetivação da penhora, ressalvado, sempre, o direito da exequente de se manifestar sobre a construção, requerendo, se for o caso, reforço de penhora. Defiro, contudo, o pedido para que a parte apresente certidão atualizada de registro do imóvel nomeado, que ora determina-se dos últimos 10 (dez) anos.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2001.1220-4
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Super Mercado Cidade Ltda
Advogado : Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

No processo abaixo foi prolatada o seguinte despacho: I. A teor do § 1º do art. 5º da Lei nº 9.964/2000, a exclusão de devedor participante do Programa de Recuperação Fiscal - REPFIS ensejará a imediata exigibilidade do crédito confessado e não pago, o que constitui a pretensão da executada de descontinuidade do feito pelos argumentos deduzidos na petição de fl. 17. Publique-se. 2. Procede-se à penhora do(s) bem(s) indicado(s) pela exequente, à fl. 29, até o limite suficiente à garantia da dívida, nomeando-se como fiel depositário o responsável da executada, Sr. ANTÔNIO DUARTE OLIVEIRA, o qual deverá ser intimado da construção judicial, no endereço constante da petição de fl. 24.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2002.2330-8
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : A D Oliveira & Cia Ltda
Advogado : Carla N. Jorge Melém Souza

No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: Intime-se a executada a efetuar o recolhimento das custas processuais finais, com vistas à extinção do feito.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
Nº : 96.2294-1
Exequirente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Aldenor de Souza Bohadana Filho
Executado : Rodoviária Serra Norte Ltda

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: Inexiste amparo legal ao pedido de renovação da tentativa de leilão do bem penhorado. Isso porque, prevendo a Lei nº 6.830/80, tanto a substituição (art. 15/II), quanto a adjudicação da garantia da execução como meios subrogatórios, está interdita a gravitação do processo em torno de fase processual que já demonstrou sua inviabilidade. O contrário será permitir a adoção de providência em aberto maltrato à celeridade processual. Publique-se. Intime-se o exequente para se manifestar no prazo, de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito por falta de interesse (CPC, 267, VI).

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2000.13681-7
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Regional Locadora Ltda
Nº : 2000.3529-8
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : PRIVASA Frigorífico Vale do Tapana S A

Nº : 2000.7012-2
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Matos & Batista Ltda
Nº : 00.0031356-4
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : SOTAVE Norte Indústria e Comércio Ltda

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
Nº : 97.7918-2
Exequirente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Rossimar Carvalho dos Reis
Executado : Centro de Estudos Jurídicos do Pará

No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: I. Cumpra-se o acórdão. II. Traslade-se cópia da sentença de fls. 164/180 e acórdão de fls. 269 para os autos do processo principal, Execução Fiscal nº 00.0016884-0. III. De-se vista às partes sobre o retorno dos autos. IV. Intime-se.

Classe 11160 - Embargos à Execução
Nº : 00.1016884-2
Embargante : Agro Industrial de Salinópolis S A - AGRISAL
Embargado : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogado : Antônio Cândido Monteiro de Brito

AUTOS COM DECISÃO

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão em Embargos de Declaração: Vistos (...) etc. Ante o exposto: Acolho parcialmente os embargos declaratórios, apenas para, suprimindo a omissão da decisão de fl. 47, fazer constar da mesma que "indefiro o pedido de suspensão da execução formulado às fls. 08/11, por incabível na espécie".

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2001.5029-7
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : S A Radiolux
Advogado : Fernando Facury Scaff

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2002.9225-8
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : M L Q Silva ME
Nº : 2002.9228-9
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa

Executado : Francisco A de Freitas ME
Nº : 2002.9231-6
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : ICEMAR Ind Com e Exportação de Madeiras Martinelli Ltda

Nº : 2002.9230-2
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : ICEMAR Ind Com e Exportação de Madeiras Martinelli Ltda
Nº : 2002.9626-9
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa

Executado : Elia Maria Borges
No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 34 (citação do co-responsável CLÓVIS BENTES MONTEIRO).

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 97.1118-5
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Claudinha Magazine Ltda ME
Advogado : Wellington Farias Machado

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a exceção oposta (fls. 71/73) e o pedido de fls. 24/26. Publique-se. Diga o exequente se aceita o bem oferecido à penhora (fl. 20). Intime-se.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
Nº : 2002.3625-0
Exequirente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Rossimar Carvalho dos Reis
Executado : Clube do Remo
Advogado : Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Manifeste a exequente sobre a certidão de fl. 93-v e documento que a acompanha. Intime-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 89.2009-9
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : CITREQ S/A Imp. Exp. e Administração
Advogado : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Diga a exequente sobre a penhora de fl. Intime-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2001.4691-3
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Oliveira Móveis e Papeleria Ltda
Advogado : José Célio Santos Lima

Nº : 2001.11185-7
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Claudinha Magazine Ltda ME
Advogado : Wellington Farias Machado
Nº : 2001.11407-0
Exequirente : Fazenda Nacional
Advogado : Gerson da Costa
Executado : Claudinha Magazine Ltda ME
Advogado : Wellington Farias Machado

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Cite-se o co-responsável MARIA DE JESUS DIAS ALVES no endereço indicado à fl. 66.

CONTINUA NO CADERNO 2

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.842

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
12 de dezembro de 2002

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 2001.7648-3

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : R Matos Terraplenagem Ltda

Advogado : Roland Raad Massoud

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Em vista da petição de fl. 53 (parte final), prossiga-se o feito, com a expedição de mandado de penhora e avaliação.*

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 2001.8303-0

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : ECONTEC Economistas Auditores Ltda

Advogado : Gisele de Souza Cruz da Costa

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Em vista da petição de fl. 47 (parte final), torna sem efeito o despacho de fl. 28. Espeça-se mandado de penhora e avaliação.*

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 2000.13814-4

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : ECONTEC Economistas Auditores Ltda

Advogado : Gisele de Souza Cruz da Costa

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Tendo em vista a referida exceção, dou por extinto o executado GENGIS FREIRE DE SOUZA, e, considerando a petição de fl. 34, torna sem efeito o despacho de fl. 19. Espeça-se mandado de penhora e avaliação.*

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 2001.4400-2

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : A Província do Pará

Advogado : André Luiz Chaar Barros

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Vista ao exequente para que se manifeste sobre a alegação de ingresso da executada principal no REJIS (petição e documentos de fls. 46/57). Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.*

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 98.10326-6

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : Centro de Estudos Jurídicos do Pará

Advogado : André Luiz Chaar Barros

No processo abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Torno sem efeito o despacho de fl. 43. Vista ao exequente para que se manifeste sobre a alegação de ingresso da executada principal no REJIS (petição e documentos de fls. 33/42). Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.*

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 2002.3435-9

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Maria das Graças Oliveira Carvalho

Executado : Editora CEJUP - Centro de Estudos Jurídicos do Pará

Advogado : André Luiz Chaar Barros

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: *Vistos (...)* etc. *Rejeito as exceções opostas. Publique-se. Espeça-se mandado de penhora e avaliação.*

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 98.10326-6

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : HIGSON CO Pará Ltda

Advogado : André Luiz Chaar Barros

Nº : 2002.1804-2

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará

Advogado : Edvan Capucho Coutinho

Nº : 2002.3618-8

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : HIGSON CO Pará Ltda

Advogado : André Luiz Chaar Barros

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 2001.8649-6

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : ECONTEC Economistas Auditores Ltda

Advogado : Gisele de Souza Cruz da Costa

Nº : 2001.5044-4

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : ECONTEC Economistas Auditores Ltda

Advogado : Gisele de Souza Cruz da Costa

Nº : 2002.2928-5

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda

Advogado : Benedito Marques da Rocha

Nº : 2001.5081-6

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : CONTER Construção e Terraplenagem Ltda

Advogado : Débora Soares

Nº : 2001.2014-1

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Sul América Engenharia Ltda

Advogado : Sidney Almeida Júnior

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: *Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com permissivo no art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do CPC, e rejeito liminarmente os presentes embargos (art. 739, III, do mesmo diploma processual), determinando, por conseguinte, a sua extinção. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.*

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2001.10873-6

Embargante : Café Aliança Ind e Comércio Ltda

Advogado : Benedito Cordeiro Neves

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: *Vistos, etc. (...) DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, nos termos do pedido de fls.*

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº : 89.276-7

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Norte Madeiras Imp e Exp Ltda

Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça

Nº : 98.546-2

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Indústria e Comércio de Conservas Maiuatá Ltda

Nº : 95.191-8

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Lobel Engenharia e Comércio Ltda

Nº : 2000.11870-4

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda

Nº : 96.9014-9

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Vianney Turismo Ltda

Nº : 99.7308-2

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Y Yamada S A Com e Ind

Nº : 2000.11881-9

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : CERRE Comércio de Lubrificantes Ltda

Nº : 2000.1730-7

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Viação Rio Guamá Ltda

Nº : 2001.3085-7

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : In Natura Madeiras Ltda

Nº : 2000.10402-3

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : ICOPAR Ind e Com de Confeções do Pará Ltda

Nº : 2001.3007-8

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Executado : Edileuza Tenório

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 97.586-6

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : W T Gomes Comércio e Representações Ltda

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: *Vistos, etc. (...) HOMOLOGO a desistência requerida pelo exequente, declarando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC 267/VII).*

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 00.0022324-7

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda

Nº : 00.0005228-0

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis

Executado : Jader Wanderley B & Silva

Replicação

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: *Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com permissivo no art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do CPC, e rejeito liminarmente os presentes embargos (art. 739, III, do mesmo diploma processual), determinando, por conseguinte, a sua extinção. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.*

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2002.3014-2

Embargante : Loja da Borracha Ltda

Advogado : José Nilton da Silva Araújo

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Gerson da Costa

Classe 3100 - Execução Fiscal

Nº : 2001.3507-2

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Executado : Mixtura Paulista Comércio de Alimentos Ltda

Advogado : Maria Emília Rebelo de Oliveira

Despacho : *Tem razão a exequente, em sua promoção de fl. 60. O processo executivo, por ser de tutela satisfativa, não comporta o contraditório, a que só poderá ocorrer, via indireta, pela propositura de embargos pelo devedor, após garantido o juízo. No caso em tela, despropositada a "Contestação" de fls. 07/24 e documentos que a acompanham (fls. 23/45), assim também o seu aditamento, à fl. 47, com os documentos carreados às fls. 48/58, pelo que determino o seu desentranhamento e posterior entrega à parte interessada, mediante recibo. Publique-se. Após, à Secretaria, para as providências cabíveis e prosseguimento do feito, com a expedição de mandado de penhora e avaliação.*

Classe 10400 - Exceção de incompetência

Nº : 97.5740-4

Reque : Betubei Betumes de Belém Ltda

Advogado : Fernando Facury Scalf

Reqdo : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : *Considerando a decisão proferida no Agravo nº 2001.01.00.121392-2 que lhe deu provimento, declarando competente para processar*

os presentes autos o Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua, neste Estado, remetam-se os autos àquela Comarca, com as nossas homenagens.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2002.4431-5

Embargante : Comercial de Tintas Rosa Ltda ME

Advogado : Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, 1º, da Lei 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal substituta da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 199/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 05, 06 e 09 DEZ 2002

AUTOS COM DESPACHOS

1992.0002588-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA977 - Rosomiro Arrais e outra

EXCDO : MARCHANTARIA CASSIMIRO e outros

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 91.

1997.39.00.0030744 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos

EXCDO : M. P. FERREIRA CIA. LTDA. e outro

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 63.

2001.39.00.005350-0 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos

EXCDO : MADEIREIRAS ACARÁ S.A. e outros

Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para apresentar em juízo cópia da certidão negativa de ônus relativa ao imóvel nomeado à penhora. Ao cálculo para atualização do débito. Após, expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de Breves, para a penhora em bem do executado.

2001.39.00.010898-3 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : LOJAS UNIDAS LTDA. e outros

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido às fls. 28.

2002.39.00.000069-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES E OUTRO

ADVOG. : PA2270 - WILSON DAHAS JORGE FILHO

EMBDO : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO ORDINARIA

Adv. : PA4147 - Helena Rocha Lobato

DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos.

2002.39.00.001936-0 EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca

EXCDO : NEWS MASTER INFORMATICA LTDA.

DESPACHO : Considerando que não foram localizados bens e/ou o(s) executado(s) no(s) endereço(s) indicado(s), bem como a manifestação de fl. 28, suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2002.39.00.002761-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA

ADVOG. : PA7529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.

Nos 06 (seis) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: *Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.*

2002.39.00.003375-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : GODOY CONSTRUCOES LTDA

ADVOG. : PA2270 - WILSON DAHAS JORGE FILHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.003554-2 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : DURVAL COSTA FERREIRA

ADVOG. : PA9057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ e outro

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outro

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

2002.39.00.003965-6 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : EDITORA CEJUP LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO : UNIAO FEDERAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.003966-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO : UNIAO FEDERAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.003967-3 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : EDITORA CEJUP LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO : UNIAO FEDERAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.003968-7 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro

EMBDO : UNIAO FEDERAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.005005-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : RADIO CLUBE DO PARA PRCS LIMITADA

ADVOG. : PA6004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: *Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reinam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.*

2002.39.00.007677-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

ADVOG. : PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.008086-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : MARIA DE JESUS FERNANDES PINTO

ADVOG. : PA9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.009710-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : FABRICA LEAL S/A IND E COMERCIO

ADVOG. : PA10840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

Proc. : Carlos Eduardo Lopes de Mello

2002.39.00.008545-8 EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO E SUSPEICAO

REQTE : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA

ADVOG. : PA10840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO : Vista ao excepto, nos termos do art. 308, do CPC.

2002.39.00.009027-1 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : MERCANTIL VERDAO LTDA ME

ADVOG. : PA4651 - ARNALDO SILVA DA ROSA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com peça que comprove o ato construtivo alegado, sob pena de indeferimento do feito, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC.

2002.39.00.009315-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CRUZ VERDE LTDA

ADVOG. : PA2965 - JOSE LOBATO MAIA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem e identificando o subscritor da procuração de fl. 05, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.009367-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CLUBE DO REMO

ADVOG. : PA921 - ADEMAR KATO

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias dos documentos de constituição e a ata de posse do subscritor da procuração de fl. 05, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.009377-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : FARMACIA PANTOJA LTDA ME

ADVOG. : PA4305 - RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.009566-8 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTTE : JOSE PEREIRA DA SILVAADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO

DE PAULA VILHENA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Aguarde-se a formalização da penhora nos autos principais.

2002.39.00.009586-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : ULTRA LAB/LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C

LTDA

ADVOG. : PA6446 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO

EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOG. : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: *Vistos, etc (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.*

00.0031236-3 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ASSOCIACAO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA

OITAVA REGIAO MILITAR e outro

Adv. : PA5429 - Rômulo Cunha Vieira

1999.39.00.009470-4 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

Adv. : PA9933 - Daniel Lacerda Farias

EXCDO : MIGUEL SARATY FILHO

2000.39.00.005038-7 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI

Adv. : PA9933 - Daniel Lacerda Farias

EXCDO : DAILSON MARINHO NOGUEIRA

2002.39.00.004940-3 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN

ADVOG. : PA9691 - DANIELLY GUALBERTO PINHO

EXCDO : LUIZ FERNANDO CHERMONT NOGUEIRA

1999.39.00.001724-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : BERNARDINO FERREIRA DOSSANTOS NETTO

ADVOG. : PA1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

SENTENÇA : (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar o embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.25/69, abrange essa verba. (Precedentes do e. TRF da 1ª Região AC 1998.01.00.096460-8 / DJF; AC 96.01.15142-7 / MG). Junte-se cópia aos autos da execução e determine seu prosseguimento, eis que definitivo. *Custas ex lege.* Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.007073-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : HAROLDO ALVES DOSSANTOS

Adv. : PA8416 - Lorene de Fátima Barros da Silva

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

SENTENÇA : (...) Destarte, não verifico na sentença qualquer contradição sanável pela via dos embargos de declaração. A sentença ora atacada é perfeitamente coerente nos seus fundamentos e o inconformismo da embargante não pode ser resolvido por meio desta via. Em face do exposto, REJEITO os embargos. Publique-se. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL Nº 036/2002.

A Bacharel, Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, município de BELÉM, em cumprimento ao que determinam a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME ELEITOR	Nº INSCRIÇÃO	SEÇÃO	DT FILIAÇÃO	NOME ELEITOR	Nº INSCRIÇÃO	SEÇÃO	DT FILIAÇÃO	NOME ELEITOR	Nº INSCRIÇÃO	SEÇÃO	DT FILIAÇÃO
ABEL NAZARENO DUTRA MIRANDA	1337601325	257	15/10/81	ANTONIO NASCIMENTO CONCEICAO	13235021381	220	29/04/81	DIOSMO COSTA MONTEIRO	13395071368	279	04/09/81
ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR	12959011309	137	22/03/88	ANTONIO PAULINO LEITE	13222411341	215	08/09/89	DIRCE SALDANHA DA SILVA	13197211350	205	25/02/88
ADALBERTO VIANA ASSUNCAO	12813861392	242	17/08/89	ANTONIO PINHEIRO BORGES	13455371333	354	17/03/88	DIRCELENE DOSOCORRO DE MORAIS MENDES	13427461368	292	10/02/89
ADALIA FRANCISCA DA SILVA	13246631309	231	22/07/89	ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	13017211317	146	09/05/81	DIRSON DA SILVA FERREIRA	13209671317	209	10/08/89
ADAO MORAIS DA ROSA	5194831368	484	04/05/90	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	13051451384	158	09/05/81	DIVA DOS ANJOS FREITAS	12955071384	125	04/05/92
ADELINO FERNANDO DA SILVA FILHO	1335711368	364	21/08/89	ANTONIO SANTOS SOARES	12962251325	128	15/04/88	DOLORES MARIA CUNHA DE CASTRO	13317251333	249	10/08/89
ADILSON LUCIO DA SILVA MUNHOZ	13207871333	239	29/04/81	ANTONIO VENEZUELA RIBEIRO	13290921341	240	15/10/81	DOMINGAS DA CONCEICAO BATISTA	1345641317	304	17/03/88
ADMIR MARTINS DE FREITAS	13296661333	242	15/10/81	ARACY DE LEO CORREA	13364511333	264	04/09/89	DOMINGAS PANTOJA GOMES	13024301325	148	23/05/81
ADOLFO PERALTE DOS SANTOS	13548981309	339	08/03/82	ARAO DOSSANTOS MARTINS	12962391325	230	17/08/89	DORA OLIVEIRA PINHO	13382711333	273	21/03/88
AGEVOR QUINTINO GONCALVES DO ROSARIO JUNIOR	21842311384	248	29/03/99	ARIOSVALDO RABELO NOGUEIRA	12953981392	125	29/02/93	DORACINAZARE DO O NASCIMENTO	12955151392	125	06/08/89
AGOSTINHO CARLOS SILVA PAZ	1331941309	246	11/08/89	ARLINDO DA ROCHA SILVA	13022821325	148	09/05/81	DORACY MENDES PEREIRA	13349111384	235	06/08/89
AGUIALDO DOS SANTOS GAMA	13270091350	233	26/03/88	AURELY VINICIUS GOMES GALHARDO	13238811309	209	15/10/81	DORALICE DUARTE DA SILVA	13209711309	239	06/08/89
ALBA DE LIMA QUEIROZ	13337911325	257	13/06/89	BALBINA DE ABREU RODRIGUES DA SILVA	13352981392	262	10/03/88	DULCIDEIA LIMA DA SILVA	13498681317	318	08/03/82
ALBERTO VIANA ASSUNCAO	13296831392	242	17/08/89	BASILIO DOS SANTOS PALHETA	13339661341	257	09/05/81	DULCINEIA DAS MERCEDES BRITO	1346321333	356	04/09/81
ALCINEA SOUZA PEREIRA	13337991384	257	04/05/92	BENEDITA COSTA TAVARES	13298111392	242	29/04/81	EDISOUZA DOS SANTOS	22737131384	213	22/07/84
ALCINEA BELEM DE CASTRO BAENA	12959661392	127	26/02/88	BENEDITA DOS SANTOS DA COSTA	13051771368	158	23/05/81	EDILENE DA SILVA BRITO	13314741341	249	24/05/92
ALDALEIA GEORGIANA MOURA FREITAS	1324661384	222	10/08/88	BENEDITA DOS SANTOS LIRA	13022991376	148	09/05/81	EDILENE DA SILVA CARVALHO	12955261341	125	07/07/89
ALDAMIRA CORREA DA CUNHA	13050211341	158	04/09/81	BENEDITA FARIAS DOS SANTOS	13377121341	271	12/11/81	EDILSON COSTA FERREIRA	12966661350	129	13/06/81
ALDEMIR SILVA DE LIMA	13308071317	229	14/05/92	BENEDITA RODRIGUES MARTINS	13063121309	162	09/05/81	EDILSON LIMA VILA NOVA	1346881392	331	20/05/99
ALDENORA KANGEL DE SOUZA	13314291376	248	11/06/89	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	12963041368	128	08/03/82	EDILSON MANOEL DE SOUZA SAMPAIO	13422441384	250	09/05/81
ALDO VICENTE SOUZA DA SILVA	13050611333	158	09/05/81	BENEDITO BARARUA FERREIRA	13063141368	162	06/04/90	EDILSON PEREIRA FERREIRA	25179721317	269	29/07/88
ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	13234511309	220	07/05/81	BENEDITO FERNANDO VIANA BITENCOURT	13455551392	354	29/02/93	EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	13419471317	289	23/05/81
ALFREDO ABREU DOS SANTOS	13416281368	288	07/12/81	BENEDITO NAVAGANTES	13242641341	222	22/08/89	EDIMILSON TAVARES DE MORAES	13367421309	267	23/02/90
ALICE DE ANDRADE MONTEIRO	13021861392	148	09/05/81	BENEDITO NAZARE PAIVA DO O	13508951341	322	12/07/89	EDINALDO GAZEL FREIRE	13265661309	231	21/03/88
ALUIO RODRIGUES SOBRINHO	13240821333	127	22/07/89	BENEDITO RODRIGUES PINHEIRO	13432551392	296	08/05/81	EDINEIA ELERES SILVA	12943801309	121	13/06/89
ALMERINDO DA SILVA BULHOES	13421491325	290	15/10/81	BENEDITO SOARES DA SILVA	13462141384	306	07/05/81	EDINEUSA PINHEIRO DOS SANTOS	13063941341	162	09/05/81
ALMIR SILVA SANTOS	13240871309	222	31/08/89	BERNARDA SILVA DO NASCIMENTO	12942591368	121	15/10/81	EDIVANE MODESTO JARDIM	13357741333	264	09/05/81
ALUIZIO GERMANO FONSECA	13264771309	231	26/03/88	CACILDA SANTOS DE ARAUJO	13523091309	222	17/08/89	EDMEE AZEVEDO DANTAS	13265691350	231	13/08/89
ALVARO SILVA TEIXEIRA	13352731333	262	12/11/81	CARLA DE FATIMA GOUVEIA DE CASTILHO	13242831309	227	17/08/89	EDMEE SANTOS DE CARVALHO	2091061341	162	05/08/89
ALZIRA PANTOJA TEIXEIRA	13050771309	158	23/05/81	CARLA OLIVEIRA MACHADO	21849041384	146	30/03/92	EDNA LUCIA DE SOUZA MARQUES	13197561384	205	10/08/89
AMARO FARIAS	13018611325	147	26/03/88	CARLOS AERSON DE OLIVEIRA LEAL	13291071368	240	17/08/89	EDNA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	1344961350	235	15/10/81
AMELIA FERREIRA RODRIGUES	18760081325	238	17/08/89	CARLOS ALBERTO BARBOSA PINTO	21842021376	242	17/08/89	EDNA PINTO SANTANA	13334151384	255	23/05/81
AMELIA LEAL DA SILVA	12953391333	125	06/04/90	CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERREIRA	13017931341	146	08/03/82	EDNEA MARIA DOS SANTOS	13273591376	234	15/10/81
AMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	13208191350	209	04/09/81	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	12942721333	121	12/11/81	EDNEA MARIA DOS SANTOS	13390671384	276	09/05/81
ANA ALVES DOS SANTOS	13314521317	246	21/03/88	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO	13298441350	242	15/10/81	EDNILDA DA COSTA MODESTO	13255891333	220	09/03/88
ANA CELIA DOS SANTOS BARROS	17899991309	416	04/09/89	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COUTINHO	13052131368	158	09/05/81	EDSON AMARAL DOS SANTOS	1367581376	268	29/02/88
ANA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	21852591368	286	22/07/89	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	13271811341	213	29/04/81	EDSON COSTA	13245061368	222	07/05/81
ANA CRISTINA CANTANHEDE FERREIRA	14822231309	313	17/08/89	CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA	13219261309	213	29/02/88	EDSON HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	13446871384	301	20/05/99
ANA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA	13454841368	354	23/09/89	CARLOS ALBERTO QUADRO LOUREIRO	13316011309	248	17/08/89	EDSON LIMA VILA NOVA	12943941309	122	09/05/81
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	13241221325	222	30/08/89	CARLOS ALBERTO CASANOVA DE SOUZA	13271891309	233	04/09/81	EDUARDO CONCEICAO SILVA DE ARAUJO	13334211325	255	21/08/89
ANA LUCIA PALHETA VIDAL	13432011309	296	17/03/88	CARLOS AUGUSTO COSTA DOSSANTOS	21838951309	257	06/09/89	EDUARDO SENA DOS SANTOS	13451761368	303	08/05/81
ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	13314621392	248	15/07/89	CARLOS AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO	13298511384	242	18/09/81	EDVALDO CARDOSO DE MORAES	12967421341	129	13/06/89
ANA MARIA BARRA DOSSANTOS	13195311309	205	12/11/81	CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	13353081309	262	07/05/81	EDVALDO COSTA FERREIRA	13367711341	268	27/03/92
ANA MARIA CARDOSO PALHETA	12953511325	125	09/05/81	CARLOS MOREIRA DE LIMA	13196401350	255	08/09/89	ELENICE DA SILVA BRITO	13245161333	223	24/02/88
ANA MARIA DA CONCEICAO MARQUES	13356251341	264	10/03/88	CARLOS NORBERTO BARBOSA SANTOS	13052291325	158	11/11/81	ELENILDA MONTEIRO GONCALVES	13273651350	234	28/03/92
ANA MARIA DA SILVA LIMA	13462951317	306	29/04/81	CARLOS SOUZA DE MIRANDA	13063321341	162	05/10/81	ELENITA BRITO PEREIRA	13422571309	290	30/03/92
ANA MARIA DE CASTRO MONTE	13453761368	301	07/05/81	CASSIANA COSTA CORREA	13382371333	273	03/09/89	ELIEL DE OLIVEIRA SILVA	13382991333	273	15/10/81
ANA MARIA GUEDES DE SANTANA	13297191384	242	23/05/81	CASSIANO ROCHA DA SILVA	13052311341	158	12/11/81	ELIETE DOS SANTOS SOUZA	13025721341	149	29/03/92
ANA MARIA LEAL DOS SANTOS	13318531368	257	29/05/95	CECILIA DOS SANTOS MIRANDA	17671861384	418	03/09/89	ELIETE SILVA BRITO	13398071350	281	15/10/81
ANA MARIA LIMA SOARES	13241281317	222	07/09/89	CELIA NEVES DA COSTA	13023391309	148	13/06/89	ELIETE SILVA CAVALCANTE	13456971309	304	20/10/99
ANA MARIA MACHADO DA CONCEICAO	7818271309	253	13/06/89	CELINA NASCIMENTO COELHO	12954501309	125	28/01/82	ELIONEI BARATA ALMEIDA	13300401376	243	29/04/81
ANA MARIA MIRANDA BRAGA	13016481325	146	12/11/81	CHARLI HENRIQUES SILVA DE CASTRO	23151371341	484	14/05/92	ELISA MIRANDA DIAS	12967881325	130	15/10/81
ANA MARIA PANTOJA DA SILVA	13318561309	257	10/08/89	CIDALINA DA SILVA CORREIA	13340561350	257	15/10/81	ELIZA GONCALVES	13019591376	147	15/08/89
ANA MARIA PORTAL MELO	13290761325	240	19/03/88	CLARA MEDEIROS PALHETA	13243471309	223	14/08/89	ELIZABETE SILVA DA SILVA	13342081384	258	18/08/89
ANA MARIA SANTIAGO	18816771309	148	21/08/89	CLARICE GOUVEIA DE CASTILHO	13298851325	242	17/08/89	ELIZABETH BARBOSA PASSOS	13357941384	264	20/08/89
ANA MARIA SOBRAL	13208301368	209	15/10/81	CLAUDEMIA MARIA FONSECA DA SILVA	13265351309	231	22/07/89	ELIZABETH DA SILVA CARDOSO LETTE	13245341317	223	25/10/82
ANA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA	13522781376	327	17/08/89	CLAUDIO DA SILVA PINHEIRO	13196631341	205	07/05/81	ELIZABETH PIRES LEAL	13300511325	243	10/08/89
ANANIAS FRANCO DE ARAUJO	13389811350	276	18/09/81	CLAUDIO MARCIO MIRANDA PIRES	21941951350	257	17/08/89	ELZA BENJAMIN MORAES	12968111350	150	22/03/88
ANDRELYA ROCHA CORREA	13234791309	220	29/02/88	CLAUDOMIRO PINHEIRO DE SOUSA	13265381350	231	18/08/89	ELZA MARIA ALBUQUERQUE SOUSA	13390801350	179	23/05/81
ANGELA APARECIDA PENA COSTA	13314771376	248	10/08/89	CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO	13390441392	276	09/05/81	ELZA NASCIMENTO LOPES	13053961350	259	28/03/92
ANGELA DE JESUS MIRANDA FRANCO	13381711376	273	29/02/88	CLEONICE MARIA COSTA DE SOUSA	13316641384	249	26/02/88	ELZA SILVA DO NASCIMENTO	13064151309	162	09/05/81
ANGELA MARIA LOPES DA SILVA	13241421376	222	06/09/89	CLEONICE MARTINS CAMPOS	13299111350	242	19/02/93	ELZA TADEU SOUSA DOS SANTOS	13358021325	264	10/08/89
ANGELA MARIA VIDAL FONSECA	12960981350	127	27/03/82	CLETO DAS CHAGAS LIMA	13382461325	273	04/05/92	EMANUEL SENA DOS SANTOS	13342301341	258	05/09/89
ANGELICA PINHEIRO DUARTE	13016701392	146	15/10/81	CLEUDE MARTINS LOPES	13382471309	273	10/01/89	ENILDA DOS SANTOS MEDEIROS	13523701384	327	09/05/81
ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA	13051291317	158	21/10/81	CONCEICAO ALMEIDA SANTOS	13412771392	286	21/03/88	ENOE SILVA DO ROSARIO	1345711368	304	10/03/88
ANGELO MIRANDA	13314831317	248	30/03/90	CONSTANCIO ALMEIDA DE LIMA	13243751368	223	29/02/93	ERCILIA DO SOCORRO DOS PASSOS ROCHA	13197861309	205	23/05/81
ANGELMO DOS SANTOS	13356181368	264	22/07/89	CORINA PEREIRA DOS SANTOS	12964961341	129	08/05/89	ERENICE GUARJO MARTINS	13422661392	290	09/05/81
ANTONIA DA SILVA SANTOS	13381731333	273	05/08/89	CRISTIANE DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	13382501309	273	17/03/88	ERONILDES DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	13197901384	206	23/05/81
ANTONIA MARIA DA SILVA CORREA	13338911392	257	12/11/81	CRISTINA DO SOCORRO DE SOUZA PENA	13243441350	223	29/02/88	ESTANISLAU PIMENTEL VIDAL	13197951392	206	04/09/81
ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	13018811376	147	10/09/89	DALCI BATISTA DO NASCIMENTO	13313051325	325	15/10/81	EUGENIO DOS SANTOS CARDOSO	12964661384	130	23/05/81
ANTONIO ARONALDO FREIRE DE SA	13270971341	233	08/03/82	DALILIO DA COSTA PEREIRA	13299211325	242	21/08/89	EUNICE DE JESUS GOMES FERREIRA	13274111325	234	15/10/81
ANTONIO BRASIL FILHO	13461321309	306	29/04/81	DALYNA ALMEIDA DE SOUZA	13340871350	258	04/09/81	EUNICE PANTOJA DA CRUZ	13229471384	217	22/07/89
ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES	13241721392	222	06/08/89	DALYNA MAURICIA DE SOUZA CORDEIRO	13340891317	258	15/10/81	EUNICE SILVA MORAES	13486861317	314	21/02/88
ANTONIO CARLOS XAVIER	17586881376	223	22/08/89	DAMIAO DE SOUZA FIALHO	12954831376	125	15/10/81	EURIDES DE MORAES CORREA	13358131384	264	05/08/89
ANTONIO CESAR NASCIMENTO MACHADO	13297531384	242	12/06/85	DAMIAO DO AMARAL PANTOJA	13019331333	147	07/12/81	EUZEBIO SENA DOS SANTOS	13377771392	271	06/03/88
ANTONIO CONCEICAO SILVA	13297531384	242	10/06/85	DANIEL CARDOSO MOREIRA	12954851333	125	05/02/88	FAUSTO CORDEIRO DA ROCHA	13026481394	149	09/05/81
ANTONIO DA COSTA MORAES	13297531384	242	10/06/85	DANIEL NASCIMENTO CUNHA</							

FRANCISCA DE LIMA DAMASCENO	13064471392	162	09/05/81	MARIA ENGRACIA FRANCA NAVEGANTES	13373691325	270	09/08/89	MERCUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	13374841325	270	26/03/88
FRANCISCA FERREIRA DAS NEVES	13064181376	162	08/05/81	MARIA EUGENIA FERNANDES QUARESMA	12985381341	135	04/05/92	MERICIA PINHEIRO GOMES	12990491333	137	09/05/81
FRANCISCA FERREIRA MENDONÇA	13358281368	264	15/10/81	MARIA FARIAS DOS REIS	13354571341	263	08/01/82	MESSIAS NAZARENO VILHENA RIBEIRO	13386311333	218	29/02/88
FRANCISCA IRENE DA SILVA	21112421392	132	14/05/92	MARIA FELIX DO ESPIRITO SANTO FERNANDES	13429011392	293	04/05/92	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	19867091333	116	20/08/89
FRANCISCA PACHECO SEABRA	12956011350	126	16/09/81	MARIA FRANCISCA BARBOSA BENEVIDES	13409101376	284	15/10/81	MILTON BARROS FURTADO	13328041325	233	21/03/88
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	13358321341	264	26/02/88	MARIA GEGINA DA SILVA TEOTONIO	13060701384	161	05/08/89	MILTON MIRANDA DA SILVA CARDOSO	13040761368	154	30/10/81
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	12944811350	122	15/10/81	MARIA GOMES DA COSTA	13386501368	274	10/08/89	MIRACIMORAES DA SILVA	12990801392	137	06/04/92
FRANCISCO BENTO DE LIRA	13027101376	149	15/10/81	MARIA GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA	13281231325	236	26/01/88	MIRIAM SILVA DOS PASSOS	13268451376	232	29/02/88
FRANCISCO BORGES DA ROCHA	13054601399	199	09/05/81	MARIA GRIZELDA DA SILVA	12985731325	136	06/04/90	MIRTE SOEIRO PAIVA	13352031384	261	18/08/89
FRANCISCO CARLOS MARTINS COSTA	17799271392	418	05/08/89	MARIA GUERREIRO PANTOJA	13060731325	161	04/09/81	MIRZO BARBOSA BARROS	13282741333	237	21/03/88
FRANCISCO CRISOSTOMO COSTA	13509551317	322	19/08/89	MARIA HELENA LOPES RODRIGUES	13221011392	214	15/10/81	MOACIR BARBOSA MARTINS	13352031325	261	23/05/81
FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	13274641333	234	30/08/89	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	13513711368	325	09/05/81	MOACIR PIEDADE DA ROSA	13290801392	221	09/05/81
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	13219721333	213	26/03/88	MARIA HELOISA PIRES LIMA	13060761376	161	04/05/92	MOISES DE JESUS DA SILVA LACERDA	13352611376	261	25/02/88
FRANCISCO DE DEUS ALFAIA	13404101376	283	09/05/81	MARIA INACIA BARBOSA PASSOS	12965891399	136	02/08/89	NADIR CORDEIRO MENDES	1335871368	211	23/05/81
FRANCISCO DE PAULO DA SILVA MELO	13390951333	276	10/08/89	MARIA INES PEREIRA DA SILVA	12985911399	232	14/05/92	NAHILZA NELLY LEITE DE SOUZA	1304971392	154	04/08/81
FRANCISCO EDMILSON LIMA FEITOSA	13434071317	296	19/03/88	MARIA IRADI DA SILVA OLIVEIRA	13268111325	136	07/05/81	NARCISA BARBOSA SOARES	13041681392	154	19/08/89
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA	13210791333	210	23/10/81	MARIA IRISMAR DA SILVA FERREIRA	19864811376	336	15/12/95	NARCISA DE SOUSA OLIVEIRA	13215921325	211	23/05/81
FRANCISCO GOMES PINHEIRO	13027231384	150	02/08/89	MARIA IVANETE FERREIRA LIMA	12986101399	136	06/04/90	NATALIA PINHO FERREIRA DA SILVA	1316531392	285	10/03/88
FRANCISCO JORGE BRAZ DA SILVA	13334411376	235	15/10/81	MARIA IVANETE MIRANDA DA SILVA	13350151384	361	17/02/84	NATALICE TEOTONIO SOUZA	13455041392	302	14/07/89
FRANCISCO JOSE GADELHA DOS SANTOS	13422861333	290	09/05/81	MARIA IZABEL LOPES DE LIMA	13307571368	245	17/03/88	NAZARE DAS GRACAS COSTA DE SOUZA	12951051317	124	10/08/89
FRANCISCO MARTINS DO FRANCO	12970681350	130	04/09/89	MARIA JOSE ARLINDO GOMES	13329291350	221	10/08/89	NAZARENO DANTAS MACHADO	12991391376	137	04/09/81
FRANCISCO NEVES DE MIRANDA	13064631399	162	09/05/81	MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES	13517451376	325	29/01/92	NELSON HENRIQUE DE GOUVEIA DO VALE	1338011309	272	11/11/81
FRANCISCO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	13236451384	220	07/05/81	MARIA JOSE CORDEIRO DE CASTRO	13449891333	302	13/12/95	NERIVALDO NAZARENO FERREIRA NASCIMENTO	1318651384	325	15/10/81
FRANCISCO VIRIATO ALVES DE CASTRO	13266031392	231	15/10/81	MARIA JOSE CORREA DOS SANTOS	13281381399	236	10/08/89	NEUZA DOS SANTOS COUTINHO	13310641341	285	15/10/81
GABRIEL PONTES BENJAMIN	13246591333	224	02/09/89	MARIA JOSE DE JESUS SANTANA	13307671333	245	29/02/88	NEUZA LEVI DE LIMA	13041421384	154	22/03/88
GECE DOS SANTOS MENDES	13383511350	273	17/03/88	MARIA JOSE DOS SANTOS PERES	13355641341	261	10/09/89	NICOLAU JORGE DANIN	13205131376	258	15/10/81
GEOVASIO DA CONCEICAO DA SILVA	17615611350	224	12/08/89	MARIA JOSE LEAL DA SILVA	13253751341	227	17/08/89	NILDO ALVES SIQUEIRA LIRA	13041471392	234	23/05/81
GERALDO CASTRO TORRES	13377971333	271	23/03/88	MARIA JOSE LOBATO MAIA	13307721309	245	23/05/81	NILMA DE JESUS SILVA DA SILVA	13352491399	261	13/06/89
GERALDO MARQUES	13019891392	147	06/04/90	MARIA JOSE TOSCANO DE SOUZA	13307761325	245	05/10/81	NILTON VILHENA ALVES	13352501341	261	13/05/89
GERSON AMARAL DOSSANTOS	13266091384	231	26/03/88	MARIA JULIA MAIA DUARTE	13281511384	236	11/08/89	NILZA AMARAL CORREA	13375551350	270	15/10/81
GERSON DE SOUZA PINHEIRO	13027741333	150	11/11/81	MARIA LEONICE SANTOS DA SILVA	13355071384	261	12/11/81	NIVALDO ALVES MARIA	13375551350	270	15/10/81
GILBERTO ALVES DA SILVA	13404671392	283	17/03/88	MARIA LILIA DA LIRA ALVES	13350711341	261	09/05/81	NIVALDO SANTO GONCALVES	12992571376	138	23/05/81
GILSON CUNHA DE OLIVEIRA	13404741317	283	17/08/89	MARIA LINDALVA DA SILVA COSTA	13350731399	261	25/02/88	NORMELIA DA COSTA SARGES	13294311325	241	10/08/89
GRACEMIR RIBEIRO DA SILVA	12970631384	130	09/05/81	MARIA LINDSEIA MARREIRO DE ARAUJO	13038621317	153	22/09/82	ODALEA ANDRADE SOEIRO	13041751341	275	08/03/82
GUACYRANA EDY DA COSTA	13368911350	268	15/10/81	MARIA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA	13255921341	227	25/10/82	ODETH MARINHO MATOS	13394631399	158	04/09/81
GUARARINA DE SOUZA DA SILVA	13246921350	224	09/05/81	MARIA LUCIRENE SILVA DA SILVA	13201821376	207	05/10/81	ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR	13075241317	166	19/02/93
MARIA DE LOURDES DE VILHENA FERREIRA	13418881325	288	28/01/82	MARIA MADALENA DOSSANTOS	13374611399	270	21/01/88	OLGARINA AMARAL DE SOUZA	13041811333	155	15/10/81
MARIA DE LOURDES FERREIRA	13238861384	221	10/08/89	MARIA MARCIANA VIEIRA MATOS	13061211368	161	09/05/81	OLGARINA PEREIRA DA SILVA LACERDA	13223101399	235	26/02/88
MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	13306631341	245	20/03/88	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	13281941317	237	22/01/88	OLGARINHA DAS GRACAS DOSSANTOS	13362431376	266	15/10/81
MARIA DE LOURDES MARINS COSTA	13293621317	241	23/08/89	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	12987851392	136	15/10/81	ONEIDE SENA DA SILVA	1325811333	228	29/02/88
MARIA DE LOURDES SOUZA DO NASCIMENTO	13361131392	265	07/05/81	MARIA PERPETUA DE ARRUDA	13409791341	285	11/08/89	ORCELA MONTEIRO	13382121350	272	26/03/88
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SOUZA	13060021333	161	06/09/89	MARIA RAIMUNDA BARBOSA RODRIGUES	13281961384	237	07/08/89	ORLANDO ALVES DA COSTA SANTOS	12991841399	138	04/05/92
MARIA DE LOURDES ZARANZA DIAS	13280471333	236	10/08/89	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO PIMENTEL	13039301399	154	22/03/88	ORLANDO CONCEICAO DA SILVA	13425641376	291	09/05/81
MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA	13437591333	298	17/03/88	MARIA RAIMUNDA MODESTO NEGRAO	13399561399	281	17/08/89	ORLANDO CORDEIRO DA SILVA	12991891317	116	08/03/82
MARIA DE NAZARE COSTA SOUZA	13254661392	227	10/08/89	MARIA RITA AZEVEDO	22747761317	273	24/08/89	ORLANDO FEIO DA GAMA	13258231399	228	26/03/88
MARIA DE NAZARE DA SILVA NAVEGANTES	13449511368	302	17/03/88	MARIA RITA OLIVEIRA DA FONSECA	13450191399	302	17/03/88	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	13375781341	270	10/08/89
MARIA DE NAZARE DALMAS DA SILVA	13349431399	260	23/05/81	MARIA RITA SOUZA PIMENTA	13354791350	263	15/08/89	ORLANDO PEREIRA GOMES	13258271333	228	25/02/88
MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RAMOS	13254711350	227	10/08/89	MARIA ROSA BARBOSA RODRIGUES	13039391333	154	15/08/89	OSCAR BENEDITO MARQUES	13258261317	228	10/08/89
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORREA	13280561325	236	09/05/81	MARIA RUTE PALHETA FAVACHO	12041891399	234	17/08/89	OSCAR DOSSANTOS MELO	13216351399	212	22/08/89
MARIA DE NAZARE FERREIRA PANTOJA	13280571399	236	28/03/92	MARIA SANTOS DA SILVA	13510991317	322	29/04/81	OSCAR FERREIRA SOARES	12994291341	138	09/05/81
MARIA DE NAZARE GARCIA MARTINS	13420461317	289	23/05/81	MARIA TAVARES DE FRANCA	12986511399	136	23/05/81	OSMAR DA SILVA CABRAL	13042431325	155	15/10/81
MARIA DE NAZARE GOMES FERREIRA	13067471384	163	09/05/81	MARIA TEREZA DOS SANTOS AVELAR	13410001384	285	15/10/81	OSVALDO MAXIMO DE OLIVEIRA GUIMARAES	13450831325	302	25/09/99
MARIA DE NAZARE LOPEZ PEREIRA	13408691399	284	23/05/81	MARIA TOMEMOURA DA TRENDADE	13374931376	270	15/10/81	OSVALDO PEREIRA AMADOR	13042461376	155	28/03/92
MARIA DE NAZARE MELO CASSEL	13231771341	218	14/08/89	MARIA VERALUCIA MARTINS	13204261325	207	17/10/81	OSVALDO SOUZA CARDOSO	13511281392	322	10/04/88
MARIA DE NAZARE PALHETA	13437641333	298	17/03/88	MARIA VIANA MONTENEGRO MOTA	13282121333	237	06/09/89	OZEAS DIAS SOARES	2270911392	262	22/07/89
MARIA DE NAZARE RIBEIRO	13354811325	278	04/09/81	MARIA YOLANDA DE SOUZA	13410031325	285	10/03/88	PATRICIA ALVES CONSENTINI DA FONSECA	26726171333	239	20/03/92
MARIA DE NAZARE RODRIGUES GONCALVES	13280651317	236	19/08/89	MARIA ZELIA DUTRA COSTA	13387011341	275	08/03/82	PATRICIA AFONSO VIANA BARROS	12994291384	139	06/04/90
MARIA DE NAZARE SENA DA SILVA	13373401341	269	09/05/81	MARIA ALBA PEREIRA DE BARROS	13511041317	322	15/08/89	PAULO ANTONIO BENJAMIM MORAIS	18768931341	242	10/08/89
MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	17896301341	286	26/03/88	MARIGRACA OLIVEIRA RIBEIRO	13518141333	136	25/10/82	PAULO CORDEIRO DE ARAUJO	13268741399	232	09/05/81
MARIA DO CARMO AGUIAR PACHECO	13325781376	252	05/10/81	MARILUCIA SILVA DE OLIVEIRA	13374451317	270	17/08/89	PAULO FRANCISCO GOUVEIA DA COSTA	13329211392	253	10/08/89
MARIA DO CARMO MAGALHAES GAIA	13325801392	252	10/08/89	MARINA MOTA DOS SANTOS	13268151399	232	10/08/89	PAULO NAZARENO PAIVA DO O	12995371317	139	15/10/81
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	13307021392	245	15/10/81	MARINEIDE DOS SANTOS GOMES	13074821325	166	15/10/81	PAULO NEVES DUARTE	13235221350	219	12/08/89
MARIA DO CARMO NAZARE DOS SANTOS	12984241384	135	09/05/81	MARIO AUGUSTO SERRA DE SOUZA	12989191384	137	09/05/81	PAULO PIEDADE DA SILVA	13294551350	241	23/05/81
MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	13060311376	161	28/11/81	MARIO DO CARMO SILVA	1336281325	256	09/03/88	PAULO RICARDO MAIA DUARTE	21941011376	268	11/08/89
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA CONCEICAO	24115041350	136	14/05/92	MARIO LUCIO BARATA SARAIVA	13308671399	246	28/11/81	PAULO ROGERIO ALMEIDA BATISTA	21941961333	224	14/05/92
MARIA DO CARMO SILVA	13220901399	214	23/05/81	MARITA GONCALVES PEREIRA	13061731392	161	17/08/89	PAULO ROGERIO MAIA DUARTE	13376261333	270	18/08/89
MARIA DO CARMO SOUSA	13061651384	127	09/05/81	MARIZA DOS SANTOS GAMA	13282371392	237	26/03/88	PAULO SERGIO ARRUDA	18770381399	267	03/08/89
MARIA DO OSA CABRAL	13267921325	232	11/11/87	MARLENE DE JESUS FERREIRA SEABRA	13429411384	293	04/09/81	PEDRO ALVES PANTOJA	13283891384	139	10/04/92
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DA SILVA	13373441376	269	17/08/89	MARLENE SEBASTIANA PACHECO DE CASTRO	13200441325	217	14/04/92	PEDRO DA COSTA BESSA	12996061384	139	10/08/89
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	13349751392	261	11/11/81	MARLUCE RODRIGUES AMARAL	13257031329	228	10/08/89	PEDRO DE JESUS SILVA	13387881399	275	10/08/89
MARIA DO ROSARIO MONTEIRO FRANCO	13230351333	207	23/05/81	MARTA DE PAIVA MARQUES	13326821333	246	01/05/92	PEDRO DE SOUSA FERREIRA	12996151376	139	23/05/81
MARIA DO ROSARIO PINTO DA COSTA	13418001399	298	17/03/88	MARTHA SUELY DOS SANTOS MARQUES	13239671384	221	10/08/89	PEDRO GONCALVES DOSSANTOS	13506801333	358	15/10/81
MARIA DO SOCORRO BANDEIRA PIEDADE	13379451333	272	22/08/89	MARTHA SUELY LEITE DOS SANTOS	13257071325	228	25/02/88	PEDRO GONCALVES DOSSANTOS	12996191341	139	23/05/81
MARIA DO SOCORRO BORGES DA COSTA	13349791317	261	15/10/81	MARTINHA DA CUNHA VIEIRA	12990001399	137	23/05/81	PEDRO JORGE DE LIMA	13362691399	266	09/05/81
MARIA DO SOCORRO BRAGA FURTADO	12950231384	124	10/08/89	MAURICIO DA COSTA ASSUNCAO	13061851325	161	13/06/89	PEDRO MIRANDA FERREIRA	13519371392	325	12/08/89
MARIA DO SOCORRO LACERDA PINTO	13302171376	245	25/10/82	MAURICIO DO NASCIMENTO AQUINO	13308881325	246	17/08/89	PEDRO PAULO CONCEICAO CORREA	13379541329	253	22/07/88
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	13419061341	288	04/01/82	MAURICIO VALE MASCOTE	130404						

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA	13268851368	232	09/05/81	IEDA DE JESUS SOARES FARIAS	13499991384	319	11/11/81	JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MADUREIRA	18751961325	253	13/02/89
RAIMUNDA DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO	12997641317	139	04/09/81	ILKA ROSA MUNIZ	13353641309	262	29/04/81	JOSE JORGE DOSSANTOS JUREMA	13277151341	235	18/09/89
RAIMUNDA DOS SANTOS AVELAR	13292641317	229	15/10/81	ILMA DE JESUS SENA DA SILVA	12971431309	131	09/05/81	JOSE LUIZ DA SILVA MELO	13228271368	213	10/08/89
RAIMUNDA EDNA MONTEIRO DE MORAIS	13111581368	283	22/08/89	INALDO GUEDELHA DA COSTA	13266913350	220	09/05/81	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS	13524691309	327	09/05/81
RAIMUNDA FATIMA ANDRADE LIMA	13075711333	166	23/05/81	IRACEMA MARINA CARDOSO CASTILHO	13247641325	224	26/03/88	JOSE LUIZ DE SOUZA NUNES	17585381341	222	17/03/88
RAIMUNDA GOMES DOSSANTOS	13043913392	155	15/10/81	IRACISILVA NASCIMENTO	13064871384	162	09/05/81	JOSE MARCELO ALVES GOMES	29177411333	356	29/09/99
RAIMUNDA HOLANDA DE ARAUJO	1326451317	127	10/03/81	IRACY LOURDES BEZERRA DA SILVA	21165581309	233	17/08/89	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	3396971350	317	13/05/82
RAIMUNDA IRACEMA COELHO	13411621341	285	04/05/92	IRENE DE OLIVEIRA MAIA	13369191392	268	06/09/89	JOSE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	12957841341	126	11/11/81
RAIMUNDA NAZARE DO O CAMPOS	13336721309	256	15/10/81	IRENE FARIAS GAIA	9687521317	315	09/05/81	JOSE MARIA GOUVEIA DO ESPIRITO SANTO	13467391350	358	09/05/81
RAIMUNDA PANTOJA DANTAS	13376301309	270	15/08/89	ISAIAS GOMES DE SOUZA	13450101317	283	12/11/81	JOSE MARIA PEREIRA	13057121309	169	09/05/81
RAIMUNDA PEREIRA RAENA	12998561376	140	15/10/81	IVEL JOAO PORTAL FRANCO	13320361309	250	10/08/89	JOSE MARIA SARGES LOBATO	13370741309	269	15/10/81
RAIMUNDA SANTOS BASTOS	13044181341	155	15/10/81	IVANHOE MENDES GEMAQUE	17898981368	433	29/03/92	JOSE MARTINS DE ALENCAR	13524821384	317	15/10/81
RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO	13474771341	310	15/10/81	IVANILDE DA SILVA RODRIGUES	22758891350	264	09/08/89	JOSE MILITAO DA CUNHA	13025481309	147	09/05/81
RAIMUNDA SOARES MEDEIROS	13329891384	233	05/10/81	IVANILDE DA SILVA RODRIGUES	12972111384	131	21/03/88	JOSE MOURA COSTA	13250261341	225	04/03/81
RAIMUNDA AMADU DA SILVA PEREIRA	13310761333	246	12/11/81	IYO SANTOS DE SOUZA	13029121308	150	11/11/81	JOSE NELIO CONCALVES ARNAUD	1320671309	218	29/02/88
RAIMUNDO AUGUSTO RIBEIRA DA SILVA	18816571368	222	17/08/89	IVONE DAS GRACAS SILVA TEIXEIRA	13248031368	224	25/02/88	JOSE NONATO MAGALHAES DE ARAUJO	13391701341	276	10/02/88
RAIMUNDO DA COSTA BARBOSA	13075821392	166	09/05/81	IZABEL CARNEIRO DA SILVA	13383931309	273	22/03/88	JOSE PEREIRA DA SILVA	13250351333	225	23/05/81
RAIMUNDO DARIO DA SILVA	13310921350	247	09/05/81	IZABEL CRISTINA PEREIRA ARAUJO	12972361368	151	04/05/92	JOSE PEREIRA FLEXA	1339221384	620	19/02/93
RAIMUNDO DESOBUZA COSTA	12999871333	140	09/08/89	IZABEL DE ARAUJO CANUTO	24115111384	340	14/05/92	JOSE PIO DA CONCEICAO RODRIGUES	13212551392	210	15/10/81
RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES	13045713350	156	04/09/81	IZAIAS DE JESUS PAES BARROS	12956871325	126	07/08/89	JOSE REINALDO DA SILVA CANUTO	13071881325	165	12/08/89
RAIMUNDO EDILSON ALBUQUERQUE DA SILVA	13411931309	285	24/04/92	IZAIAS MORAES DE FREITAS	12956911309	126	09/05/81	JOSE RIBAMAR DA SILVA	13250441325	225	06/09/89
RAIMUNDO EDNAMAR SILVA DOS SANTOS	22755141341	134	24/04/92	IZAIAS PEREIRA DANTAS	1876251325	148	24/04/92	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PENA	1333981309	244	29/02/88
RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	13310981341	247	17/08/89	IZAIAS PEREIRA DANTAS	13423191333	290	09/05/81	JOSE RIBAMAR SANTOS FILHO	12947521309	123	04/05/92
RAIMUNDO JURANDIR COSTA	13259981392	229	25/02/88	IZIDIO GAIA COUTO	13344531368	239	01/03/88	JOSE RIBAMAR TEIXEIRA ALVES	13250551376	225	08/03/82
RAIMUNDO LORATO PAES	13247213392	156	04/09/81	JACI WANDA SILVA PIEDADE	21937291309	262	22/07/89	JOSE RICARDO MENDES PANTOJA	18817631376	267	14/08/89
RAIMUNDO LUNGUINHO DOSSANTOS	13285121325	218	10/08/89	JACIRA COSTA SOUZA	22741871392	226	11/08/89	JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	13346213309	259	11/11/81
RAIMUNDO LUZIMAR DE LIMA DAMASCENO	13000561309	140	07/05/81	JACIRA FERREIRA PIRES	13275861309	235	15/10/81	JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO	13303931376	244	22/03/88
RAIMUNDO MAFRA DA SILVA	13000571384	140	28/04/92	JACKSON DE RIBAMAR OLIVEIRA RIBEIRO	17909941350	228	17/08/89	JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO	13250541309	225	28/03/88
RAIMUNDO MILTON FREITAS SANTIAGO	13000761341	141	10/03/88	JAID DE MORAES NORREGA	13423251384	290	09/05/81	JOSE ROBERTO SOUTO SILVA	21845961341	257	22/07/89
RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	13000871309	141	23/05/81	JAIME AUGUSTO BATISTA PINHO	13211611376	210	12/11/81	JOSE RUFINO DE MENEZES	13032013317	151	13/06/89
RAIMUNDO NASCIMENTO LIMA	13000881384	141	06/04/90	JAIME DO CARMO GONCALVES	13055851325	159	15/10/81	JOSE SANTANA SANTOS	12976111333	122	04/09/81
RAIMUNDO NAZARENO DUARTE	13233311392	219	14/08/89	JAIR SOUZA DA LUZ	22768161350	237	04/05/92	JOSE SANTOS CROELHAS	13250611325	225	02/03/82
RAIMUNDO NONATO BARATA DA SILVA	13442181309	299	27/09/89	JANDIRA DOS SANTOS MARQUES	13199611376	206	25/02/88	JOSE SECUNDO JACO	13459421325	355	10/03/92
RAIMUNDO NONATO BRITO	13285271309	238	28/03/92	JEREMIAS DA SILVA TEOTONIO	12972711317	131	02/08/88	JOSE WILSON PINTO	13394261368	278	15/10/81
RAIMUNDO NONATO DA SILVA LACERDA	13224881333	215	26/02/88	JERONIMO PIRES TAVARES FILHO	13447881325	301	10/03/88	JOSEFINA OLIVEIRA MADUREIRA	13277811325	235	05/07/89
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	17897631325	244	17/03/88	JOANA BARBOSA TELES	13050981368	322	07/12/81	JOSELITO SENA BARBOSA	13276513392	221	17/03/88
RAIMUNDO NONATO DA SILVA TEIXEIRA	13285381368	238	09/05/81	JOANA GUILHERME FRANCO	13311681341	210	04/01/82	JOSEMIARA PALHETA PANTOJA	12947711376	123	23/05/81
RAIMUNDO NONATO DAS GRACAS MONTEIRO	13285391341	218	08/03/82	JOANA NUNES RODRIGUES	13276031341	235	10/08/89	JOSETE LIMA DA CONCEICAO	25179981350	153	24/04/92
RAIMUNDO NONATO DE JESUS	13001301325	141	15/10/81	JOANA RODRIGUES DOSSANTOS	12957091376	126	09/05/81	JOSEL MEDEIROS DE SOUZA	18752531350	230	13/06/89
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE FREITAS	13001591309	141	07/05/81	JOANA SILVA DE ARAUJO	13248651309	225	23/05/81	JOSUE RUA FERREIRA	12976491376	132	04/05/92
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO	13523081333	126	15/10/81	JOAO ALFREDO MONTEIRO LAGOIA FILHO	13534831317	312	09/05/81	JUCILEIDE DO SOCORRO RODRIGUES TAVARES	13435701317	297	10/03/88
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA AMADOR	13045041309	156	24/04/92	JOAO ANTUNES ALVES DA COSTA	12946301333	122	30/03/92	JUCIMAR LOPES DA SILVA	13057421317	160	11/11/81
RAIMUNDO NONATO P.D.S. SANTOS	13001741341	141	07/05/81	JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	13359091368	265	19/02/93	JUCINEIDE NUNES GUEDES	12976471341	132	04/05/92
RAIMUNDO NONATO PINHO AMADOR	21942811317	457	14/10/81	JOAO AUGUSTO SANTANA NEVES	21937951384	214	24/04/92	JULIA RAMUNFA DE SOUZA SILVA	12976561333	132	09/05/81
RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA	13224961341	215	15/10/81	JOAO BATISTA DE ARRUDA	1344891376	259	04/08/89	JULIANO DOS SANTOS GOMES	13065911325	163	09/05/81
RAIMUNDO NONATO SOEIRO CAMPOS	13264061376	229	26/02/88	JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	13419821309	289	12/11/81	JULIETA FERREIRA VALE	12958271317	126	09/05/81
RAIMUNDO OLIVEIRA PINHO	13263691368	238	26/03/88	JOAO BATISTA MIRANDA DE SOUZA	13539931341	322	07/11/81	JULIO DE SIQUEIRA CHAVES	12976631368	132	09/05/81
RAIMUNDO PAULO CORREA CAMPOS	13002131392	141	15/10/81	JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	13447641392	288	24/04/92	JURACELIA MARIA SANTANA	13277961309	215	29/02/88
RAIMUNDO PIEDADE DA COSTA	13076031309	166	23/10/82	JOAO BATISTA PALHETA DOS SANTOS	13448021317	301	30/03/90	JURACI CORREA DOS SANTOS	13237741384	221	17/08/89
RAIMUNDO PIRES DA SILVA	13002311376	141	09/05/81	JOAO BATISTA PINHEIRO DE MOURA	13447641392	288	24/04/92	JURACI NEVES DA SILVA	13304141333	244	15/10/81
RAIMUNDO RODRIGUES DE MELO	13333491376	254	26/03/88	JOAO BEZERRA FILHO	1348021317	297	30/03/90	JURANDIR SIMAO PEREIRA	13395521317	279	04/09/81
RAIMUNDO SATURNINO DOS SANTOS NETO	13268921392	212	10/08/89	JOAO BORGES DA ROCHA	13230191309	217	23/05/81	JUREMA MARIA DA COSTA CHIBA	13468201368	358	04/09/81
RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	13045471341	156	09/05/81	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	13223001341	213	10/08/89	JUSTINO CORDEIRO DOS SANTOS	13418141392	288	14/04/92
RAYMUNDO NEVES DE MIRANDA	13266221368	229	27/03/89	JOAO CARLOS DA SILVA CHAVES	13248801341	225	26/03/88	KATIA MARIA FRANCA NAVEGANTE	13233831325	218	18/08/89
RAYMUNDO OCTAVIO RODRIGUES FERREIRA	13286021317	218	17/08/89	JOAO CARLOS DA SILVA CHAVES	13509951309	322	07/12/81	LADISLAU REIS	13423981333	290	29/05/81
REGINA CELIA FERREIRA MORAES	13286291392	238	26/03/88	JOAO DAMASCENO DE MATOS	13359181350	265	14/05/92	LAEMITA MARTINS MOURA	13278031376	235	19/08/89
REGINA DOS SOCORROS SANTOS PINHEIRO	13256711309	228	22/07/89	JOAO DANTAS DA SILVA	13321131376	250	07/05/81	LAERTE MATSON DE SOUZA BASTOS	13072151333	165	10/08/89
REGINA LUCIA SOARES DE ARRUDA	13260751384	229	09/05/81	JOAO DE FIGUEIREDO	2753841392	468	14/05/92	LAURO EDILSON SOARES MIRANDA	13267141309	231	29/02/88
REGINA MARIA SILVA DE SENA	13203361341	141	09/05/81	JOAO MARCOS TEIXEIRA VIEIRA	13276351325	235	15/10/81	LAURO EDILSON SOARES MIRANDA	13072221309	165	10/10/85
REGINALDO MIRANDA DA SILVA	13443041368	300	27/08/89	JOAO MARIA FERREIRA GUIMARAES	15678921309	413	29/02/93	LEA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	22763661309	464	04/05/92
REINALDO BARATA DA SILVA	13584611384	352	10/06/82	JOAO MARIA RODRIGUES PANTOJA	13237121384	220	17/08/89	LECINDA MARIA DAS CHAGAS MORAES	13278121368	215	01/05/92
RENATO RAIOL CASTELO BRANCO	13260891384	229	09/03/88	JOAO MIRANDA PEREIRA	13237121384	220	17/08/89	LELIO RAMOS DE VASCONCELOS	8249081333	289	06/04/90
RICARDO ACACIO BARRETO DE OLIVEIRA	13045811341	156	09/05/81	JOAO NEGREIRO DOS SANTOS	13249041350	225	05/08/89	LENIVALDO TAVARES LOPES	17906211341	128	24/04/92
RISETE GUIMARAES SILVA	13311591309	287	24/02/88	JOAO PACHECO RAUDA	13237141341	220	19/02/93	LEONARDO CELESTINO ALVES DA SILVA	13232951368	216	25/02/88
RISONETE SANTOS DE LIMA	13033881376	142	09/05/81	JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS	1344931341	297	17/03/88	LEONARDO CELESTINO ALVES DA SILVA	2521011325	159	25/08/89
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA PINHO	13476531309	311	29/04/81	JOAO SANTOS SEABRA	13514911317	274	15/10/81	LEONILDA NAZARE CORDEIRO	13346851376	260	10/03/88
ROBERTO DE ARAUJO RODRIGUES	13311621309	247	26/02/88	JOAO TELES DA SILVA	13033231309	151	09/05/81	LEONILDA NAZARE CORDEIRO	13322961368	251	09/05/81
ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	13261071309	229	21/03/88	JOAO TELES DA SILVA	13435481333	294	09/05/81	LEONOR MIRANDA RIBEIRO	12977391309	133	25/10/82
ROBERTO DE ARAUJO RODRIGUES	19864991309	127	22/07/89	JOAQUIM BIANOR DO ROSARIO	13514921309	324	09/05/81	LEONOR MIRANDA RIBEIRO	13304981309	244	08/03/88
ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	13286641317	238	25/02/88	JOAQUIM JOSE COELHO DE LIMA	12946701325	122	11/11/81	LIANA SUELENE DA SILVA BEZERRA	12977461325	133	10/08/89
GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA	13368941309	268	07/03/81	JOAQUIM ORLANDO DOS REIS SILVA	13419881392	289	15/10/81	LIDIA MARIA DOS SANTOS AMBE	22753571350	236	08/11/81
HAROLD BARREIRO SOARES	43431981333	513	24/02/00	JOCILDA MARIA SILVA DOS SANTOS	13071431384	165	08/03/82	LIDIANE TEOTONIO SOUSA	13251561325	226	17/08/89
HEDIVAM MARTINS MELO	21866441392	209	29/06/95	JOEL RODRIGUES TAVARES	13458831333	323	10/03/88	LILIAN DE OLIVEIRA PAES	13251581392	226	15/10/81
HELENA GOMES DA CONCEICAO	13275591325	164	29/04/81	JORGE DA CONCEICAO VILHENA	13033481350	151	22/07/89	LILIAN VIRGINIA DO ESPIRITO SANTO SALDANHA	22758561392	135	29/02/93
HELENA MORAES PEREIRA	13275251392	234	10/08/89	JORGE DIAS SIQUEIRA	13417771368	288	09/05/81	LOURDES SORAIA NUNES DA SILVA	13212981325	210	05/08/89
HELIANA DO SOCORRO GAZEL FREIRE	13275251333	234	21/03/88	JORGE LUIZ SCHUSTERCHITZ PINHEIRO	13303101341	244	24/02/00	LOURIVAL CUNHA	12948141341	123	10/03/88

LUCIVALDO GOMES DOS SANTOS	13347251309	260	09/05/81	MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA	13324901309	252	17/09/81	SOTEROLIMA DE OLIVEIRA	13362991384	230	17/03/88
LUCIVALDO RAMOS MAGNO	12978031350	133	06/04/90	MARIA DAS GRACAS AVELAR BORGES	13324931344	252	04/05/92	SUELI DOS SANTOS PALHETA	13288961325	239	14/05/92
LUCIVAN SANTOS DA SILVA	13252081392	226	07/05/81	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	13282061368	236	12/08/89	SUELI MACHADO LOUREIRO	13016491325	144	08/05/81
LUCIVANE LIMA DE QUEIROZ	13033541392	152	06/08/89	MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	12982121317	134	28/03/92	SUELI MARIA DA SILVA PANTOJA	13295491376	241	23/05/81
LUIS CARLOS GOMES DA COSTA	13323321368	251	29/02/88	MARIA DAS GRACAS NERES DE LIRA	13214161309	211	13/10/81	SUELI REGINA BARBOSA DOSSANTOS	13415001309	287	10/08/89
LUIS CLOVES PEREIRA SANTOS	13457371368	284	11/11/81	MARIA DAS GRACAS PINTO OLIVEIRA	13067121350	163	23/05/81	SUELY MARIA FIGUEIRA JARDIM	13046221384	157	12/11/81
LUIS ANTONIO RODRIGUES	13391881376	277	15/10/81	MARIA DAS GRACAS SANTOS SIQUEIRA	12982331341	134	05/08/89	SUELY MONTEIRO BORGES	13016531341	141	18/09/81
LUIZ AUGUSTO LIMA	13033711392	152	04/09/81	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA MIRANDA	13267671317	232	08/05/89	SULLIVAN DA SILVA LIMA	13295511392	241	23/05/81
LUIZ CARLOS DOS SANTOS MARQUES	12978271325	133	24/02/88	MARIA DAS NEVES DE SOUZA JAQUES	13372841309	269	20/11/81	TANIA DA COSTA MIRANDA	13010791341	144	11/11/81
LUIZ CARLOS LOPES DE LIMA	13220541331	213	29/02/88	MARIA DE FATIMA CARDOSO LEAO	13287511325	221	17/08/89	TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS	19196731333	334	27/08/89
LUIZ CUNHA DE MORAES	13385431376	274	21/05/88	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALCANTARA	1336461378	245	11/11/81	TELMA NAZARE DELGADO MENDES	13010931309	144	28/03/92
LUIZ MANE DE OBRAS	13331481341	207	23/05/81	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LIRA	1336291376	153	09/05/81	TELMA REGINA FERREIRA DOSSANTOS	13048313309	157	25/02/88
LUIZ MENDES MACHADO	1305831392	160	04/09/81	MARIA DE FATIMA GOMES DO CARMO SILVA	13361031317	265	09/05/81	TEODORO FERREIRA DOS REIS	1301061350	144	15/10/81
LUIZ NAZARE PAIVA DO O	13457511317	284	15/10/81	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SIQUEIRA	13372891309	269	15/10/81	TERESA DE FATIMA DA SILVA COSTA	1301161333	144	05/09/89
LUIZ PAULO PIMENTEL VIDAL	1306681325	163	04/09/81	MARIA DE JESUS COSTA FERREIRA	1349201317	260	13/06/89	TEREZA CRISTINA BARATA DOS SANTOS	13048461350	157	12/11/81
LUIZA COSTA DOS SANTOS	13252501309	226	09/08/89	MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO	13470521333	309	04/09/81	TEREZA MOREIRA DE JESUS AVELAR	13048531384	418	15/10/81
LUIZA DO CARMO FAVACHO	13174901309	346	14/05/92	MARIA DE JESUS FERREIRA CORDOVIL	12983111309	115	14/05/92	TEREZINHA CASTRO AIRES	13415221309	287	11/11/81
LUIZA LOPES DE SA	13058421384	160	15/10/81	MARIA DE JESUS LOPES SILVA	13424691368	291	04/05/92	TEREZINHA DA COSTA MODESTO	13312851350	247	09/05/81
LUIZA MARIA PIRES SILVA	13371821376	269	08/09/89	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	13449221384	260	15/10/81	TEREZINHA DE CARVALHO DA SILVA	13415251350	287	03/10/81
LUIZA NEVES DA COSTA	13424211317	291	13/06/89	MARIA DE JESUS SILVA ARAGAO	13502911333	320	15/10/81	TEREZINHA FILGUEIRA JARDIM	13048591341	157	13/10/81
LUZIA AMELIA PINHEIRO SILVA	13034371333	152	09/05/81	MARIA DE LOURDES BARROS DO O	13021261350	147	06/09/89	TEREZINHA LORATO SILVA	1322721392	144	24/04/92
LUZIA FREITAS BARATA	13278811392	236	24/04/92	MARIA DE LOURDES CUNHA GOMES	13413301392	286	10/08/89	TEREZINHA PANTOJA DA FONSECA	13048751392	216	28/08/89
LUZIA SOUSA DAS NEVES	13066471317	163	09/05/81	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LISBOA	13408541325	294	17/02/81	TEREZINHA SILVA SOUZA	13263381325	230	10/08/89
LYGIA FONSECA	12978911341	133	09/08/89	ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	13443221344	300	09/05/81	TERZINHA PEREIRA PEREZ	13222121309	214	10/08/89
MAGALI NATALINA DOS SANTOS CORREA	13323661309	251	23/07/89	ROBERTO SANTOS DA SILVA	13217661368	212	15/10/81	TOME NUNES DA SILVA MAGNO	13011841376	144	04/04/90
MAGALY AMARAL DE OLIVEIRA	13305071376	244	28/02/88	ROBIVALDO CABRAL SANTOS	13261151309	229	26/03/88	ULISSES DIAS SIQUEIRA	13048931325	157	09/05/81
MAGNA GEMMA PEREIRA	13428611368	293	29/03/92	RODOLFO JOSE GONSALVES ANDRADE	13261261368	229	29/02/88	URSULITA PEREZ DOS SANTOS	13415401392	287	17/08/89
MANOEL ALVES BARATA	13308511376	160	09/05/81	RONALDO LOPES DA SILVA	17797711333	433	14/05/92	UZIEL DA SILVA MONTEIRO	13012041350	144	09/02/99
MANOEL ALVES PINHEIRO	1350501376	244	20/08/89	RONALDO LOPES DA SILVA	13261271344	229	10/08/89	VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA	13012091368	144	04/09/81
MANOEL ANTONIO DA SILVA	13378911309	271	09/03/88	RONALDO NONATO SANTANA DOSSANTOS	1345421341	303	15/10/81	VALDECIR ALMEIDA TINOCO	1779591376	226	15/08/89
MANOEL ARAUJO VIANA	13066481309	163	04/08/81	ROSA COSTA DO NASCIMENTO	13261361333	229	23/05/81	VALDEMIR MATIAS DOS SANTOS	13234081309	219	06/08/89
MANOEL BARROS FURTADO	13305211333	244	26/03/88	ROSA MARIA ANGELIM LOBO	13065311368	142	09/05/81	VALDENORA SENA DOS SANTOS	1336491376	216	02/08/89
MANOEL CAMPOS DA SILVA	13252611350	226	09/05/81	ROSA MARIA PEREIRA CORREA	13065371350	142	15/10/81	VALDENORA SENA DOS SANTOS	13355571309	263	12/11/81
MANOEL CEZARIO DA SILVA SOARES	13029951317	147	10/08/89	ROSA MARIA RIBEIRO	13287031368	238	25/08/89	VANDA LUCIA PANTOJA TEIXEIRA	13263771333	230	10/03/88
MANOEL DA SILVA CASTRO	13448841368	302	07/03/82	ROSA NAZARE NEVES DUARTE	13287051325	238	02/08/89	VANILMA MORAES FEIO	13269661368	232	11/11/81
MANOEL DAMIAO MODESTO SIMOES	13407651317	284	04/09/81	ROSALINA FERREIRA GUIMARAES	13287091350	238	07/08/89	VERA LUCIA DE SOUZA MORAES	17634511325	418	26/02/88
MANOEL DE DEUS MARIALVA	13436421325	297	04/09/81	ROSANA MIRANDA DE BARROS CARDOSO	18774471341	248	04/05/92	VERIDIANA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	13312861341	254	12/08/89
MANOEL DE OLIVEIRA MARQUES	13072881392	165	09/05/81	ROSANGELA DA SILVA BATISTA	13233651333	219	30/10/84	VICENCIA DA SILVA TEOTONIO	13454811384	303	15/08/89
MANOEL DOSSANTOS GOMES	13066591350	163	09/05/81	ROSANGELA DA SILVA LOBATO	21868891317	129	07/08/89	VICENTE DA SILVA GOMES	13013371384	115	25/09/99
MANOEL FERREIRA DA SILVA	13385561392	274	21/08/89	ROSANGELA DE SOUSA FARIAS	13046531350	156	15/10/81	VICENTE DOS SANTOS GOMES	13013431325	145	09/05/81
MANOEL FRANCISCO LIRA	13034471325	152	02/05/81	ROSANGELA DO SOCORRO PEREIRA MIRANDA	17902021341	231	04/05/92	VILMA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA	17683541384	250	13/06/89
MANOEL GREGORIO DE OLIVEIRA	13279081341	236	17/08/89	ROSANGELA WANDERLEI SOUZA	21845791341	314	14/05/92	VILMA MARLI DUARTE DE VASCONCELOS	13264031317	230	01/08/89
MANOEL HERMENEGILDO MONTEIRO	13420221341	289	07/05/81	ROSELTON DA SILVA SANTOS	13453301350	303	27/08/89	VIRGILIO JOSE LEMOS VIEIRA	17907991317	273	06/04/90
MANOEL JORGE MIRANDA MORAES	12948771325	123	18/10/81	ROSEMARY ALMEIDA DA SILVA	25208491376	253	14/05/92	VIRGILIO MIRANDA	13227801376	216	08/08/89
MANOEL PALHETA FAVACHO	13323951341	251	05/11/81	ROSEMIRO PANTOJA GOMES	13046661376	156	04/04/81	VIRGINIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	13296111368	241	11/03/88
MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	13407831309	284	23/05/81	ROSANE COSTA SOUZA	17704671376	271	14/08/89	VITOR DOS SANTOS MODESTO	13313231317	247	02/05/81
MANOEL RODRIGUES BATISTA	13058991317	160	06/08/89	ROSILDA BAIJA RIBEIRO	13226141325	216	11/11/81	WALDEMAR CONCEICAO CELESTINO DA LUZ	13013921309	145	14/08/89
MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA	13066701368	163	23/05/81	ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	17604681309	433	22/03/88	WALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA	13049551309	157	03/06/83
MANOEL VERA-CRUZ DOS SANTOS	1327291376	236	12/11/81	RUBENS RAIMUNDO DA CUNHA	1306881368	143	06/04/90	WALDEMIR CEI DE SOUZA	13332941350	254	04/09/81
MANOELITA DA SILVA CARVALHO	13529451350	329	25/10/82	RUBIA CRISTINA DE ARRUDA	13414441350	287	23/08/89	WALDIR QUADROS SANTOS	13333311392	248	09/05/81
MARCELINO OLIVEIRA DA SILVA	13407911309	284	13/08/89	RUI GUILHERME DIAS DA SILVA	21938391333	234	04/05/92	WALMIR SANTA ROSA NEVES	13014371341	145	26/02/86
MARCELO AMARAL DA SILVA	22752601392	282	10/08/89	RUTH GOMES DE MIRANDA	13007241368	143	22/07/89	WANDA DE OLIVEIRA CONCEICAO	13415921317	287	21/08/89
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	13379041368	272	10/08/89	RUTH ESTER DIAS OLIVEIRA	13400361333	281	22/04/89	WELLINGTON SILVA SANTOS	13548881333	338	08/03/82
MARCIO CUNHA GOMES	17747121309	440	10/08/89	SAMUEL ALBERTINO PEREIRA	1331621309	234	10/08/89	WILMA DAS GRACAS RAJOL MONTEIRO	13290261368	239	10/08/89
MARCO ANTONIO COSTA CORREA	21838931333	224	03/08/89	SAMUEL MORAES PEREIRA JUNIOR	13262051309	250	10/08/89	WILSON GOMES NEVES	13049961384	158	23/05/81
MARCO ANTONIO OLIVEIRA PRADO	17569181341	292	20/03/88	SANDROVAL ALVES DA SILVA	13007671309	143	23/05/81	WILSON LOPES DIAS	5941751309	226	08/06/01
MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	13348141309	260	25/02/88	SANDRA AURORA TRINDADE DE VASCONCELOS	13262081341	250	10/08/89	ZENILDE DOS SANTOS GAMA	17896291309	226	26/03/88
MARCOS ANTONIO PAMPOLHA	25179291325	238	19/02/93	SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13007971317	143	26/03/88	ZENOBIA DE SOUZA VIEIRA	13290441341	239	13/06/89
MARCOS LOPIS CORREA DE MIRANDA	13279391341	236	12/09/89	SANDRA SUELY VASCONCELOS SARAIVA	13331741344	254	17/03/88	ZILDA DA SILVA PINHEIRO	13296521333	241	07/05/81
MARGARIDA NASCIMENTO DA SILVA	13073101392	165	17/08/89	SANDRA VIANA BARROS	13076561368	166	23/02/93	ZILDETE SILVA DO NASCIMENTO	13015291309	145	29/03/92
MARIA ALICE SOUZA RODRIGUES	13231491392	218	15/10/81	SANTINO DE MORAES CORREA	13226561384	216	09/08/89	ZORAIDES NONATO CUNHA DOSSANTOS	13416101333	287	17/08/89
MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	18816811392	127	28/08/81	SEBASTIANA DE SA DA SILVA	13589231376	314	25/10/82	ZULEIDE NUNES DA SILVA	13015481368	145	29/02/93
MARIA APRIGIO DE OLIVEIRA	13348331376	260	23/05/81	SEBASTIAO DE JESUS LEAO	13311851309	254	17/08/89				
MARIA ASCENCAO OLIVEIRA DA SILVA	12980821309	134	23/05/81	SEBASTIAO DE SOUZA SAMPAIO	13047481350	157	09/05/81				
MARIA BENEDITA DE SOUSA RIBEIRO	13202101333	207	17/08/89	SEBASTIAO SOUZA CASTELO BRANCO	13308791309	143	09/05/81				
MARIA BERNARDINA DOS SANTOS	13385811309	274	04/09/81	SELMA MARIA DO NASCIMENTO DAMASCENO	13444321384	303	20/06/82				
MARIA BRITO DA SILVA	13279631376	236	07/05/81	SELMA MORAES PEREIRA	13262471350	230	10/08/89				
MARIA CARNEIRO PEREIRA	12981021384	134	25/10/82	SERGIO CUNHA SILVA	13478701325	312	09/05/81				
MARIA CESARINA CAVALCANTE THOLHON	13469881368	309	29/04/81	SERGIO DA COSTA VIANA	13380891333	272	05/08/89				
MARIA CLAUDELINA GEMMAQUE DA SILVA	13458211368	284	08/05/87	SERGIO LOURENCO SILVA SENA	13288351309	239	09/05/81				
MARIA CRISTINA PORTAL PINHEIRO	12949421368	123	22/03/88	SERGIO ROBERTO COSTA LAMAS	13253381317	241	22/05/99				
MARIA DA CONCEICAO ALVES DA COSTA	13359931309	245	27/09/89	SERGIO SILVA DOS SANTOS	13421241376	289	30/05/81				
MARIA DA CONCEICAO DOSSANTOS MIRANDA	17897511333	479	22/08/89	SHIRLEY CRISTINA DO SOCORRO MOURAO	13309431309	143	13/06/89				
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	13253691317	227	15/10/81	SIDNEY DA SILVA MONTEIRO	13309461309	143	07/05/81				
MARIA DA CONCEICAO MACEDO PAIXAO	13470061309	339	04/09/81	SILVIA BARBOSA PASSOS	13009641384	144	06/08/89				
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SANTOS	13306011341	245	07/05/81	SILVIA HELENA DA SILVA LACERDA	13226851317	216	28/02/88				
MARIA DA GLORIA ARAUJO RODRIGUES	12981681309	134	18/07/89	SILVIA MARIA DE MIRANDA MELO	19192921317	248	13/08/89				
MARIA DA GLORIA DA SILVA LACERDA	13348661333	260	25/02/88	SILVIO SILVA TEIXEIRA	1338021333	272	21/03/88				
MARIA DA GLORIA SILVA TEIXEIRA	1327621309	232	22/03/88	SIMONE NASCIMENTO DA SERRA	22714881309	282	09/08/89				
MARIA DA GLORIA VIDAL DIAS	13279841309	409	08/05/81	SOLANGE VERAS BENICIO	22737041392	150	12/08/89				
MARIA DA PAIXAO OLIVEIRA TEIXEIRA	13324791392	251	08/05/81	SOLON LIMA PERALTA	13539641376	3					

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_570/2002 PROCESSO No: 002_1273/2002_X

Reclamante: CLAUDIA CELIA REIS MARQUES
Reclamado: PACEL ESTUDOS DE MERCADO LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 002 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PACEL ESTUDOS DE MERCADO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO DOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE CLAUDIA CELIA REIS MARQUES EM FACE DE PACEL ESTUDOS DE MERCADO LTDA, JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS POR INTERMÉDIO DE ALVARA JUDICIAL CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$9,37, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$468,41. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, REVEL, POR EDITAL, NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 11 de outubro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_637/2002 PROCESSO No: 002_1463/2002_4

Reclamante: JANUARIO REIS MORAES
Reclamado: HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO DOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE JANUARIO REIS MORAES, EM FACE DE HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA, JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS, POR ALVARA JUDICIAL CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$6,52, CALCULADAS SOBRE R\$326,40. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, REVEL, POR EDITAL, NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 19 de novembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_671/2002 PROCESSO No: 002_1689/2002_8

Exequente: FERNANDO DE SOUZA MOREIRA
Executado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.981,22 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) atualizado em 11/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R\$ 2.628,00
INSS	R\$ 353,22
Total devido	R\$ 2.981,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_672/2002 PROCESSO No: 002_276/1999_5

Exequente: VALDIR DO NASCIMENTO SOARES
Executado: OFFICE EXPRESS SERVICOS TRANSPORTE AEREO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) OFFICE EXPRESS SERVICOS TRANSPORTE AEREO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ACORDO DE FLS 124/125, EM QUE SE ASSEGUROU A REINTEGRACAO DO EXEQUENTE, EM RAZAO DA DOENÇA PROFISSIONAL, COMO RECONHECIDO EM PERICIA MEDICA AS FLS 142, CUJA AUTA MEDICA FOI DADA EM 25/ DE JUNHO DE 2001, CONFORME RESULTA DO EXAME MEDICO AS FLS 244, NOS TERMOS DO ART 633 DO CPC, FACE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXECUTADO, CONVERTO A OBRIGACAO DE FAZER EM PERDAS E DANOS PELO PERIODO DE ESTABILIDADE ACIDENTARIA DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI 8213/91, PELO VALOR DA ULTIMA REMUNERACAO DO EXEQUENTE, A SER APURADA EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_673/2002 PROCESSO No: 002_99/1998_2

Exequente: JOSE NAZARENO DE MORAES
Executado: NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NO PRAZO DA LEI, NOMEAR CREDENCIADO PARA RECEBER CREDITOM EM DEVOLUCAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_674/2002 PROCESSO No: 002_2296/2001_9

Exequente: MARLICE DA CONCEICAO OLIVEIRA
Executado: JOAO DA SILVA PIGANCO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOAO DA SILVA PIGANCO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 461,80 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 20/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	393,71
Juros de Mora	32,28
Valor das Custas	8,52
INSS	27,29
Total devido	461,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 09 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_676/2002 PROCESSO No: 002_1849/2001_8

Exequente: INSS
Executado: SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVICOS TECNICOS

E MONTAGENS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 298,64 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 05/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	R\$ 298,64
Total devido	R\$ 298,64

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_677/2002 PROCESSO No: 002_793/2002_9

Exequente: VALDIR VIANA GOMES
Executado: MAPA TRANSPOTRES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MAPA TRANSPOTRES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS) atualizado em 12/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R\$ 2.200,00
INSS	R\$ 660,00
Total devido	R\$ 2.860,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_678/2002 PROCESSO No: 002_1070/2000_4

Exequente: INSS
Executado: MONTE MARK MANUTENCAO LOCACOES DE MAQ PESADAS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTE MARK MANUTENCAO LOCACOES DE MAQ PESADAS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 685,78 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 05/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	R\$ 685,78
Total devido	R\$ 685,78

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_680/2002 PROCESSO No: 002_363/2000_3

Exequente: LEONIDAS BARBOSA BARROS
Executado: PROREVENDA PROMOT VENDAS PREST SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RAUL LUIZ FERRAZ FILHO, PATRONO DO RDA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

INTERNET: www.ioepa.com.br

"FICAR CIENTE DOR. DESPACHO DE FLS. 304 DOS PRESENTES AUTOS"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 10 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_681/2002 PROCESSO No: 002_1480/2002_4

Exequente: DANIELLE QUADROS DE OLIVEIRA
Executado: LCM COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LCM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) atualizado em 24/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R\$ 400,00
Valor de Multa	R\$ 120,00
Total devido	R\$ 520,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_681/2002 PROCESSO No: 002_1709/2002_X

Exequente: INSS
Executado: JOSE CONDE BRILHANTE
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOSE CONDE BRILHANTE, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 76,02 (SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) atualizado em 10/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	R\$ 76,02
Total devido	R\$ 76,02

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 002_67/2002
PROCESSO No: 002_758/2001_0
Exequente: CARLOS FERREIRA DE MORAES
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Executado: R B L SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADVOGADO DO EXEQUENTE. NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CPE DEVOLVIDA SEM EFEITO, SOB PENA NO SILENCIO A SUSPENSAO DA EXECUCAO
RESENHA NO 002_87/2002
PROCESSO No: 002_1071/2001_2
Reclamante: CELIO BARRETO BRAGA
Advogado(a): JACKSON JIMAR DE C SALUSTIANO
Reclamado: K M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 15 DIAS, APRESENTAR O CALCULO REFERENTE AOS MESES QUE APONTA COMO FALTANTE
RESENHA NO 002_88/2002
PROCESSO No: 002_737/1993_6
Exequente: LUSINALDO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Executado: AMBULATORIO NS DE NAZARE LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 10 DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 002_89/2002
PROCESSO No: 002_493/2000_5
Exequente: INSS
Advogado(a): JUAREZ GOMES DA COSTA
Executado: KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 10 DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 002_91/2002
PROCESSO No: 002_124/2001_3
Exequente: INSS
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: ADEMPS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 15 DIAS, INDICAR NOVOS BENS A PENHORA.
RESENHA NO 002_92/2002
PROCESSO No: 002_520/2001_0
Exequente: EDNA LUCIA PEREIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: NEEMIAS GUEDES VALENTIM
Advogado(a): ISAAC FERREIRA GOMES

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 10 DIAS, REQUER O QUE ENTENDER DE DITO A RESPEITO DO OFICIO DE FLS 79/82 RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL.
RESENHA NO 002_93/2002
PROCESSO No: 002_977/2001_1
Exequente: ALESSANDRO DE AMORIM MARQUES
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Executado: TRANSPORTE ESPERANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS 124/128, SOB PENA DE SE PRESUMIR COMO VERDADEIRAS AS AFIRMACOES DO RECLAMADO ALI CONTIDAS.
RESENHA NO 002_94/2002
PROCESSO No: 002_546/1996_9
Exequente: MARCIA SARMANHO MARINHO DE QUEIROZ
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Executado: BANCO REAL S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, CONSTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.
RESENHA NO 002_95/2002
PROCESSO No: 002_1460/2002_9
Reclamante: RAIMUNDO PINHEIRO PANTOJA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: NO PAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO RECEBIDO DA CEF, ONDE EM FORMA NAO TER LOCALIZADO A CONTA VINCULADA DO RCTE.
RESENHA NO 002_96/2002
PROCESSO No: 002_1137/2000_X
Exequente: JORGE DANIEL ANDION FARIAS
Advogado(a): UBIRAJARA MENDES SANTANA
Executado: COLEGIO PREVESP
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM 15 DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS, OU INDICAR NOVOS BENS DE MAIS FACIL ALIENACAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI.
RESENHA NO 002_97/2002
PROCESSO No: 002_754/1998_8

Exequente: MARIA DE FATIMA ASSUNCAO DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: W REZENDE & CIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS 237, INFORMANDO DA INEXISTENCIA DE IMOVEIS EM NOME DA EXECUTA OU SOCIOS.
RESENHA NO 002_98/2002
PROCESSO No: 002_412/1998_2
Exequente: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES
Advogado(a): YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES
Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Assunto:

ADV RCTE ACIMA: EM REFERENCIA A PETICAO DE FLS 665/666, APRESENTAR OS CALCULOS MAIS APRURADO
RESENHA NO 002_99/2002
PROCESSO No: 002_334/1999_4
Exequente: JOSE RONALDO DIAS BASTOS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: TRANSPORTADORA NASCIMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL AS FLS 272/279.
RESENHA NO 002_100/2002
PROCESSO No: 002_1934/2001_X
Exequente: JANETE DO SOCORRO MENDES RODRIGUES
Advogado(a): EWERTON FREITAS TRINDADE
Executado: NAIZE DOS SANTOS SENA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RCTE ACIMA: EM DEZ DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1@abaetetuba.sec.trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 2842/2001-1
Exqte.: ANTONIA COSTA DOS SANTOS
Adv.: VALENA JACOB CHAVES
Exedo.: ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA SANTANA
Adv.: JOSE HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR V. 5ª ÀS FLS. 158/159 DOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM VISTA QUE AS MULTAS SERÃO COBRADAS APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO.
PROCESSO Nº 101 - 1653/2001-4
Exqte.: EDSON BENEDITO REDIG MELO
Adv.: LUIZA MARIA LOBO WANZELER
Exedo.: TEAR - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CPE PELO JUÍZO DA 5A. VT DE BELEM.
PROCESSO Nº 101 - 1593/2001-1
Exqte.: DJALMA SANTOS FERREIRA
Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Exedo.: TIMBIRA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA
Adv.: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 68 VERSO DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "O VALOR CONTIDO ÀS FLS. 67, NÃO CORRESPONDE À TOTALIDADE DO DÉBITO, BEM COMO, TRATA-SE DE CÓPIA SIMPLES E, PORTANTO, DESTITUÍDO DE EFEITO PROBATÓRIO, MOTIVO PELO QUAL, INDEFIRO O REQUERIMENTO".
PROCESSO Nº 101 - 071/2002-6
Exqte.: SEBASTIÃO DA SILVA CORRÊA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exedo.: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Adv.: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 233 VERSO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: TORNO SEM EFEITO O ITEM II DO DESPACHO DE FLS. 228, TENDO EM VISTA QUE O VALOR LEVANTADO NÃO FAZ PARTE DA CONDENAÇÃO PECUNIÁRIA DA EXECUTADA, MAS TÃO SOMENTE HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA SEU LEVANTAMENTO POR MEIO DE ALVARÁ, BEM COMO, AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 239 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA, QUERENDO, EMBARGAR".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 101 - 262/2002 PROCESSO Nº 101 - 1164/2001-0.

EXEQUENTE: JOÃO PANTOJA PINHEIRO
EXECUTADO: JOSÉ LOURENÇO CORRÊA PANTOJA
O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA JOSÉ LOURENÇO CORRÊA PANTOJA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO, DE QUE V.S.ª FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO, HAVENDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS, SENDO PENHORADO O SEQUINTE BEM UM TERRENO URBANO ONDE FUNCIONA A EMPRESA (SERRARIA) DO EXECUTADO, LOCALIZADO A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3010, NA CIDADE DE IGARAPÉ MIRI, O REFERIDO IMÓVEL POSSUI UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 13.000 METROS QUADRADOS, SENDO APROXIMADAMENTE 130,00 METROS DE FRENTE POR 100,00 METROS DE FUNDOS, CONTINUA PELA FRENTE COM A RUA 07 DE SETEMBRO, PELOS FUNDOS COM O RIO IGARAPÉ MIRI E, PELOS LADOS COM QUEM DE DIREITO, POSSUI AS SEQUINTE BENEFITÓRIAS: DUAS CASAS DE MADEIRAS, SENDO UMA COBERTA COM TELHAS DE BARRO E OUTRA COM TELHAS BRASILEIRAS. É RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DE TRÊS ÁREAS CONTÍGUAS, ADQUIRIDO ATRAVÉS DE TÍTULO DE AFORAMENTO DEFINITIVO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO COR DE IGARAPÉ MIRI, NO LIVRO 2-A, REGISTRO GERAL, MATRÍCULA Nº 367, EM 20.05.91, SOB O Nº 367. AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)". E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 - CENTRO - CAPANEMA - PA
RESENHA Nº 105_12/2002
PROCESSO Nº: 105_869/2001_0

Exequente: RAIMUNDA NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO

Executado: AMENAIDES VIEIRA SIQUEIRA

Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS

Assunto:

CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ARREMATACÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

RESENHA Nº 105_13/2002

PROCESSO Nº: 105_1066/2001_0

Exequente: ANTONIO NAZARENO DA SILVA

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Executado: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

Assunto:

COMPARECER A SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA COM A FINALIDADE DE RECEBER A CPTS DO AUTOR

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17/12/2002, TERÇA-FEIRA
A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 5909/2002. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Doutor João Aparecido de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
2. PROCESSO TRT RO 5969/2002. RECORRENTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Doutor Adelson Caxias de Sousa. RECORRIDO: MADSON VICTOR SARMENTO OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
3. PROCESSO TRT RO 5961/2002. RECORRENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
4. PROCESSO TRT RO 5980/2002. RECORRENTE: ENOCK RAUL ESTEVES. Doutora Maria Bernadete Silva Esteves. RECORRIDA: ALCIONE NUNES DOS SANTOS. Doutora Adriana Carla Magno Barbosa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO TRT RO 5910/2002. RECORRENTE: MARIA LÚCIA FARIAS BEZERRA. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDO: PEDRO ALEXANDRE FREITAS. Doutora Tatiane Vianna da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
6. PROCESSO TRT RO 5978/2002. RECORRENTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINASSA. Doutor Alcides Gentil Sobrinho. RECORRIDO: LUIZ CHARLES BRITO DAMASCENO. Doutor Alexandre Emílio Martins Amaral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho

de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 5962/2002. RECORRENTE: VALADEMIR BACELAR PIRES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

8. PROCESSO TRT RO 6116/2002. RECORRENTE: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. Doutor Almerindo Augusto de V. Trindade. RECORRIDO: CLÓVIS FERREIRA PAIVA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO TRT RO 5960/2002. RECORRENTE: ANE SHIRLEY FERREIRA LIMA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutora Ana Maria Portinho Rocha. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5871/2002. RECORRENTE: WALDENIR RODRIGUES PALHETA. Doutor Edgar Pereira de Araújo Filho. RECORRIDO: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 5917/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Norma Sueli Alves dos Santos. RECORRIDOS: RODRIGO ROCHA CABRAL. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA, MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA. Doutor José Arnaldo de Souza Gama. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

12. PROCESSO TRT RO 6051/2002. RECORRENTE: FAZENDA PERUANO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: MANOEL BEZERRA DA SILVA. Doutora Sandra Aparecida Parras Fernandes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

13. PROCESSO TRT RO 6113/2002. RECORRENTE: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDO: MAURILDO DA COSTA GOMES. Doutor Jesiel Roberto de Freitas. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5867/2002. RECORRENTE: M.D. CONSTRUTORA LTDA. Doutor Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: BENEDITO NOGUEIRA DE SENA. Doutora Tatiana de Paula Maués da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

15. PROCESSO TRT RO 5973/2002. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor João Dalbes de Campos Júnior. RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

RITO ORDINÁRIO

16. PROCESSO TRT AP 5737/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ARMANDO SIMEÃO DE OLIVEIRA. Doutor Jair Carmo da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 5687/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: RONIVALDO SILVA DE DEUS. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 5686/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DUTRA DE ALBUQUERQUE. Doutor Osiris Cipriano da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 5784/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADA: MARILANE BARROS DE CASTRO. Doutor José Maria Gomes da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5807/2002. RECORRENTE: ORELIO DE OLIVEIRA LOPES. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

21. PROCESSO TRT REXOFF 5726/2002. RECLAMANTE: KLÉBER LUÍS GONÇALVES DE MOURA. Doutor Renato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel.

22. PROCESSO TRT REXOFF 5725/2002. RECLAMANTE: JOSÉ EDSON CABRAL DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel.

23. PROCESSO TRT RO 4377/2002. RECORRENTES: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 5494/2002. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. Doutor Daniel Konstantinidis. AGRAVADO: GERSON DA CRUZ MONTE JÚNIOR. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5559/2002. AGRAVANTE: FERNANDO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA. Doutora Maria das Graças Ribeiro Sampaio. AGRAVADOS: JOSÉ REGINALDO CARNEIRO RIBEIRO E DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 5763/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADAS: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

27. PROCESSO TRT AP 5580/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: ANTONIO FERNANDO DO ROSÁRIO MOREIRA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 5596/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO SÉRGIO SALDANHA LIMA. Doutora Olga Bayma da Costa. RECORRIDAS: EDITORA LUSA LTDA. - EPP E EDITORA DIDÁTICA PAULISTA LTDA. Doutor Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5730/2002. RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Doutor Fábio Marcelo Lages Costa. RECORRIDO: PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DEUSDETE DOS SANTOS AIRES). Doutor Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 5594/2002. RECORRENTE: BENEDITO OSCAR FERREIRA DOS PRAZERES. Doutor Ângelo José Lobato Rodrigues. RECORRIDO: ANTONIO JORGE BATISTA MARÇAL. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

31. PROCESSO TRT AP 5624/2002. AGRAVANTE: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. Doutor Cláudio Campos. AGRAVADO: ARLINDO SOUZA CARVALHO. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

32. PROCESSO TRT RO 5793/2002. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Francisco Ferreira Alencar Júnior. RENILDO LAGO DOS SANTOS. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

33. PROCESSO TRT RO 5540/2002. RECORRENTE: KLEYSON CORREA SILVA. Doutor Sideneu Oliveira Conceição Filho. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

34. PROCESSO TRT RO 5700/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

35. PROCESSO TRT RO 5111/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: GEORGE RAMOS DE OLIVEIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

36. PROCESSO TRT AP 5332/2002. AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS MENDES CARDOSO. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADA: CRISTINA SARMENTO CUNHA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

37. PROCESSO TRT AP 5384/2002. AGRAVANTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: RUBENS DO SOCORRO BARBOSA SOARES. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

38. PROCESSO TRT RO 5575/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Danielle de Jesus Oliveira dos Santos. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S.A. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALBERTO FERREIRA PUTY,

INTERNET: www.ioepa.com.br

CATARINA SATO DIAS, JOÃO WRIGHT E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10/12/2002
4ª TURMA - RELAÇÃO 118/2002

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5915/2002. RECORRENTES: THIAGO DA SILVA BARROSO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Tião Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESTALEIRO RIO MAGUARY S.A. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias. RELATÓRIA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM O RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA LIMITAR A INDENIZAÇÃO ATÉ 25 DE MAIO DE 2002, E AO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NOS CÁLCULOS, PELA METADE, OS VALORES CORRESPONDENTES À PROPORCIONALIDADE DAS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5639/2002. RECORRENTE: PEDRO DE SOUSA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDA: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATÓRIA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5675/2002. RECORRENTES: ELSON NUNES PINTO JÚNIOR. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATÓRIA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENACÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONSIDERANDO SEM OBJETO O APELO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5599/2002. AGRAVANTE: ALEXANDRE SOARES DE LIMA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: HÉLIO ANTÔNIO PENANTE DOS SANTOS. Doutor Luiz Fernando de Freitas Moreira. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - Atendidos todos os requisitos para aplicação do efeito contido no art. 569 do CPC, quais sejam: indicação ao juiz dos motivos por que pretende desistir da execução; convicção do juiz de que inexistiu qualquer vício nessa manifestação volitiva do credor; inexistência de contaminação do instrumento formal de manifestação de desistência por alguma nulidade perceptível, ou que possa juridicamente declarar de ofício, segundo o magistério de Manoel Antônio Teixeira Filho (Execução no Processo do Trabalho, LTr, 6ª. ed., pag. 299, mostra-se plenamente viável o pedido de desistência formulado pelo exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5372/2002. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Andréa Nice da Silveira. RECORRIDA: COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ - UNIAUTO. Doutor Nelson Francisco Marzullo Maia. RELATÓRIA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FRAUDE EM COOPERATIVA - A configuração da atividade fraudulenta da Cooperativa, não ocorre apenas pela intermediação de mão-de-obra. Remunindo pessoas que exploram serviços sem estarem relacionadas por vínculos compatíveis com os de cooperados, mas semelhantes aos de empregados, resta evidente a intenção de desvirtuar a aplicação da legislação obreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELO AUTOR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A IRREGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA

UNIAUTO - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ, NA QUALIDADE DE COOPERATIVA, NOS TERMOS FIXADOS PELA LEI, RECONHECENDO QUE A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE OS COOPERADOS TEM NATUREZA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR A RÉ À OBRIGAÇÃO DE REGISTRAR COMO EMPREGADOS AS PESSOAS QUE TRABALHAM SOB SUA SUBORDINAÇÃO, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$1.000,00, POR TRABALHADOR, A REVERTER EM FAVOR DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. FICA INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, QUE DEVERÃO SER ASSUMIDAS PELA COOPERATIVA, NO VALOR FIXADO DE R\$ 200,00, CALCULADOS SOBRE R\$10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI CONCEDIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO JULGAMENTO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5428/2002. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: OLIVEIRA MANOEL RODRIGUES DOSSANTOS. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves. RELATÓRIA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: LIVROS - IMPENHORABILIDADE. Não constituindo os livros, objeto da penhora, ferramenta de trabalho da empresa executada, mas simples objetos da atividade comercial, não está a mesma beneficiada pela disposição legal constante do art. 649, VI, do CPC, nesse caso de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5450/2002. AGRAVANTE: MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: MÁRIO BELIM DO SOCORRO CAMARGO DOS REIS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATÓRIA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: NULIDADE - Não existe no processo do trabalho a obrigatoriedade de notificar as partes para que se manifestem sobre os cálculos. A única hipótese que obriga o julgador é a do art. 880 da CLT, para cumprimento do mandado de citação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4855/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. JOSÉ VITORINO GONÇALVES, IVANILDO PEREIRA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA EVANGELISTA, JOSÉ LUIS ALVES COSTA E OUTROS. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INOCORRÊNCIA - Caracterizada a flexibilização da jornada mediante acordo coletivo, o pedido de horas extras caminha pela improcedência, pois os horários declinados pelos reclamantes e confirmados pela prova testemunhal, estão incluídos nos turnos consagrados pelos instrumentos normativos já mencionados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA EXCLUIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS REALIZADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA DO RECLAMANTE IVANILDO PEREIRA DIAS NOS MESES DE SETEMBRO (9,08), OUTUBRO (9,08), NOVEMBRO (9,08) E DEZEMBRO (9,08) DE 2001, NO TOTAL DE R\$ 36,32 (TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); E DO RECLAMANTE JOSÉ LUIS ALVES COSTA NOS MESES DE NOVEMBRO (5,89) DE 1999, JANEIRO (5,89) E NOVEMBRO (5,89) DE 2000, JANEIRO (6,31) ABRIL (4,31) MAIO (4,31) JUNHO (4,31) JULHO (4,31) SETEMBRO (11,55) E OUTUBRO (11,55) DE 2002, NO TOTAL DE R\$ 62,58 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5457/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ISRAEL GOMES FERREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS - O pedido de diferença salarial decorrente do desvio de função não se confunde com o pedido de equiparação salarial, que é o direito de o trabalhador, contratado para o exercício de uma função, em recebendo salário menor que outro contratado para aquela mesma função e preenchidos os requisitos da lei (art. 461 da CLT), propugnar a isonomia entre eles. Já o desvio de função está jungido ao fato de que um obreiro, apesar de contratado para desenvolver determinada função, passa a exercer outra. Em ambos os casos, é natural a postulação de diferenças salariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS,

CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. **ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5423/2002. RECORRENTE:** PEDRO FERREIRA DA SILVA. Doutor Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: EDSON MIRANDA DE MORAES. Doutor Soter Oliveira Sarquis. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CARACTERIZAÇÃO - A norma consolidada somente protege o trabalho realizado de modo subordinado. Daí porque a subordinação jurídica é a nota máxima a destacar a prestação de serviço das demais modalidades de trabalho, que, a meu sentir, deveriam ser submetidas ao crivo desta Justiça Especializada, a fim de que pudesse ser efetivado o princípio que prega a valorização social do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5480/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: JOSÉ BATISTA DE SÁ. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: PENHORA - CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO A TERCEIROS - POSSIBILIDADE - A penhora de dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal de bens que podem ser construídos pelo Juízo e o procedimento é mais consentâneo com o processo trabalhista, cujos princípios reclamam atos urgentes e eficazes, a fim de que a prestação jurisdicional seja célere e capaz de satisfazer os créditos alimentares dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5434/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Augusto Vasconcelos. AGRAVADA: CATARINA SERRÃO CHAVES. Doutor José Heirná do Carmo Maués. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: PRECATÓRIO - DÍVIDA DE PEQUENO VALOR - DISPENSA - A literalidade da lei é clara no sentido de se dispensar a emissão de precatórios para pagamento de débito da fazenda pública, inferior aos valores fixados nos incisos I e II, do art. 87, do ADCT. Tanto é, que no parágrafo único do referido dispositivo, há expressa previsão de renúncia, facultada ao credor, ao crédito do valor excedente ao previsto nos referidos dispositivos, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º, do art. 100, da CF/88. Deixando de fazê-lo, é que o pagamento deve ser feito, sempre, por meio de precatório (CF/88, ADCT, parágrafo único do art. 87). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5381/2002. AGRAVANTE: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATÓRIA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - De acordo com o art. 836, da CLT é vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas. Como o pedido objeto do presente agravo já foi apreciado, o provimento judicial tornou-se definitivo, transitando em julgado, com os efeitos de irretroatividade e invulnerabilidade característicos do instituto jurídico da *res judicata*, nos termos do art. 836, da CLT, não cabendo mais rediscuti-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5468/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: LUIZ ANTÔNIO RIVAS DE CARVALHO. RELATÓRIA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: DISPENSA DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR - Nas execuções contra a Fazenda Pública, é dispensável a expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor, haja vista que o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, assim permite, não sendo mais considerado como norma de eficácia contida, nem estando sujeito a restrições limitadoras de sua eficácia e aplicabilidade. Afinal, a Emenda Constitucional nº 37, que acrescentou o art. 87 ao ADCT, definiu valores de forma clara e específica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5351/2002. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTERÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. AGRAVADO: FLOCES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATÓRIA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: IMPUGNAÇÃO E EMBARGOS À EXECUÇÃO - No sistema

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

processual trabalhista, na fase de execução, no que tange à discussão dos valores, prevalecem duas regras: a primeira, decorre de uma faculdade do julgador, que nos termos do § 2º, do art. 879, da CLT, após a elaboração da conta, poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 dias para impugnação fundamentada; a segunda, adotada na maioria dos casos, até mesmo para atender aos princípios da celeridade e da economia processual é a prevista no art. 884, da CLT, que impõe seja efetivada a garantia do juízo pela execução, a fim de que possa apresentar embargos à execução, no prazo de cinco dias, cabendo igual prazo ao exequente. Portanto, não adotar a primeira opção, a reclamada só poderá questionar a dívida após garantido o juízo, o que deve ser assegurado em seu favor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, GARANTINDO ÀS PARTES O DIREITO DE FAZER SUAS OPOSIÇÕES AO CÁLCULO, APÓS GARANTIDO O JUÍZO, PARA O QUE DEVERÁ SER EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO, REGULARIZAR-SE O PROCESSO, A FIM DE QUE SEU RUMO NÃO SEJA TUMULTUADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5285/2002. RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. DOUTOR FLÁVIO IMBELLONI DE FARIAS, NIVALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO. DOUTORA MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: COHAB - ENQUADRAMENTO SINDICAL - A liberdade de associação sindical não confere a faculdade de adotar a cada momento uma filiação, razão pela qual ainda que tenha sido revogado o art. 571 da legislação celetista, pelo art. 8º da Carta Magna, para fins de determinar o enquadramento sindical, continua a prevalecer o critério da atividade econômica preponderante da empresa. No caso, a COHAB foi criada pela Lei Estadual 3.282/65, com a finalidade de executar o plano de habitação popular. Logo, ainda que administre imóveis, a atividade primordial é a construção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMAR A R. DECISÃO, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA; CONSIDERAR SEM OBJETO O APELO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5507/2002. RECORRENTE: CLEYTON SANTOS COSTA. DOUTORA ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. DOUTOR JURACY BARATA JUCÁ NETO. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - NORMAS COLETIVAS - Diante de normas coletivas que fixam o número de horas extras para os que trabalham em determinada atividade, com percentual de acréscimo superior ao constitucionalmente assegurado, não cabe discutir diferenças, sobretudo quando o horário indicado na peça inicial é coerente com o ali fixado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4896/2002. RECORRENTES: JOÃO BATISTA MONTEIRO DE BARROS. DOUTORA ANA PAULA DA SILVA SOUSA. RECORRIDA: TECNUTRI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DOUTOR JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - Ainda que não tenha o autor demonstrado matematicamente as diferenças de horas extras que reclama, desde que haja nos autos prova evidenciadora da realidade do trabalho que justifica pagamento superior ao satisfeito nos contracheques, devem ser essas deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER O DIREITO DO RECORRENTE A DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS E DOIS ADICIONAIS NOTURNOS, NOS DIAS EM QUE ESTAVA EMBARCADO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR OS VALORES QUE A ESSES TÍTULOS VIEREM A SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM AS CUSTAS, DA RECLAMADA ACRESCIDAS DE R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5595/2002. RECORRENTE: MANOEL MESSIAS PINHEIRO SENA. DOUTOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO. RECORRIDO: MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A. DOUTOR AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: NULIDADE - AUSÊNCIA DE RELATÓRIO NA SENTENÇA. A ausência de relatório enseja a nulidade da r. sentença e de todos os atos posteriores que dela dependam, executando a hipótese de feito submetido ao procedimento sumaríssimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A NULIDADE DA R. SENTENÇA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, FAÇA À AUSÊNCIA DE ELEMENTO ESSENCIAL, E, EM DECRETAR A NULIDADE DA R. DECISÃO DE FL. 26 E DE TODOS OS ATOS POSTERIORES QUE DELA DEPENDAM, DEVENDO O FEITO

RETORNAR AO D. JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA PROLATADA UMA NOVA DECISÃO, OBEDECIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PREJUDICADA A ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS, EM FACE DA NULIDADE ORA ACOLHIDA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5562/2002. RECORRENTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. DOUTOR PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES. RECORRIDA: SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO. DOUTOR ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Estando configurados os elementos do contrato de trabalho entre os litigantes, é imperioso que se reconheça o pacto laboral entre as partes, nos moldes do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA COMINADA NA R. DECISÃO DE FLS. 199/200 REFERENTE AO CARÁTER PROTETÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5556/2002. RECORRENTE: SARA OLIVEIRA LEAL. DOUTORA MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA MELO. RECORRIDO: CLAUDINO S/ A LOJAS DE DEPARTAMENTOS. DOUTORA CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: I - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE DESVIO DE FUNÇÃO. Não se verificando o preenchimento dos requisitos da equiparação salarial e não possuindo a empresa um quadro de carreira, de forma que se possa discriminar quais as atividades inerentes a cada função, tem-se por incabíveis as diferenças salariais decorrentes do desvio de função. II - ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ARTIGO 118 DA LEI 8.213/91. PRESSUPOSTOS. São pressupostos para o direito à estabilidade provisória, previsto no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, o afastamento do trabalho por prazo superior a quinze dias e a percepção do auxílio-doença acidentário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5333/2002. RECORRENTE: GILVANA BARBOSA PANTOJA. DOUTOR BRUNO MOTA VASCONCELOS. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. DOUTORA SILVANA ELZA FERREIRA CERQUEIRA PEIXOTO. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TUAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: RECURSO - CONHECIMENTO. O recurso devolve ao segundo grau de jurisdição a matéria que foi examinada pelo juízo de primeiro grau de jurisdição. Logo, as razões a serem enfrentadas devem guardar a necessária coerência com aquelas, sob pena de não ser conhecido o apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4789/2002. RECORRENTE: VALDEILTON DE OLIVEIRA TAVARES. DOUTORA ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. RECORRIDOS: CADAM S/A. DOUTOR ROGÉRIO ROBSON JUCA VILAR. RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. DOUTOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Não é o fato de ter o reclamante pleiteado a condenação da litisconsorte de modo solidário, que impede o magistrado de reconhecer a realidade que deflui da relação jurídica existente entre as partes. Dados os fatos, cabe ao magistrado adequá-los ao direito, não havendo nenhum óbice em reconhecer a responsabilidade subsidiária, se a verdade que emana dos autos possibilita tal conclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REINCLUIR NA LIDE A LITISCONSORTE CADAM S/A E DECLARÁ-LA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5227/2002. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. DOUTOR LUIZ RODOLFO DINELLI CARNEIRO. RECORRIDO: JOSÉ ALBERTO PEREIRA NAZARÉ. DOUTOR YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - O ônus de provar é daquele que alega, nos termos do art. 818 da CLT. Portanto, se ao afirmar que excede o horário fixado pela empresa o reclamante não traz testemunhas que conheçam a sua realidade, não faz jus à parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, MANTINDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. REDUZO AS CUSTAS FIXADAS PARA R\$60,00 CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5382/2002. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. DOUTORA VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS. AGRAVADO: LUIZ

FERNANDO DE PAULA SANTOS JÚNIOR. DOUTOR AUGUSTO CÉSAR COSTA PEREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PAGAMENTO DE CUSTAS FIXADAS NO DECISUM - É vedada a cobrança de custas complementares, em razão de atos praticados na execução, as quais já foram declaradas inconstitucionais. Lista cobrança encontrava-se suspensa, diante da decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade do art. 702, I, g, da CLT e do art. 4º, e, da Lei nº 7.701/88, que aprovavam as tabelas de custas, razão pela qual foram revogadas as Resoluções Administrativas nº 84/85 e 52/86, que disciplinavam a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5547/2002. AGRAVANTE: DAMIÃO INÁCIO DA SILVA. DOUTORA SELMA CLARA RODRIGUES. AGRAVADA: M. B. ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA. DOUTOR RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - DESCABIMENTO - No processo do trabalho o agrado de instrumento tem a finalidade única de desrascar recursos que tiveram seu seguimento obstaculizado. Não sendo essa a hipótese em exame, não há como conhecer do apelo, que, por outro lado, não mereceu a necessária instrumentação, nos termos do § 5º, inciso I, do art. 897, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5636/2002. AGRAVANTE: EVANDRO MUTRAN (FAZENDA PERUANO). DOUTOR ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO. AGRAVADO: MANOEL PEREIRA BARROS. DOUTOR ARIVALDO AIRES DA ROCHA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AUSÊNCIA DE PODERES - Nos termos do art. 37, do Código de Processo Civil, aplicado pelo princípio da subsidiariedade, sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Portanto, se nem mesmo se pode falar na existência de poderes implícitos, em razão da ausência do subscritor do apelo à audiência, a negativa de seguimento do recurso ordinário é medida que se impõe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 10 de dezembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª TurmaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 2674/1995. EMBARGANTE: MARILEUSA RABELO CLOS. DOUTOR ANTONINO MAIA DA SILVA. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. DOUTOR OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. DOUTOR MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2675/1995. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos de declaração quando subscrito por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM QUALQUER HABILITAÇÃO NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3985/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. DOUTORA CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI e outros. EMBARGADO: ÂNGELO GOMES SILVA DOS SANTOS. DOUTORA VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3985/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta e o debate nos autos. II - CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. III - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR, CONTRADIÇÃO A SANAR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4797/2002. EMBARGANTE: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. DOUTOR JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY e

INTERNET: www.ioepa.com.br

outros. EMBARGADOS: JAMESON CORRÊA BORGES. Doutora Corina de Maria Carvalho Frade e outro. UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutora Marilise de Oliveira Laranjeira e outros. GRUPO EDUCACIONAL IDEAL. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 4797/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, e a oposição inconciliável entre seus próprios termos. III - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR, CONTRADIÇÃO A SANAR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT/3ª T./RO 5979/2002. RECORRENTES: JOAQUIM JOSÉ CARDOSO NETTO. Doutor Renato Mendes Cardoso Teixeira e outro. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO SUSCITADA NO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA (FOLHAS 74-75), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA NESSE PONTO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 54-56); NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA (FOLHA 75), E CONSIDERANDO QUE (1) O CONTRATO HAVIDO ENTRE AS PARTES, DECLARADO DE EMPREGO PELA SENTENÇA RECORRIDA E POR ESTE ACÓRDÃO, ESTIPULA JORNADA DE TRABALHO DE CINCO HORAS E SEMANA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS (FOLHA 50); (2) A NULIDADE DO CONTRATO DE ESTÁGIO AFETA APENAS E TÃO SOMENTE A PARTE QUE AFIRMA SER ELE DE ESTÁGIO, MAS NÃO A CLÁUSULA QUE ESTIPULA O HORÁRIO DE TRABALHO; (3) A PRÓPRIA SENTENÇA RECORRIDA ADMITIU PROVADO O TRABALHO EM JORNADA DE SEIS HORAS E SEMANA LABORAL DE TRINTA E SEIS HORAS, ATÉ OUTUBRO DE 2000, E EM JORNADA DE SETE HORAS E SEMANA LABORAL DE QUARENTA E DUAS HORAS (FOLHA 57); (4) A RECLAMADA RECORRIDA CONFESSOU NO DEPOIMENTO PESSOAL QUE A JORNADA PODERIA MESMO SER DE SEIS HORAS (FOLHA 51); (5) O TESTEMUNHO PRODUZIDO PELO RECLAMANTE RECORRENTE, VALORADO POSITIVAMENTE, PERSUADE RACIONALMENTE O JUÍZO DO TRABALHO ALÉM DA QUINTA HORA (FOLHA 52), TAL COMO CONCLUIU A SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 57); (6) ASSIM EXCEDIDA A JORNADA CONTRATUAL DE CINCO HORAS DE TRABALHO SÃO DEVIDAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES, A RAZÃO DE UMA HORA EXTRAORDINÁRIA POR DIA, SEIS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, ATÉ OUTUBRO DE 2000, E DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR DIA, DOZE HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2000, TOTALIZANDO PARA ESSES PERÍODOS, RESPECTIVAMENTE, 26,10 (VINTE E SEIS INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS) E 52,20 (CINQUENTA E DOIS INTEIROS E VINTE CENTÉSIMOS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS, MÉDIA ENCONTRADA DA MULTIPLICAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEMANAIS, PELO FATOR 4,35 (QUATRO INTEIROS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS) - RESULTANTE DA MÉDIA DE SEMANAS POR MÊS, APURADA DA SEGUINTE FORMA: 365 (DIAS DO ANO) ÷ 12 (MESES) = 30,42 DIAS (UM MÊS) ÷ 7 (DIAS DA SEMANA) = 4,35 (SEMANAS POR MÊS) - SENDO ESSE NÚMERO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS LIMITADO A 30 (TRINTA) POR MÊS, NOS TERMOS DO PEDIDO (FOLHA 8), EVITANDO JULGAMENTO ALÉM DO PEDIDO (ULTRA PETITA); (7) SENDO HABITUAL O TRABALHO EM SOBREJORNADA SÃO TAMBÉM DEVIDAS AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; (8) A CLÁUSULA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO APLICÁVEL AO CASO ESTABELECE EXPRESSAMENTE QUE OS TIQUETES PARA REFEIÇÃO NÃO TÊM NATUREZA SALARIAL (FOLHA 15), O QUE TORNA IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INCLUSÃO DESSA VERBA NA MAIOR REMUNERAÇÃO, PARA FINS DE CÁLCULO DAS CHAMADAS VERBAS RESCISÓRIAS; DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; SEM DIVERGÊNCIA, LIQUIDAR O ACÓRDÃO CONFORME PLANILHA ANEXA, QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO; POR UNANIMIDADE,

EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 101,49 (CENTO E UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$ 5.074,55 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT/3ª T./RO 5907/2002. RECORRENTE: MOISÉS DOS SANTOS MARTINS. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RECORRIDO: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) NA RESPOSTA A RECLAMADA AFIRMOU TER ORIENTADO O RECLAMANTE A COMPARECER AO SINDICATO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002 PARA RECEBER SUAS VERBAS RESCISÓRIAS (FOLHA 13), DE LA ERA O ÔNUS DE PROVAR O QUE ASSIM ALEGOU (ART. 818 CONSOLIDADO); (2) A RECLAMADA NÃO PROVOU, POR DOCUMENTOS (FOLHAS 16-25) OU TESTEMUNHO (FOLHA 27), TER NOTIFICADO OU MESMO ORIENTADO O RECLAMANTE PARA COMPARECER AO SINDICATO; (3) NÃO HÁ CONFISSÃO DO RECLAMANTE NESSE SENTIDO (FOLHA 27), QUE CONFIRMA, ENTRETANTO, TER ASSINADO O FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DESLIGAMENTO (FOLHAS 27 E 28); (4) PARA VALIDAR PEDIDO DE DESLIGAMENTO DE EMPREGADO COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO A LEI EXIGE ASSISTÊNCIA SINDICAL (ART. 477, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO); (5) O PEDIDO DE DESLIGAMENTO NÃO FOI ASSISTIDO PELO SINDICATO (FOLHA 28), NÃO PODENDO PREVALECER A TESE DE QUE O RECLAMANTE NÃO COMPARECEU À ENTIDADE, PORQUE NÃO FOI NOTIFICADO PELA EMPRESA PARA ESSE FIM, DAÍ PORQUE NÃO TEM VALIDADE ESSE PEDIDO, CUJA NULIDADE É EXPRESSAMENTE DECRETADA; (6) ASSIM INVALIDADO O PEDIDO DE DESLIGAMENTO SÃO DEVIDAS - ALÉM DAS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIO (NOVE DIAS), FÉRIAS SIMPLES COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO DO PERÍODO 2001-2002, DEFERIDAS NA SENTENÇA (FOLHA 28) - AS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, BEM COMO A ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, COMPENSADOS OS VALORES JÁ PAGOS A ESSES MESMOS TÍTULOS (FOLHAS 16 E 26); DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO DE TRÊS DOZE AVOS (3/12), GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE DOZE DOZE AVOS (10/12) E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, COMPENSADOS OS VALORES JÁ PAGOS A ESSES MESMOS TÍTULOS (FOLHAS 16 E 26), BEM COMO A OBRIGAÇÃO DE FAZER A ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A QUATRO PARCELAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.900/94 E RESOLUÇÕES Nº 252 E 279 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEPAT, NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 786,80 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO DA PLANILHA ANEXA; DETERMINAR DE OFÍCIO A INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; LIQUIDAR O ACÓRDÃO CONFORME PARÂMETROS ACIMA E PLANILHA ANEXA, DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS DE DIREITO; COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 17,84 (DEZESETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL E ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$ 891,80 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 3319/2002. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. EMBARGADO: HAROLDO LUIZ PESSOA PICAÇO. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outro. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3319/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4912/2002. EMBARGANTE: LOURENÇO NAVARRO PAIXÃO DOS SANTOS. Doutora Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. EMBARGADA: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4912/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, e a oposição inconciliável entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 5317/2002. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. EMBARGADOS: ANA LÚCIA CARDOSO ROSAL. Doutora Meire Costa Vasconcelos. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor João José da Silva Maroja e outros. EDIVALDO VARELA DA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF É PARTE NESTE PROCESSO; (2) QUE NÃO PODERIA MESMO A JUSTIÇA ESTADUAL DIRIMIR O FEITO (ARTIGO 109, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA); (3) QUE HOUE ERRO MATERIAL NA CERTIDÃO ANTE O QUE FOI DECIDIDO, EM ACOLHER OS EMBARGOS PARA, CORRIGIR O ERRO MATERIAL QUE CONSTA DA CERTIDÃO PARA FAZER CONSTAR DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO (FOLHAS 415-416) O SEGUINTE TEOR: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) A RECLAMANTE RECORRIDA FOI DESLIGADA, POR APOSENTADORIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2001 (FOLHA 20), QUANDO JÁ VIGENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001. (2) OS PEDIDOS POSSUEM MESMO NA TUREZA PREVIDENCIÁRIA, TENDO EM VISTA A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 202 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DETERMINADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2001, CONFORME PRECEDENTE DESTA EGRÉGIA TURMA DETERMINAR QUE SE FAÇA A REMESSA DO PROCESSO, COM URGÊNCIA, À AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 795, § 2º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR INCOMPETENTE ESTA JUSTIÇA PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA CAPITAL (ARTIGO 2º, DA LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001), DETERMINANDO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DIRETORA DO JUÍZO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BELÉM, A DOUTORA FÁBIO LA BERNARDI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. MAS UMA VEZ, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT 11/RO 4087/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADA: RAIMUNDA BRITO DA CONCEIÇÃO NETO. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 4271/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADA: MARIA DE LOURDES RAIOL CRAVO. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 4856/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADO: VALDENOR TEIXEIRA DE SOUZA. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 4586/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADO: MANOEL SILVA DE QUEIROZ. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 4215/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADO: ADELSON MARQUES DE SOUZA. Dr.ª Jarbas Vasconcelos do Carmo. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 4094/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Dr.ª Ligia dos Santos Neves. AGRAVADA: VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 10 de dezembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./REX OFF 5723/2002. RECLAMANTE: SILNILEIDE FERREIRA BAIA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e

outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível (artigo 557 do Código de Processo Civil), determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 5567/2002. EMBARGANTE: OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA, MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA e MARIA CELESTE SOUZA MAIA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5567/2002. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se os embargados para manifestarem-se sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRT8ª REGIÃO - 3ª TURMA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 5549/2002. EMBARGANTE: PATRÍCIA ABREU NOGUEIRA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. EMBARGADAS: TECSA TELECOM NORTE LTDA. Dra. Eliana Satomi Noguchi e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Michele Conde Vieira e outros. DESPACHO: Intimar as partes contrárias, para que se manifestem, no prazo legal, acerca dos embargos de declaração interpostos pela reclamante, fls. 90/92. Belém, 11 de dezembro de 2002.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 4034/2002. EMBARGANTE: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA (MERCADÃO DAS PEÇAS). Dr. Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADO: NEY JERÔNIMO GUEDES. Dr. Roberto Mendes Ferreira. DESPACHO: Intimar o embargado para que se manifeste, no prazo legal, acerca dos embargos de declaração interpostos pela reclamada. Belém, 11 de dezembro de 2002.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 04238/2002

RECORRENTE: VALDINEY COSTA MEDEIROS

Advogado(s): Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro

RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Advogado(s): Dr. João Demas Amaro e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 609/620, prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que indeferiu o pagamento das horas excedentes a 6ª, como se extraordinárias fossem.

III - Alega violação aos artigos 5º, caput e incisos XIII e XXXVI, 7º, incisos VI e XIV, da Carta Magna, e 444, e 614, § 3º, da CLT, bem como contrariedade ao Enunciado nº 277, do C. TST, ao argumento de que não há em nenhum dos acordos coletivos firmados pela empresa a estipulação de que as horas excedentes da 6ª não seriam pagas como extras, e que a flexibilização contida na Carta Magna não deve ferir os direitos adquiridos do trabalhador, como a irredutibilidade salarial, pois o estancimento da jornada não isentaria o empregador da obrigação de pagar o adicional de horas extras, sob pena de causar prejuízos ao obreiro. Entende ter havido discriminação entre os empregados da empresa, tendo em vista que os que laboravam 12 horas, em turno de revezamento, recebiam o mesmo valor daqueles que não precisavam trabalhar durante o mesmo período. Aduz que a referida ampliação da jornada não considerou a redução da hora noturna.

IV - O apelo merece ser acolhido. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que "o recorrente não faz jus a receber, como extras, as horas trabalhadas a partir da sétima diária, inclusive, haja vista que existia expressa previsão na norma coletiva fixando, para os turnos de revezamento, jornada superior a 6 (seis) horas diárias." (fl. 615). E, nesse particular, o recorrente consegue demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, eis que transcreve arestos que apresentam decisões de outros Regionais, que sustentam teses conflitantes sobre a matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3324/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: LUIS OTÁVIO PACHECO BORGES

Advogados: Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, reformando a sentença *a quo*, deferiu o pedido de horas extras intervalares e determinou a devolução de descontos salariais considerados indevidos.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, da Carta Magna, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST. Inconforma-se com a obrigação de devolver ao autor a quantia de R\$4.078,76 descontada na rescisão contratual, a título de pagamento de dívidas. Assevera que o demandante, valendo-se dos benefícios oferecidos pela Fundação de Previdência Complementar - FUNGRAPA e pela reclamada, contraiu dívidas referentes às rubricas "empréstimo FUNGRAPA" e "Cartão BNL", entregues ao reclamante a título de "adiantamento", que vinham sendo descontadas, mensalmente, do seu salário. Entretanto, em decorrência da dispensa do empregado, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, abateu o valor total do restante da dívida. Diz que o recorrido contraiu livremente os empréstimos mediante contratos firmados pelas partes. Portanto, entende que os descontos efetuados no momento da rescisão contratual têm respaldo no art. 462, da CLT e no Enunciado nº 342/TST, não se aplicando, *in casu*, a restrição prevista no art. 477, § 5º, da CLT, tendo em vista que, não se discute a legitimidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior a uma remuneração mensal do empregado. Outro ponto do seu inconformismo diz respeito à condenação ao pagamento de horas extras intervalares para turnos superiores a seis horas, no período de 04.03.97 a 31.10.99. Diz que o reclamante sempre trabalhou como Operador de Subestação, atividade que não pode ser interrompida e é regulada pela Resolução nº 033/92, que introduziu a jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, com revezamento semanal de 06 dias de trabalho por 04 dias de folga. Sustenta que os Acordos Coletivos de Trabalho vigentes em 96/97, 97/98 e 98/99 reconheceram como válidos os turnos ininterruptos de revezamento com oito horas corridas, sem considerar como extraordinário o labor após a sexta hora, porque haveria repouso compensatório. Aduz que, de acordo com os contracheques juntados aos autos, no interregno referido, o demandante cumpriu jornada laboral prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, de 22 às 07 horas, 07 às 12 horas e de 18 às 22 horas, quatro dias de trabalho por dois dias de folga. Ressalta que a mesma escala de trabalho foi repetida no Acordo Coletivo de 1999/2000, reconhecida como válida pela E. Turma. Afirma que a referida Resolução constitui regulamento interno da empresa que adere ao contrato de trabalho de seus empregados. De outro lado, sustenta que, nas ocasiões em que o reclamante laborou em sobrejornada, as horas extras foram corretamente remuneradas. Por fim, diz que o recorrido não provou suas alegações, nos moldes dos arts. 818 consolidado e 333, I, do CPC. Transcreve arestos.

IV - Inadmissível o apelo. Em relação à devolução de valores, o r. decisório firmou tese no sentido de que os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT. Quanto ao labor em sobrejornada, a v. decisão recorrida deferiu o pagamento de duas horas intervalares porque o reclamante cumpria jornada laboral de oito horas diárias, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação, regulada pela Resolução nº 033/92. Por ser norma unilateral da empresa, editada sem negociação coletiva, conforme prevê o art. 7º, XIV da Lei Maior, aplicou ao caso concreto o § 4º do art. 71 da CLT. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 4157/2002

RECORRENTE BELCONAV S/A.

Advogados: Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: OSMAR GOMES BATISTA

Advogados: Dr. Ademir Donizeti Fernandes

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da 4ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem penhorado.

III - Alega que houve excesso de penhora, conforme art. 685, I, do CPC, tendo em vista que o valor do bem penhorado supera em quinhentas vezes o débito trabalhista. Argumenta que não prospera a alegação de que o bem penhorado deva garantir também outras execuções trabalhistas, porque a penhora deve ser suficiente e necessária ao débito executado, *ex vi* dos arts. 883 da CLT e c o art. 620 do CPC. Acrescenta que a ordem jurídica, art. 683 do CPC, determina a repetição da avaliação judicial, e que se assim não fosse, inócu seria a apresentação do laudo extrajudicial da informada. Por fim, aduz que, ao negar a repetição da avaliação do bem penhorado, e olvidando excesso de penhora, houve violação ao princípio da legalidade, na medida em que inobservou o disposto nos arts. 883 da CLT e 620, 681, II e 683, I e III do CPC. Acrescenta que também foi violado o art. 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição da República.

IV - Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pela atual executante de mandado, e que vem embasando os processos de execução contra o recorrente, foi realizada de modo minucioso, com as cautelas que o caso exige, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. E também o v. acórdão, à fl. 126, declarou que a penhora foi realizada sobre o dito imóvel em virtude de a executada não haver indicado outros bens.

V - Nos termos do art. 721 da CLT, o executante de mandado é o avaliador oficial

INTERNET: www.ioepa.com.br

do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído.
VI - Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, *ex vi* do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é de fato em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.
VII - Por fim, não vislumbro ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04885/2002

RECORRENTE: GERSON TAVARES COUTINHO

Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDA: DELTA PUBLICIDADE S/A

Advogados: Drª. Lúcia Lúvia de Almeida Brito e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - A inconformação do recorrente é com a r. decisão de fls. 313/319, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao negar provimento ao recurso ordinário por ele interposto, indeferiu as parcelas referentes à multa do art. 477 consolidado, adicional de insalubridade e reflexos, horas extras e reflexos e dano moral.

III - Inicialmente, requer a isenção do pagamento das custas processuais, aduzindo que é pobre no sentido da lei. Neste particular, não há o que deferir, eis que o recorrente está isento desse ônus, conforme consignado na folha 307 dos autos.

IV - Considera que a r. decisão recorrida foi omissa, uma vez que deixou de apreciar questão relevante à solução da lide referente ao conjunto fático-probatório, bem como que é ilegal e que vai de encontro a jurisprudência de outros tribunais. Entende ter direito à multa prevista no art. 477, da CLT, vez que até a presente data não recebeu integralmente os direitos derivados do contrato de trabalho, inclusive as verbas rescisórias. Aduz que o atraso no pagamento de tais verbas restou incontroverso nos autos.

V - Renova a afirmação de que o v. acórdão inquinado é injusto, eis que despreza a presunção legal contida no art. 334, inciso IV, do CPC, desprezando, também, o depoimento do preposto que confessou que o trabalho habitual do reclamante era exercido em área insalubre, informação esta que foi corroborada pelo fato de que restou incontroverso nos autos o fornecimento por parte da reclamada de equipamentos de proteção ao reclamante, com o objetivo de amenizar o seu sofrimento, o que não seria necessário caso a insalubridade fosse inexistente. Assevera que o fato de o reclamante ter afirmado em depoimento em outros processos que o barulho existente na empresa permitia que os empregados conversassem, não pode ser aproveitado para a solução desta lide, pois o dano causado pelo ruído ocorre de forma contínua, gradual e eterna, o que foi confirmado pela testemunha arrolada pelo reclamante. Afirma que não há provas nos autos de que a reclamada fiscalizasse o uso dos EPI's, o que materializa a sua culpa *in vigilando*, nem que tais equipamentos eliminavam as condições insalubres de trabalho do recorrente.

VI - Requer o deferimento das horas extras pleiteadas na exordial, ao argumento de que o regime de compensação de horas imposto pela reclamada era unilateral, não teve assistência do sindicato e não era cumprido. Ressalta que a testemunha por ele arrolada provou o labor extraordinário prestado.

VII - Postula o deferimento da parcela de danos morais e materiais, aduzindo que os danos causados pela perda de audiência será surportado pelo reclamante no futuro.

VIII - Pugna que, para efeito de pagamento dos direitos trabalhistas deferidos, a sua maior remuneração seja constituída da do salário básico, adicional de insalubridade e horas extras.

IX - Por fim, pleiteia, ainda, o reflexo do adicional de insalubridade e horas extras sobre 13º salário, férias + 1/3 constitucional, aviso prévio, e FGTS + 40%, além de juros e correção monetária.

X - Inadmissível o apelo. Para o deslinde das questões relativas à multa do art. 477, da CLT, e às horas extras, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. No que pertine às demais questões suscitadas, o recorrente não indicou os dispositivos legais ou constitucionais tidos como violados, o que obsta a admissibilidade do apelo, ante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 94, do C. TST.

XI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 4742/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: JOSÉ NAZARENO SILVA NASCIMENTO

Advogados: Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova avaliação do bem penhorado.

III - Alega que houve excesso de penhora, conforme art. 685, I, do CPC, tendo em vista que o valor do bem penhorado supera em quinhentas vezes o débito trabalhista. Argumenta que não prospera a alegação de que o bem penhorado deva garantir também outras execuções trabalhistas, porque a penhora deve ser suficiente e necessária ao débito executado, *ex vi* dos arts. 883 da CLT c/c o art. 620 do CPC. Acrescenta que a ordem jurídica, art. 683 do CPC, determina a repetição da avaliação judicial, e que se assim não fosse, inócuo seria a apresentação do laudo extrajudicial da inconformada. Por fim, aduz que, ao negar a repetição da avaliação do bem penhorado, e olvidando excesso de penhora, houve violação ao princípio da

legalidade, na medida em que inobservou o disposto nos arts. 883 da CLT e 620, 681, II e 683, I e III do CPC. Acrescenta que também foi violado o art. 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição da República.

IV - Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pela atual executante de mandado, e que vem embasando os processos de execução contra a recorrente, foi realizada de modo minucioso, com as cautelas que o caso exige, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. E também o v. acórdão, à fl. 106, declarou que a penhora foi realizada sobre o dito imóvel em virtude de a executada não haver indicado outros bens.

V - Nos termos do art. 721 da CLT, o executante de mandado é o avaliador oficial do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído.

VI - Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, *ex vi* do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é de fato em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

VII - Por fim, não vislumbro ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 02792/2002

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros E

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Drª Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ANA ILSE PINA CERQUINHO, ARNALDO MACHADO PASSARINHO, ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE, JOÃO MOUSINHO COELHO, JURACI NERI CASTRO, OTTO CABRAL MENDES, RAIMUNDO FERNANDES BRITO, ROSILDA DE OLIVEIRA GIMENES, RUY OCTÁVIO GONDIM VALENTE, VANCÍLIO DA COSTA GONÇALVES FILHO

Advogados: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, confirmou a r. sentença de 1º grau quanto à devolução dos descontos efetuados após os autores terem completado 30 anos de contribuição e a imediata suspensão dos descontos.

III - Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV - Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuições sobre proventos de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissêso pretoriano alegado, eis que transcrevem e juntam aos autos acórdão prolatado no processo TRT-RO Nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo; interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3501/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDO: MÁRIO DE JESUS POLARO DOS SANTOS

Advogados: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, reformando a sentença a quo, determinou o pagamento de horas extras intervalares.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, da Carta Magna, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST. Argumenta que não descumpriu os acordos coletivos celebrados com o sindicato da categoria profissional, uma vez que a jornada laboral de "seis horas corridas" está prevista em norma coletiva e foi devidamente quitada. Afirma que esse regime de trabalho é regulado pela Resolução 033/92, que estabeleceu as chamadas "Jornadas Especiais de Trabalho, com seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem intervalo e sem revezamento". Sustenta que a referida Resolução é regulamento interno da empresa, que aderiu ao contrato de trabalho do recorrido, e está em vigor desde 1992. Ressalta que essas jornadas especiais de trabalho sempre foram aceitas por seus empregados e pelo Sindicato obreiro que, inclusive, ajuizou Reclamação Trabalhista para anular o novo regulamento da recorrente e restabelecer a Resolução 033/92. Entende que essa atitude da entidade de classe atende aos pressupostos contidos no art. 7º, XIV, da

Constituição Federal, que permite a flexibilização dos direitos trabalhistas, o que afastaria a pretensão do autor quanto ao pagamento de horas intervalares. Por fim, requer a compensação das horas extraordinárias efetivamente pagas.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto ao labor em sobrejornada, a v. decisão recorrida deferiu o pagamento de quinze minutos por jornada de trabalho a título de horas extras intervalares porque o reclamante cumpria jornada laboral de seis horas diárias, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação, regulada pela Resolução nº 033/92. Por ser norma unilateral da empresa, editada sem negociação coletiva, conforme prevê o art. 7º, XIV da Lei Maior, aplicou ao caso concreto o § 4º do art. 71 da CLT, o que torna insubsistente a alegação de ofensa à lei. O pedido de compensação de horas extras pagas é impróprio, eis que a v. decisão de fls. 395/397 já determinou essa providência.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 04006/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA

Advogados: Drª Lígia dos Santos Neves e outros

RECORRIDOS: EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS, FRANCISCO REIS MORAES, JOSÉ MARIA LOPES DOS SANTOS

Advogados: Drª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Advogados: Dr. José Arnaldo de Souza Gama E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA, MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - COOPAM

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão de fls. 346/350, prolatada pela 2ª Turma desta Corte, que confirmou a r. sentença de 1º grau, mantendo a sua condenação subsidiária.

III - Alega, a recorrente, que a contratação para cargo ou emprego público deve se dar mediante concurso público, conforme art. 37, I e II, da Carta Magna, além do art. 71, da Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n. 9.032/95, que determina que a inadimplência do contrato com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento. Argumenta que o reclamante prestava serviços no loteamento Beija-flor, realizando parte do programa de lotes urbanizados do Governo do Estado, destinado a famílias de baixa renda. Aduz, ainda, que o papel da COHAB neste programa era apenas de apoio e orientação técnica, de acordo com o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal, COHAB e o SINDIMACO - Sindicato do Comércio de Materiais de Construção e Elétricos. Ressalta que a COHAB não executa obras de construção de casas, somente realiza a infra-estrutura da gleba a ser loteada. Acrescenta que deve ser declarada a nulidade do contrato de trabalho do reclamante por afrontar à Carta Magna e o Enunciado das Súmulas 361 e 363, do C. TST.

IV - O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária e não de reconhecimento de vínculo empregatício, não havendo a necessidade de sujeição aos princípios constitucionais do art. 37, da *Lex Mater*, pelo que entendo correta a decisão Regional. A jurisprudência trabalhista tem reconhecido que, na contratação de mão-de-obra por terceiros, havendo infração à norma consolidada pelo empregador, o tomador de serviços estará obrigado a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

V - O item IV do Enunciado n. 331 do C. TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93) (grifei)".

VI - A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer ilegalidade na condenação subsidiária da recorrente às verbas trabalhistas do reclamante, e também em nenhuma violação direta à Constituição da República.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 04347/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s): Drª Cristina Maia de Mello Porto e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado(s): Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ANA MIRTES RODRIGUES DE ARAÚJO, CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA, DILERMANO DE SENA NUNES, FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO, JUAREZ SOARES, JURACI NERI CASTRO, MARIA DA SILVA MIRANDA, MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA, MILTON DE MORAES LOBO, WILMA LEMOS BASTOS DE SOUZA

Advogado(s): Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, confirmou a r. sentença de 1º grau quanto ao deferimento do abono pleiteado na exordial.

III - Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de

incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV - Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam complementação de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, eis que transcrevem e juntam aos autos acórdão prolatado no processo TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidente

PROCESSO 2º T. TRT RO Nº 4044/2002

RECORRENTE: ALUIZIO CABRAL DA SILVA

Advogados: Dr. Elias Pinto de Almeida e outras

RECORRIDO: POLAR REFRIGERANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogados: Dr. Haroldo Wilson Gaia Paré e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que manteve a sentença declaratória de inexistência de vínculo de emprego.

III - Transcreve os depoimentos de suas testemunhas, que segundo ele, comprovam a caracterização do vínculo empregatício. Aduz que houve violação literal de lei federal, arts. 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Argumenta que resta incontroversa, diante das provas trazidas aos autos, a existência da subordinação. Colaciona arestos.

IV - O apelo não merece ser admitido. Para se decidir de forma diversa, ter-se-á que revolver fatos e provas, o que é inviável, nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

V - Os arestos colacionados são inespecíficos, a teor do Enunciado n. 23 do C. TST, por não tratarem de todos os fundamentos do v. acórdão.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T AP Nº 4429/2002

RECORRENTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA

Advogados: Drª Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDOS: RAIMUNDO DE JESUS COSTA E

EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que confirmou a sentença de embargos de terceiros, não reconhecendo como de propriedade da recorrente os bens penhorados no processo 008-304/01-5.

III - Alega que a recorrente não tem qualquer relação com a empresa executada. Ressalta que a Província do Pará LTDA pertence ao Sr. Miguel Ângelo Barlete Arraes e Srª Márcia Bahia Arraes. Aduz que a recorrente não participou do processo de conhecimento, e por isso, não pôde exercer a ampla defesa e o contraditório, não sendo possível, portanto, participar do processo de execução. Argumenta ainda, que os filhos dos sócios da Província do Pará LTDA, possuem vários bens em seus nomes com reserva de fruto vitalício ao casal, em flagrante fraude à execução conforme art. 593 do CPC. Sustenta que a decisão de primeiro grau contraria o inciso LV, do art. 5º, da Constituição da República, pelo fato da empresa não poder ter exercido o contraditório e a ampla defesa bem como o inciso XXII do mesmo artigo, por não observar o direito de propriedade.

IV - O apelo não merece ser admitido. Concorde com o v. acórdão, segundo o qual a compra e venda de bens móveis se efetua sem qualquer solenidade, e que a posse da coisa móvel presume a propriedade, uma vez que a posse é a exteriorização do domínio. Assim, pelo fato do bem penhorado estar no endereço da executada, a Província do Pará LTDA, na sala de redação, será necessário revolver fatos e provas para conseguir uma prova realmente concreta de que o bem pertence a recorrente, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

V - Por fim, não vislumbro ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º da CLT.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3548/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: WALDEMIR DA SILVA REIS

Advogados: Drª Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II - Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, reformando a sentença *a quo*, deferiu o pedido de horas extras intervalares.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da Carta Magna. Seu inconformismo diz respeito à condenação ao pagamento de uma hora extra intervalar para turnos superiores a seis horas, no período imprescrito. Ressalta que o pedido é inepto porque o autor não indicou os dias em que laborou além das seis horas. No mérito, diz que o reclamante sempre trabalhou como Operador de Subestação, atividade que não pode ser interrompida e é regulada pela Resolução nº 033/92, que introduziu a jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, com revezamento semanal de 06 dias de trabalho por 04 dias de folga. Sustenta que o regime laboral de seus trabalhadores está respaldado pelos Acordos Coletivos, que expressam a vontade das partes e têm validade jurídica. Aduz que o demandante cumpria jornada laboral prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, de 22 às 07 horas, 07 às 12 horas e de 18 às 22 horas, quatro dias de trabalho por um dia de folga. Ressalta que a mesma escala de trabalho foi repetida no Acordo Coletivo de 1999/2000. A firma que a referida Resolução constitui regulamento interno da empresa que adere ao contrato de trabalho de seus empregados. De outro lado, sustenta que, nas ocasiões em que o reclamante laborou em sobrejornada, as horas extras foram corretamente remuneradas ou compensadas. Requer, ainda, que, caso seja mantida a condenação ao pagamento de hora extra intervalar, seja reduzida para quinze minutos, nos termos do art. 71, § 1º, da CLT. Por fim, diz que o recorrido não provou as alegações que fez, nos moldes dos arts. 818 consolidado e 333, I, do CPC. Transcreve arestos.

IV - Inadmissível o apelo. Improcede a arguição de inépcia da petição inicial, eis que preenche os requisitos do art. 840 da CLT. No mérito, a v. decisão recorrida deferiu o pagamento de uma hora extra intervalar porque o reclamante cumpria jornada laboral superior a seis horas diárias, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação, regulada pela Resolução nº 033/92. Por ser norma unilateral da empresa, editada sem negociação coletiva, conforme prevê o art. 7º, XIV da Lei Maior, aplicou-se ao caso concreto o § 4º do art. 71 da CLT, ao fundamento de que os acordos coletivos colacionados limitam-se a afirmar que a jornada em turnos de revezamento é de seis horas, sem fazer qualquer referência a respeito da não concessão de intervalo intrajornada. Não merece guarda o pedido para que seja declarado como labor extraordinário somente quinze minutos por jornada, uma vez que o turno era superior a seis horas, enquadrando-se na hipótese do § 4º do art. 71 da CLT. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 5114/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, b, c, e § 6º, da CLT.

II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte, que deferiu o pagamento dos abonos salariais nos valores de R\$1.500,00 e R\$2.567,99 (equivalente a 80% do salário de agosto de 2001), estabelecidos em acordos coletivos firmados entre o BASA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

III - Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

IV - Recurso do BASA

Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, e XXXVI; 7º, XI e XXVI; 114 e 202, § 2º, da Constituição da República de 1988, art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001, 13, § 1º, e 68 da Lei Complementar nº 109/2001, e 28, § 9º, item 7, da Lei nº 8.212/91. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum. No mérito, diz que o abono pago aos funcionários em atividade não tem natureza salarial, por se tratar de prêmio de incentivo aos trabalhadores, estabelecido mediante acordo coletivo celebrado com o sindicato profissional e não se confunde com aquele previsto no art. 457, § 1º, da CLT. Transcreve arestos.

V - Recurso da CAPAF

Alega violação aos arts. 2º, 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, 7º, XXVI, 93, IX, 114 e 202, § 2º, da Carta Magna. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária. No mérito, a recorrente requer a reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, ao argumento de que o abono decorreu de acordo coletivo firmado com o Sindicato dos Bancários, conferindo-lhe natureza indenizatória, paga de uma só vez, sem integrar a remuneração para qualquer efeito e insuscetível de integração aos proventos de complementação de aposentadoria. Afirma que os abonos não têm semelhança com aquele de que trata o § 1º do art. 457 da CLT, pois não constitui antecipação de reajuste e não se incorpora à remuneração do pessoal em atividade. Colaciona arestos.

VI - O apelo não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, *ex vi* do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso *sub examen*, eis que a matéria não está sumulada e não vislumbro a violação constitucional alegada pelos recorrentes. Todavia, *ad argumentandum*, improcede a alegação de incompetência material da Justiça do Trabalho, tendo em vista que

o direito postulado é proveniente de regulamento empresarial, *in casu* a Portaria 375/69, que aderiu ao contrato de trabalho do reclamante, atraindo o disposto no art. 114 da Carta Magna e fixando, assim, a competência da Justiça Trabalhista. Quanto ao mérito, a v. decisão aplicou ao caso sob exame o art. 457, § 1º, da CLT, que atribui natureza salarial aos abonos pagos pelo empregador. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VII - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 04509/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Drª Cristina Maia de Mello Porto e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ANTÔNIO JOSÉ ABBAS, CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA, CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA, CRISTIANO GUILHERME

MACEDO BATISTA, HERMÍNIO LUIZ DA SILVA, JOÃO DE DEUS PEREIRA MIRANDA, MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA

MAGALHÃES, MARIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA, PLÁCIDO PRUDÊNCIO DOS SANTOS FILHO

Advogados: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença de 1º grau quanto ao pagamento do abono salarial, referente ao período de 2001 e 2002, no valor de 80% sobre a remuneração do mês de agosto de 2001.

III - Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV - Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam complementação de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem denunciar a existência do dissenso pretoriano alegado, eis que transcrevem e juntam aos autos acórdão prolatado no processo TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 4ª T. TRT RO Nº 02854/2002

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

e

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Drª Odais Cristina Picanço Benjamim e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO

Advogados: Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença de 1º grau quanto ao deferimento da complementação de aposentadoria referente ao adicional de função comissionada - CAF.

III - Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV - Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam complementação de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado. A CAPAF ao trazer aos autos acórdão prolatado no processo TRT-RO nº 4299/83, pela 2ª Turma do E. Regional da 3ª Região, e o BASA ao transcrever e juntar aos autos acórdão prolatado no processo TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustentam teses conflitantes sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais

pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 03730/2002

RECORRENTE: DINALDO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha

RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(s): Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, apesar de ter reformado a r. sentença de 1º grau para deferir o pleito de horas extras, não o fez em todo o pacto laboral, mas apenas no período declinado pela prova testemunhal.

III - Assevera que durante toda a duração do pacto laboral desempenhou a mesma função, a qual sempre foi exercida em regime de sobrejornada, pelo que a limitação imposta pelo v. acórdão inquinado é injusta e incompatível com as provas constantes nos autos. Aduz, ainda, que além de violar o art. 131, do CPC, a d. Turma interpretou o instituto da livre apreciação da prova ali inscrito, de forma divergente das adotadas por outros regionais. Colaciona diversos arestos para confronto de teses.

IV - Não há como acolher o apelo. De forma diversa do alegado pelo recorrente, a r. decisão atacada foi proferida estritamente dentro dos ditames legais. O art. 131, do CPC, tido como violado, estabelece que o juiz é livre para apreciar as provas produzidas pelas partes, desde que indique, na sentença, os motivos que formaram o seu convencimento. Entretanto, essa liberdade deve ser exercida em conformidade com os fatos e circunstâncias constantes nos autos, ou em outras palavras, deve se ater à realidade factual daí emanada. No presente processo foi exatamente isto o que ocorreu. O douto Colegiado, em pleno exercício de sua função judicante, fez uso da liberdade que lhe foi conferida pelo artigo sob comento, apreciando as provas testemunhais produzidas na instrução processual, que indicam a ocorrência do direito pleiteado apenas no período compreendido entre 10.07 e 06.10.2002, haja vista que somente neste período a testemunha cujo o depoimento fundamentou a decisão teve contato com a realidade contratual vivenciada pelo reclamante. De fato, como ressaltado no v. acórdão ora recorrido, à fl. 81, restou comprovado nos autos que o contrato de trabalho do reclamante teve início em 16.03.2000 e perdurou até 06.10.2000. Entretanto, a testemunha que prestou o depoimento decisivo para a solução da lide, afirmou perante o MM. Juiz primário que só prestou serviço para a reclamada no período compreendido entre 10.07 a 06.10.2000. Portanto, está óbvio que a testemunha em questão não é capaz de comprovar o labor extraordinário do reclamante no período indeferido, quando nem mesmo trabalhava para a reclamada. Ora, de acordo com os artigos 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, o ônus da prova cabe a quem alega, portanto, como se vê, o reclamante não se desincumbiu de tal obrigação, razão pela qual carece do direito pleiteado.

V - No que pertine ao dissenso pretoriano alegado, considero que os arestos colacionados não se prestam ao confronto de teses, na medida em que 1 (um), o de fls. 93/94, é oriundo de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais, à fl. 94, não abrangem todos os argumentos adotados no v. acórdão ora recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23, do C. TST, e obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em divergência jurisprudencial.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4078/2002

RECORRENTE: JOÃO ZANELLA

Advogados: Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros

RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogados: Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros

DESPACHO

I - O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da E. 2ª Turma desta Corte que, reformando a r. sentença, afastou a tese de unicidade contratual alegada pelo autor.

III - Alega violação aos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal; 2º, § 2º, e 9º da CLT; e 37 do CPC. Inicialmente, requer a isenção do pagamento das custas processuais por estar desempregado e ser pobre no sentido da lei. Preliminarmente, sustenta que, ao rejeitar a arguição de não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, por irregularidade de representação, o r. julgado recorrido afrontou o princípio do devido processo legal. Entende que a representação processual envolve questão de ordem pública que deveria ser apreciada de ofício pelo juiz, não havendo que se falar em preclusão, como fez a E. Turma julgadora. Sustenta que não há prova de que as pessoas que outorgaram mandato aos causídicos subscritores do apelo da reclamada detinham poderes para tal, uma vez que o estatuto social da empresa não veio para os autos. No mérito, pugna pela reforma do r. julgado para que seja declarada a unicidade contratual, tendo em vista que o autor foi dispensado diversas vezes e, em curto espaço de tempo, contratado novamente por empresas do mesmo grupo econômico. Aduz que as sucessivas demissões e admissões tiveram o ânimo de fraudar a legislação e sonegar parte dos direitos do autor, o que é passível de nulidade, mesmo tendo recebido as verbas rescisórias. Por fim, pretende que seja considerado como vantagem salarial o uso do veículo fornecido pela empresa, ao argumento de que não dependia dele para desempenhar suas funções. Transcreve arestos.

IV - Deiro o pedido de isenção das custas processuais, tendo em vista a declaração do recorrente de que não está em condições financeiras de demandar em juízo sem prejuízo para o próprio sustento e da sua família.

V - O apelo não merece prosperar. Quanto à preliminar de não conhecimento do recurso da reclamada, por suposta irregularidade de representação, é certo que o órgão colegiado considerou preclusa a alegação, posto que suscitada da tribuna, em manifestação oral, no dia do julgamento. Entretanto, o fundamento relevante para o conhecimento do apelo é que a outorga de poderes foi considerada regular pela E. Turma. No mérito, o douto Colegiado rejeitou a pretensão de que fosse reconhecida a unicidade contratual ao fundamento de que o demandante admitiu, em depoimento, que sempre recebeu as verbas rescisórias relativas aos diversos contratos de trabalho firmados com as empresas do grupo econômico da recorrida. Assim, aplicou ao caso concreto a segunda parte do art. 453 da CLT, que afasta a unicidade contratual no caso de indenização legal. De outro lado, o pedido de salário *in natura* foi indeferido porque, a teor do v. acórdão inquinado, não há prova nos autos de que o veículo era fornecido pelo trabalho e sim para este. No particular, o Enunciado nº 126 do C. TST obsta a admissibilidade do apelo.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4659/2002

RECORRENTE: PARÁ PIGMENTOS S/A

Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDA: WALDEMAR ZEGERINO DAS CHAGAS

Advogado: Dr. Raimundo Costa da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma, deste Regional, o qual confirmou a r. sentença recorrida, deferindo a parcela de diferença de salário ao reclamante em função da equiparação salarial com o Sr. Heitor Matias Barata da Silva.

III - Inicialmente, argui a preliminar de nulidade da decisão por desrespeito ao devido processo legal. No mérito, alega a improcedência da equiparação salarial requerida e seus reflexos. Aduz que a Justiça do Trabalho tem o dever de julgar conforme o princípio da primazia da realidade e da razoabilidade. Argumenta que houve maltrato ao art. 818 da CLT e o art. 333, I do CPC. Por fim prequestiona os arts. 5º, II, XXXV, LV, LVI da Constituição Federal de 1988 e os arts. 333, I do CPC e 461 e 818 da CLT. Colaciona arestos.

IV - O apelo não merece prosperar. Quanto à preliminar de nulidade da decisão por desrespeito ao devido processo legal por negativa de prestação jurisdicional, concordo com o v. acórdão que manifestou-se sobre a matéria, dando as razões de seu convencimento, nos termos dos arts. 93, IX, da Constituição da República, e 832 da CLT, ao declarar que a questão preliminar, da forma como foi exposta, confunde-se com o mérito, por implicar no reexame do conjunto fático-probatório. Assim, o apelo não merece ser admitido, uma vez que não se pode revolver fatos e provas em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126, do C. TST.

V - No mérito, para se julgar improcedente a equiparação salarial deverá ser analisada a atividade desempenhada, produtividade, perfeição técnica e a responsabilidade do recorrido e de seu paradigma, ou seja, o conjunto fático-probatório, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST. Da mesma forma quanto à alegação de que o julgado não ter observado o princípio da primazia da realidade e da razoabilidade.

VI - No que pertine ao maltrato ao art. 818 da CLT e o art. 333, I do CPC, sob a alegação de que o recorrido não se desincumbiu de seu ônus, será necessário o revolvimento de fatos e provas, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

VII - No que pertine aos arestos, são inservíveis porque oriundos de órgãos não elencados na alínea a, do art. 896 da CLT. E os demais são inespecíficos, ex vi do Enunciado 296 do C. TST.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

RELAÇÃO 0 45/2002 - 1ª TURMA PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 10.12.2002.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 5202/2002. EMBARGANTE: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros, EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Cristina Maia de Mello Porto e outros. CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS PRESSUPORTOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, ACOLHE-LOS EM PARTE, PARA, SUPRINDO AS OMISSÕES APONTADAS, FAZER OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS, OPERANDO POR INTEIRO A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL A CERTIDÃO EMBARGADA (FL. 218), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, FAZENDO APENAS UM REPARO TÉCNICO PARA AFASTAR A HIPÓTESE DE COISA JULGADA, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. NA INICIAL O AUTOR, ORA EMBARGANTE, PEDE A DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FEITAS À CAPAF, NO VALOR DE R\$73.383,69, SEM DAR QUALQUER DESTAQUE A ESSE PEDIDO. PORÉM, DEU A CAUSA O VALOR DE R\$5.000,00. COM BASE NISSO É QUE O JUÍZO DE 1º GRAU FIXOU A ALÇADA EM

R\$5.000,00, SEM QUE AS PARTES, E PRINCIPALMENTE O RECLAMANTE, TENHA ESBOÇADO QUALQUER IRRESIGNAÇÃO. NA R. SENTENÇA DE FLS. 161/162 CONSTA QUE SE TRATAVA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, EM CAIXA ALTA, EM SEU APELO, DE FLS. 169/174, O DEMANDANTE EM NENHUM MOMENTO SE INSURGE QUANTO AO PROCEDIMENTO ADOPTADO, TENDO SIDO ESTE O RITO SEGUIDO NO EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO, CONSTATANDO A DECISÃO DA E. TURMA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 218. DESDE A INICIAL FICOU EVIDENTE A INTENÇÃO DO RECLAMANTE EM CONFUNDIR O JUÍZO, PARA QUE FOSSE APLICADO O RITO SUMARÍSSIMO AO PROCESSO, EM NENHUM MOMENTO DURANTE TODO SEU ANDAMENTO, INCLUSIVE NO RECURSO ORDINÁRIO, SE INSURGiu QUANTO À APLICAÇÃO DESSE RITO, O QUE SÓ AGORA VEM IMPUGNAR, VISTO QUE OBTVE DECISÃO DESFAVORÁVEL E PROVAVELMENTE DESEJA RECORRER DE REVISTA. NOS TERMOS DO ART. 795, DA CLT, SÓ HAVERÁ NULIDADE QUANDO RESULTAR DOS ATOS INQUINADOS MANIFESTO PREJUÍZO ÀS PARTES LITIGANTES. POR OUTRO LADO, AS NULIDADES DEVEM SER ARGÜIDAS PELAS PARTES NA PRIMEIRA VEZ EM QUE TIVEREM DE FALAR EM AUDIÊNCIA OU NOS AUTOS, CONFORME ART. 795 CELETÁRIO. E, SEGUNDO O ART. 796, "B", A NULIDADE NÃO SERÁ PRONUNCIADA QUANDO ARGÜIDA POR QUEM LHE TIVER DADO CAUSA. NO CASO DOS AUTOS, NENHUM PREJUÍZO OCORREU PARA O EMBARGANTE, ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTE OBTENDO DECISÃO DESFAVORÁVEL NO RECURSO ORDINÁRIO, DEPAROU-SE COM A VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 896, § 6º, QUE SÓ ADMITE RECURSO DE REVISTA, EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, QUANDO HOUVER CONTRARIEDADE DE SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST E VIOLAÇÃO DIRETA À CONSTITUIÇÃO. PORÉM, FOI O PRÓPRIO EMBARGANTE QUEM DEU CAUSA A QUE FOSSE ADOPTADO O PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO NO PRESENTE PROCESSO, COM O QUE CONCORDOU DURANTE TODA SUA TRAMITAÇÃO, VINDO A SE INSURGIR SOMENTE AGORA, EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESSE MODO, INEXISTE QUALQUER CONTRADIÇÃO QUANTO A ESTE ASPECTO, NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 218, JÁ QUE A MESMA ATENDEU AO QUE PRECEITUA O ART. 895, IV, DA CLT. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO DO ART. 5º, XXXVI, E DOS ENUNCIADOS 51 E 288, DO C. TST, QUE, SEGUNDO O EMBARGANTE TERIAM SIDO VIOLADOS, EM FACE DO DIREITO ADQUIRIDO DE QUE É DETENTOR, OCORREU REALMENTE OMISSÃO, VISTO QUE EM SEU RECURSO ORDINÁRIO O EMBARGANTE ARGÜIU ESSA VIOLAÇÃO. PORÉM, DEVE SER AFASTADA TAL ARGÜÇÃO, UMA VEZ QUE, COMO DITO NA R. SENTENÇA RECORRIDA, O AUTOR CELEBROU CONCILIAÇÃO HOMOLOGADA EM JUÍZO (FLS. 145/147), EM QUE RENUNCIÀ A QUALQUER DIREITO PREVISTO NA PORTARIA Nº 375/69, QUE SERVE DE SUPORTE AO PEDIDO, OPTANDO PELO NOVO PCS E COMPROMETENDO-SE A CONTRIBUIR PARA A CAPAF COM UM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 12% SOBRE O QUE VIER A RECEBER A TÍTULO DE APOSENTADORIA (SUPLEMENTAÇÃO + INSS), NO TOCANTE À ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DECISÃO DE 1º GRAU, A QUAL RECONHECEU A COISA JULGADA E EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, V, DO CPC, TAMBÉM HOUVE OMISSÃO DO JULGADO, PELO QUE A EGRÉGIA TURMA, AINDA SUPRINDO ESSA OMISSÃO, ENTENDEU QUE A COISA JULGADA FOI AFASTADA, COMO VEM SENDO FEITO SEGUIDAMENTE POR ESTA CORTE EM CASOS DA ESPÉCIE, EMBORA HAJA IDENTIDADE DE PARTES, NÃO HÁ IDENTIDADE DE OBJETO E DE CAUSA DE PEDIR NAS DUAS RECLAMAÇÕES AJUIZADAS PELO ORA EMBARGANTE, A TEOR DO ART. 302, § 1º, DO CPC. TENDO SIDO AFASTADA A COISA JULGADA, FOI APLICADO O DISPOSTO NO ART. 3º, DO ART. 515, DO CPC, JULGANDO ESTA CORTE DESDE LOGO A LIDE, CONCLUINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA MESMA, HAJA VISTA A CONCILIAÇÃO CELEBRADA EM JUÍZO, COM RENÚNCIA AOS DIREITOS DA PORTARIA 375/69 E COMPROMETIMENTO DE CONTRIBUIR PARA A CAPAF PELA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 12%. QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO APRESENTADO PELO BASA, É INCABÍVEL ATRAVÉS DE CONTRA-RAZÕES A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PELO QUE A E. TURMA DEIXA DE SE MANIFESTAR A RESPEITO.

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 5446/2002. EMBARGANTE: MD CONSTRUTORA LTDA. Dr. Rômulo Ferreira de Souza. EMBARGADO: EDNA MARIA LOPES DA SILVA. Dr.ª Vera Lúcia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS PREENCHEM OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU-OS, VEZ QUE INEXISTE A CONTRADIÇÃO APONTADA, POIS O ÚNICO PEDIDO ALTERNATIVO É O QUE CONSTA NO ITEM 3º DO ROL DE PEDIDOS E PARCELAS DE HORAS EXTRAS COM REPERCUSSÕES E INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS ESTÃO DISCRIMINADAS, RESPECTIVAMENTE, NOS ITENS 4º, 5º E 7º DO ELENCO DE PEDIDOS, SENDO CUMULATIVOS COM O PLEITO DE REINTEGRAÇÃO.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.842

DIÁRIO OFICIAL

0489

Belém, quinta-feira,
12 de dezembro de 2002

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5868/2002. RECORRENTE: MILPAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Dr. Luiz Flávio Valle Bastos e outros. RECORRIDA: MARIA DE AVIZ CAVALCANTE. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, DEU EM PARTE PROVIMENTO AO MESMO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DIMINUIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA APENAS 4 (QUATRO) POR SEMANA, TENDO EM VISTA A PROVA DOS AUTOS (CONFISSÃO DA RECLAMANTE E DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA EMPRESA); EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, DA CLT, TENDO EM VISTA QUE AS VERBAS RESCISÓRIAS FORAM PAGAS DENTRO DO PRAZO DO ART. 477, § 6º, ALÍNEA "B", DA CLT; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, TENDO EM VISTA TER HAVIDO RAZOÁVEL CONTROVERSIA NOS AUTOS QUANTO AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; AFASTAR A LITIGÂNCIA DE MAFÉ APLICADA À DEMANDADA, EXCLUINDO A MULTA E A INDENIZAÇÃO À ELA APLICADAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/RO 1849/2002. RECORRENTE: DEUSEDITH FREIRE BRASIL. Dr.ª Isis Vieira Souza e outros. RECORRIDO: MANOEL PINHEIRO COSTA. Dr.ª Eliana Rocha da Costa. Relator Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE RECONHECEU NÃO PROVADA DE MODO ROBUSTO A JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA DO RECLAMANTE E AINDA PELA AUSÊNCIA DE IMEDIATIDADE ENTRE A FALTA E A PUNIÇÃO, HAVENDO A RENÚNCIA DO EMPREGADOR, PELO DECURSO DE TEMPO, DO SEU DIREITO DE DENUNCIAR O CONTRATO POR JUSTO MOTIVO.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5865/2002. RECORRENTE: INELITA DE SOUSA MARTINS. Dra. Maria do Perpétuo S. Leão Lopes. RECORRIDA: MARIA IZABEL ZEMERO. Dr. Marcos Marques de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR À RECLAMANTE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELA DESPEDIDA EM ESTADO GRAVÍDICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 71 A 73, DA LEI Nº 8.213/91, COMBINADOS COM O ARTIGO 159, DO CÓDIGO CIVIL, NO VALOR DE R\$ 800,00, COM JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ISTO PORQUE RESTOU COMPROVADO QUE A RECLAMANTE FOI DEMITIDA QUANDO SE ENCONTRAVA COM 4 (QUATRO) MESES DE GRAVIDEZ, A RECLAMADA ADMITIU EM SEU DEPOIMENTO QUE A RECLAMANTE COMPARECEU À SUA RESIDÊNCIA POR VOLTA DO DIA 3 OU 4 DE JANEIRO DE 2002 DIZENDO QUE ESTAVA GRAVÍDICA E AS DUAS COMPARECERAM A UM POSTO DA DRT NA CIDADE NOVA, ONDE O FISCAL TERIA DITO QUE PODIA MANTER O AVISO PRÉVIO E QUE A RECLAMANTE TERIA QUE SE EMPREGAR NOVAMENTE PARA QUE PUDESSE OBTER ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO, TENDO, ASSIM, RECONHECIDO QUE ERA CONHECEDORA DA SITUAÇÃO GRAVÍDICA DA RECLAMANTE, SENDO QUE O DESPEDIAMENTO A IMPEDIU DE RECEBER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO-MATERNIDADE JUNTO AO INSS. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA COMINADA CUSTAS À RECLAMADA DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$ 800,00.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5614/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR COSTA OLIVEIRA. Dr. José Heitor do Carmo Mouton e outros. ABB LTDA. Dr.ª Maria Goreth Pereira Torres e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO; NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, CONSIDERANDO QUE, POR SER EXCEÇÃO, O TRABALHO TEMPORÁRIO SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO COMPROVADO, COM DADOS CONCRETOS E MATEMÁTICOS, ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇO, ALHEIO ÀS VARIAÇÕES SAZONAIS DO SEGUIMENTO PRODUTIVO NO QUAL OPERA O TOMADOR DOS SERVIÇOS, E QUE REFOGE AO SEU CONTROLE, SOB PENA DE SE CONFIGURAR A FRAUDE. DECIDIU A TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO EM FRAUDE AO PRÓPRIO OBJETIVO DO INSTITUTO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA CLT. DECIDIU JULGAR DEVIDA A PROPORCIONALIDADE DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO EM FACE DA PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO E AFIRMAR PREJUDICADO O RECURSO NO TOCANTE À MULTA RESCISÓRIA, POIS NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESTA PARCELA, MANTENDO-SE A CONDENAÇÃO TAL COMO DEFERIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5610/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: HILDO MONTEIRO GURJÃO. Dr.ª Isilda Martins Capião e ABB LTDA. Dr.ª Maria Goreth Pereira Torres e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORA EXTRA A 50% E REPERCUSSÕES, CONSIDERANDO QUE TODAS AS HORAS TRABALHADAS FORAM REGISTRADAS E PAGAS. NO TOCANTE À PRINCIPAL MATÉRIA DO RECURSO ESTA EGRÉIA TURMA ENTENDEU QUE, POR SER EXCEÇÃO, O TRABALHO TEMPORÁRIO SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO COMPROVADO, COM DADOS CONCRETOS E MATEMÁTICOS, ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇO, ALHEIO ÀS VARIAÇÕES SAZONAIS DO SEGUIMENTO PRODUTIVO NO QUAL OPERA O TOMADOR DOS SERVIÇOS, E QUE REFOGE AO SEU CONTROLE, SOB PENA DE SE CONFIGURAR A FRAUDE. DECIDIU A TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO EM FRAUDE AO PRÓPRIO OBJETIVO DO INSTITUTO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA CLT. DECIDIU JULGAR DEVIDA A PROPORCIONALIDADE DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO EM FACE DA PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO E AFIRMAR PREJUDICADO O RECURSO NO TOCANTE ÀS RUBRICAS DE DOMINGOS TRABALHADOS E MULTA RESCISÓRIA, POIS NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESTAS PARCELAS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5866/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: JOÃO VIEIRA MATOS. ABB LTDA. Dr.ª Maria Silvia Lobato e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO; REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITADA PELA RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORA EXTRA A 50% E REPERCUSSÕES, CONSIDERANDO QUE TODAS AS HORAS TRABALHADAS FORAM REGISTRADAS E PAGAS. NO TOCANTE À PRINCIPAL MATÉRIA DO RECURSO, ESTA EGRÉIA TURMA ENTENDEU QUE, POR SER EXCEÇÃO, O TRABALHO TEMPORÁRIO SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO COMPROVADO, COM DADOS CONCRETOS E MATEMÁTICOS, ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇO, ALHEIO ÀS VARIAÇÕES SAZONAIS DO SEGUIMENTO PRODUTIVO NO QUAL OPERA O TOMADOR DOS SERVIÇOS, E QUE REFOGE AO SEU CONTROLE, SOB PENA DE SE CONFIGURAR A FRAUDE. DECIDIU A TURMA, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO EM FRAUDE AO PRÓPRIO OBJETIVO DO INSTITUTO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA CLT. DECIDIU JULGAR DEVIDA A PROPORCIONALIDADE DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO EM FACE DA PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO E AFIRMAR PREJUDICADO O RECURSO NO TOCANTE ÀS RUBRICAS DE DOMINGOS TRABALHADOS E MULTA RESCISÓRIA, POIS NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESTAS PARCELAS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5759/2002. RECORRENTE: NATALICE VIANA DA COSTA. Dr. Paulo André Almeida Campbell. RECORRIDOS: AJURIMAR DOS PRAZERES RODRIGUES. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU QUE A EMPREGADA DOMÉSTICA GOZA DE ESTABILIDADE PREVISTA NO ART. 10, II, B, DO ADCT, QUE VEDA A DISPENSA ARBITRÁRIA OU SEM

JUSTA CAUSA DA EMPREGADA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, MAS NO PRESENTE CASO A RECLAMANTE SEQUER TINHA CONHECIMENTO DO SEU ESTADO GRAVÍDICO POR MÉTODO CIENTÍFICO À ÉPOCA DA DISPENSA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE ESTABILIDADE. ESTE É O SENTIDO DO TERMO CONFIRMAÇÃO USADO NO ARTIGO 10, II, B DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CF/88. O RESULTADO DO TESTE IMUNOLÓGICO DE URINA DE FL. 06, ALÉM DE APÓCRIFO, FOI FEITO 14 DIAS APÓS A SAÍDA DA RECORRENTE, ATESTANDO A GRAVIDEZ, MAS NÃO RELATA A IDADE DO FETO, SENDO INSERVÍVEL COMO PROVA DE QUE A GRAVIDEZ SE DEU DENTRO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5870/2002. RECORRENTE: JOSÉ NILTON GOMES SANTOS. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEJA CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BASE, CONSIDERANDO QUE O EXCELSO STB, NO RE-236396/MG, 1ª T. REL. MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE, INDJU, EM 20.11.98, DECIDIU PELA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, POR VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO IV, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALÉM DO QUE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCIDE SOBRE O SALÁRIO BASE DO OBREIRO, POR APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º, IV E XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CUJA INCIDÊNCIA É IMEDIATA. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4624/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevidi e outros. EMBARGADO: RUY ALVES DE FREITAS. Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, quando a matéria não houver sido abordada em recurso. Tratando-se de inovação no debate, impossível sua apreciação pelo Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4522/2002. EMBARGANTE: ILKY MARIA DA GLORIA PACHECO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DE ADMISSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os presentes embargos de declaração, uma vez que, em conformidade com o disposto no artigo 535 do diploma processual civil, os embargos se prestam tão-somente a suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado, não podendo ser utilizados para reexame da matéria de fato e de direito já amplamente debatida ou para tirar dúvidas do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4510/2002. EMBARGANTES: DELUCCA REVISTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. Dra. Rosane Baglioli Damnski e outros e VALDEMAR PEREIRA GOMES. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS E ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE. LOUÇAS NORTE S/A. MANOEL GIPONE DA SILVEIRA FILHO. JANDIR VERRE FILHO. ADOVANO BARRETO. ALFONSO LÍVIO

MALDONADO FAVARATO. FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do juízo ou do Tribunal, razão pela qual não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4355/2002. EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberto Indequi e outros. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA. Dra. Ana Maria Cunha de Melo e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do juízo ou do Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 4664/2002. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. EMBARGADO: FABIANO DE CRISTO MARTINS GONÇALVES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Não havendo qualquer omissão a sanar, devem ser inteiramente rejeitados os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/AP 4614/2002. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Ferraz Filho e outros e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERROS MATERIAIS - Acolhe-se os embargos de declaração quando destinados a corrigir erros de digitação e contradição na fundamentação, pois hipóteses previstas em lei para o uso deste veículo processual. Embargos do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA, acolhidos em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS APRESENTADOS PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA E ACOLHER, EM PARTE, O APRESENTADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, POR EXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA ERRO MATERIAL NO TOCANTE AO NOME DA AGRAVADA E AO CAUSÍDICO QUE LHE PATROCINA E OMISSÃO NO TOCANTE AOS FUNDAMENTOS REFERENTES À EXCLUSÃO DOS ENGENHEIROS, SANANDO-A PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE CORREÇÃO DOS NOMES PARA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA E DR. JOSÉ UBIJARA PELUSO, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO REAFIRMAR QUE OS ENGENHEIROS EXCLUÍDOS DEVEM SER AQUELES QUE COMPROVADAMENTE FIZERAM PARTE DE PROCESSOS AJUIZADOS PELO SINDICATO DOS ENGENHEIROS (DOCUMENTOS JÁ CARREADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA), NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUÍDOS, TENDO O MESMO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, TAL COMO DECIDIU O JUÍZO DE ORIGEM. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 3315/2002. EMBARGANTES: ANDRÉ VICENTE BALBINO T. Dr. José Leite Cavalcante e GRÃO PARÁ CAMINHÕES LTDA. Dr. Márcia Norat Guilhon e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e DETROIT VEÍCULOS LTDA. Dr. Márcia Norat Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA

DECISÃO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 3327/2002. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria de Pena de Oliveira e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. e ALVARO ALBERTO ENGENHARD NORAT e OUTROS. Dr. Hermínio Luis da Silva. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há omissão a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO OMISSÃO A SANAR E POR CONSIDERAR-LHES MERAMENTE PROTETÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO). TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5044/2002. RECORRENTE: LUCENILDO ALVES BEZERRA. Dr. Raimundo Evandro de A. Salvador Jr. e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante fora contratado, era dirigido e pago por empregado contratado para realizar reparos em instalações elétricas em prédios onde funcionava ou funcionaria a demandada, o que não se insere na atividade-fim da empresa, não há como reconhecer-se a relação empregatícia diretamente com o tomador dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5386/2002. RECORRENTE: JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS. Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário-base do trabalhador eletricitário, conforme art. 193, § 1º, da CLT, art. 1º, da Lei nº 7.369/85, e entendimento sumulado do C.TST, Enunciado nº 191. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5020/2002. RECORRENTE: REGINALDO LOPES TRINDADE. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO GÓES DA COSTA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não provada a prestação de serviços, não há como modificar-se a r. sentença que entendeu pela inexistência de relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA O FIM DE MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5578/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: OTÁVIO JUSTINIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DEPÓSITO RECURSAL E GARANTIA DO JUÍZO. Não deve ser conhecido o presente agravo, visto que o juízo não está efetivamente garantido, eis que, embora tenha sido lavrado auto de penhora sobre crédito de sócio da executada, o valor ainda não foi depositado à ordem do juízo, e não foi realizado depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4994/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: MARCUS VINÍCIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROPORCIONALIDADE. Deve ser considerado ilegal o inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 93.412/86, visto que inova as disposições contidas na Lei nº 7.369/85, que não prevê o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. DECISÃO: ACORDAM OS

JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./REX OFF RO 5176/2002. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR. Dra. Rose Mary Penafort de Lima e outros. RECORRIDOS: MESSIAS SANTOS BRITO. Dra. Kenya Abraão Mônica de Almeida e outros. C. S. MORAES - EPP. e ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública indireta, o Instituto, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6º, da C.F., bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, e segundo entendimento sumulado do C.TST, contido no Enunciado nº 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5516/2002. RECORRENTES: ALMIR ANDRADÉ DE MENEZES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Erika Guimarães Gonçalves e outros. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É da Justiça do Trabalho a competência para apreciar dissídios envolvendo complementação de aposentadoria realizada por entidade fechada de previdência privada, quando as regras referentes a essa complementação aderiram ao contrato de trabalho, constituindo-se em direito adquirido, o qual deve ser respeitado, a teor do art. 5º, inciso XXXVI, da C.F., que se insere dentre as cláusulas péticas, as quais só podem ser modificadas pelo poder originário ou constituinte (art. 60, § 4º, IV, C.F.). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA PARA APRECIAR LITÍGIO ENVOLVENDO COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, ORIUNDOS DE CONTRATO DE TRABALHO, A TEOR DO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5472/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDA: SÔNIA MARIA QUARESMA PAIVA DE SOUSA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Esclarecido e provado que a reclamante continuou a trabalhar para a reclamada exercendo a mesma função, de forma habitual, pessoal, subordinada, mediante remuneração mensal, deve ser reconhecida a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5249/2002. RECORRENTE: BERNARDINO MAGNO DA SILVEIRA. Dr. José Figueira Ferreira e outros. RECORRIDO: DIORLANDO FARIAS DOS SANTOS. Dr. Ademair da Conceição Ferreira. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não provado o labor nos termos do artigo 3º, da CLT, não há como modificar-se a r. sentença que entendeu pela inexistência de relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA O FIM DE MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5631/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dra. Fernanda do Nascimento Feliciani e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO TELES DA SILVA e CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA. Dra. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de

inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA; EM REJEITAR, À UNANIMIDADE, AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5278/2002. AGRAVANTE: FÁBIO MATOS DE VASCONCELOS e OUTROS. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADA: MÁRIO ALDO DE ABREU e OUTROS. Dra. Ligia dos Santos Neves. O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO. INÉPCIA DA INICIAL. No processo do trabalho, a inépcia da inicial só pode ser declarada após intimada a parte para emendá-la, constituindo-se essa determinação em dever do julgador para que se preservem os princípios da simplicidade, celeridade, informalidade e economicidade, bem como o da inafastabilidade do Poder Judiciário (CF, art. 5º, XXXV). Inteligência do art. 284 do CPC. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS TERCEIROS EMBARGANTES E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO; EM SUSCITAR DE OFÍCIO QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE INTIME OS AGRAVANTES A EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5478/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: MAX ELIAS RAMOS DA COSTA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXECUÇÃO DEFINITIVA. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. GRADAÇÃO LEGAL. Mantém-se a sentença que convolveu em penhora valor em dinheiro bloqueado, uma vez que, na forma do disposto no art. 655 do CPC, incumbe ao devedor, na nomeação de bens à penhora, observar a ordem legal de preferência, a não ser que fique provado que um outro bem é de mais fácil conversão em dinheiro. Isto para que se cumpra o objetivo colimado pelo legislador de garantia da execução e efetividade do processo. Inteligência da OJ nº 60, da SBDI-2, do C. TST. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO E DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO; EM REJEITAR, AINDA À UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE NULIDADE POR VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AO ARTIGO 620, DO CPC; NO MÉRITO, DE FORMA UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, IMPONDENDO MULTA À AGRAVANTE DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO CPC, POIS CARACTERIZADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 17, INCISO VII, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5303/2002. RECORRENTES: CLODOVIR GOMES DA SILVA. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outros e COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: 1 - ESTABILIDADE CONVENCIONAL - EXTINÇÃO DA EMPRESA - Diferentemente da estabilidade do dirigente sindical, a estabilidade convencional é garantia pessoal, tutelando o direito do trabalhador e protegendo-o de atos obstativos ao direito à aposentadoria. Por assim ser, a extinção da empresa ou da parte fabril da filial da reclamada, como ocorreu no presente caso, não seria suficiente para fundamentar a demissão do reclamante, detentor de garantia de emprego convencional. É que, consoante o caput do artigo 2º da CLT, o empregador é quem assume os riscos da atividade econômica e não o empregado; II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Provado o labor em condições insalubres, tem o reclamante direito à percepção do referido adicional, que somente pode ser afastado pela prova de que a empresa consegue, de fato, neutralizar ou eliminar o malefício causado à sua saúde pelo contato com o agente agressivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DE AMBOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR SEJA O RECLAMANTE REINTEGRADO NO EMPREGO, COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO, DEVENDO SER MANTIDO NO EMPREGO ATÉ A

DATA EM QUE O RECLAMANTE COMPLETAR O PERÍODO AQUISITIVO DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL, BEM COMO DETERMINAR SEJA CONSIDERADO COMO BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5379/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: RONALDO RUBENS DE ALBUQUERQUE CARVALHO. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXECUÇÃO DEFINITIVA. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. GRADAÇÃO LEGAL. Mantém-se a sentença que convolveu em penhora valor em dinheiro bloqueado, uma vez que, na forma do disposto no art. 655 do CPC, incumbe ao devedor, na nomeação de bens à penhora, observar a ordem legal de preferência, a não ser que fique provado que um outro bem é de mais fácil conversão em dinheiro. Isto para que se cumpra o objetivo colimado pelo legislador de garantia da execução e efetividade do processo. Inteligência da OJ nº 60, da SBDI-2, do C. TST. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DA RECLAMADA, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, POIS EM FOTOCÓPIA E SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 620 DO CPC E ARTIGO 5º, LIV. DA CF/88, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. IMPOR MULTA À AGRAVANTE DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO CPC, POIS CARACTERIZADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 17, INCISO VII, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5026/2002. RECORRENTES: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Dr. Júlio Eduardo Piva e outros. CARLOS ALBERTO TEODÓSIO DOS ANJOS. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. ACÚMULO DE FUNÇÕES. IMPROCEDÊNCIA. Salvo em hipótese em que se demonstre, de forma clara, a existência de prejuízos, o trabalho em dupla função para o mesmo empregador não dá direito ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo de funções, uma vez que configura manifestação do *jus variandi* ou poder de comando do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DE AMBAS AS PARTES; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS, DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, DE FÉRIAS + 1/3, DE HORAS EXTRAS A 50%, DE DEPÓSITOS DE FGTS, DE REPOUSO REMUNERADO, DO PERCENTUAL DE ADICIONAL NOTURNO E O ABONO NÃO SALARIAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR EQUIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5046/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: SINTIMAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE PARAGOMINAS E ULIANÓPOLIS. Dra. Vera Lúcia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO. REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES. A reavaliação do bem, assegurada no processo civil (CPC, art. 683), não possui a mesma importância no processo do trabalho, por não haver aqui o limite mínimo para a primeira praça. Mantém-se a sentença que rejeitou a alegação de subavaliação de bem penhorado se o devedor não consegue produzir provas suficientes para inquirir a avaliação oficial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 4327/2002. AGRAVANTES: BENEDITO ALVES

LOPES e OUTROS. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Dr.ª Vera Lúcia Bechara Pardaul. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DECISÕES CONFLITANTES - O Judiciário não pode proferir decisões conflitantes, sob pena de causar descrédito e insegurança aos jurisdicionados. Se a decisão concedeu o direito postulado, a execução deve satisfazer o julgado efetivando os direitos reconhecidos em sentença da maneira mais simples e rápida possível, buscando evitar que o processo se transforme em uma Vitória de Pirro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE DO MM. JUÍZO PARA A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DO FGTS DOS AGRAVANTES NÃO RECOLHIDOS, RELATIVOS AO PERÍODO TRANSCORRIDO ENTRE JANEIRO DE 1967 E DEZEMBRO DE 1989, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 4242/2002. AGRAVANTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr.ª Rosa Maria Vidal Pena e outros. e CILEIA MARIA DA CRUZ ROCHA e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Mleco. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: 1 - AUTARQUIA FEDERAL - CUSTAS - ISENÇÃO - Se à época da condenação não havia ainda qualquer determinação de isenção de custas processuais para autarquias, vigendo o art. 1º, inciso VI, do Decreto 779/69, deve a agravante pagar as custas conforme constam no precatório requisitório. II - DÉBITOS TRABALHISTAS - FAZENDA PÚBLICA - INCIDÊNCIA DE JUROS - Os juros sobre débitos de natureza trabalhista, na ordem de 1%, devem incidir de forma simples, mês a mês, até a data do efetivo pagamento, conforme a Lei 8.177/91, mesmo quando o devedor for a Fazenda Pública, não havendo previsão legal para que esta fique desobrigada do pagamento de juros a partir da data do pagamento do primeiro precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS DOIS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DA EXECUTADA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, BEM COMO INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE JUROS, APRESENTANDO, DESDE LOGO, A CONTA DEVIDAMENTE CORRIGIDA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS EXEQUENTES PARA DETERMINAR QUE ESTE NOVO PRECATÓRIO JÁ SEJA PAGO DE MODO ATUALIZADO, NA FORMA DO QUE DETERMINA O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MANTENDO-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4391/2002. RECORRENTES: GUILHERME RAIMUNDO VIEIRA TEIXEIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. e LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: JULGAMENTO EXTRA PETITA - CONFIGURAÇÃO - Para que ocorra o julgamento *extra petita* a sentença deve apreciar parcelas não objeto do pedido, ou seja, fora da *litis contestatio*. Na presente hipótese, o juízo de primeiro grau desviou-se dos limites da lide e incorreu em excesso na análise da parcela de diferença salarial por desvio de função, pois não pedida na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; ACOLHER A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA DETERMINANDO SEJA EXTIRPADA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS POR DESVIO DE FUNÇÃO NO PERÍODO DE 24.01.97 A 31.08.2000 E REPERCUSSÕES, POIS NÃO PEDIDAS NA INICIAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO, NO SENTIDO DE QUE SEJA EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, DA CLT E RECALCULADA A PARCELA DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS PELO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA APURADO O SEU REAL VALOR, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR PARA ESTE FIM ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4998/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A. Dr. Salim Brito Zahloth Júnior e outros. RECORRIDO: ALBERTO JORGE PINTO ARRIFANO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - PLANTÕES - As horas trabalhadas nos dias de plantões, são conforme cláusulas constantes do instrumento normativo, consideradas como horas extras e sob esta modalidade devem ser remuneradas. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4230/2002. RECORRENTE: ELIZABETH MOREIRA HAGE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NOVO ENQUADRAMENTO SINDICAL NORMAS COLETIVAS - APLICAÇÃO O enquadramento sindical decorre do princípio de que em função da categoria econômica se cria a categoria profissional. Recurso da reclamante a que se nega provimento, para manter a decisão de primeiro grau, ainda que por outros fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4818/2002. RECORRENTE: PEDRO CÂNDIDO GOMES. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDO: REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PRÊMIO PRODUÇÃO - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - O prêmio produção é modalidade de salário condição, pago em face de certas condições do contrato. Se o pagamento é habitual, possui nítida feição salarial, devendo integrar a remuneração e produzindo, como consequência, as repercussões devidas nas parcelas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR O PAGAMENTO DE DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS, COM ACRÉSCIMO DE 50% E REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS COM 40%, 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS COM 1/3 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; DEFERIR, AINDA, DE FORMA UNÂNIME, A REPERCUSSÃO DA PARCELA DE PRÊMIO PRODUÇÃO EM FGTS COM 40%, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS COM 1/3 E HORAS EXTRAS QUE FORAM PAGAS NOS RECIBOS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 40,00 ARBITRADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4743/2002. RECORRENTE: SANDRO WASHINGTON FREITAS DA SILVA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDO: YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr.ª Marli de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO - Empregado que exerce suas atividades no âmbito externo da empresa, sem fiscalização e com total autonomia para a realização dos serviços, tendo conhecimento que não estava sujeito a controle de horário, conforme consta do contrato de trabalho, anotações na CTPS e na ficha de registro de empregado, enquadrando-se na exceção prevista no art. 62, I da CLT. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS O AUTOR JÁ SE ENCONTRA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4350/2002. RECORRENTE: NAZARENO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. O enquadramento sindical decorre do princípio de que em função da categoria econômica se cria a categoria profissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4689/2002. RECORRENTES: RAIMUNDA CARVALHO DE BARROS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. e BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr.ª Cynthia Serruya e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - IMPROCEDÊNCIA - Se a autora confessa que tinha jornada controlada e que os cartões de ponto estão corretamente assinalados, válida as regras teleológicas estampadas no art. 74, § 2º da CLT, que obriga o empregador a manter registros onde conste a anotação da hora de entrada e hora de saída e no art. 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988, que admite a compensação de horários mediante instrumentos normativos. Recurso da reclamante a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS

PARTES, E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA RECONHECER O JULGAMENTO ULTRA PETITA E LIMITAR O ADICIONAL SOBRE AS HORAS EXTRAS A 50%, TAL COMO POSTULADO NA INICIAL, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4979/2002. RECORRENTE: MÁRCIO ROBERTO HENRIQUE CAVALCANTE. Dr. Sulamir Palmeira Montass de Almeida e outros. RECORRIDO: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS INTERVALO INTRAJORNADA - A sentença que apreciou e julgou a questão merece reforma para adequá-la ao princípio da primazia da realidade e às provas carreadas aos autos, que demonstram que o recorrente tinha a concessão do intervalo intrajornada em 40 minutos diários para refeição e descanso, eis que relatado pela testemunha da ré, que se conforma com o depoimento das outras testemunhas ouvidas. Recurso a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECORRENTE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DIÁRIOS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL E SOBRE O FGTS COM 40%, DO PERÍODO TRABALHADO. OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ADEREM À CONDENAÇÃO, NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVE APURAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00. ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5455/2002. RECORRENTE: JUCIVALTE SOUZA DE MOURA. Dr.ª Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Por se tratar em fato constitutivo do direito do autor, merece ser robustamente provada a diferença de horas extras, mormente quando existe nos autos o controle completo da jornada e os comprovantes que acusam o pagamento do sobrelabor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECER E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECLAMADA, POSTO QUE INTIMATIVAS. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5071/2002. RECORRENTE: WALTER FERREIRA OLÍVIA. Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros. RECORRIDO: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: JORNADA NORMAL DO ADVOGADO EMPREGADO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A UM EMPREGADOR - CONFISSÃO. A dedicação exclusiva a um empregador pelo advogado é hipótese que excepciona a jornada legal de quatro horas, afeta ao último. Embora não seja concludente, erige-se em certeza no sentido da dedicação exclusiva a circunstância de o advogado trabalhar em sociedade de economia mista, em jornada de seis horas e trinta minutos diários e confessa em processo ajuizado contra a mesma empresa que alienava sua força de trabalho com exclusividade para um só empregador, deixando registrado tal fato nas declarações de imposto de renda que apresentou perante a Receita Federal. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4850/2002. RECORRENTE: FARID DE MELO SALMAN. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDOS: QUÍMICA HALLER LTDA; DE MAYO INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA; BIOBREVES INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Dr. Alessandro Baptista de Amorim. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - RECONHECIMENTO - REPRESENTANTE COMERCIAL - IMPOSSIBILIDADE - A par de a documentação acostada indicar que a relação de trabalho se desenvolveu nos estritos termos da Lei nº 4.886/65, também a prova oral indica a veracidade da tese expendida na defesa, qual seja, a de que o autor era sócio de empresa de representação comercial e, nessa qualidade, mantinha vínculo de natureza comercial com as empresas recorridas. Além disso, a representação era exercida com absoluta autonomia e liberdade, sem qualquer fiscalização ou direção efetiva dos trabalhos do recorrente por parte das recorridas. Recurso a que se nega

provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5023/2002. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furiano de Mendonça Neto. RECORRIDOS: PEDRO RAIMUNDO BITTENCOURT. Dr.ª Luiza de Marillac Campelo de Moraes e outros. e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A jurisprudência deste Tribunal já se posicionou firmemente no sentido de que é devido aos instaladores que trabalham na execução de instalação e manutenção de cabos e aparelhos telefônicos o adicional de periculosidade, pois suas atividades são consideradas de risco a teor do Decreto 93.412/86 que regulamentou a Lei 7.369/85. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5208/2002. RECORRENTE: JOSÉ DE MATOS BARBOSA. Dr.ª Marli de Oliveira Laranjeira e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVÊA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do autor, nos termos do art. 818 da CLT e 333, I, do CPC, o ônus de provar que realizava horas extras além daquelas efetivamente registradas e pagas, por se tratar de fato constitutivo de seu direito. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, MAS DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4792/2002. RECORRENTES: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Dr.ª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. e MÁRIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES. Dr. Nelson Pinto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - MÉDICO - PROFISSIONISTA - Os médicos integram a categoria especial dos trabalhadores intelectuais, também denominados de profissionais, e, uma vez provado que o reclamante foi contratado nessa situação para dar atendimento diário a filiados de sindicato de categoria profissional, prestando serviços na própria sede da entidade e mediante remuneração fixa mensal equivalente a três salários mínimos, deve ser considerado empregado, pois a exclusividade não é elemento essencial ao contrato de trabalho e a subordinação, para esses profissionais, deve ser entendida com a mitigação que a própria atividade exige. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL EM RAZÃO DE COMPETÊNCIA POR DEPENDÊNCIA, POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO TAL COMO O DETERMINADO PELO JUÍZO DE ORIGEM, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 4303/2002. AGRAVANTES: HAMILTON DIAS BORDALO. Dr. Icarai Dias Dantas e outros. AGRAVADO: THYSEN SUR S/A A ELEVADORES E TECNOLOGIA. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - INADMISSIBILIDADE - A jurisprudência já se firmou no sentido de que somente as sentenças, ainda que não terminativas do feito, comportam agravo de petição, as quais não se equiparam os despachos de conteúdo decisório, se não impeditivos da interposição de recursos, ressalvada a hipótese do parágrafo 1º do artigo 893 da CLT. Hipótese em que não existe penhora formalizada nos autos que garanta a execução, não estando precluso o prazo para o autor agravar da conta de liquidação, que só inicia após este ato processual a teor do art. 884 da CLT. Agravo não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, PORQUE INCABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./R EX OFF e RO 4322/2002. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAANEAMENTO). Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e EDSON DE SOUZA MARIALVA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. KIM

ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - REVELIA - MULTA DO ART. 467 DA CLT - NÃO EXCLUSÃO - A revelia da reclamada, devedora principal, não exclui a incidência da multa do art. 467, conforme já deixou sumulado o TST através do Enunciado 69. II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ENTE PÚBLICO - O ente público como tomador dos serviços, através de empresa interposta, não pode se eximir do cumprimento das obrigações trabalhistas, pois este privilégio não lhe foi assegurado pela legislação vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DO RECURSO ADESIVO; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADAS PELO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUÍZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ENTE PÚBLICO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR A MULTA DE 50%, PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, À INCIDIR SOBRE AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, SALÁRIO RETIDO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, POIS RESULTARAM INCONTROVERSAS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./R. EX OFF. RO 4958/2002. RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTOS. Dr.ª Alessandra do Valesse C. Batista e MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA - É plenamente possível a convivência harmônica de multa prevista em norma coletiva, com a prevista no artigo 477 da CLT, ainda que oriundas do mesmo fato gerador: atraso no pagamento da rescisão contratual, principalmente na hipótese dos autos em que a norma coletiva, ao estipular multa pelo atraso no pagamento da rescisão, não exclui a prevista em lei, muito ao contrário, estipulou que a mesma é cabível, sem prejuízo das sanções legais, sempre que ultrapassados os prazos fixados pela legislação vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E ORDINÁRIOS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE BELÉM, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DO MUNICÍPIO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR-LHE A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA RECLAMADA DE R\$ 179,07, CALCULADAS SOBRE R\$ 8.953,60.

ACÓRDÃO TRT AP 5149/2002. AGRAVANTE: ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MENEZES. Dr. Sérgio Olívia Reis e outros. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA SALLES DA SILVA e OUTROS. Dr.ª Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outros e ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - BENS DOS SÓCIOS - RESPONSABILIDADE. I - No caso de dissolução da sociedade empresária, os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão, cabendo à sociedade honrar, por primeiro, os créditos de seus empregados que detêm preferência e privilégio no pagamento. II - Provado que a sociedade foi dissolvida judicialmente com concordância dos sócios, e não logrando-se dar satisfação à execução, que já perdura por mais de cinco anos, legítima é a aplicação da teoria menor da desconsideração, para constituir bens do sócio, quando afigura-se o desatendimento de crédito trabalhista (de natureza alimentar) titularizado perante a sociedade. Inteligência do art. 449 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 03.12.2002

ACÓRDÃO TRT/1ª T./R. RO 4862/2002. RECORRENTES: JOÃO LOPES MOTA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. e TICKET SERVIÇOS LTDA. Dr. Maurício Granadeiro Guimarães e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÃO - O acréscimo de tarefas resultante da vacância de cargo de nível mais elevado, não gera aumento salarial correspondente ao cargo vago, pois as novas tarefas são compatíveis com a função para a qual o autor fora contratado, pois exercidas no horário de

trabalho sem ofensa ao princípio da isonomia salarial. Recurso ordinário do autor desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, MANTER A SENTENÇA QUANTO AO SALÁRIO IN NATURA, POR CONSEQUENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 989,65. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO-SE AS CUSTAS DE R\$ 20,00, PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.000,00, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO.

Belém, 11 dezembro de 2002.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma/GJ 13 nº 085/2002

Pelo presente Edital, notifico MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros), MARIA ELIETE DE SOUZA PEREIRA (Doutor Franklin Carvalho Macedo) e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, respectivamente agravante e agravados nos autos do Processo TRT AP nº 5765/2002, para tomarem ciência da seguinte decisão: "Ante o exposto e, em consonância com o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de petição do Município, porque manifestamente intempestivo." Belém, 11 de dezembro de 2002. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106_161/2002

PROCESSO NO: 106_1088/2002_6

Reclamante: RAIMUNDO LAZARO DIAS CANUTO

Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Reclamado: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR RAIMUNDO LAZARO DIAS CANUTO EM FACE DE MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO, ISABEL CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO E JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, FICANDO MANTIDA A PENHORA DO BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 15/16. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES E CERTIFIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NOS AUTOS DO FEITO PRICIPAL. CASTANHAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2002".

RESENHA NO 106_163/2002

PROCESSO NO: 106_970/1998_5

Exequente: ADALBERTO OMIR DE MELO

Advogado(a): MARCELO EDUARDO SANTOS

Executado: ERACY HERINGER & FILHOS-CARRÓCERIAS ENOIR

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto: PARA CIENCIA DO PATRONO DO RECLAMANTE, DE QUE DEVERA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OUTROS BENS A PENHORA, SOB PENA DE DESFAZIMENTO DA PENHORA NO JUÍZO DEPRECADO, TENDO EM VISTA A DIFICULDADE DE VENDA DO BEM.

RESENHA NO 106_167/2002

PROCESSO NO: 106_845/1998_2

Exequente: DARIO ANTONIO DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO

Executado: MARIA DAS GRACAS FREITAS

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto: PARA CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA, CONSTITUÍDO DE: 01 (UM) VEICULO KOMBI, PLACA EZ 2034, COR BRANCA, ANO 1988; ENCONTRASE DEVIDAMENTE LIBERADO DA PENHORA, DEVENDO, AINDA, COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER CREDITO EM DEVOLUÇÃO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106_398/2002 PROCESSO No: 106_1005/2002_9

Exequente: JOSE MARIA VEIGAS

Executado: OYAMOTA DO BRASIL S/A

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, às 12:00 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CASTANHAL - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem

abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MAQUINA BR 316 KM 70 CASTANHAL 1.700,00

CARLOS ALBERTO GHIORGI

DOIS GUINCHOS DE ALAVANCA GA 3200 COM 20 METROS DE CABO DE AÇO PROPRIO PARA Q LEVANTAR ESTRUTURA METALICA EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 106_401/2002
PROCESSO NO: 106_1084/2002_9

Reclamante: OSVALDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

Data da Proxima Audiência: 14/01/2003 às 08:00 Horas

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 106_402/2002
PROCESSO NO: 106_1083/2002_7

Reclamante: MARIO TAVARES DA CONCEIÇÃO

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

Data da Proxima Audiência: 13/01/2003 às 08:20 Horas

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 106_403/2002 PROCESSO No: 106_1059/2002_X

Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"SENTENÇA/CONCLUSÃO"... JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, PARA CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE AS RECDAS HEXA

LTD E CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA A PAGAR AO RECTE ANTONIO DOS SANTOS SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUÍZO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO C/INTEGRACAO NO TEMPO DE SERVICO; FERIAS PROP. + 1/3 (8/12); 13 SAL PROP. (8/12); FGTS DE TODO O CONTRATO + 40%; MULTA ATRASO NO PAGTO VERBAS RESILITÓRIAS; SAL. RETIDO COM ACRESCIMO DE 50% NOS MESES DE FEV, ABR, JUL, AGO E SET; HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 50% COM REPERCUSSAO NO AVISO PREVIO, 13 SAL., FERIAS + 1/3, FGTS + 40% E REPOU SO SEMANAL REMUNERADO; INDENIZACAO CORRESPONDENTE A 03 SALARIOS MINIMOS PELO NAO FORNECIMENTO DAS GSD, NO VALOR DE R\$-600,00; BX NA CTPS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR, C/ COMUNICACAO A DRT E AO INSS. JUROS E CORRECAO MONETARIA, DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI TUDO CONF. FUNDAMENTACAO, CUSTAS PROCESSUAIS PELAS RECDAS DE R\$-172,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-8.600,00. CIENTE O RECTE E SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_404/2002 PROCESSO No: 106_1058/2002_8

Reclamante: LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "SENTENÇA/CONCLUSAO": JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE AS RECDAS HEXA LTDA E REDE CELPA A PAGAR AO RECTE LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUÍZO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO COM INTEGRACAO NO TEMPO DE SERVICO; FERIAS PROP. + 1/3 (8/12); 13 SAL PROP. (8/12); FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO + 40%; MULTA POR ATRASO NO PAGTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS; SAL. RETIDO COM 50% NOS MESES DE JUN, JUL, AGO E 26 DIAS DE SET, APLICAO DO ART. 467 DA CLT, REF. AO ACRESCIMO DE 50% SOBRE A VISO, FERIAS + 1/3, 13 SAL. E FGTS + 40%; INDENIZACAO CORRESPONDENTE A 3 SAL. MINIMOS PELO NAO FORNECIMENTO DAS GSD; BX NA CTPS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR, C/ COMUNICACAO A DRT E AO INSS. JCM. DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI TUDO CONF. FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECDO DE R\$-84,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$-4.400,00. CIENTE O RECTE E SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_405/2002 PROCESSO No: 106_1055/2002_2

Reclamante: JAIME MOREIRA DOS SANTOS

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "SENTENÇA/CONCLUSAO": JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE AS RECDAS HEXA LTDA E REDE CELPA A PAGAR AO RECTE JAIME MOREIRA DOS SANTOS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUÍZO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO FERIAS PROP. + 1/3 (2/12); 13 SAL. PROP. (2/12); FGTS + 40%; MULTA ATRASO PAGTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS; SAL. RETIDO COM 50% NOS 16 DIAS DE AGO E 23 DIAS DE SETEMBRO; HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 60% COM REPERCUSSAO NO FGTS + 40% E REPOU SO REMUNERADO; REPOU SO REMUNERADO EM DOBRO DE TODO CONTRATO DE TRABALHO COM REFLEXOS NO FGTS + 40%; APLICACAO DO ART. 467 REF. AO ACRESCIMO DE 50% SOBRE A VISO; FERIAS PROP., 13 SAL. E FGTS + 40% ANOTACAO E BAIXA NA CTPS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR, C/ COMUNICACAO A DRT E AO INSS. JCM. DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECDO DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-2.000,00. CIENTE O RECTE E SEGUNDA

RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_406/2002 PROCESSO No: 106_1050/2002_3

Reclamante: EXPEDITO SILVA TEIXEIRA

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"SENTENÇA/CONCLUSAO": JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE AS RECDAS HEXA LTDA E REDE CELPA A PAGAR AO RECTE EXPEDITO SILVA TEIXEIRA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUÍZO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO FERIAS PROP. + 1/3 (9/12); 13 SAL. PROP. (9/12); FGTS + 40%; MULTA ATRASO NO PAGTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS; APLICACAO DO ART. 467 DA CLT, REFERENTE AO ACRESCIMO DE 50% SOBRE A VISO PREVIO, FERIAS, 13 SAL., FGTS + 40%; SAL. RETIDO COM ACRESCIMO DE 50% NOS MESES DE ABR, JUL, AGO E 26 DIAS DE SET DIFERENÇA DE SALARIO DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO; DIF DO ADIC. DE PERICULOSIDADE DECORRENTE DA DIF DE SAL; RSM EM DOBRO; HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 60%; COM REPERCUSSAO NO AVISO PREVIO, 13 SAL., FERIAS PROP. + 1/3, FGTS + 40% E RSR EM DOBRO; IND CORRESPONDENTE A 03 SAL. MINIMOS PELO NAO FORNECIMENTO DAS GSD, NO VALOR DE R\$-600,00; BX NA CTPS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR, C/ COMUNICACAO A DRT E AO INSS. JCM. DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IR NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS PELO RECDO DE R\$-224,00 CIENTE O RECTE E SEGUNDA RECD. NOTIFICAR A RECD. REVEL VIA EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal, PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

No 013_1696/2002

PROCESSO NO: 013_1515/2002_9

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 013_1697/2002

PROCESSO NO: 013_1603/2002_6

Reclamante: MARCUS VINICIUS DA COSTA MOTTA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Reclamado: TELEPARA - TELECOMUNICACOES DO PARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 013_1698/2002

PROCESSO NO: 013_331/1994_8

Exequente: MANOEL SANTINO NASCIMENTO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA.

RESENHA NO 013_1699/2002

PROCESSO NO: 013_2028/2001_7

Exequente: OLIMPIO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado: ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA.

RESENHA NO 013_1700/2002

PROCESSO NO: 013_903/1998_0

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS

Advogado(a): RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES

Executado: LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO

Advogado(a): LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

Assunto:

AO RECLAMANTE E LITISCONSORTE: CONTRAMINUTAR

AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA EMPRESA

DETAXI PARAENSE LTDA.

RESENHA NO 013_1701/2002

PROCESSO NO: 013_1565/2002_2

Reclamante: MANOEL AUGUSTO GONCALVES

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ORLEANS

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A

PETICAO DE FLS. 33/69.

RESENHA NO 013_1702/2002

PROCESSO NO: 013_1520/2002_2

Exequente: RAIMUNDO GERSON DE AVIZ

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Executado: LCM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA

CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA DE FLS. 28.

RESENHA NO 013_1703/2002

PROCESSO NO: 013_1623/1995_0

Exequente: RAIMUNDO FERREIRA SOARES

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO

LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

Assunto:

AS PARTES, FICAREM CIENTE QUE NO DIA 12.12.2002, AS 11:00 HORAS

SERA LEVADO A PUBLICO PREGAO DE VENDA E ARREMATACAO,

NO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, A QUEM

OFERECER O MAIOR LANCE O IMOVEL DA EXECUTADA

LOCALIZADO NA AV. AUGUSTO MEIRA, ESQUINA DA RUA FELIPE

CAMARAO, NO BAIRRO DE SANTANA, SANTAREM/PA, AVALIADO

EM R\$-12.000,00.

RESENHA NO 013_1704/2002

PROCESSO NO: 013_802/2002_7

Exequente: RAIMUNDO CAMPO DAS CHAGAS

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: INJEPET EMBALAGENS DA AMAZONIA S.A

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA

CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA DE FLS. 178.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 012_1975/2002

PROCESSO NO: 012_813/1996_7

Exequente: VITALINA CASTILHO GIOMARINO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA APRESENTAR OS

CONTRACHEQUES DO EXEQUENTE NO PERIODO DO CALCULO.

RESENHA NO 012_1977/2002

PROCESSO NO: 012_820/2000_6

Exequente: ANA SABRINA SARMENTO DE ALMEIDA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: P.M. LOBATO

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE

FOI FEITA NOVA REAVALIACAO DO BEM

PENHORADO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NA VARA

DEPRECADA, CONFORME FLS. 672/676 NOS AUTOS.

RESENHA NO 012_1961/2002

PROCESSO NO: 012_2119/2000_3

Reclamante: MATILDE GUIMARAES TEIXEIRA

Advogado(a): HUMBERTO VIGGIANO

Reclamado: ESPOLIO DE JONES NASCIMENTO

Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA RECEBER GUIA DE

RETRADADA No. 1712/02, NO IMPORTE DE R\$-208,00 (DUZENTOS E OITO

REAIS) + JCM, NA CEF - POSTO TRT.

RESENHA NO 012_1962/2002

PROCESSO NO: 012_1843/2000_1

Exequente: ELIAS JOSE SOUZA LUZ

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A

CERTIDAO DE FLS. 176, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, SOB

PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA

LEI 6830/80.

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RESENHA NO 012_1963/2002
 PROCESSO NO: 012_1902/2002_5
 Reclamante: LUIZ CARLOS RODRIGUES VALENTE
 Advogado(a): ODALY MATOS VALE
 Reclamado: CARLOS ALBERTO FREITAS DA LUZ
 Advogado(a): JOAO BRITO DE MORAES FILHO
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA NO 012_1965/2002
 PROCESSO NO: 012_1953/2002_0
 Reclamante: JOAO DO CARMO SANTOS RIBEIRO
 Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
 Reclamado: CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): NILTON RODNEY DA SILVA SOUZA
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS...CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00, VALOR ARBITRADO PARA OS FINS DE DIREITO."
 RESENHA NO 012_1966/2002
 PROCESSO NO: 012_2068/2001_8
 Reclamante: SILVIO CARLOS DE SOUZA BRITO
 Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
 Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUBE LTDA
 Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMA, E, NO MERITO, REJEITA-LOS INTEGRALMENTE, POR INEXISTIREM AS SUPOSTAS OMISSOES APONTADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO."
 RESENHA NO 012_1967/2002
 PROCESSO NO: 012_1797/2002_1
 Reclamante: CINCINATO MARCELINO JOSE DE SOUZA CLEMENTE
 Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
 Reclamado: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS...CUSTAS, PROCESSUAIS, PELO RECLAMADO, DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$2.000,00..."
 RESENHA NO 012_1968/2002
 PROCESSO NO: 012_1696/2002_6
 Reclamante: JURACI DE ARAUJO NEVES
 Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
 Reclamado: MARIA MARGARETE GOMES NEVES
 Advogado(a): VALENA JACOB CHAVES
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO: "...CONHECO DOS EMBARGOS...PARA REJEITA-LOS..."
 RESENHA NO 012_1969/2002
 PROCESSO NO: 012_1587/2002_1
 Reclamante: SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: IANA IND DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS (CPF/GTS).
 RESENHA NO 012_1970/2002
 PROCESSO NO: 012_1895/2001_5
 Exequente: DOVALCI CARVALHO FERREIRA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: PARA ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 AO PATRONO DAS PARTES E A DRA MARY FRANCIS OLIVEIRA, PATRONA DA LITISCONORTE PARA INDICAREM QUAIS AS VERBAS REMUNERATORIAS QUE FORAM OBJETO DO ACORDO, TENDO EM VISTA A MANIFESTACAO DE FLS. 162/178 DO INSS.
 RESENHA NO 012_1971/2002
 PROCESSO NO: 012_628/2002_6
 Exequente: LUCINEA RODRIGUES CUNHA
 Advogado(a): ODALY MATOS VALE
 Executado: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA NONA REG PA AP
 Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO
 Assunto:
 A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.///rfo
 RESENHA NO 012_1972/2002
 PROCESSO NO: 012_1623/1996_7
 Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
 Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.///rfo
 RESENHA NO 012_1946/2002
 PROCESSO NO: 012_410/2002_1
 Exequente: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
 Executado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
 Assunto:
 A PATRONA DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA, DA PETICAO DO EXEQUENTE AS FLS.116/117 DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 012_1947/2002
 PROCESSO NO: 012_1600/2002_0
 Reclamante: ROSENILDO MALCHER DOS SANTOS
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A - COSANPA
 Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, P/ CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA NO 012_1948/2002
 PROCESSO NO: 012_1697/2002_8
 Reclamante: TELMA SOUZA E SILVA
 Advogado(a): MARCIENE DE SOUSA LIMA
 Reclamado: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL SA
 Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI COES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, CONFORME O ACORDO.
 RESENHA NO 012_1949/2002
 PROCESSO NO: 012_248/1998_5
 Reclamante: CLOVIS SANTANA GOMES DA SILVA
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Reclamado: ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR A DATA DE REINTEGRACAO DO RECLA MANTE, BEM COMO JUNTAR A VARIACAO SALARIAL DO MESMO NO PERIODO DE JAN/98 ATE A DATA DA REINTEGRACAO.
 RESENHA NO 012_1950/2002
 PROCESSO NO: 012_1747/2002_8
 Reclamante: ALEX DA COSTA FURTADO
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Reclamado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, P/ TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I HOMOLOGO O ACORDO, P/ Q/ PROD. SEUS JURID. E LEGAIS EFEITOS. II-CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO. III-DAR CIENCIA" (a) TEREZA CRIS TINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
 RESENHA NO 012_1951/2002
 PROCESSO NO: 012_1802/2002_1
 Reclamante: IVANILDE DE FATIMA NOGUEIRA ARAUJO
 Advogado(a):
 Reclamado: TELELISTAS LTDA
 Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI COES PREVIDENCIARIAS.
 RESENHA NO 012_1952/2002
 PROCESSO NO: 012_1435/2002_0
 Reclamante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS
 Advogado(a): BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
 Reclamado: CLEOSONILDA DA SILVA MONTEIRO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EMBARGANTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DA CERTIDAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, EM RELACAO AO BEM OBJETO DOS EMBARGOS.
 RESENHA NO 012_1953/2002
 PROCESSO NO: 012_375/2002_3
 Exequente: CICERO COELHO DA SILVA
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
 Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
 Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE INDICAR BENS A PENHORA.
 RESENHA NO 012_1954/2002
 PROCESSO NO: 012_1646/1999_7
 Exequente: ALFREDO ALMEIDA JANAU
 Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
 Executado: HENRIQUE NILO LIMA BAHIA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, P/ TOMAR CIENCIA DE Q/ O

RECLAMADO COMPARECEU A ESTA VARA E DECLAROU Q/ JA PAGOU PARTE DE SEU DEBITO, SOLICITANDO NESTA OCASIAO A ATUALIZACAO DA CONTA P/ FINS DE LIQUIDACAO DA EXECUCAO E COMPROMETENDO-SE A PAGAR 50% DO DEBITO, ATE O DIA 18 DO CORRENTE, IN FORMA-SE AINDA Q/ O TELEVISOR ADJUDICADO FOI AVALIADO EM R\$500,00, CONFORME FL. 27.
 RESENHA NO 012_1955/2002
 PROCESSO NO: 012_887/2001_1
 Exequente: MARTA SANTOS DE CASTRO
 Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
 Executado: ELIANA DO CARMO SILVA FERREIRA
 Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.02.03, AS 11:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.
 RESENHA NO 012_1956/2002
 PROCESSO NO: 012_1274/2002_2
 Exequente: ANA CRISTINA NOGUEIRA VASCONCELOS
 Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
 Executado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/CLTDA
 Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
 Assunto:
 AO PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.02.03, AS 11:30 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.
 RESENHA NO 012_1957/2002
 PROCESSO NO: 012_109/2002_4
 Exequente: ALESSANDRO DA COSTA SANTOS
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Executado: MARIA DAS GRACAS DO AMARAL COELHO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.02.03, AS 12:00 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.
 RESENHA NO 012_1958/2002
 PROCESSO NO: 012_1207/2002_9
 Exequente: INSS
 Advogado(a):
 Executado: COIMPEL - CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 04.02.03, AS 12:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA.
 RESENHA NO 012_1959/2002
 PROCESSO NO: 012_1595/1995_X
 Exequente: IRENILCE RIBEIRO DA SILVA
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DA REFORMULACAO DOS CALCULOS.
 RESENHA NO 012_1960/2002
 PROCESSO NO: 012_1906/2001_6
 Exequente: WILSON MOREIRA MARQUES
 Advogado(a): LILIAM MARIA LOBATO DO CARMO
 Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI E OUTROS
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO, EXARADO A FL. 69, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE: "I- HOMOLOGO O ACORDO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, ATRIBUINDO A RECLAMADA O ENCARGO DE RECOLHER AS CONTRIBUI COES PREVIDENCIARIAS; II- CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO; III- CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS, PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI COES; IV- DAR CIENCIA." EM 21/11/02. (a) Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha, Juiza do Trabalho Substituta.
 RESENHA NO 012_1932/2002
 PROCESSO NO: 012_1155/2002_5
 Exequente: INSS
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: JESANIAS NORONHA VALENTE
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE (ERALDO BATANI DINELI), DR. UBIRATAN DE AGUIAR, PARA TOMAR CIENCIA DO ACORDO DE FLS. 13, CUJO TEOR E O SEGUINTE: UMA SO PAR CELA DER \$480,00.
 RESENHA NO 012_1933/2002
 PROCESSO NO: 012_1409/2002_X
 Reclamante: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
 Advogado(a): CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA
 Reclamado: PROTEGER SC LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...NO MERITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS...CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$3.000,00. NOTIFICAR AS PARTES..."
 RESENHA NO 012_1934/2002

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO NO: 012_1303/2002_X
Reclamante: ELIZETE PATRICIA MEIRELES SILVA
Advogado(a): LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS
Reclamado: GERALDO VENITES MACHADO
Advogado(a): PAULO GILBERTO AMORIM DANIN
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 012_1935/2002
PROCESSO NO: 012_948/2002_2
Exequente: RAIMUNDO MAX RODRIGUES DE LIMA
Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Executado: Z N CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUCAO... CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$44,26, JA RECOLHIDAS...".
RESENHA NO 012_1936/2002
PROCESSO NO: 012_1465/1996_4
Exequente: ALEXANDRINA TEREZA THOMAS SANTIAGO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: PRETTY MODAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A EXECUCAO FOI SUSPensa, PELO PRAZO DE 120 DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 012_1937/2002
PROCESSO NO: 012_1755/2002_7
Reclamante: SIMONE RAMOS GEMAQUE
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado: MARIA LUZIA BRAS LEO
Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECO DOS EMBARGOS INTERPOSTOS POR SIMONE RAMOS GEMAQUE, PARA REJEITA-LOS...".
RESENHA NO 012_1938/2002
PROCESSO NO: 012_1835/2002_5
Reclamante: RONALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: A J ANAISI & CIA LTDA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...EM FACE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS... OUTROSSIM, APLICAR A MULTA DO ART. 535, PARAGRAFO UNICO, CPC...".
RESENHA NO 012_1939/2002
PROCESSO NO: 012_996/1997_4
Exequente: SANTA DE LIMA MACIEL
Advogado(a): NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIENCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A PETICAO DO RECLAMANTE, AS FLS. 253/254, CUJO TEOR E O SEGUINTE: POSTULA CORRECAO DOS CALCULOS DO FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, POSSIBILITANDO ASSIM, O PAGAMENTO EM FAVOR DA RECLAMANTE, DA DIFERENÇA DO FGTS + 40%.
RESENHA NO 012_1940/2002
PROCESSO NO: 012_319/2002_4
Reclamante: FERDINANDO DE MORAES LOBATO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO DO AUTOR, PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA NO 012_1941/2002
PROCESSO NO: 012_420/2001_8
Exequente: NALDO MORAES GONCALVES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 012_1943/2002
PROCESSO NO: 012_1912/2001_1
Exequente: MARINALDO MARTINS TAVARES
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: COMERCIAL GENEROS ALIMENTICIOS PARAENSE LTDA
Advogado(a): MARIA DAS DORES GONCALVES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA,

NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 012_1944/2002
PROCESSO NO: 012_1060/2002_5
Exequente: RIVELINO VERAS COSTA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 012_1945/2002
PROCESSO NO: 012_1262/2002_6
Reclamante: ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MATHAYDE
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_397/2002 PROCESSO NO: 012_1689/2002_9

Reclamante: RICARDO DANIEL GOMEZ
Reclamado: JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 10/01/2003 as 09:12 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: SALARIOS E REFLEXOS, AV. PREVIO, 130. SAL. PROP(11/12), FERIAS 99/2000 + 1/3, FERIAS PROPORC(5/12) + 1/3, MULTA ART. 477, PARAG. 80. CLT, FGTS, MULTA FGTS 50%, 130. SAL. 99(6/12), FGTS 07/99 A 10/2000; 40% S/ FGTS, INDEN. SEG. DESEMPREGO, MULTA AR TIGO 467, CLT, ANOTACAO E BAIXA DA CTPS, COMUNICACAO A DRT/INSS, JCM VALOR DA CAUSA: R\$-199.466,54.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 04 de dezembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_398/2002 PROCESSO NO: 012_1964/2002_5

Reclamante: EDILSON ASSIS LOPES
Reclamado: PRO VIDE LTDA
Data da Proxima Audiencia: 09/01/2003 as 08:45 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) PRO VIDE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Trata-se de processo de RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARA JUDICIAL(R\$7,19).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 04 de dezembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_399/2002 PROCESSO No: 012_1262/2002_6

Reclamante: ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) SELECTA

SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE HOUVE INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO. QUERENDO, MANIFESTAR-SE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de dezembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_400/2002 PROCESSO NO: 012_1389/2002_8

Reclamante: ALUISIO CEREJA GOMES
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 17/12/2002 as 08:45 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Trata-se de RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: AV. PREVIO(223,20); 130. SAL. PROP(7/12)(R\$-130,20); FERIAS PROP(7/12)(R\$-130,20); 1/3 DE FERIAS(R\$ 43,40); FGTS DO PERIODO(R\$-107,14); 40% S/ FGTS(R\$-42,86); MULTA ART. 477 CLT(R\$223,20); MULTA ART. 467, CLT(R\$462,50); GUIA DE SEG DESEMPREGO OU IN DENIZACAO(R\$-669,60); HORAS EXTRAS(R\$-389,12); REPERCUSSAO HORAS EXTRAS S/ 130. SAL. PROP(02/7/12)(R\$-45,39); S/ FERIAS PROP(7/12)(R\$-45,39); S/ 1/3 DAS FERIAS(R\$-15,13); S/ FGTS(R\$-31,13); S/ MULTA DE 40% S/ FGTS(R\$12,45); E BAIXA NA CTPS. TOTAL: 2.570,91.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 06 de dezembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_388/2002 PROCESSO No: 012_1780/2001_X

Exequente: INSS
Executado: M L C TERRAPLENAGENS LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M L C TERRAPLENAGENS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 294,40 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) atualizado em 21/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 294,40
Total devido 294,40
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 29 de novembro de 2002. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_390/2002 PROCESSO No: 012_380/2002_7

Exequente: JOSE ALEXANDRE SANTANA FERREIRA
Executado: ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.872,41 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 22/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	10.285,97
Juros de Mora	837,99
Valor FGTS	597,05
Valor das Custas	234,42
INSS	2.916,98
Total devido	14.872,41

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 29 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_391/2002
PROCESSO NO: 012_1938/2002_4

Reclamante: RILDO DE ARAUJO COSTA
Reclamado: HT STEEL IND REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Data da Proxima Audiência: 10/01/2003 às 09:00 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HT STEEL IND REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Trata-se de processo de RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARA JUDICIAL(R\$-253,89).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM, PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de dezembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012_392/2002 PROCESSO No: 012_1772/2002_7

Reclamante: ALVARO MARQUES OLIVEIRA

Reclamado: J MENDES CIA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) J MENDES CIA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NO DIA 03/12/02, ÀS 08:45 HORAS, CUJA CONCLUSÃO SEGUE: "FACE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, NO PROCESSO EM QUE ALVARO MARQUES OLIVEIRA CONTENDEN CONTRA J MENDES CIA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INCLUSIVE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO IMEDIATO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARA JUDICIAL. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-10,64, NA FORMADA LEI. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL VIA EDITAL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM, PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012_395/2002 PROCESSO No: 012_617/1997_3

Exequente: LEONARDO SOARES DA SILVA

Executado: EMPESCA S A CONSTRUC NAVAIS PESCA EXPORTACAO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/02/2003, às 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Piel Depositário(a)

MOVEL RENSEADA FURO DO MAGUARI 457180.000,00

JOHON SOARES DE CARVALHO

EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, TIPO ALTO-MAR, DENOMINADA

EMPESCA XL, POS SUINDO 19,20MTS. DE CUMPRIMENTO, 6 MTS. DE BOCA, 3,70M, DE PONTALCALADO MAXIMO DE 3,10M.83, TONEL. BRUTA, 28,00 TON. LIQUIDA, CONSTRUÇÃO EM ACO, MOVIDO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES PROPULSOR, A DIESEL DE 325 HP, REG, AVALIADO EM R\$-180.000,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012_396/2002 PROCESSO No: 012_1363/2002_1

Exequente: EVERALDO DE OLIVEIRA

Executado: COMPEL CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE PECAS LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/02/2003, às 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Piel Depositário(a)

AUTOMOVEL ESTRADA DA MARACAUERA 10 15.000,00

FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO

UM VEICULO IMPORTADO DE MARCA ALFA ROMEO MODELO 155

DO A E FABRICACAO E MODELO DE 1996 A GASOLINA DE COR

VERMELHA PLACA GSM 9603 RENAVAL 691230919 CHASSI

ZAR1670007014703 ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

11ª VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA

No 011_1761/2002

PROCESSO NO: 011_1104/2001_3

Exequente: ALZIRA ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Executado: EXPRESSO CONTINENTAL

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

PARA A EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DA NOMEACAO A PENHORA, FACE NAO OBSERVAR A GRADACAO LEGAL.

RESENHA NO 011_1767/2002

PROCESSO NO: 011_155/1996_6

Exequente: LUIZ ANSELMO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:

WALNIZE JEANNE BITTENCOURT, CREDENCIADA PELA CELPA, COMPARECER NA CEF AG TRT, PARA RECEBER GUIAS DE RETIRADAS.

RESENHA NO 011_1780/2002

PROCESSO NO: 011_2262/2001_4

Exequente: RAIMUNDO GUILHERME ALVES BRITO

Advogado(a):

Executado: FUNERARIA NOVA ANANINDEUA LTDA

Advogado(a): MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS

Assunto:

EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE SEUS EMBARGOS, FACE O JUZO NAO ESTAR GARANTIDO.

RESENHA NO 011_1791/2002

PROCESSO NO: 011_1623/1996_7

Reclamante: STIUPA(SIND.DOS TRAB.NAS IND.URB. EST.DO PARA)

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUAR AGRAVO DE PETICAO

RESENHA NO 011_1792/2002

PROCESSO NO: 011_1688/2002_7

Reclamante: JOSE ROBERTO SOUZA ESILVA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: NICE AUTO VENDAS LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011_1793/2002

PROCESSO NO: 011_209/1997_X

Reclamante: HAROLD GOES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ERIKA BECHARA

Assunto:

RECLAMADA RECEBER OS AUTOS PARA VISTAS.

RESENHA NO 011_1794/2002

PROCESSO NO: 011_2226/2001_0

Reclamante: MIGUEL PASTANA DO NASCIMENTO

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES

Reclamado: EMBRAPA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto:

RECLAMANTE COMPARECER EM JUZO PARA RECEBER

DOCUMENTOS.

RESENHA NO 011_1795/2002

PROCESSO NO: 011_1696/2002_6

Reclamante: ROBERTO ASSUNCAO DA ROCHA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: E. S. MATERIAS ELETRONICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011_1797/2002

PROCESSO NO: 011_1620/2002_6

Reclamante: JOSE SERGIO ALVES

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A - COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:

RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011_1798/2002

PROCESSO NO: 011_1779/2002_X

Reclamante: ALEX LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: NORSENGEL SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011_1801/2002

PROCESSO NO: 011_1737/1995_4

Exequente: MOISES DO CARMO MAGALHAES

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Executado: ESTADO DO PARA SETEPS

Advogado(a): ZUNILDELYRA DE OLIVEIRA

Assunto:

DR. RONALDO BENTES BATISTA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS.294.

RESENHA NO 011_1802/2002

PROCESSO NO: 011_550/2002_6

Reclamante: RUBENS ALEX MIRANDA SILVA

Advogado(a): MONICA DE NAZARE B. PENA

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

RECLAMANTE COMPARECER PARA RECEBER ALVARA, DEVENDO INFORMAR OS VALORES SACADOS, PARA ABATIMENTO DO CREDITO.

RESENHA NO 011_1808/2002

PROCESSO NO: 011_692/1997_6

Reclamante: LUIZ CESAR BRITO DE SOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: BANCO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIA CAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 13/01/2003 ÀS 11:10 HS

RESENHA NO 011_1809/2002

PROCESSO NO: 011_621/1998_1

Reclamante: FRANCISCO PATRICIO JANUARIO

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: EMPESCA S A CONSTRUCOES NAV PESCA EXPORTACAO

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIA CAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 13/01/2003 ÀS 11:20 HS

RESENHA NO 011_1810/2002

PROCESSO NO: 011_1533/2001_4

INTERNET: www.ioepa.com.br

Exequente: ANTONIO JOSE CONCEICAO FRANCA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: COMPAT
Advogado(a): GRACIO ALVES ROCHA COELHO
Assunto:
RECLAMADA COMPARECER EM JUÍZO PARA ANOTAR CTPS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 011_1811/2002
PROCESSO NO: 011_870/2002_2
Exequente: VALDEMIR JOSE DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA
Executado: WALNEI CESAR TEIXEIRA SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA, QUE RELATOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A PENHORA POIS OS BENS QUE GUARNECEM O IMÓVEL SERIAM DE PROPRIEDADE DA SOGRA DO EXECUTADO, E ESTA IMPEDIU A ENTRADA DO OFÍCIO DE JUSTIÇA.
RESENHA NO 011_1814/2002
PROCESSO NO: 011_1610/2001_7
Reclamante: RAIMUNDO DE MATOS BARREIRA FILHO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S A AMBEV
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto:
APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE RELATIVOS AOS MESES: - MARÇO/1999 A JULHO/1999; - OUTUBRO/1999 E NOVEMBRO/1999; - MARÇO/2000 E ABRIL/2000; - JUNHO/2000 E AGOSTO/2000.
RESENHA NO 011_1815/2002
PROCESSO NO: 011_987/2002_1
Exequente: SILVIO DOS SANTOS FAGUNDES
Advogado(a): UBERATAN DE AGUIAR
Executado: PARAENSE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 1.129,62 (GD FL. 81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_613/2002 PROCESSO No: 011_1834/2002_3

Reclamante: ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO JUNIOR
Reclamado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADO SEGURANÇA LTDA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADO SEGURANÇA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIÊNCIA DE SEQUINTE DE DECISÃO: ...DECIDE A 11 V.T. BELEM, DECLARAR REVEL A RECLAMADA PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO VEICULADO POR ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO JUNIOR EM FACE DE TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADO SEGURANÇA LTDA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS, DEVENDO A SECRETARIA EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL, DE IMEDIATO, OBSERVADO O EXTRATO DE FOLHA DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS P/RDA R\$4,57, ISENTA. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL... MCN.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 29 de novembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_614/2002 PROCESSO No: 011_168/2000_6

Exequente: RAIMUNDO MIRANDA BARBOSA
Executado: ESC EMPRESA COMERCIO E SERVICO DE CONSTRUCAO
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ESC - EMPRESA COM. E SERV. DE CONSTRUCAO - ME, EXECUTADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

QUE FICA DESCONSTITUÍDA A PENHORA INCIDENTE SOBRE OS BENS NESTES AUTOS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_615/2002 PROCESSO No: 011_1053/2001_1

Exequente: FLORIMAR FERREIRA SERRA
Executado: JOSE CARLOS DE MENEZES ARAUJO

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE CARLOS DE MENEZES ARAUJO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA EFETUADA NOS PRESENTES AUTOS".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_625/2002 PROCESSO No: 011_764/2002_3

Reclamante: EDOWARDO KENJI TAKEDA
Reclamado: ELIONORA VARELA LIMA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ELIONORA VARELA LIMA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 05 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_498/2002 PROCESSO No: 008_1001/2002_X

Exequente: ERIKA CILENE BRITO MOURA
Executado: GLORIA MARY RAMALHO DE LIMA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/01/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MESA DE JANTAR TRAV. RUI BARBOSA, 656/ AP 501 1.600,00
GLORIA MARY RAMALHO DE LIMA
01 (UMA) MESA DE JANTAR, COM TAMPO QUADRADO DE VIDRO TRABALHADO, PE EM COLUNA DE MARMORE TRABALHADA, COM 06 (SEIS) CADEIRAS EM MADEIRA CLARA DE LEI, ESTOFADOS NA COR AZUL, TODO O CONJUNTO EM PERFEITO ESTADO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_499/2002 PROCESSO No: 008_2399/2001_8

Exequente: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
Executado: E OLIVEIRA MENDES
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/01/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
ELETRODOMESTICO PASSAGEM TANCREDO NEVES 100 150,00
LEONIDAS ANDRADE MENDES
UM APARELHO TELEVISOR, EM CORES, 14 POLEGADAS, MARCA PHILIPS NR DE SERIE 149688, EM FUNCIONAMENTO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SOFA PASSAGEM TANCREDO NEVES 100 250,00
LEONIDAS ANDRADE MENDES
UM CONJUNTO DE SOFA DE DOIS E TRÊS LUGARES, COM LISTRAS

BEGE E AZUL, EM TECIDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_500/2002 PROCESSO No: 008_1125/2002_6

Exequente: JOSE RIBAMAR COELHO DA SILVA
Executado: I D R IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA REFRIO LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/01/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MICROCOMPUTADOR AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 880 1.000,00
JAIME SOARES
UM COMPUTADOR PENTIUM SANSUMG, 450 MB, MONITOR DE 14 POLEGADAS, TECLADO MICROFEL, MOUSE TRONI, DUAS CAIXAS ACUSTICAS, CPN 85 X.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

PROC. Nº: 8ª VTB-1803/2002-2

Reclamante: LUIZ CARLOS CASTRO CARVALHO
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA

Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: AS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por LUIZ CARLOS CASTRO CARVALHO, em 29.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 25.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) a reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) as partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) a reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$260,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$13.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1814/2002-7

Reclamante: WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA

Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: AS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS, em 26.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A -

COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 25.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$180,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$9.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1805/2002-6

Reclamante: PAULO ROBERTO DE BASTOS BORGES
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: ÀS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por PAULO ROBERTO DE BASTOS BORGES, em 26.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 25.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$300,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$15.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1818/2002-4

Reclamante: JOÃO AMORAS FERREIRA
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: ÀS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por JOÃO AMORAS FERREIRA, em 26.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 26.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$340,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$17.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1820/2002-2

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: ÀS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA, em 26.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 26.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$260,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$13.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1812/2002-3

Reclamante: HÉLIO ALVES TEIXEIRA
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: ÀS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por HÉLIO ALVES TEIXEIRA, em 25.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 25.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$200,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$10.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

PROC. Nº: 8ª VTB-1804/2002-4

Reclamante: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
CONTEÚDO: ÀS PARTES LITIGANTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, decide o Juízo da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, em 25.9.02, contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, para: I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - ACOLHER a prejudicial de mérito da prescrição, declarando-a para os requeridos créditos trabalhistas atinentes ao interregno anterior a 25.9.97; III - CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante no que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, as seguintes parcelas, limitadas aos valores dos pleitos, registrando-se a impossibilidade técnica de concomitante liquidação: a) diferenças de horas extras nos percentuais de 12,5%, 50% e 100%; b) reflexos de tais diferenças nas seguintes verbas: repouso semanal remunerado; férias mais 1/3 dos períodos 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 e 2000/2001; 13º salários referentes aos anos de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001; c) reflexos das horas extras quitadas em contracheques no repouso semanal remunerado; d) multas normativas, em R\$600,00; e) bem como juros e correção monetária, na forma da lei; IV - DETERMINAR: a) à reclamada o ônus da comprovação de recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; b) às partes que forneçam os elementos adequados para liquidação de

sentença, podendo elaborar planilhas de cálculos pertinentes; c) à reclamada que comprove o recolhimento do FGTS sobre as diferenças de horas extras e reflexos destas sobre o repouso semanal remunerado (item 2.5), bem como sobre as repercussões das horas extras pagas no repouso semanal remunerado (item 2.6), d) a limitação temporal dos cálculos de liquidação a 31.12.01; V - DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pela condenada, na quantia de R\$260,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$13.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

RESENHA Nº 008_2538/2002

PROCESSO Nº: 008_715/1993_7

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto:

EXECUTADA-CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 146.

RESENHA Nº 008_2539/2002

PROCESSO Nº: 008_1001/2002_X

Exequente: ERIKA CILENE BRITO MOURA

Advogado(a): CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA

Executado: GLORIA MARY RAMALHO DE LIMA

Advogado(a):

Assunto:

A reclamante, ciência de que foi designado o dia 28/01/2003, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA Nº 008_2540/2002

PROCESSO Nº: 008_300/1997_6

Reclamante: CELIO SERRA DE MORAES REGO

Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBILSCH

Assunto:

AS PARTES, POR SEU PATRONOS, APRESENTAREM ELEMENTOS NECESSARIOS A LIQUIDACAO, CONFORME INFORMACAO DE FL. 294, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

RESENHA Nº 008_2541/2002

PROCESSO Nº: 008_300/1997_6

Reclamante: CELIO SERRA DE MORAES REGO

Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES

Reclamado: FUNCEF-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Assunto:

A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSARIOS A LIQUIDACAO, CONFORME INFORMACAO DE FL. 294, EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

RESENHA Nº 008_2542/2002

PROCESSO Nº: 008_2399/2001_8

Exequente: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Executado: E OLIVEIRA MENDES

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 28/01/2003, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA Nº 008_2543/2002

PROCESSO Nº: 008_766/1992_6

Exequente: MARIA LUIZA CAMPOS DIAS

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado(a):

Assunto:

AOS RECLAMANTES PARA QUE FIQUEM CIENTES DA PETICAO DA EXECUTADA AS FLS 483/523 (OBJEÇÃO DE NÃO EXECUTORIEDADE).

RESENHA Nº 008_2544/2002

PROCESSO Nº: 008_644/2001_7

Exequente: DEJANETE DE ABREU SILVA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Executado: J PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:

A exequente para ciência da proposta de parcelamento de fls. 248, observando-se que os valores ainda devidos referem-se a INSS e IR dev. dos pelas partes.

RESENHA Nº 008_2545/2002

PROCESSO Nº: 008_958/2002_4

Reclamante: LUIZ CARLOS COSTA

Advogado(a):

Reclamado: VASIP - VIACAO AEREA DE SAO PAULO S/A

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

A reclamada para ciência de que foi homologado o acordo de fls. 63, de vendo comprovar os pagamentos do acordo e das custas no valor de R\$60,00.

RESENHA Nº 008_2546/2002

PROCESSO Nº: 008_260/2002_7

Reclamante: REGINA CELIA NEGRAO MODESTO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NESTA VARA

O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS, PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

RESENHA NO 008_2547/2002

PROCESSO No: 008_1102/1992_5

Exequente: LUIZ CLÁUDIO RANGEL MACEDO

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Executado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto:

A PATRONA DA EXECUTADA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO CORRETO DAS CUSTEIR POR MEIO DA GUIA COMPETENTE (DARF)

RESENHA NO 008_2548/2002

PROCESSO No: 008_1271/1989_3

Exequente: EDGAR VITA DE PINA

Advogado(a): PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA A EVOLUÇÃO SALARIAL DO PUCRCE-PLANO UNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS, DE JANEIRO/1988 A 1º DE DEZEMBRO/1994.

RESENHA NO 008_2549/2002

PROCESSO No: 008_1542/2002_0

Reclamante: AGNALDO DO NASCIMENTO CARDOSO

Advogado(a):

Reclamado: PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA

Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA. APRESENTOU PETIÇÃO AS FLS. 18/19 QUE FOI RECEBIDA COMO EMBARGOS DECLARATORIOS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE É AUTOR AGNALDO DO NASCIMENTO CARDOSO, SOLICITANDO QUE NA FEITURA DOS CÁLCULOS EM EXECUÇÃO POSSA EFETUADO O ABATIMENTO DO MONTANTE DE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) DE ADIANTAMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO EMBARGADO. A PETIÇÃO APRESENTADA NO DIA 02/10/2002, PORTANTO, FORA DO PRAZO LEGAL PARA QUE PUDESSE SER ADMITIDA COMO EMBARGOS DECLARATORIOS, EM SENDO ASSIM NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS (PETIÇÃO DE FLS. 18/19) PORQUE INTEMPESTIVOS."

RESENHA NO 008_2550/2002

PROCESSO No: 008_1707/2002_6

Reclamante: ALCIDES FERREIRA BESSA

Advogado(a): HERALDO BESSA

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S CLTDA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE AS FLS. 115/120.

RESENHA NO 008_2551/2002

PROCESSO No: 008_1419/1997_3

Exequente: JOSE MARIA CARNEIRO

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: RODOMAR LTDA

Advogado(a): ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 228, ONDE INFORMOU QUE FALOU COM O DIRETOR DA SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL, ONDE OBTIVE INFORMAÇÃO DE QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE COM EXECUÇÃO SUSPensa, TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO No. 19993000359648, QUE FORAM JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE, SENDO REMETIDOS A FAZENDA NACIONAL PARA QUE SEJA INTIMADA DA SENTENÇA A FIM DE QUE POSSA RECORRER OU PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO.

RESENHA NO 008_2552/2002

PROCESSO No: 008_1118/2002_9

Reclamante: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REIS

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 140/145.

RESENHA NO 008_2553/2002

PROCESSO No: 008_1118/2002_9

Reclamante: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REIS

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 140/145.

RESENHA NO 008_2554/2002

PROCESSO No: 008_1094/2002_X

Exequente: ORLI VALERIA DOS SANTOS MELO

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: S O S TELECOM E INFORMATICA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO, INDICAR BENS DA MESMA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 008_2555/2002

PROCESSO No: 008_2020/1999_2

Exequente: ESMERALDA RODRIGUES

Advogado(a): EDSON CLARO MEDEIROS

Executado: ROLDAO PIMENTEL ARAUJO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto:

Ao patrono do exequente para receber as guias de retirada nrs. 2098/02 e 2099/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2556/2002

PROCESSO No: 008_1907/1997_5

Exequente: JEAN LIMA PINHEIRO

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Executado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): EDSON LIMA PRAZAO

Assunto:

Ao patrono do executada para receber as guias de retirada nrs. 2243/02 e 2044/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2557/2002

PROCESSO No: 008_1543/1996_8

Reclamante: IZELDA CRISTINA SOARES MARTINS OLIVEIRA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado: BANCO EXCEL ECONOMICO S A

Advogado(a): FLORIS VANIA PEREIRA DA SILVA

Assunto:

A patrona da executada para receber a guia de retirada nrs. 2235/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2558/2002

PROCESSO No: 008_2360/2001_3

Reclamante: LUIZ EDUARDO REIS CORREA

Advogado(a): ODALY MATOS VALE

Reclamado: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA

Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Assunto:

A patrona da executada para receber a guia de retirada nr. 2071/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2559/2002

PROCESSO No: 008_1272/1998_6

Exequente: CARLOS AUGUSTO COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO

Executado: R J SENA FRITA

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto:

Ao patrono do exequente para receber as guias de retirada nrs. 2106/02 e 2107/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2560/2002

PROCESSO No: 008_320/2001_3

Exequente: RAIMUNDO JOAO GAIA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: RJJ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao patrono do exequente para receber a guia de retirada nr. 2134/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2561/2002

PROCESSO No: 008_1829/1996_4

Reclamante: JUSCELINO FONSECA PINHEIRO

Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELIANA S LOPES

Assunto:

A patrona da executada para receber as guias de retirada nrs. 817/02 e 816/02 na Caixa Econômica Federal - Posto TRT. A patrona da executada para receber a guias de retirada nr. 2194/02 no Banco do Brasil S A - Posto TRT.

RESENHA NO 008_2562/2002

PROCESSO No: 008_2560/2001_0

Reclamante: CLAUBER LUIZ DE SOUZA SALES

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: CURSO EVOLUCAO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 008_2563/2002

PROCESSO No: 008_2560/2001_0

Reclamante: CLAUBER LUIZ DE SOUZA SALES

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: EVERALDO MARCELO SOUSA DA COSTA

Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS

Assunto:

AOS LITISCONSORTES POR SEU PREPOSTO: CONTRAMINUTAREM NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 008_2564/2002

PROCESSO No: 008_337/1997_7

Exequente: SILVANA ANIETE PINHEIRO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): SILVIA F DE MATOS

Assunto:

A PATRONA DA EXECUTADA PARA RECEBER NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POSTO TRT A GUIA DE RETIRADA NR. 1270/02. A PATRONA DA EXECUTADA PARA RECEBER NO BANCO DO BRASIL A - POSTO TRT AS GUIAS DE RETIRADA NRS. 804/02 E 803/02.

RESENHA NO 008_2565/2002

PROCESSO No: 008_1859/1992_7

Exequente: JANE OLIVEIRA HASSEGAUA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Executado: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA EST PARA

Advogado(a): ANA FLAVIA DE MORAES GUERREIRO

Assunto:

EXECUTADA-MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DO INSS AS FLS 246/258, PARA QUE COMPROVE O VALOR DEVIDO A TITULO DE INSS.

RESENHA NO 008_2566/2002

PROCESSO No: 008_1117/1992_7

Exequente: FRANCISCA MENDES BARBOSA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: UNIAO FEDERAL CIABA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DOS EXEQUENTES: TOMAR CIENCIA DA SUA DESCONSTITUIÇÃO COMO PROCURADORA DA EXEQUENTE SRA ROSILENA FRANCEZ FERREIRA GOMES.

RESENHA NO 008_2567/2002

PROCESSO No: 008_1473/2001_0

Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA MENDES

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: AGIPLIQUIGAS S A

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto:

A RECLAMADA: CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 008_2568/2002

PROCESSO No: 008_491/2002_4

Exequente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA JAQUES

Advogado(a): JOSELUIZ FLEXA ALVES

Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. II-CONSIDERO QUITADA A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO EM VIRTUDE DO RECIBO DE FL. 74.III-CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$-110,00, QUE FICA ISENTO. IV INSS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$-368,00 QUE DEVER A SER RECOLHIDO AO FINAL. V-AGUARDE-SE O PAGAMENTO DA 2ª. E ULTIMA PARCELA DO ACORDO."

RESENHA NO 008_2569/2002

PROCESSO No: 008_401/1996_5

Reclamante: JORGE ARTUR VIDEIRA SAUMA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR REDE COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE É RECLAMANTE JOSE ARTUR VIDEIRA SAUMA. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_2570/2002

PROCESSO No: 008_1745/1995_2

Exequente: ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES

Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA

Executado: BANCO DO BRASIL S A.

Advogado(a): ALESSANDRA FARIAS OLIVEIRA BARBOZA

Assunto:

AS PARTES LITIGANTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDENCIA DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM: I-CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES, EXEQUENTE, PARA REJEITA-LAS, INTEGRALMENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VEZ QUE NELA O EXEQUENTE SUSCITA COISA JULGADA, CONFORME TERMOS QUE CONSTAM DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA AS PARTES, NADA MAIS".

RESENHA NO 008_2571/2002

PROCESSO No: 008_1172/2002_4

Reclamante: ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Assunto:

AS PARTES LITIGANTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDENCIA DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM: I-CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CAPAF NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHES MOVEM ALMERIO CO BAHURY DE OLIVEIRA E OUTROS PARA REJEITA-LOS, INTEGRALMENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_2572/2002

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO NO: 008 - 1172/2002-4
 Reclamante: ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA
 Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:
 AS PARTES LITIGANTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDENCIA DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM: 1- CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CAPAF NA RECLAMACAO TRABALHISTA QUE LHES MOVEM ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA E OUTROS PARA REJEITA-LOS, INTEGRALMENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS".

RESENHA NO 008 - 2573/2002

PROCESSO NO: 008 - 1554/2002-7
 Reclamante: VITOR HUGO LEO DA COSTA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:
 A RECLAMADA SUPRA PARA QUE FIQUE CIENTE E APRESENTE NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTESTACAO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR TRANSPORTADORA ROTA CERTA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 010 - 2367/2002

PROCESSO NO: 010 - 1830/2001-X
 Exequente: IVO LOPES FERREIRA
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Executado: EDITORA GLOBO S A
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS.

RESENHA NO 010 - 2368/2002

PROCESSO NO: 010 - 1391/2000-3
 Exequente: SIMONE CANTAO GUIMARAES
 Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
 Executado: CARVALHO & BANACH
 Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Assunto:
 A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE FACE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DEPRECADO.

RESENHA NO 010 - 2369/2002

PROCESSO NO: 010 - 977/2001-2
 Exequente: JOSE CLEITON DE ARAUJO PACHECO
 Advogado(a): JOSE MARIA DE LIMA COSTA
 Executado: FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE
 Advogado(a):

Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA NO 010 - 2370/2002

PROCESSO NO: 010 - 625/2002-0
 Exequente: WELLINTON CLAY ARAUJO LIMA
 Advogado(a): ORLANDO DE MELO E SILVA
 Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 17/01/2003, as 9h10 para realizacao da Praca para venda dos bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 010 - 2371/2002

PROCESSO NO: 010 - 902/2002-0
 Exequente: LUCIA MARIA ARAUJO DE SOUZA
 Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
 Executado: MARIA LUIZA FIGUEIREDO COSTA
 Advogado(a): ADJAIR CAMPOS MARTINS

Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/01/2003, as 9h15 para realizacao da Praca para venda do bem penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 010 - 2372/2002

PROCESSO NO: 010 - 1326/1999-0
 Exequente: MARIONEI PANTOJA FERREIRA
 Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
 Executado: VINICIUS DE SOUZA MOURA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 010 - 2373/2002

PROCESSO NO: 010 - 1216/2000-7
 Exequente: RAIMUNDO BARROS PIEDADE
 Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
 Executado: EMPREITEIRA NACIONAL LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 134, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 010 - 2374/2002

PROCESSO NO: 010 - 1758/2002-2
 Reclamante: SUZIE SANFORD CARNEIRO
 Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
 Reclamado: JOSE FLAVIO RODRIGUES COSTA
 Advogado(a): RICARDO RABILLO SORIANO DE MELLO

Assunto:
 AO EMBARGADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 42/48.

RESENHA NO 010 - 2375/2002

PROCESSO NO: 010 - 2020/1999-3
 Reclamante: LAURINDO PASTANA NETO
 Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Advogado(a): ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA

Assunto:
 A RECLAMADA, PARA QUE PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO A FAIXA SALARIAL DA FUNCAO DE TECNICO EM EDIFICACOES NO PERIODO DE MARCO/93 A DEZEMBRO/93.

RESENHA NO 010 - 2376/2002

PROCESSO NO: 010 - 415/1994-3
 Exequente: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Executado: BILEM AUTOMOVEIS LTDA
 Advogado(a): HERCULES JOSE DA SILVA

Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 416.

RESENHA NO 010 - 2377/2002

PROCESSO NO: 010 - 1756/2002-9
 Reclamante: ISMAR DE ASSIS SILVA FILHO
 Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR
 Reclamado: FRANCISCO FLOR DOS REIS
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Assunto:
 AO EMBARGADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 302/307.

RESENHA NO 010 - 2378/2002

PROCESSO NO: 010 - 730/2002-8
 Reclamante: GILMAR BARATA ZARANZA
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
 Reclamado: ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
 Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 119/120, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS. II- CUSTAS JA RECOLHIDAS AS FLS. 94. III- AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVERAO SER RECOLHIDAS E COMPROVADAS EM JUZO PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APOS O PAGAMENTO DO ACORDO, OBSERVADA A DIVISAO DAS PARCELAS REMUNERATORIAS. IV- DAR CIENCIA".

RESENHA NO 010 - 2379/2002

PROCESSO NO: 010 - 872/1993-2
 Exequente: ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS
 Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
 Executado: ESTADO DO PARA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, DE FLS. 342/346.

RESENHA NO 010 - 2380/2002

PROCESSO NO: 010 - 886/2002-6
 Reclamante: REINALDO NAZARENO DA SILVA FARIAS
 Advogado(a):
 Reclamado: CARAJAS AGRO FLORESTAL S A
 Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:
 A RECLAMADA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME ACORDO CELEBRADO.

RESENHA NO 010 - 2381/2002

PROCESSO NO: 010 - 2089/2001-5
 Reclamante: SERGIO JUVENCIO MARRUAZ LEITE
 Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Reclamado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.
 Advogado(a): PAULLIANE ESPIRITO SANTO MONTEIRO

Assunto:
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA 17.12.2002, AS 11 HORAS, NA 10ª VARA DO TRABALHO, PARA PROVAVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

RESENHA NO 010 - 2382/2002

PROCESSO NO: 010 - 2089/2001-5
 Reclamante: SERGIO JUVENCIO MARRUAZ LEITE
 Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Reclamado: BERPA REPRESENTACOES LTDA.
 Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto:
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA 17.12.2002, AS 11 HORAS, NA 10ª VARA DO TRABALHO, PARA PROVAVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

RESENHA NO 010 - 2383/2002

PROCESSO NO: 010 - 737/2002-0
 Reclamante: OTANILSON MORAIS BARROS
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
 Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.01.2003, AS 12:00 HORAS, APRESENTANDO AS TESTEMUNHAS POR SI ARROLADAS, PARA QUE SEJAM OUVIDAS PELO JUIZO, SOB PENA DE DISPENSA.

RESENHA NO 010 - 2384/2002

PROCESSO NO: 010 - 1164/2002-6
 Reclamante: CNA - COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Reclamado: BERTINO DE SOUZA CALDAS FILHO
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI REABERTA A INSTRUCAO, TENDO SIDO DESIGNADO O DIA 08.01.2003, AS 12:00 HORAS, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA, A QUAL TERA CARACTER INAUGURAL.

RESENHA NO 010 - 2385/2002

PROCESSO NO: 010 - 1131/2002-2
 Reclamante: AGOSTINHO VIANA PERDIGAO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
 Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Assunto:
 AS PARTES CONTRARIAS PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS ORDINARIOS INTER POSTOS AS FLS. 239/270 (BASA) E 271/288 (CAPAF). / /mml

RESENHA NO 010 - 2386/2002

PROCESSO NO: 010 - 1131/2002-2
 Reclamante: AGOSTINHO VIANA PERDIGAO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG

Assunto:
 AS PARTES CONTRARIAS PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS ORDINARIOS INTER POSTOS AS FLS. 239/270 (BASA) E 271/288 (CAPAF). / /mml

RESENHA NO 010 - 2387/2002

PROCESSO NO: 010 - 1628/1995-X
 Exequente: WALDIR DE SOUZA LIMA
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
 Advogado(a):

Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 342/351.

RESENHA NO 010 - 2388/2002

PROCESSO NO: 010 - 1114/2002-2
 Exequente: SANDRA CRISTINA DA COSTA MACHADO
 Advogado(a):
 Executado: ESTELITA PINHEIRO DA SILVA
 Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES

Assunto:
 TOMAR CIENCIAS DOS VALORES BLOQUEADOS AS FLS. 49/50.

RESENHA NO 010 - 2389/2002

PROCESSO NO: 010 - 625/2000-8
 Reclamante: CLOVIS FARIAS DE LIMA
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Reclamado: FROTA OCEANICA E AMAZONICA S A
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:
 AS PARTES PARA APRESENTAREM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS AOS MESES DE DEZEMBRO/2000 A TE NOVEMBRO/2002, INCLUSIVE 13o. SALARIOS/ 2000 E 2001 E FERIAS + 1/3 GOZADAS NO PERIODO SUPRA CITADO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZOS.

RESENHA NO 010 - 2390/2002

PROCESSO NO: 010 - 120/1999-8
 Exequente: OSVALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Executado: ODONTOCLINICA GODOI LTDA
 Advogado(a): MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO

Assunto:
 A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE PROCEDER A ANOTACAO NA CTPS DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 010 - 2391/2002

PROCESSO NO: 010 - 160/1997-6
 Exequente: LOURIVAL DOS SANTOS
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
 Executado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS CERTIDOES DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 476/477, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 010 - 2392/2002

PROCESSO NO: 010 - 1725/1997-0
 Exequente: OLIVAR ISACKSON CORDEIRO
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Executado: JONASA JOAQUIM FONSECA NAV INDE COMERCIO S A
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/01/2002, as 9h30 para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e a executada, na remicao da divida.

RESENHA NO 010 - 2393/2002

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO NO: 010-325/2001-3

Exequente: MARIA MADALENA DA SILVA SERRA
Advogado(a): MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA
Executado: ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES JUNIOR
Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 17/01/2003, as 09:25 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 010-2394/2002**PROCESSO NO: 010-793/1996-5**

Exequente: LUIZ DE FRANCA DA SILVA VASCONCELOS
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.394, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 010-2395/2002**PROCESSO NO: 010-836/2001-6**

Reclamante: JOSE DE MOURA CARREIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
Advogado(a): MARIA APARECIDA DE SERQUEIRA LIMA

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO CREDITO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 010-2396/2002**PROCESSO NO: 010-889/2002-1**

Exequente: EZEQUIAS DE SOUZA SILVA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Executado: R H S MACEDO - COMERCIO E SERVICO LTDA
Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 49, VERSO E INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 010-2397/2002**PROCESSO NO: 010-949/2002-4**

Reclamante: FERNANDO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS.

RESENHA NO 010-2398/2002**PROCESSO NO: 010-1048/1998-2**

Exequente: MARGARETH CARDOSO VIANA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Executado: GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES

Assunto:

A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A PENHORA.

RESENHA NO 010-2399/2002**PROCESSO NO: 010-1456/2002-8**

Exequente: ZACARIAS RODRIGUES DE MORAES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: ACO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 40, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-459/2002 PROCESSO No: 010-625/2002-0

Exequente: WELLINTON CLAY ARAUJO LIMA

Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/01/2003, as 09:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMÓVEL BR 316 KM 01 1.200.000,00

ANTÔNIO FABIANO DE ABRU COELHO

TERRENO LOCAL BR-316, KM 01, ANG. C/PASS. STA. MARIA, MEDINDO DE FRENTE 74,25M, LAT. DIREITA C/01 ELEMENTOS, 139,60MS / 28,45 / 28,50MS, LAT. ESQUERDA MEDINDO 93,70MS C/ 02 ELEMENTOS 56,50 / 105,00MS, TOTALIZANDO 18.111,05 M2, TODO MURADO, EM ALVENARIA E CONCRETO, 01 PISCINA DESATIVADA, REGISTRADO Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 09 de dezembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-460/2002 PROCESSO No: 010-902/2002-0

Exequente: LUCIA MARIA ARAUJO DE SOUZA

Executado: MARIA LUIZA FIGUEIREDO COSTA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/01/2003, as 09:15 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

JOGO DE MESA P BAR RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 250,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

CINCO JOGOS DE MESA PARA BAR SENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRA S CADA JOGO NO TOTAL DE CINCO MESAS E VINTE CADEIRAS CONFECIONADAS EM MADEIRA DE LEI EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

JOGOS DE MESA RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 420,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

SETE JOGOS DE MESAS DE BAR SENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS CADA JOGO NO TOTAL DE SETE MESAS E VINTE E OITO CADEIRAS COM FECCIONADAS EM FERRO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

DEMONSTRADOR DE BEBI RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 700,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

UM DEMONSTRADOR DE BEBIDA MARCA GELOPAR N SERIE 710 2001 MOD GBVR 125 EM BOM ESTADO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO. COR BRANCA.

TELEVISOR RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 300,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

UM TELEVISOR DE VINTE POLEGADAS MARCA CCE EM CONTROLE REMOTO COR PRETA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.

FREEZER RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 400,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

UM FREEZER DE UMA TAPA SEM MARCA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E COR BRANCA VERTICAL FUNCIONANDO. CHAPA A GAS RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 100,00

MARIQ LUZIA COSTA DA SILVA

UMA CHAPA A GAS MARCA PANAMANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.

BOTIJAO RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 40,00

MARIA LUZIA COSTA DA SILVA

DOIS BOTIJOS DE GAS VAZIOS PARA 14 KGS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

GRADE DE CERVEJA RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 60,00

MARIA LUZIA COSTA DA SILVA

TRES GRADES COM GARRAFAS PARA CERVEJAS VAZIAS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

GRADES REFRIGERANTES RUA LEO XII ENTRE 27 E 45 30,00

MARIA LUZIA COSTA DA SILVA

DUAS GRADES COM GARRAFAS DE REFRIGERANTES DIVERSOS VAZIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 09 de dezembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-461/2002 PROCESSO No: 010-1102/2002-6

Exequente: FRANCISCO DE SOUZA SIEVA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/01/2003, as 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO AV. ROBERTO CAMELIER NR. 202 1.650,00

CLIVIA KATIA GUEDES DOSSANTOS

03(TRES) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12000BTUS, CONSUL A IR MASTER, COR GRAFITE, S/NR. DE SERIE VISIVEL EM REGULAR ES TADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

AVALIADO CADA UM POR RS-550,00, NUM TOTAL DE RS-1650,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 09 de dezembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-463/2002 PROCESSO No: 010-1725/1997-0

Exequente: OLIVAR JACKSON CORDEIRO

Executado: JONAS JOAQUIM FONSECA NAVIND E COMERCIO S A

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/01/2003, as 09:30 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

BALSA RUA PROF NELSON RIBEIRO S/N 70.000,00

NEUSA MARIA FIGUEIRA FONSECA

01 UMA BALSA DENOMINADA LADY NEUZINHA MEDINDO 53,76

METROS D E COMPRIMENTO ARQUEACAO BRUTA 228T

ARQUEACAO LIQUIDA 242T CA SCO EM ACO FABRICACAO 1982

INSCRICAO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE MANAUS No 00101466831

EM BOM ESTADO DE NAVEGACAO E FLUTUACAO AVALIADA EM

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-464/2002 PROCESSO No: 010-325/2001-3

Exequente: MARIA MADALENA DA SILVA SERRA

Executado: ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES JUNIOR

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/01/2003, as 09:25 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

GUILHOTINA RUA DOS CARPUNAS, 3668250,00

ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES JUNIOR

UMA GUILHOTINA MANUAL, MARCA KRAUSE EM BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM**RESENHA NO 005-2040/2002****PROCESSO NO: 005-113/2002-5**

Exequente: REGINA CELIA VELASCO PISCANCO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: J A OLIVEIRA DIVERSAO COMERCIO ME

Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 005_2041/2002
PROCESSO NO: 005_1993/2000_8
Exequente: ALZIRA MARTINS COSTA
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA.EA.
RESENHA NO 005_2042/2002
PROCESSO NO: 005_1562/2001_X
Exequente: MARILENE GONCALVES MACHADO
Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Executado: DOMINGOS DOS ANJOS PEREIRA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA.EA.
RESENHA NO 005_2043/2002
PROCESSO NO: 005_438/2002_0
Reclamante: ARTEMIO DE OLIVEIRA LEAO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a):
Assunto:
BASA - ADVOGADO: ANA MARGARIDA S. L. GODINHO-PA361
CONTRAMINUTAR O R.O. INTERPOSTO PELA CAPAF
RESENHA NO 005_2045/2002
PROCESSO NO: 005_742/1995_2
Exequente: ADEMIR ALMEIDA CAMPOS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto:
manifestar-se quanto a indicacao a penhora pela executada de fies FEAA80, em valor estimado de R\$ 32.265,45. /
RESENHA NO 005_2047/2002
PROCESSO NO: 005_647/1997_0
Exequente: JAIR DOS SANTOS MUNIZ
Advogado(a):
Executado: NORTH PHARMA COMERCIAL LTDA
Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA PARA RECEBER CREDITOS, EM 5 DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2048/2002
PROCESSO NO: 005_483/1993_1
Exequente: MARIA LUIZA EWERTON BRASIL COSTA
Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM 5 DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2049/2002
PROCESSO NO: 005_394/2002_6
Reclamante: PAULO SOUZA MACEDO
Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA
Reclamado: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM 5 DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2050/2002
PROCESSO NO: 005_470/1995_6
Reclamante: FRANCISCO RONALDO PESSOA DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): PATIMA DE NAZARE GOBITSCH.
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2051/2002
PROCESSO NO: 005_572/1999_9
Exequente: SEBASTIAO CARVALHO DE ALMEIDA
Advogado(a):
Executado: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2052/2002
PROCESSO NO: 005_153/1995_5
Exequente: CARLOS LUIZ DA SILVA BARROS
Advogado(a):
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANA TEREZA
Advogado(a): FERNANDO DE ARAUJO VIANNA
Assunto:

COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2053/2002
PROCESSO NO: 005_236/1995_9
Exequente: MARIA DE FATIMA MENDONCA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Executado: ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2054/2002
PROCESSO NO: 005_769/1991_5
Exequente: NAZARE TRAVESSA PINHEIRO
Advogado(a):
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A BASA
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2055/2002
PROCESSO NO: 005_1404/2002_X
Reclamante: MARIA LINDALVA DA ANUNCIAÇÃO E SILVA
Advogado(a):
Reclamado: MENDES & QUEIROZ LTDA
Advogado(a): DANUZIA DAL'TRO DE VIVEIROS PINA
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2056/2002
PROCESSO NO: 005_1008/2002_2
Reclamante: ANA CRIS FERREIRA DA CRUZ
Advogado(a):
Reclamado: MENEZES ELIRA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2057/2002
PROCESSO NO: 005_1041/2002_0
Reclamante: CLAUDIVETE COSTA DE NAZARE
Advogado(a):
Reclamado: FERREIRA LOBATO E OLIVEIRA LTDA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GONCALVES ALCANTARA
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2058/2002
PROCESSO NO: 005_1016/2002_1
Reclamante: REGINA GONCALVES MAUES
Advogado(a):
Reclamado: MARIO ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2059/2002
PROCESSO NO: 005_674/2002_1
Reclamante: MARIA DO SOCORRO PAVAO
Advogado(a):
Reclamado: JOAO CARLOS MARAMALDO DE ANDRADE
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2060/2002
PROCESSO NO: 005_507/2002_4
Reclamante: MARIA JOSE DE CAMPOS ANTUNES
Advogado(a):
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): CELESTE DA CRUZ GOMES
Assunto:
COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2061/2002
PROCESSO NO: 005_1473/2002_7
Reclamante: ROBSON ANTONIO TAVARES COSTA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES CRUZ
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO EM RAZAO DA OPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELO RECLAMADO: "A PARTE CONTRARIA TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DO EFEITO MODIFICATIVO."

RESENHA NO 005_2062/2002
PROCESSO NO: 005_188/2002_3
Reclamante: ALEXANDRE NAZARENO DA SILVA ROCHA
Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
Reclamado: SOBERANA VEICULOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE: INFORMAR A SECRETARIA DA VARA SE JA RECEBEU A ULTIMA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 005_2063/2002
PROCESSO NO: 005_70/2002_2
Exequente: SOMA SOUSA SANTOS
Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Executado: J DAVID FERREIRA
Advogado(a):
Assunto:
EXEQUENTE: INFORMAR A SECRETARIA DA VARA SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS. /
RESENHA NO 005_2064/2002
PROCESSO NO: 005_1778/2002_7
Reclamante: JOSEFA REIS BORGES
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA INTERPOS RECURSO ORDINARIO //
RESENHA NO 005_2065/2002
PROCESSO NO: 005_1119/1991_4
Exequente: CLEONICE SILVA DE MIRANDA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST MED PREV SOCIAL
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO. /
RESENHA NO 005_2066/2002
PROCESSO NO: 005_1611/2002_4
Reclamante: JOSE FERNANDO CASAS ABRUNHOSA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado: BORTMAN E CIA LTDA - DISPAR
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "NAO SE CONHECE DO EMBARGO DE DECLARACAO EIS QUE INTEMPESTIVO; NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."
RESENHA NO 005_2067/2002
PROCESSO NO: 005_1311/2001_7
Exequente: MARIA IOLANDA NUNES SANTOS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: J H DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM (BARCO PESQUEIRO DENOMINADO: "CONFIO MARI NHO", INSC. 5973, COM MOTOR DIESEL CATERPILLAR MOD. D-343 DE 335HP) FORA VENDIDO PELA MM.4a VTB, ATRAVES DO PROC. N. 4a VTB-1278/01-3. /
RESENHA NO 005_2068/2002
PROCESSO NO: 005_586/2002_4
Reclamante: JANIRA REGEIS DO CARMO COSTA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado: MARLUCIA FERREIRA HADAD
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA INTERPOS RECURSO ORDINARIO. /
RESENHA NO 005_2069/2002
PROCESSO NO: 005_1794/2002_5
Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA ALVES
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Reclamado: VARIG LOGISTICA S A
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA INTERPOS RECURSO ORDINARIO. /
RESENHA NO 005_2070/2002
PROCESSO NO: 005_714/1993_5
Exequente: EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(a):
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto:
COMPARECER PERANTE A SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DO ALVARA JUDICIAL REFERENTE A DEVOLUCAO DO DEPOSITO RECURSAL, EM NOME DO ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD.
RESENHA NO 005_2071/2002
PROCESSO NO: 005_808/2002_7
Reclamante: A C TAVEIRA & CIA LTDA
Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
Reclamado: CARLOS ALBERTO ALMEIDA SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM

CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2072/2002
 PROCESSO NO: 005_846/1997_6
 Exequente: JACI BRAGA CAXIAS
 Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
 Executado: RAUL AMARAL
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2073/2002
 PROCESSO NO: 005_1038/1998_9
 Exequente: CLAUDIA FRANCINEIDE CARVALHO DOS SANTOS
 Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
 Executado: CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA CEJUP LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2074/2002
 PROCESSO NO: 005_1172/1995_3
 Exequente: JOSE ALENCAR CARNEIRO
 Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE
 Executado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA EM RODAGEM
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2075/2002
 PROCESSO NO: 005_1254/1995_5
 Reclamante: SUELI FONSECA BARROS
 Advogado(a): VERA LUCIA FONSECA BARROS
 Reclamado: ESTADO DO PARA SETEPS
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2076/2002
 PROCESSO NO: 005_1294/1999_1
 Exequente: LUCIO PEREIRA SOBRINHO
 Advogado(a):
 Executado: NORSEGER VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA
 Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2077/2002
 PROCESSO NO: 005_1359/1992_5
 Exequente: S. DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
 Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
 Executado: BANCO NACIONAL DO NORTE S A
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2078/2002
 PROCESSO NO: 005_1407/1999_X
 Exequente: RAIMUNDO SILVA CHAGAS
 Advogado(a):
 Executado: NORSEGER VIGILANCIA E TRANSPORTE VALORES LTDA
 Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2079/2002
 PROCESSO NO: 005_1436/1992_1
 Exequente: GENI NELSON LEMOS FONSECA
 Advogado(a): ELIANA ALCANTARINO MENESCAL
 Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA MARINHA
 Advogado(a):
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
 RESENHA NO 005_2080/2002
 PROCESSO NO: 005_1480/2001_8
 Exequente: INSS
 Advogado(a):
 Executado: S SANTOS E COMPANHIA LTDA
 Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
 Assunto:
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5a. VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.

RESENHA NO 005_2081/2002
 PROCESSO NO: 005_2044/2001_4
 Reclamante: SONIA MARIA GONCALVES MAIA
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Reclamado: M L F MELO
 Advogado(a):
 Assunto:
 RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMADA APRESENTOU OS COMPROVANTES DO FGTS NO PERIODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2001, CONSOANTE OS TERMOS DO ACORDO.
 RESENHA NO 005_2082/2002
 PROCESSO NO: 005_1716/1998_5
 Exequente: FATIMA NAZARE ARAUJO JACOB
 Advogado(a):
 Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DE QUE A EXEQUENTE INTERPOS PETICAO DE IMPUGNACAO A LIQUIDACAO DO PROCESSO SUPRA. /
 RESENHA NO 005_2083/2002
 PROCESSO NO: 005_1893/1999_1
 Reclamante: JOCEMIR TEIXEIRA MONTEIRO
 Advogado(a):
 Reclamado: H C P NEUS S A
 Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPOS AGRAVO DE PETICAO. /
 RESENHA NO 005_2084/2002
 PROCESSO NO: 005_887/2002_7
 Reclamante: MARCIO ALAN SOARES SIMPLICIO
 Advogado(a):
 Reclamado: DELTA TRANSPORTE LTDA
 Advogado(a): PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS
 Assunto:
 DEVIDO NAO TER CUMPRIDO O ACORDO DA CONCILIAÇÃO FEITA NESSE DOUTO JUIZO, VEZ QUE NAO EFETUOU OS PAGAMENTOS DA 4a E 5a PARCELAS NA DATA PREESTABELECID (27/09 E 28/10/2002), DEVERA REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DE 50% E DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. /
 RESENHA NO 005_2085/2002
 PROCESSO NO: 005_683/1999_7
 Exequente: ADEMIR SANTOS
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Executado: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DE QUE SEGUNDO INFORMACOES DO SISBACEN, NAO FORAM ENCONTRADAS CONTAS OU APLICACOES EM NOME DA EXECUTADA LOGO, DEVERA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.
 RESENHA NO 005_2086/2002
 PROCESSO NO: 005_1488/2001_2
 Exequente: JULIO SELEIRO DA SILVA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: CKON ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 MANIFESTAR-SE QUANTO A INDICACAO DOS SEGUINTE BENS A PENHORA PELA EXECUTADA: I-UM CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS, DA MARCA SPRINGER; II-UM CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS, DA MARCA ELETROLUX; III-UM CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS, DA MARCA ELETROLUX; IV-UM CONDICIONADOR DE AR 8.3 00 BTUS; V-UM CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS, DA MARCA SPRINGER.
 RESENHA NO 005_2087/2002
 PROCESSO NO: 005_778/2002_2
 Reclamante: WERNER BANDER
 Advogado(a): ADERSON COSTA GURGEL SEGUNDO
 Reclamado: COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/82, QUE JULGA A RECLAMATORIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE FACE A INEXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO ENTRE OS LITIGANTES. INDEFERE JUSTICA GRATUITA. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$2.613,70 wbm

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 005_385/2002 PROCESSO No: 005_1890/2002_1
 Reclamante: RAIMUNDO SEBASTIAO MELO RIBEIRO
 Reclamado: SERRANO CONSTRUCOES LTDA
 O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SERRANO CONSTRUCOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FIGAR CIENTE DA SENTENÇA: "...NOS AUTOS DA RECLAMACAO AJUIZADA POR RAIMUNDO SEBASTIAO MELO RIBEIRO EM FACE DE SERRANO CONSTRUCOES LTDA, JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE ANOTACAO DA BAIXA CONTRATUAL COM DATA DE 16.12.1999, O QUE DEVERA SER FEITO PELA SECRETARIA DE IMEDIATO A TITULO DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA TUTELA. Custas pela

reclamada de R\$. 10,00 calculadas sobre o valor da alçada...". JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho Substituto, ef E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 26 de novembro de 2002, Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 005_386/2002 PROCESSO No: 005_1411/2002_7

Exequente: INSS
 Executado: MADEIREIRA BANNACH LTDA
 O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/01/2003, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 AR CONDICIONANDO AV. NAZARE 272 907350,00
 ANA MARIA MARQUES PINTO
 UM APRELHO DE AR CONDICIONANDO MARCA PANASONIC, COR BEGE DE 70 00 BTUS EM BOM ESTADO FUNCIONANDO
 AR CONDICIONADO AV. NAZARE 272 907500,00
 ANA MARIA MARQUES PINTO
 UM APRELHO DE AR CONDICIONANDO MARCA SPRINGER COR MARROM DE APROXIMADAMENTE 21.000 BTUS EM BOM ESTADO
 MESA AV. NAZARE 272 907300,00
 ANA MARIA MARQUES PINTO
 MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA DE LEITRAALHADA COM TRES GA VETAS
 MESA AV. NAZARE 272 907250,00
 ANA MARIA MARQUES PINTO
 MESA MADEIRA DE LEI COM TRES GAVETAS PARA ESCRITORIO
 FAX AV. NAZARE 272 907200,00
 ANA MARIA MARQUES PINTO
 UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC COR PRETA MODELO KX-90 FU NCIONANDO
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de novembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 005_390/2002 PROCESSO No: 005_994/2002_8

Exequente: JOAO DE OLIVEIRA SANTOS
 Executado: COIMPEL CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
 O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/01/2003, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 AUTOMOVEL ESTRADA DA MARACACUERA 1015.000,00
 FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO
 UM VEICULO IMPORTADO DE MARCA ALFA ROMEO MODELO 155 DO ANO D E FABRICACAO E MODELO DE 1996 A GASOLINA DE COR VERMELHA DE PLACA GSM 9603 RENAVAL 691230919 CHASSI ZAR 16700010147030 NO ESTADO.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 04 de dezembro de 2002. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)